

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

ANO LXXX

SUMÁRIO

N. 81

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.174 de 3 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.002 de 21 de março de 1941.
 Decreto n. 7.026 de 28 de março de 1941.
 Decreto n. 7.050 de 3 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.062 de 4 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.063 de 4 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.064 de 4 de abril de 1941.
 Decreto n. 7.065 de 4 de abril de 1941.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 4 de abril de 1941.
 Ministério da Educação e Saúde — Decreto de 1 de abril de 1941.
 Ministério da Marinha — Decretos de 4 de abril de 1941.
 Conselho Federal do Comércio Exterior — Decretos de 4 de abril de 1941.
 Comissão de Defesa da Economia Nacional — Decretos de 4 de abril de 1941.
 Departamento Administrativo do Serviço Público — Conselho Deliberativo — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público e Divisão do Extranumerário.
 Conselho de Segurança Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Comissão de Eficiência, do Gabinete do Sr. Ministro, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Comercial, da Divisão do Ensino Primário, da Divisão de Educação Física e Conselho Nacional de Serviço Social.
 Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
 Ministério da Fazenda — Expediente da Comissão de Eficiência, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes e Segundo Conselho de Contribuintes.
 Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento da Aeronáutica Civil.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Serviço da Defesa Sanitária Animal, da Divisão de Águas, do Laboratório Central da Propriedade Mineral, da Superintendência do Ensino Agrícola Veterinário, do Serviço de Informação Agrícola, da Divisão de Caça e Pesca, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e do Serviço de Proteção dos Índios.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Divisão de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e da Junta de Conciliação e Julgamento.
 Tribunal de Contas — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.174 — DE 4 DE ABRIL DE 1941

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 189:018\$3 para pagamento de pessoal extranumerário diarista

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 189:018\$3 (cento e oitenta e nove contos e dezoito mil e trezentos réis), para atender, durante o corrente exercício, ao pagamento do pessoal extranumerário-diarista necessário aos trabalhos na Fazenda Nacional de Santa Cruz, subordinada à Diretoria do Domínio da União.

Art. 2º. O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa

DECRETO N. 7.002 — DE 21 DE MARÇO DE 1941

Autoriza a cidadã belga Regina Perlmann a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a cidadã belga Regina Perlmann, residente na capital do Estado de São Paulo, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 4.881 — 4-4-1941 — 19\$1)

DECRETO N. 7.026 — DE 28 DE MARÇO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Epaminondas Marra a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Epaminondas Marra, residente em Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 4.882 — 4-4-1941 — 19\$1)

DECRETO N. 7.050 — DE 3 DE ABRIL DE 1941

Concede à Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais S. A. autorização para funcionar

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais S. A., com sede na cidade de Bagé, município do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, decreta:

Artigo único. É concedida à Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais S. A. autorização para funcionar, com os estatutos que apresentou, aprovados pela assembleia geral extraordinária realizada a 27 de janeiro de 1941, ficando entendido que a sua denominação deve ser usada por extenso, e que o aumento do respectivo capital, de que tratam as Disposições Transitórias dos citados estatutos, só se tornará efetivo depois de satisfeitos todos os requisitos legais, e obrigando-se a mesma Sociedade a cumprir as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941, 120º da Independência e 53º da República

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão

Certifico que, revendo o processo DNIC.246-41, verifiquei dele constar os documentos do teor seguinte:

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA SOCIEDADE INDUSTRIAL DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LIMITADA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, em virtude da convocação feita por carta a todos os quotistas, concebida nos termos seguintes: — "Assembleia Geral Extraordinária. — Convocação. De conformidade com o que estabelece o art. 17, letra II dos Estatutos da nossa Sociedade, venho pela presente convocar-vos para a Sessão de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia vinte e sete do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nos escritórios de nossa Sociedade, às quinze horas, nesta cidade de Bagé, à rua General

João Teles número cento e trinta e oito, com a seguinte ordem do dia: Transformação da Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais Limitada, por quotas, em Sociedade Anônima. — Eleição de capital. — Eleição de Diretoria; Conselho Fiscal e respectivos Suplentes. — Certo do vosso comparecimento, antecipo-me grato e firmo-me mui cordialmente Dr. Gabriel Pedro Moacyr — Diretor Comercial", reuniram-se na sede da Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais Limitada, sita à rua General João Teles número cento e trinta e oito, nesta cidade de Bagé, município do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, Estados Unidos do Brasil, os sócios senhores Francisco José Colares representado pelo seu bastante procurador senhor Ramão Castro, doutor Gabriel Pedro Moacyr, Paulo Leal de Macedo, Manuel Leal de Macedo, Antônio Maria Teixeira, Belisário Sá Sarmento, Honório Rosa Fagundes, Antônio Magalhães Russell, Marlim Magalhães Russell, Polyandrico Barbosa de Godoy, Herculano Vaz Lopes representado pelo seu bastante procurador Polyandrico Barbosa de Godoy, Antônio Carlos Teixeira, Frederico Ferreira representado pelo seu bastante procurador Antônio Carlos Teixeira, doutor Vasco da Gama e Silva representado pelo seu bastante procurador Antônio Carlos Teixeira, Enio Leal de Macedo representado pelo seu bastante procurador Antônio Carlos Teixeira, João Olivé Suñe, Manuel Leal de Macedo Filho, doutor João Máximo dos Santos representado pelo seu bastante procurador Manuel Leal de Macedo, doutor Mário Olivé Suñe, Francisco de Assis Collares representado pelo seu bastante procurador doutor Mário Olivé Suñe, Arthur Mendes Rocha representado pelo seu bastante procurador doutor Mário Olivé Suñe, Fernando Magalhães Suñe, representado pelo seu bastante procurador doutor Mário Olivé Suñe, Jorge Magalhães Vieira, doutor Holger E. Lerche, Zacarias Ruiz, Alice Teixeira de Macedo, Edith Dupont Baldi, Edith Kuplich Lerche, Herminia Leal de Macedo, Júlio Prati e Oswaldo Fernandes da Cunha, afim de deliberarem sobre os assuntos contidos na convocação acima transcrita. Aberta a sessão pelo doutor Gabriel Pedro Moacyr, Diretor-Comercial da SISPAL, foi por aclamação escolhido o senhor doutor Mário Olivé Suñe para presidir os trabalhos da Assembléia, que convidou para Secretário o senhor Antônio Carlos Teixeira. Assim constituída a Mesa, o senhor presidente, após ter exposto os fins da presente assembléia e da sua magna importância para os destinos da SISPAL, declarava instalada a Assembléia e abertos os trabalhos, isto depois de haver sido verificado pelo senhor secretário a presença de sócios-quotistas representando mais de dois terços de capital exigido por lei para a Assembléia deliberar validamente. Pelo senhor doutor Gabriel Pedro Moacyr foi, então, pedida, pela ordem, a palavra e por ele foi dito que a pedido dos seus colegas de administração, devia sustentar perante a Assembléia as razões da conveniência da transformação do tipo jurídico da sociedade em anônima e do necessário aumento do capital, o que, no entretanto, o orador deixava de fazer, visto entender que pela simples leitura da "exposição de motivos", que momentos após devia ser feita, os presentes se capacitariam definitivamente para deliberarem sobre estes assuntos com pleno conhecimento de causa. A seguir mandou o senhor presidente que fosse feita pelo secretário a leitura da referida exposição, cuja peça estava assim redigida: "Senhores Membros do Conselho Fiscal da SISPAL: Logo após nossa eleição para dirigirmos os destinos da SISPAL, dedicamos, inteiramente, nossa atividade ao programa que havíamos traçado, de acordo com as normas estabelecidas na Assembléia de nove de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nos Estatutos da Sociedade. Assim é que, paralelamente à administração propriamente dita, procuramos, de logo, concretizar o plano de aumento de capital para réis dois mil contos, autorizado pelo artigo trinta e nove dos Estatutos. Conforme tínhamos previsto, nossa solicitação aos fazendeiros e criadores do Estado encontrou ótima acolhida, por isso que todos reconhecem o excelente programa econômico-industrial da SISPAL e, portanto, os benefícios que dela auferirá a pecuária. No entretanto, notamos, de início, uma certa reserva quanto à imediata subscrição de quotas, reserva essa oriunda da modalidade jurídica, que revestiu a organização da SISPAL, qual seja, a de sociedade por quotas. O número incontável de sociedades anônimas existentes no País fez com que este gênero de Companhias se tornasse muito popular e, portanto, conhecido de todo o povo o sistema de ações. O mesmo fenômeno não ocorre com as sociedades por quotas, que tem seu âmbito restrito às empresas compostas de poucos associados e, não duvidamos em dizer, de capital relativamente pequeno. Si, encarada a organização de nossa sociedade pelo aspecto supra, isto é, do conhecimento que o povo tem das diversas modalidades de instituição, a forma anônima oferece vantagens incalculáveis sobre a por quotas, não menos certo é que, a primeira delas encontra maior aceitação e maior facilidade na aquisição de ações, em virtude da responsabilidade dos associados de uma e outra. Com efeito. Enquanto a sociedade por quotas apresenta uma instituição de capital e pessoas, na qual os associados são responsáveis pela totalidade do capital não integralizado, na anônima os acionistas, em qualquer hipótese, respondem somente pelas ações que subscreveram. Este é um dos pontos marcantes da preferência dada à forma anônima, por isso que, integralizado ou não o capital social, os acionistas sabem até onde vão suas responsabilidades; o que não ocorre nas sociedades por quotas, em que, uma vez não integralizado o capital, o quotista vê seu patrimônio individual à mercê do futuro da sociedade. O valor das ações, também, sempre muito inferior ao das quotas, faz com que essas sejam preferidas, por ser mais acessíveis. E, nem se diga que uma corporação de vulto pode dispensar o pequeno acionista, principalmente, tendo em vista

as finalidades da SISPAL, donde ressalta integral aproveitamento da pecuária. Daí, o interesse em que todos os criadores, não só os grandes, como também os pequenos, figurem no rol de seus associados, para que mais de perto acompanhem seu desenvolvimento, quer com capitais, quer com trabalho, até que a novel instituição, que constituía uma aspiração dos fazendeiros e criadores do Estado, hoje transformada em realidade, atinja seu grau máximo de prosperidade, dentro do programa traçado, e a SISPAL se torne uma verdadeira potência econômico-industrial, capaz de fazer face a qualquer concorrência. Por outro lado, a transferência das quotas, por atos "intervivos", não apresenta a mesma simplicidade da transferência de ações, pois, é da natureza das sociedades, cujo capital se forma por quotas, a estabilidade dos sócios, sistema este que tolha a movimentação do capital dos associados, pela dificuldade que encontram em transferir suas quotas. No que diz respeito à administração da sociedade, principalmente na salvaguarda dos interesses dos acionistas, a forma anônima toma grande vantagem da por quotas, por isso que, especialmente após a promulgação do decreto-lei número vinte e seis digo dois mil seiscientos e vinte e sete, de setembro de mil novecentos e quarenta, veem os acionistas seu capital revestido de maiores garantias, dadas as restrições impostas pela lei aos administradores e às penalidades que estão sujeitos. Daí, e reconhecendo a necessidade de trazer para junto da SISPAL o maior número possível de fazendeiros e criadores do Estado, bem como de que as atuais obras e as que serão atacadas em breve, para a satisfação completa de suas finalidades, aconselha o aumento do capital da sociedade e foi, também, que surgiu na mente dos quotistas da SISPAL a idéia de sua transformação em sociedade anônima e, de se cogitar, de logo, em aumentar o capital para cinco mil contos de réis. Semelhante aumento de capital não constitui uma empresa temerária, pois que, os dois anos de atividade da SISPAL vieram demonstrar a possibilidade de tal empreendimento, dado o vulto tomado pela sociedade. As grandes obras em execução e as projetadas, aliadas à grande concorrência de estabelecimentos congêneres, especialmente por parte dos formados com capitais estrangeiros, pelo vulto que representam, justificam, de sobejo, um rápido e maior desenvolvimento da SISPAL, o que não poderá suceder com o capital fixado nos estatutos. O desejo de todos os associados da SISPAL, de verem-na colocada entre as maiores organizações congêneres, somente será alcançado uma vez que possa ela contar com um capital apreciável. Pelo projeto de estatutos elaborado, é do fácil constatação, que o capital a ser aumentado terá o seu máximo aproveitamento, por isso que, uma vez todo subscrito, será integralizado, parceladamente, por meio de chamadas, à critério da diretoria, critério este que obedecerá as duas seguintes normas: a) as necessidades da SISPAL; b) a maior facilidade de pagamento por parte dos novos acionistas. Uma vez operada a transformação para sociedade anônima e aumentado o capital para cinco mil contos de réis, cremos estará a SISPAL apta a enfrentar todas as dificuldades que surgirem, cumprindo, fielmente, suas finalidades, de integral aproveitamento da pecuária, e a fazer frente às mais fortes concorrentes. Procurando, desde já, disciplinar a atividade administrativa da sociedade, introduzimos radicais modificações nos estatutos, de modo que, a administração não encontre dificuldades futuras. Mereceu, também, nosso estudo, o modo de colocação das novas ações, que ao nosso entender, deve ser tratado com algum cuidado. Assim é que, entendemos ser aconselhável destacar a diretoria um de seus membros para cuidar, privativamente, da colocação das ações, tomando as providências que se fizerem necessárias. Passando a SISPAL, por outro lado, a funcionar sob novos moldes jurídicos e, estando prestes a iniciar suas atividades, julgamos ser oportuno aproveitar a transformação sugerida, para, em conjunto com a colocação das novas ações, que representam o ingresso de um número apreciável de novos acionistas, incentivarmos a propaganda em torno de nossa sociedade, de modo a torná-la conhecida, não somente entre os fazendeiros e criadores do Estado, como de todo o Brasil e do estrangeiro, onde ela encontrará bons mercados. É sabido que a propaganda constitui um dos maiores fatores de progresso dos empreendimentos particulares, motivo porque, deve ser tratada com especial carinho. Não se torna suficiente uma propaganda efusiva, desde que desordenada. Mistér se faz um centro irradiador que, aproveitando as oportunidades surgidas, saiba delas fazer uso, com o necessário método. Daí, acharmos conveniente a instalação de um órgão que, juntamente com o trabalho de colocação das ações, faça a necessária propaganda da sociedade, sob a orientação do mesmo diretor designado nos termos do artigo quarto das "Disposições transitórias" dos estatutos. Tal órgão, que assumirá a feição de um "Bureau", com funcionários capazes, conhecedores de organização de sociedades anônimas e outros requisitos indispensáveis, deverá ser instalado na capital do Estado, por ser o centro de maior movimento no sul do Brasil e donde, com mais facilidade, poderá cumprir seu programa de tornar a SISPAL uma empresa conhecida nas duas Américas e, oportunamente, na Europa. A diretoria, indica, para a colocação das novas ações e direção do "Bureau de propaganda", o nosso diretor comercial, senhor doutor Gabriel Pedro Moacyr, conforme consta do projeto de estatutos, em suas "Disposições transitórias". No projeto de estatutos, que apresentamos, aparece uma pequena modificação num dos cargos de administração, ficando criado o cargo de diretor-superintendente. Esta nova modalidade consulta melhor os interesses da sociedade, dando maior amplitude à administração. Para o novo cargo de diretor-superintendente, tomamos a liberdade de indicar o nome de nosso eficiente

colaborador, senhor Oswaldo Fernandes da Cunha, atual gerente-administrador que, durante os meses que esteve em exercício, demonstrou estar perfeitamente integrado na vida e nos destinos da SISPAL, bem como uma atividade construtora, aliada a seus dons de inteligência e integridade. Concluindo a presente exposição, baseada nos estudos que fizemos sobre os interesses da SISPAL e a lei de sociedades anônimas, levamos a presente ao conhecimento do Conselho Fiscal, solicitando seu parecer, nos termos do artigo vinte e dois, letra B de nossos estatutos, para que, uma vez seja a mesma aprovada possamos submetê-la, juntamente com o projeto de estatutos anexo, à apreciação da assembléia, convocada para o próximo dia vinte e sete, afirm de que seja operada a transformação, de vez que estamos com todos os requisitos legais preenchidos, não sendo necessário proceder à avaliação dos bens, que passarão a constituir o capital da sociedade, por estar dispensada pelo artigo sexto do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, visto como, os bens pertencem em comum a todos os associados subscritores. Não se torna necessário, também, o depósito preliminar da décima parte do capital subscrito, por isso que, todo ele está integralizado em bens. Senhores conselheiros. Esta é a exposição que desejávamos fazer e para a qual solicitamos parecer. Bagé, vinte e dois de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e um. (Assinados) doutor Gabriel Pedro Moacyr, diretor comercial; doutor Hölger E. Lerche, diretor técnico e Manuel Leal de Macedo Filho, diretor tesoureiro. Finda a leitura da "exposição de motivos" ordenou o senhor presidente fosse lido o respectivo "Parecer" do Conselho Fiscal, que estava concebido nos termos abaixo: "Parecer. Tomando conhecimento da "exposição de motivos" da digna diretoria, na qual é sugerida a transformação da sociedade do atual sistema de quotas para sociedade anônima, bem como sobre o aumento de capital, exposição essa que veio acompanhada de um projeto de estatutos, este conselho sente imensa satisfação em opinar sobre tal assunto, pela grandiosidade que o empreendimento sugerido representa para a SISPAL. É de grande conforto para este conselho, também, verificar que a diretoria da SISPAL vem empregando grandes esforços no desempenho de suas funções, culminando, agora, com a apresentação do plano de transformação da sociedade, o que foi feito com invulgar brilhantismo. Todas as ponderações contidas na exposição apresentada pela diretoria são dignas de acolhimento, motivo porque este Conselho dispensa em enfiar em maiores comentários sobre a transformação, senão o de que ela consulta, perfeitamente bem, os interesses da SISPAL, merecendo louvores a iniciativa de seus diretores. Examinamos, detidamente, também, o projeto de estatutos apresentado, achando-o enquadrado nas exigências sociais e legais, razão porque somos de parecer deve ser a transformação acolhida e o projeto de estatutos aprovado. Bagé, vinte e quatro de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e um. (Assinados): Homero Rosa Fagundes e Antonio Magalhães Russell, conselheiros fiscais. Mandou depois o senhor presidente que fossem lidos o balanço e as contas apresentadas pela diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito. A seguir o senhor presidente submeteu à votação dos senhores quotistas as propostas de transformação da SISPAL Sociedade Limitada, para SISPAL Sociedade Anônima e do aumento do capital social, a das nomeações feitas para ocupar os cargos da diretoria da SISPAL S.A., a dos suplentes, do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como o balanço, contas apresentadas pela diretoria da sociedade e respectivo "Parecer" do Conselho, evidenciando-se, então, o consentimento unânime de todos os sócios presentes e a sua aprovação do balanço e todos os atos praticados até esta data pela diretoria da SISPAL Sociedade Limitada. A seguir o senhor presidente congratulou-se com todos os sócios pela unanimidade alcançada na votação das propostas apresentadas e tomava a liberdade de dizer que, apesar da lei não exigir, entendia que devia ser feito a escolha de três avaliadores, que deveriam ser pessoas não sócias-quotistas, para que procedessem à avaliação dos bens da Sociedade, afirm de que os futuros acionistas e os que mantêm transações com a SISPAL, ficassem sabendo que o capital social está todo ele integralizado, representado pelos bens que a Sociedade possui, cujo valor ascende a muitas centenas de contos de réis, além do capital declarado. Pediu, então, a palavra o Sr. Polyandrico Barbosa de Godoy, e por ele foi dito que achava perfeitamente dispensável a escolha de três pessoas para avaliarem os bens da Sociedade, pois se essa avaliação não era exigida por lei, e o que queria se fazer não era nada mais do que uma demonstração espontânea da situação financeira da Sociedade, bastaria, por certo, que fosse votado o laudo de avaliação recentemente feito pelo avaliador oficial da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, que demonstra o valor verdadeiro dos bens pertencentes à Sociedade. Posta em votação a proposta do senhor Polyandrico Barbosa de Godoy, foi ela aceita unanimemente, ordenando, então, o senhor Presidente que fosse feita a leitura do laudo de avaliação, que estava assim redigido: "Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul — Certidão — Certifico, em virtude do despacho do Sr. Vice-Presidente do Conselho, em exercício, no requerimento da Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais Limitada, ser o seguinte o laudo de avaliação e parecer do senhor engenheiro adjunto desta Caixa, relativo aos imóveis e instalações pertencentes à mesma Sociedade, no Município de Bagé: — "De posse do memorial descritivo, junto à proposta de empréstimo e das plantas do imóvel e instalações, procedi a inspeção rigorosa do local — prédio e instalações. Resumo das garantias oferecidas pela SISPAL: Prédios quatrocentos e sessenta e nove contos oitocentos e noventa mil réis; máquinas e instalações setecentos e oitenta e oito contos quinhentos e vinte e três mil réis. — (Assinado) Adalberto R. de

Carvalho, Engenheiro adjunto." Submetido o referido laudo à votação dos sócios, foi ele aprovado por todos os sócios presentes. O senhor Presidente declarou, a seguir, que estava sobre a Mesa um projeto de Estatutos para a SISPAL Sociedade Anônima, que é um natural desdobramento do da SISPAL Sociedade Limitada, com os acréscimos e supressões exigidas pela Lei para esse tipo jurídico de Sociedade, ordenando o senhor Presidente a sua leitura, cujos Estatutos estavam assim redigidos: "Estatutos da Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais S/A, abreviadamente S.I.S.P.A.L. S/A. Capítulo primeiro. Da denominação, sede, fins e duração da Sociedade: Artigo primeiro — Por deliberação unânime de seus sócios, fica, nesta data, a SOCIEDADE INDUSTRIAL DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LIMITADA, por transformação constitutiva e em continuação, nos termos do artigo cento e quarenta e nove do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e quarenta, organizada em sociedade anônima, sob a denominação de SOCIEDADE INDUSTRIAL DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS S/A., ou, abreviadamente, SISPAL S/A., que se regerá pelos presentes Estatutos e, nos casos, omissos, pela legislação em vigor. Artigo segundo — A Sociedade continua com sua sede social na Cidade de Bagé, Município do mesmo nome, neste Estado, podendo, contudo, a Diretoria criar a seu juízo as agências ou sucursais que julgar necessárias. Artigo terceiro — Os fins da Sociedade continuam a ser: a) a industrialização de subprodutos da pecuária, especialmente pela aplicação do frio industrial; b) a industrialização do xarque e do couro; c) a fabricação de conservas e de outros derivados da indústria animal. Artigo quarto — O prazo da sua duração é de vinte anos, a contar da data do registro dos Estatutos da Sociedade ora transformada, levado a efeito na Junta Comercial deste Estado, em vinte e oito de setembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, sob número trinta e um mil seiscentos e noventa e dois, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, isto é, por mais vinte anos, se assim deliberar a assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, seis meses antes de findar o primeiro período. Capítulo segundo — Do capital social. Artigo quinto — O capital social é de quinhentos contos de réis, dividido em mil ações do valor nominal de quinhentos mil réis, cada uma, nominativas, ordinárias, já integralizadas pelos atuais sócios, recebendo cada um deles tantas ações quantas correspondam à sua quota-capital na sociedade ora transformada. Artigo sexto — As ações serão indivisíveis, não reconhecendo a Sociedade mais de um proprietário em cada uma. Artigo sétimo — A Diretoria poderá emitir títulos múltiplos, representativos de qualquer número de ações e, provisoriamente, cautelais que as representem. Tanto as ações como os títulos representativos e as cautelais, serão assinadas por três diretores, sendo um deles o Diretor-Comercial. Capítulo terceiro — Da Diretoria. Artigo oitavo — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros efetivos e três suplentes. Parágrafo primeiro — Os diretores se denominarão: Diretor-Comercial, Diretor-Superintendente, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Técnico. Parágrafo segundo — O Diretor-Comercial, quando ausente ou impedido temporariamente, a serviço da Sociedade, será substituído pelo Diretor-Superintendente, sendo que os outros diretores, quando ausentes ou impedidos serão substituídos pelos respectivos suplentes. Artigo nono — Os membros efetivos da Diretoria e os suplentes, que poderão ser acionistas ou não, residentes neste Estado, serão escolhidos em assembléia geral, por escrutínio secreto e por maioria de votos. Parágrafo único — Os Diretores servirão pelo prazo de cinco anos e poderão ser reeleitos e, quando não o sejam, servirão até a posse dos novos eleitos. Artigo décimo — Os Diretores não poderão entrar no exercício do cargo sem caucionar, cada um, vinte ações da Sociedade, próprias ou de terceiros. A caução será feita por termo no livro de registro e não será levantada senão depois de haver o diretor deixado o cargo e após a aprovação das últimas contas por ele apresentadas. Artigo undécimo — Não é permitido a qualquer dos diretores deixar o exercício efetivo do cargo por mais de trinta dias consecutivos, senão a serviço da Sociedade ou sob motivo justificado. Parágrafo único — No caso de vagar cargo de Diretor, a substituição será feita pela forma estabelecida no parágrafo segundo do artigo oitavo, até que a assembléia geral eleja o efetivo. Artigo duodécimo — Os suplentes, que serão eleitos por cinco anos, quando em exercício no cargo de diretor, ficam sujeitos à caução prevista no artigo décimo e seu levantamento fica subordinado às condições ali estabelecidas. Parágrafo primeiro — O suplente, quando convocado, deverá assumir o cargo imediatamente e, senão o fizer dentro de cinco dias da data da convocação, que deverá ser por escrito, será o fato considerado como não desejando assumir o cargo, importando em renúncia tácita. Parágrafo segundo — O suplente em exercício no cargo de diretor terá as vantagens que deveriam ser percebidas pelo titular do cargo, durante o tempo em que substituir este último. Artigo décimo terceiro — A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que o exigirem os interesses sociais, e dessas reuniões será lavrada uma ata em livro especial, em que será registrado minuciosamente todo o assunto tratado, na qual serão também consignadas as substituições que tiverem ocorrido. Parágrafo primeiro — Poderá o Conselho Fiscal tomar parte nas reuniões da Diretoria, sob convocação desta e sempre que houver conveniência ou interesse. Parágrafo segundo — As deliberações tomadas nessas reuniões o serão pela maioria de votos presentes. Parágrafo terceiro — Os presentes a essas reuniões perceberão uma quota por sessão, que será fixada pela assembléia geral. Artigo décimo quarto — Os Diretores Comercial e Tesoureiro perceberão, mensalmente, a título de gratificação, a quantia de um conto de réis, cada um, e os Diretores Superintendente e Técnico, perceberão, também mensalmente, e a título de gratificação

o "pro labore" a importância de dois contos de réis, cada um, sendo que o Diretor-Técnico terá ainda direito a uma casa para moradia no local da indústria, fornecida pela Sociedade, despesas essas que serão levadas à conta de "Despesas Gerais". — Artigo décimo quinto — Compete ao Diretor-Comercial: a) presidir às reuniões das assembleias de acionistas e da Diretoria, executar as deliberações desta, convocar as reuniões da Diretoria e do Conselho-Fiscal, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente; b) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para esse fim constituir mandatários ou advogados; c) determinar, de acordo com os demais diretores, a direção geral da Sociedade; d) ministrar aos membros do Conselho Fiscal todos os esclarecimentos e informações que pedirem, assim como assisti-los no exame que os mesmos efetuarem nos livros da Sociedade; e) comprar e contratar, depois de ouvido o Diretor-Técnico, o fornecimento de matéria prima, material de embalagem, máquinas, maquinismos, bem como toda e qualquer instalação mecânica necessária aos fins sociais; f) nomear e demitir os empregados dos escritórios e da indústria, fixando-lhes retribuições e salários; g) nomear os representantes comerciais da Sociedade no Estado e fora dele, bem como no estrangeiro; h) assinar, com o Diretor-Tesoureiro todos os títulos, duplicatas, cambiais, cheques, endossos, recibos, quitações e documentos para movimentação de contas bancárias; i) apresentar os balanços anuais da Sociedade. — Artigo décimo sexto — Compete ao Diretor-Superintendente: a) organizar a escrita e contabilidade da Sociedade; b) receber e assinar a correspondência; c) superintender a produção geral da Sociedade, bem como das agências e representantes comerciais; d) apresentar, semestralmente, relatórios referentes aos negócios da Sociedade confiados à sua direção. — Artigo décimo sétimo — Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) ter a seu cargo a Caixa e os valores da Sociedade; b) receber quantias, assinar recibos, quitações, duplicatas, cambiais e outros títulos, em conjunto com o Diretor-Comercial, e fazer os respectivos descontos; c) efetuar o pagamento das obrigações da Sociedade, de acordo com as notas que lhe forem apresentadas, depois de visadas pelo Diretor-Comercial; d) movimentar contas bancárias, fazendo depósitos e retiradas, mediante cheques assinados em conjunto com o Diretor-Comercial; e) apresentar, semestralmente, relatórios referentes aos negócios da Sociedade confiados à sua direção. — Artigo décimo oitavo — Compete ao Diretor-Técnico: a) dirigir e orientar a indústria da Sociedade, de acordo com o Diretor-Comercial; b) indicar o pessoal necessário à indústria; c) apresentar, semestralmente, relatórios referentes aos negócios da Sociedade confiados à sua direção. — Artigo décimo nono — É facultado ao Diretor-Comercial delegar por escrito qualquer das suas atribuições a um ou mais diretores, pelo tempo que julgar necessário, ficando, porém, solidariamente responsável para com a Sociedade e terceiros pelos atos e operações que, em seu nome, forem praticados pelo outro diretor. — Artigo vigésimo — Para a mesma gestão não poderão ser eleitos: a) ascendentes, descendentes e colaterais, ao mesmo tempo, prevalecendo sempre a eleição do primeiro escolhido; b) dois ou mais sócios da mesma firma acionista da Sociedade, mesmo quando sejam portadores de ações distintas. — Artigo vigésimo primeiro — Compete à Diretoria: a) arrendar o parque industrial da Sociedade a uma ou mais cooperativas de carnes, ressalvados os direitos da Sociedade e os juros do capital social; b) firmar contratos com quaisquer cooperativas de carnes para a industrialização de seus produtos, mediante pagamento de uma taxa que no momento será arbitrada pela Diretoria, ressalvados, igualmente, os direitos da Sociedade; c) convocar as assembleias de acionistas e executar suas deliberações. — Capítulo quarto. — Do Conselho-Fiscal. — Artigo vigésimo segundo — Será eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria absoluta de votos e por escrutínio secreto, um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros. — Parágrafo único — As incompatibilidades previstas no artigo vinte destes Estatutos são comuns aos membros do Conselho Fiscal. — Artigo vigésimo terceiro — Os membros do Conselho Fiscal perderão seus mandatos quando deixarem de comparecer, sem motivo justificado, a duas sessões consecutivas. — Artigo vigésimo quarto — O suplente, quando convocado, deverá assumir o cargo imediatamente, e, se não o fizer dentro de três dias da data da convocação, que deverá ser por escrito, será esse fato considerado como renúncia tácita ao exercício do cargo. — Artigo vigésimo quinto — São atribuições do Conselho Fiscal: a) examinar, em qualquer tempo, pelo menos de três em três meses, os livros e papéis da Sociedade, o estado da Caixa e a carteira, devendo os diretores fornecer-lhes as informações solicitadas; b) lavrar no livro de atas e pareceres do Conselho-Fiscal o resultado do exame realizado na forma da letra a deste artigo; c) apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria; d) denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo as medidas que reputarem úteis à Sociedade; e) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes; f) fiscalizar todos os atos da Diretoria em negócios sociais; g) emitir pareceres sobre qualquer assunto, quando solicitado pela Diretoria ou pela assembleia geral; h) aprovar e assinar os balanços anuais da Sociedade. — Parágrafo único. — Os Conselheiros poderão escolher para assisti-los no exame dos livros, do inventário, do balanço e das contas, perito contador, legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela assembleia geral. — Capítulo quinto — Da Assembleia Geral dos Acionistas — Artigo vi-

gésimo sexto — A assembleia geral é a reunião dos acionistas e representa o poder soberano da Sociedade. — Artigo vigésimo sétimo — As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. — Artigo vigésimo oitavo — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, dentro dos três meses seguintes à terminação do ano social. — Artigo vigésimo nono — As assembleias gerais extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas. — Artigo trigésimo — A convocação da assembleia geral far-se-á pela imprensa, com a antecedência de quinze dias, mediante anúncios publicados por três vezes no jornal oficial do Estado e uma vez no de maior circulação da Cidade de Bagé. — Artigo trigésimo primeiro — A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social, com direito a voto. — Na segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. — Artigo trigésimo segundo — Todas as deliberações, salvo as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. — Artigo trigésimo terceiro — No caso de haver empate nas votações, caberá ao Presidente da assembleia o voto de qualidade, além dos que tiver direito como acionista. — Artigo trigésimo quarto — Nas assembleias extraordinárias somente poderão ser objeto de deliberação os assuntos que tenham sido notificados nas respectivas convocações. — Artigo trigésimo quinto — A assembleia geral extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital, com direito de voto, instalando-se, todavia, em terceira com qualquer número, ressalvados os casos previstos no artigo cento e cinco do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro do ano de mil novecentos e quarenta. — Artigo trigésimo sexto — Pode o acionista se fazer representar nas assembleias gerais por procuradores com procuração especial para esse fim, dada a acionista. — Artigo trigésimo sétimo — Os membros da diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores ou representantes de acionistas nas assembleias gerais. — Artigo trigésimo oitavo — Têm qualidade para comparecer às assembleias gerais os representantes legais dos acionistas. — Artigo trigésimo nono — Os Diretores e fiscais não poderão tomar parte nas votações referentes às contas ou atos administrativos em que tiverem funcionando. — Artigo quadragésimo: Nenhum acionista poderá votar em negócios que, direta ou indiretamente, digam respeito aos seus próprios interesses. — Artigo quadragésimo primeiro: A transferência de ações ficará suspensa desde a data do edital de convocação da assembleia geral, até final realização desta. — Artigo quadragésimo segundo: a Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Comercial, que escolherá dois acionistas para primeiro e segundo secretários. — Artigo quadragésimo terceiro: A cada ação corresponderá um voto. — Capítulo Sexto — Dos Lucros e Prejuízos. — Artigo quadragésimo quarto: No dia trinta e um de dezembro de cada ano proceder-se-á o balanço geral da Sociedade. — Artigo quadragésimo quinto: Os lucros verificados, líquidos, em balanço, serão distribuídos pela seguinte maneira: a) Dez por cento para o "Fundo de Reserva", destinado a assegurar a integridade do capital social; b) Quinze por cento para o "Fundo de Expansão Industrial", destinado à realização dos fins sociais; c) Dez por cento ao "Fundo de depreciação", para atender a depreciação dos moveis, imoveis, utensílios e maquinários pertencentes à Sociedade; d) Quinze por cento para gratificação da Diretoria, sendo que o Diretor-Comercial perceberá três por cento, o Diretor-Técnico cinco por cento, o Diretor-Tesoureiro dois por cento e o Diretor-Superintendente cinco por cento; e) Após as deduções supra, o restante dos lucros líquidos apurados será distribuído entre os acionistas como dividendo. — Artigo quadragésimo sexto: Os dividendos, que serão distribuídos anualmente, não vencem juros, e os que não forem reclamados no prazo de três anos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, serão considerados como renunciados a favor do "Fundo de Reserva" da Sociedade. — Artigo quadragésimo sétimo: A critério da Assembleia, quando esta assim o entender e os lucros o permitam, poderá haver um aumento da percentagem destinada ao "Fundo de Reserva" ou outras. — Capítulo Sétimo — Disposições Gerais — Artigo quadragésimo oitavo: O ano social principia em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro. — Artigo quadragésimo nono: As divergências surgidas entre os Diretores serão resolvidas pelo Conselho Fiscal, com recurso para a Assembleia Geral. — Capítulo oitavo — Disposições Transitórias — Artigo primeiro: A primeira Assembleia Geral Ordinária se realizará em março do ano de mil novecentos e quarenta e dois. — Artigo segundo: Em virtude da transformação ora operada, a Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais S. A. assume, como de lei, todo o ativo e passivo da Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais Limitada, ficando, portanto, subrogada em todos os direitos e obrigações desta, cabendo-lhe ainda o direito de fazer as necessárias averbações exigidas por lei. — Artigo terceiro: O Diretor-Comercial fica desde já autorizado a efetivar o aumento do capital social até cinco mil contos de réis, em ações comuns, do valor nominal de quinhentos mil réis, cada uma, nominativas, as quais deverão ser integralizadas a critério da Diretoria e de acordo com as necessidades sociais, mediante chamadas pela imprensa, com o intervalo mínimo de sessenta dias entre uma e outra, não podendo, porém, a entrada inicial ser inferior a vinte por cento e as subsequentes a dez por cento. — Artigo quarto: O Diretor-Comercial fica, igualmente, autorizado a instalar na Capital do Estado um "bureau", destinado à

propaganda da Sociedade e colocação das novas ações, podendo para esse fim contratar funcionários e agentes que o auxiliem nesses serviços. Parágrafo primeiro: As despesas com este "bureau", como sejam, vencimentos de funcionários, comissões de agentes, propaganda e o mais preciso se fizer ao bom êxito desses serviços, serão pagas pela Sociedade, devendo o Diretor-Comercial ter no referido "bureau" um livro especial, no qual registrará, minuciosamente, toda o movimento havido, para que por ocasião da elevação do capital social, ser ele apresentado aos acionistas. Parágrafo segundo: As despesas a que se refere o parágrafo supra, depois de elevado o capital social para cinco mil contos de réis, figurarão no ativo da Sociedade, em parcela à parte, e serão amortizadas anualmente. Parágrafo terceiro: Enquanto durar o serviço desse "bureau", poderá o Diretor-Comercial permanecer na Capital do Estado, para dirigi-lo, sem prejuízo, porém, de suas atribuições como administrador da Sociedade. Artigo quinto: Quando o aumento do capital previsto no artigo terceiro tiver sido totalmente subscrito, a Diretoria deverá convocar uma Assembléa Geral Extraordinária para fixação do capital social em cinco mil contos de réis. Artigo sexto: Uma vez emitidas as novas ações para o aumento do capital, a Diretoria convocará pela imprensa os atuais acionistas para usarem de seu direito de preferência no prazo de trinta dias. Artigo sétimo: São conservados na Diretoria da Sociedade os atuais Diretores Srs. Dr. Engenheiro Gabriel Pedro Moacir, Dr. Engenheiro Helger E. Lerche e Manoel Leal de Macedo Filho, nos cargos, respectivamente, de Diretor-Comercial, Diretor-Técnico e Diretor-Tesoureiro, ficando nomeado para o cargo de Diretor-Superintendente o Sr. Osvaldo Fernandes da Cunha, os quais exercerão seus mandatos, por exceção, até março do ano de mil novecentos e quarenta e seis. Artigo oitavo: São conservados, também, como Suplentes da Diretoria, os Senhores Antônio Maria Teixeira e João Olivé Suñe, ficando nomeado para terceiro suplente o Senhor Martin Magalhães Rossell. Artigo nono: São conservados, igualmente, no Conselho Fiscal da sociedade os Srs. Homero da Rosa Fagundes e Antônio digo somente o Senhor Homero da Rosa Fagundes, ficando nomeados para completarem o Conselho, em substituição da firma Rodolfo Meglia & Cia., Limitada e em substituição do Senhor Antônio Magalhães Rossell, respectivamente, os Senhores Herculano Vaz Lopes e Francisco de Assis Colares, visto terem os referidos substituídos solicitado demissão. Parágrafo primeiro: Para suplentes do Conselho Fiscal ficam nomeados os Senhores Zacarias Ruiz, Ivo Miranda Colares e Artur Mendes Rocha. Parágrafo segundo: O Conselho supra servirá até o mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois. Artigo décimo: São ratificadas todas as contas e os atos praticados até a presente data pelos Diretores da Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais Limitada, ora transformada em sociedade anônima. Artigo onze: Fica o Diretor-Comercial autorizado a contrair empréstimos em quaisquer institutos de crédito ou com particulares, mediante garantia hipotecária ou não, transferir empréstimos de um para outro credor, modificar condições dos já existentes, empenhar bens, podendo usar de todos os poderes que para esses fins se fizerem necessários. Artigo doze: Poderá o Diretor-Comercial promover a criação de outros estabelecimentos do tipo e finalidades industriais e comerciais da SISPAL S. A. em outras zonas do Estado. Aprovados que foram, por unanimidade, os Estatutos acima transcritos, o Senhor Presidente declarou transformada a Sispal Sociedade Limitada em Sispal Sociedade Anônima, a qual se regerá pelos Estatutos já mencionados e pela respectiva lei. — Finalmente o Senhor Presidente propoz aos presentes que fosse empossada nesta mesma Assembléa a Diretoria da Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais Sociedade Anônima, afim de que não houvesse solução de continuidade nos serviços sociais. — A proposta do Senhor Presidente foi unanimemente aceita e uma prolongada salva de palmas saudou a nova Diretoria da Sispal S. A., a qual ficou assim constituída: Diretor-Comercial Dr. Gabriel Pedro Moacir, brasileiro, trinta e oito anos, solteiro, engenheiro, residente nesta cidade; Diretor-Superintendente Senhor Osvaldo Fernandes da Cunha, brasileiro, quarenta e cinco anos, solteiro, comércio, residente nesta cidade; Diretor-Tesoureiro Sr. Manoel Leal de Macedo Filho, brasileiro, trinta e um anos, casado, proprietário e criador, residente nesta cidade; Diretor-Técnico Sr. Dr. Holger E. Lerche, dinamarquês, cinquenta e dois anos, casado, engenheiro, registrado no CRE sob número mil oitocentos e dez da quinta região, residente nesta cidade; Suplentes: Sr. Martin Magalhães Rossell brasileiro, trinta anos, solteiro, comércio, residente nesta cidade; Antônio Maria Teixeira, brasileiro, cinquenta e seis anos; casado, proprietário e criador, residente nesta cidade; João Olivé Suñe, quarenta e um anos, brasileiro, casado, criador, residente nesta cidade; Conselho Fiscal: Srs. Homero Rosa Fagundes, brasileiro, trinta e nove anos, casado, proprietário e criador, residente nesta cidade; Francisco de Assis Colares, brasileiro, cinquenta anos, casado, proprietário e criador, residente nesta cidade; Herculano Vaz Lopes, brasileiro, trinta e quatro anos, casado, proprietário e criador, residente nesta cidade; Suplentes do Conselho Fiscal: Srs. Zacarias Ruiz, espanhol, cinquenta e nove anos, solteiro, proprietário e criador, residente nesta cidade; Ivo Miranda Colares, brasileiro, quarenta e três anos, casado, proprietário e criador, residente nesta cidade; Arthur Mendes Rocha, brasileiro, quarenta e seis anos, casado, comércio, residente em Porto Alegre. Logo, após, os Diretores escolhidos prestaram a caução de duas quotas, cada um, em substituição provisória das ações, as quais serão caucionadas assim que as mesmas forem emitidas, ficando desta forma

regularmente empossados os Diretores escolhidos. Ninguém mais pedindo a palavra, e nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente, após congratular-se com todos os presentes, pela harmonia havida no decorrer dos trabalhos, suspendia a Sessão durante o tempo necessário à feitura desta ata, em duas vias, afim de ser assinada por todos os presentes. Suspensa assim a Sessão e após lavrada esta ata, por mim, Antonio Carlos Teixeira, servindo de Secretário, foi reaberta a Sessão pelo Sr. Presidente, para proceder-se à leitura da mesma ata, a qual, achada conforme, e depois de ter sido encerrada a Sessão pelo Sr. Presidente, vai por mim Antonio Carlos Teixeira, Secretário e pelo Sr. Presidente Sr. Dr. Mario Olivé Suñe, assinada, bem como por todos os sócios presentes, como sinal de aprovação. — Antonio Carlos Teixeira. — Mario Olivé Suñe. — P. p. Francisco José Colla. — Ramão Castro. — Gabriel Pedro Moacir. — Paulo Leal de Macedo. — Manoel Leal de Macedo. — Antonio Maria Teixeira. — Belisario Sá Sarmento. — Homero Rosa Fagundes. — Antonio Magalhães Rossell. — Martin Magalhães Rossell. — Polyandrico Barbosa de Godoy. — P. p. de Herculano Vaz Lopes — Polyandrico Barbosa de Godoy. — P. p. de Frederico Ferreira — Antonio Carlos Teixeira. — P. p. de Vasco da Gama e Silva — Antonio Carlos Teixeira. — P. p. de Enio Leal de Macedo — Antonio Carlos Teixeira. — João Olivé Suñe. — Manoel Leal de Macedo Filho. — P. p. de João Máximo dos Santos — Manoel Leal de Macedo. — P. p. de Francisco de Assis Colares — Mario Olivé Suñe. — P. p. de Arthur Mendes Rocha — Mario Olivé Suñe. — P. p. de Fernando Magalhães Suñe — Mario Olivé Suñe. — Jorge Magalhães Vieira. — Wolger E. Lerche. — Zacarias Ruiz. — Alice Teixeira Macedo. — Edith Dupont Baldi. — Edith Kuplich Lerche. — Herminia Leal de Macedo. — Julio Pratini. — Osvaldo Fernandes da Cunha.

Reconheço verdadeiras as assinaturas retro, de Antonio Carlos Teixeira, Mario Olivé Suñe, Ramão Castro, Gabriel Pedro Moacir, Paulo Leal de Macedo, Manoel Leal de Macedo, Antonio Maria Teixeira, Belisario Sá Sarmento, Homero Rosa Fagundes, Antonio Magalhães Rossell, Martin Magalhães Rossell, Polyandrico Barbosa de Godoy, João Olivé Suñe, Manoel Leal de Macedo Filho, Jorge Magalhães Vieira, Wolger E. Lerche, Zacarias Ruiz, Alice Teixeira Macedo, Edith Dupont Baldi e Edith Kuplich Lerche, e as supra de Herminia Leal de Macedo, Julio Pratini e Osvaldo Fernandes da Cunha, dou fé. Bagé, 31 de janeiro de 1941. — Em testemunho da verdade (estava o sinal público), Armando Alves de Camargo.

SOCIÉDADE INDUSTRIAL DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS S/A.

Listas dos acionistas

Número	Nome do subscritor	Número de ações subscritas realizadas	Importância
1.	Manuel Leal de Macedo, brasileiro, casado, com 52 anos de idade, proprietário e criador, residente na cidade de Bagé	120	60:000\$000
2.	Antonio Carlos Teixeira, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, do comércio, residente na cidade de Bagé	10	5:000\$000
3.	Paulo Leal de Macedo, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, do comércio, residente na cidade de Bagé...	10	5:000\$000
4.	Belisario Sarmento, brasileiro, casado, com 32 anos de idade, proprietário e criador, residente na cidade de Bagé	10	5:000\$000
5.	Dr. Vasco da Gama e Silva, brasileiro, casado, com 37 anos de idade, engenheiro, residente na cidade de Bagé.	10	5:000\$000
6.	Julio Pratini, italiano, com sua permanência no País devidamente legalizada, casado, com 50 anos de idade, do comércio, residente na cidade de Bagé	10	5:000\$000
7.	Enio Leal de Macedo, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, criador, residente na cidade de Bagé	10	5:000\$000
8.	Dr. João Máximo dos Santos, brasileiro, casado, com 49 anos de idade, médico, presidente do Instituto Sul Rio Grandense de Carnes, residente na cidade de Porto Alegre	10	5:000\$000
9.	Dr. Mario Olivé Suñe, brasileiro, casado, com 49 anos de idade, advogado, proprietário e criador, residente na cidade de Bagé	80	40:000\$000
10.	Herminia Leal de Macedo, brasileira, casada, com Sr. Manoel Leal de Macedo, com 50 anos de idade, doméstica, residente na cidade de Bagé..	20	10:000\$000

Número	Nome do subscritor	Número de ações subscritas e realizadas	Importância	Número	Nome do subscritor	Número de ações subscritas e realizadas	Importância
11.	Polyandrico Barbosa de Godoy, brasileiro, casado, com 38 anos de idade, do comércio, residente na cidade de Bagé.	10	5:000\$000	32.	Arthur Mendes Rocha, brasileiro, casado, com 46 anos de idade, do comércio, residente na cidade de Porto Alegre	10	5:000\$000
12.	Alice Teixeira de Macedo, brasileira, casada com o Sr. Manoel Leal de Macedo Filho, com 21 anos de idade, doméstica, residente na cidade de Bagé	20	10:000\$000	33.	Edith Kuplich Lerehe, brasileira, casada com o Sr. Dr. Holger E. Lerehe, com 35 anos de idade, doméstica, residente na cidade de Bagé...	30	15:000\$000
13.	Frederico Ferreira, brasileiro, casado, com 36 anos de idade, do comércio, residente na cidade de Bagé...	10	5:000\$000	34.	Oswaldo Fernandes da Cunha, brasileiro, solteiro, com 45 anos de idade, do comércio, residente na cidade de Bagé	10	5:000\$000
14.	Edith Dupont Baldi, brasileira, casada com Pedro Baldi, com 35 anos de idade, doméstica, residente na cidade de Bagé	20	10:000\$000	35.	Yolanda Anselmi, brasileira, solteira, com 23 anos de idade, doméstica, residente na cidade de Rio Grande	30	15:000\$000
15.	Antônio Magalhães Rossel, brasileiro casado, com 40 anos de idade, proprietário e criador, residente na cidade de Bagé	10	5:000\$000	36.	Esther Anselmi, brasileira, solteira, com 25 anos de idade, residente na cidade de Rio Grande, doméstica.... .	30	15:000\$000
16.	Jorge Magalhães Vieira, brasileiro, casado, com 28 anos de idade, criador, residente na cidade de Bagé	10	5:000\$000	37.	Raphael Anselmi Filhos & Cia. Ltda., firma comercial, estabelecida na cidade de Rio Grande..... .	30	15:000\$000
17.	Rodolpho Moglia & Comp. Ltda., firma comercial, brasileira, estabelecida na cidade de Bagé	20	10:000\$000	Total..... .			1.000 500:000\$000
18.	Francisco José Collares, brasileiro, casado, com 50 anos de idade, proprietário, criador, residente na cidade de Bagé	20	10:000\$000	E, sendo a expressão da verdade, eu, Adherbal Carneiro Ribeiro, escriturário classe F, passei a presente certidão, que vai por mim assinada e rubricada pelo Diretor da Secção, bacharel Dermeval de Sá Lessa. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, 2.ª Secção. Rio de Janeiro, 25 de março de 1941. — Adherbal Carneiro Ribeiro.			
19.	Antonio Monteiro Viana, português, com sua permanência no País devidamente legalizada, casado, com 51 anos de idade, do comércio, residente na cidade de Rio Grande	10	5:000\$000	Visto. — Dermeval de Sá Lessa, Diretor da Secção. (N. 4.513 — 4-4-1941 — 1:193\$1)			
20.	Fernando Magalhães Suñe, brasileiro, casado, com 22 anos de idade, criador, residente na cidade de Bagé	10	5:000\$000	DECRETO N. 7.062 — DE 4 DE ABRIL DE 1941			
21.	Dr. Gabriel Pedro Moacyr, brasileiro, solteiro, com 38 anos de idade, engenheiro, residente em Bagé	30	15:000\$000	Modifica a redação do artigo 10º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939			
22.	Manoel Leal de Macedo Filho, brasileiro, casado, com 31 anos de idade, proprietário e criador, residente na cidade de Bagé	130	65:000\$000	O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere a alínea a do artigo 74 da Constituição, decreta:			
23.	Dr. Holger E. Lercher, dinamarquês, casado, com 52 anos de idade, engenheiro, residente na cidade de Bagé	100	50:000\$000	Art. 1º. Enquanto o Lloyd Brasileiro estiver sob a direção da Comissão de Marinha Mercante, na forma estabelecida pelo decreto-lei n. 3.149, de 26 de março de 1931, fica suspensa a execução do artigo 10º do Regulamento aprovado pelo decreto 4.969, de 4 de dezembro de 1939, passando, durante esse período, as atribuições do Conselho de Administração nele fixadas a ser as seguintes:			
24.	Martin Magalhães Rossell, brasileiro, solteiro, com 30 anos de idade, do comércio, residente na cidade de Bagé	40	20:000\$000	I. Orçar, em outubro de cada ano, dentro das possibilidades da receita estimada, a despesa ordinária da empresa, no ano seguinte;			
25.	Antonio Maria Teixeira, brasileiro, casado, com 56 anos de idade, proprietário e criador, residente na cidade de Bagé	10	5:000\$000	II. Tomar conhecimento, dar parecer e submeter à Comissão de Marinha Mercante, os programas de ação técnico-administrativa da empresa, tendo em vista os projetos que lhe forem encaminhados pela diretoria ou apresentados por qualquer dos seus membros;			
26.	João Olivé Suñe, brasileiro, casado, com 41 anos de idade, criador, residente na cidade de Bagé	10	5:000\$000	III. Organizar os regimentos e instruções para a execução dos serviços afetos a cada um dos Departamentos de serviço da empresa, submetendo-se à aprovação da Comissão de Marinha Mercante.			
27.	Homero da Rosa Fagundes, brasileiro, casado, com 39 anos de idade, proprietário e criador, residente na cidade de Bagé	40	20:000\$000	Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.			
28.	Francisco de Assis Collares, brasileiro, casado, com 50 anos de idade, proprietário e criador, residente na cidade de Bagé	10	5:000\$000	Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1941, 120º da Independência e 53º da República.			
29.	Herculano Vaz Lopes, brasileiro, casado, com 34 anos de idade, proprietário e criador, residente na cidade de Bagé	10	5:000\$000	GETULIO VARGAS , João de Mendonça Lima			
30.	Zacarias Ruiz, espanhol, com sua permanência no País devidamente legalizada, solteiro, com 59 anos de idade, proprietário e criador, residente na cidade de Bagé..... .	40	20:000\$000	DECRETO N. 7.063 — DE 4 DE ABRIL DE 1941			
31.	Ivo Miranda Collares, brasileiro, casado, com 43 anos de idade, proprietário e criador, residente na cidade de Bagé	10	5:000\$000	Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação da banana anã ou nanica, visando a sua padronização.			
				O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição e tendo em vista o que dispõe o art. 6º do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, e o artigo 94 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, decreta:			
				Art. 1º Ficam aprovadas as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação da banana anã ou nanica,			

visando a sua padronização, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação da banana anã ou nanica, em cachos, baixadas com o decreto n. 7.063, de 4 de abril de 1941, em virtude das disposições do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938 e do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de março de 1940:

Art. 1.º A classificação da banana anã ou nanica, em cacho, terá por base o número de pencas por cacho, de acordo com os padrões oficiais, e obedecerá, em cada tipo, as especificações que ora se estabelecem.

Tipo 1 — Cachos com 12 ou mais pencas, sem mutilação, de coloração uniformemente verde, com peso não inferior a 23 quilos, bem conformados e limpos, com cabo de engajo medindo, no mínimo, 20 centímetros a partir da inserção da última penca, com pencas perfeitas, sem frutos quebrados, rachados, arranhados, machucados, atacados por moléstia ou de qualquer maneira alterados por agentes capazes de prejudicar a sua qualidade e conservação.

Tipo 2 — Cachos com 10 ou mais pencas, com peso não inferior a 18 quilos, possuindo os demais característicos exigidos para o tipo 1.

Tipo 3 — Cacho com oito ou mais pencas, com peso não inferior a 15 quilos, possuindo os demais característicos do tipo 1.

Art. 2.º Será considerado "refugo" cacho com 10 ou mais frutos machucados, quebrados, maduros, queimados pelo sol ou água salgada, enegrecidos por contusão, deteriorados ou atacados por moléstias ou pragas.

Art. 3.º Os cachos que não alcançarem classificação em qualquer dos tipos especificados no artigo 1.º e, bem assim, os considerados "refugos", não poderão ser exportados.

Art. 4.º Os cachos referidos no artigo anterior, só poderão ser aproveitados para consumo no território nacional ou a bordo dos navios; neste último caso, o embarque dependerá de autorização expressa da Fiscalização a cargo do Serviço de Economia Rural.

Art. 5.º O Serviço de Economia Rural, quando julgar conveniente, poderá proibir, em determinadas épocas do ano, a exportação de cachos do tipo 3.

Art. 6.º Sempre que os cachos forem apresentados para exportação sob qualquer embalagem aprovada pelo Serviço de Economia Rural, poderão obter classificação especial, desde que a fruta preencha todas as exigências estabelecidas no art. 1.º, com a seguinte classificação: Tipo 1 EXTRA e Tipo 2 EXTRA.

§ 1.º As embalagens admitidas serão: caixas ou engradados de madeira clara, esteiras moveis de madeira, táboa, pirl, palha de cereais, de algodão e sacos de papel ou outros materiais julgados adequados à embalagem de banana, a critério do Serviço de Economia Rural.

§ 2.º Os sacos de papel ou outra embalagem de consistência similar, deverão ser multiperfurados.

§ 3.º Sempre que forem utilizados sacos ou esteiras, a embalagem deverá ser feita diretamente no bananal, na própria haste, antes do corte do cacho e as extremidades bem ajustadas e amarradas ao engajo.

§ 4.º Quando forem usadas caixas ou engradados, a embalagem será feita em abrigos destinados ao resguardo dos cachos.

Art. 7.º O grau de maturação para efeito do corte dos cachos no bananal, será determinado pela natureza da praça engajada nas empresas de transporte.

§ 1.º Quando a praça for em frigorífico, o corte dos cachos será feito quando a fruta apresentar desenvolvimento de 3/4 gorda. Quando a praça for em câmara ventilada, o corte será efetuado com o desenvolvimento de 3/4 magra a 3/4 gorda, segundo a natureza do transporte, a escala e tempo de percurso dos navios.

§ 2.º O Serviço de Economia Rural impedirá o embarque de partidas ou lotes de bananas, cujo grau de desenvolvimento e maturação seja demasiado para suportar o transporte na praça que lhes tenha sido reservada.

Art. 8.º A temperatura das câmaras refrigeradas para o transporte de bananas deverá ser mantida entre 12 e 13 graus centígrados.

Art. 9.º Nas partidas embaladas, a fiscalização se exercerá pelo menos em 2% dos volumes de cada consignação.

Art. 10. As partidas ou lotes de bananas com mais de 5% de cachos "refugo" serão sumariamente condenadas para exportação.

Art. 11. O transporte para os mercados europeus só será permitido em vapores frigoríficos, devendo os cachos satisfazer as seguintes condições:

a) ser dos tipos 1 ou 2;

b) ser uniformes quanto ao desenvolvimento da fruta, admitindo-se 3/4 gorda;

c) ser aparados abaixo da inserção da última penca, devendo o corte e a extremidade do engajo ser tratados com vaselina, após o seccionamento.

Art. 12. É permitido o transporte em convés ou porões, nas exportações para os mercados sul-americanos, desde que os cachos satisfaçam as seguintes condições:

a) ser do tipo 3, no mínimo;

b) maturação 3/4 magra a 3/4 gorda.

Art. 13. É facultado ao Serviço de Economia Rural impedir o embarque de frutas em qualquer navio, desde que as condições de embarque possam afetar a conservação das mesmas.

Art. 14. O estivamento dos cachos nos navios será feito de modo a apresentar perfeita "amarração" e a altura não pode exceder de 8 a 9 cachos sobrepostos.

Art. 15. As despesas relativas à classificação da banana e, bem assim, aquelas previstas no regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29-5-40, para trabalhos realizados a requerimento ou por solicitação das partes interessadas, serão cobradas de acordo com a seguinte tabela, por cacho ou volume:

a) Classificação (art. 80)	\$050
b) Reclassificação (art. 39)	\$100
c) Arbitragem (§ único do art. 84)	\$200

Art. 16. A taxa de fiscalização da exportação (art. 5.º do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, e arts. 81 e 82 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940) — inclusive emissão do certificado, será cobrada na base de um quarto por cento (0,25%) calculada sobre o valor oficial médio da mercadoria no ano anterior.

Art. 17. O certificado de classificação de bananas, respeitadas as disposições do art. 36 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, será válido, para efeito de embarque, por quatro ou mais dias a juízo do Serviço de Economia Rural, contados da data de sua emissão.

Art. 18. Os casos omissos na presente especificação de bananas serão resolvidos pelo Serviço de Economia Rural, com aprovação do Senhor Ministro da Agricultura.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — Fernando Costa.

DECRETO N. 7.064 — DE 4 DE ABRIL DE 1941

Aprova tabela numérica para o pessoal extranumerário-mensalista, da 2.ª Circunscrição de Recrutamento do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada, para vigorar no corrente exercício, a anexa tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da 2.ª Circunscrição de Recrutamento do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa, na importância de 24:600\$0 (vinte e quatro contos e seiscentos mil réis), será atendida à Conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento daquele Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO — GUERRA

REPARTIÇÃO — 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de Salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	4:800\$0
1	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:000\$0
2	Praticante de Escritório	VI	350\$0	8:400\$0
5				24:600\$0

DECRETO N. 7.065 — DE 4 DE ABRIL DE 1941

Suprime cargo extinto

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo de Ajudante de Tesoureiro padrão 12, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos correspondentes do Quadro Permanente conforme dispõem as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, em virtude da nomeação do respectivo titular, Silvio Fernandes Soares.

Rio de Janeiro, em 4 de abril de 1941, 1209 da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 4 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O Dr. Enéas Nogueira Balegrent para exercer, interinamente, o cargo de 1º tenente médico da Polícia Militar do Distrito Federal.

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Luiz Alvaro Dutra Câmara para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Inspetor de alunos, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Osmani Lisboa Gouvêa.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra F, do artigo 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil

A Boris Barac, natural da Rússia, nascido a 25 de abril de 1902, filho de Idel Barac e de Neca Barac, casado, residente nesta capital.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8-4-39, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Angelo Leonardi, natural da Italia, nascido a 2 de agosto de 1890, filho de Pedro Leonardi e de Judith da Poço, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angelo Barbieri, natural da Italia, nascido a 14 de setembro de 1886, filho de Giorgio Giovanni Barbieri e de Cipeletti Luciae Barbieri, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alberto do Nascimento João, natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1887, filho de José dos Santos e de Merencia Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Albino Ravagnoli, natural da Italia, nascido a 24 de outubro de 1890, filho de Caetano Ravagnoli e de Elisa Burti, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Adelino Marques Cabral, natural de Portugal, nascido a 2 de maio de 1911, filho de Bernardo Cabral e de Allenia dos Anjos, solteiro, residente nesta capital.

A Antonio Augusto Fernandes, natural de Portugal, nascido a 26 de setembro de 1907, filho de Manoel Joaquim Fernandes e de Carolina Rosa Gomes, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Querido Cabeço, natural de Portugal, nascido a 18 de março de 1885, filho de José Cabeço e de Joaquina Querido, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Fernandes Alvarez, natural da Espanha, nascido a 14 de janeiro de 1883, filho de Pedro Fernandes e de Catalina Alvarez, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Scicigliano, natural da Italia, nascido a 15 de novembro de 1873, filho de Vicente Scicigliano e de Rosa Tramontano, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Bruno Finco, natural da Italia, nascido a 17 de maio de 1895, filho de Angelo Finco e de Fortunata Carobine, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Cristovam Marin Filho, natural da Espanha, nascido a 19 de maio de 1909, filho de Cristovam Marin Garcia e de Petronilha Sanches Peres, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Marcelino, natural de Portugal, nascido a 24 de setembro de 1915, filho de José Ecasio do Marcelino e de Maria Julia da Veiga, solteiro, residente nesta capital.

A Felipe João, natural da Italia, nascido a 12 de maio de 1882, filho de Caetano João e de Carolina Caglianone, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Guilherme Miguel Santiago, natural de Portugal, nascido a 31 de julho de 1897, filho de Miguel Francisco Santiago e de Antonia Ignez Soares, casado, residente nesta capital.

A José Pires dos Santos, natural de Portugal, nascido a 1 de fevereiro de 1905, filho de José Pires dos Santos e de Maria da Conceição Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Santana Cerezueta, natural da Espanha, nascido a 18 de abril de 1906, filho de Francisco Santana Garcia e de Izabel Cerezueta Garcia, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A José Gomes da Silva, natural de Portugal, nascido a 25 de abril de 1899, filho de José Gomes Loureiro e de Izabel da Silva, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A José Maria Barata Junior, natural de Portugal, nascido a 23 de outubro de 1906, filho de José Maria Barata e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Morra, natural da Itália, nascido a 30 de agosto de 1867, filho de Nicola Morra e de Maria Biarque, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Carvalho Marques, natural de Portugal, nascido a 24 de março de 1894, filho de Antônio Marques Pedro e de Maria Carvalho da Conceição, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A João Santa Rosa, natural da Itália, nascido a 18 de setembro de 1898, filho de Bortolo Santa Rosa e de Teresa del Ben, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João da Costa, natural de Portugal, nascido a 8 de abril de 1884, filho de Antônio da Costa e de Joaquina de Brito, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A João Corrêa, natural de Portugal, nascido a 24 de junho de 1886, filho de Antônio Corrêa e de Josefa Pereira dos Ramos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Martins, natural de Portugal, nascido a 27 de janeiro de 1906, filho de Francisco Martins e de Emilia de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim dos Santos Corrêa, natural de Portugal, nascido a 10 de novembro de 1905, filho de Antonio Batista Corrêa e de Antonia do Nascimento, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jeronimo Sanzaro, natural da Itália, nascido a 22 de dezembro de 1888, filho de Domingos Sanzaro e de Orsola Grillo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Fonseca, natural de Portugal, nascido no ano de 1869, filho de Francisca Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Prado Muradas, natural da Espanha, nascido a 15 de maio de 1904, filho de Francisco Prado Gulas e de Rosa Muradas Cerdeira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Luiz Moreira, natural de Portugal, nascido a 5 de abril de 1888, filho de José Bernardino Carvalho e de Maria José Gonçalves, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Otto Prupest, natural da Alemanha, nascido a 21 de janeiro de 1914, filho de José Prupest e de Irma Prupest, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Raphael Pacheco, natural de Portugal, nascido a 31 de outubro de 1885, filho de Antonio Pacheco e de Maria da Estrella, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.137, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Felipe de Castro Baía Duarte, do cargo, em comissão, de auxiliar acadêmico, padrão C, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 4 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

Amaro Francisco de Miranda, do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, por ter sido admitido para Faroleiro, referência XI, Extranumerário-mensalista, na Diretoria de Navegação do mesmo Ministério.

Claudionor de Oliveira, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, por ter sido admitido para Faroleiro, referência XI, Extranumerário-mensalista, na Diretoria de Navegação do mesmo Ministério.

José Anastácio Leite, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, por ter sido admitido para Faroleiro, referência XI, Extranumerário-mensalista, na Diretoria de Navegação do mesmo Ministério.

Veriano Bento, do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, por ter sido admitido para Faroleiro, referência XI, Extranumerário-mensalista, na Diretoria de Navegação do mesmo Ministério.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Moacyr da Silva Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Roberto Bethlem Silveiras, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Walter Corrêa de Mello, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

De conformidade com o art. 42, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.435, de 4 de fevereiro de 1937, modificado pelo de n. 3.474, de 23 de dezembro de 1938:

Guarda-Marinha o Aspirante André Becker Ewerton Pinto.
Guarda-Marinha o Aspirante Renato de Paula e Silva Tavares.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

No Corpo de Oficiais da Armada, no posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Vitor da Silva Pontes.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Oficiais da Armada, no posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Mario Affonso Monteiro.

No Corpo de Oficiais da Armada, no posto de Capitão Tenente, o Primeiro Tenente Atila Franco Aghé.

PROMOVER:

No Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, à graduação de Sub-Oficial, o 1.º Sargento n. 15.627-MR, Antonio Manoel Moreira, sendo incluído no Quadro de Manobra.

No Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, à graduação de Sub-Oficial, o 1.º Sargento n. 10.570-MR, Antonio Monteiro do Nascimento, sendo incluído no Quadro de Manobra.

No Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, à graduação de Sub-Oficial, o 1.º Sargento n. 10.596 — MR — Altico José dos Reis, sendo incluído no Quadro de Manobra.

No Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, à graduação de Sub-Oficial, o 1.º Sargento n. 15.617 — ES — Bernardo Enílio Olsen, sendo incluído no Quadro de Escrita e Fazenda.

No Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, à graduação de Sub-Oficial, o 1.º Sargento n. 7.377 — MR — José Domingos da Silva, sendo incluído no Quadro de Manobra.

No Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, à graduação de Sub-Oficial, o 1.º Sargento n. 3.887 — MO — José Rufino Alves, sendo incluído no Quadro de Motores e Máquinas Especiais.

No Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, à graduação de Sub-Oficial, o 1.º Sargento n. 7.974 — CA — José Jardelino dos Santos, sendo incluído no Quadro de Caldeiras e suas Máquinas Auxiliares.

TRANSFERIR:

Na conformidade dos arts. 11, letra "a", 14, n. III, e 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; art. 5.º, letra "b", do decreto número 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

Para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, com a graduação e soldo de primeira classe e mais três (3) quotas de 2 % sobre o dito soldo, o taifeiro — AR — 1.ª cl., Candido Antonio de Souza, visto contar vinte e oito (28) anos e dois (2) meses de serviço e já haver ultrapassado a idade limite para permanência no serviço da Armada.

Na conformidade do disposto na letra "a" do art. 11, n. III do art. 14 e — parte final — do art. 32 do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; letra "c" do art. 13 da lei n. 5.531, de 31 de dezembro de 1928; última parte do art. 14 do decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931; arts. 4.º e 6.º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927 modificada pelas de ns. 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

Compulsoriamente para a Reserva remunerada o taifeiro número 380.817 — BA — 2.ª classe — do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada — Francisco Antonio da Costa, percebendo o respectivo soldo e mais três (3) quotas de dois por cento (2%) sobre o referido soldo, visto ter atingido a idade limite de cinquenta (50) anos e contar vinte e dois (22) anos, oito (8) meses e vinte e oito (28) dias de serviço.

Na conformidade do disposto no art. 8.º do decreto número 20.536, de 20 de outubro de 1931; letras "a" e "b" e § 1.º do art. 2.º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932; letra "a" do art. 11, item III do art. 14 e — parte final — do art. 32 do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

Para a Reserva remunerada, compulsoriamente o SO-CA do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada — José de Matos Pávão, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo da sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens estabelecidas na letra a do art. 2.º do decreto n. 21.887, acima citado, e mais doze (12) quotas de dois por cento (2 %), visto contar trinta e um (31) anos, seis (6) meses e nove (9) dias de serviço.

Na conformidade do disposto no art. 11, letra "a", artigo 14, item III e art. 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; decreto-lei n. 2.460, de 31 de julho de 1910; art. 5.º, letra "b" e art. 8.º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

Para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, com a graduação e soldo de 3.º Sargento, percebendo mais oito (8) quotas de 2 % sobre o dito soldo, visto contar 32 anos, 6 meses e 4 dias de serviço, o marinheiro, n. 10.416 CB — MA do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada Thomaz Rosa Marinho.

REFORMAR:

Na conformidade do disposto nos arts. 5.º, letra "b" e 8.º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931; § 1.º do art. 17 e — parte final — do art. 32 do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

Compulsoriamente o taifeiro n. 380.723 — BA — 2.ª classe do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada — Antonio de Castro Gandra, com a graduação e soldo de 1.ª classe e mais duas (2) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo, visto haver ultrapassado a idade limite para a permanência no serviço ativo e contar vinte e seis (26) anos seis (6) meses e vinte e três (23) dias de serviço.

Nos termos do disposto nos arts. 15, letra "a", § 1.º, letra "b", e 29, letra "i", item I, do decreto-lei número 197, de 22 de janeiro de 1938 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

O fuzileiro naval n. 1.026 — Sargento-Ajudante — Joaquim Mendes de Vasconcellos, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, visto contar mais de dez (10) anos de serviço e ter sido considerado inválido para a Armada, em consequência de acidente em serviço.

Na mesma graduação, o fuzileiro naval n. 2.919, 3.º SG-ES, Misael Freire da Silva, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, visto contar mais de dez (10) anos de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada em virtude de acidente sofrido em serviço.

De conformidade com o art. 28 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.855, de 8 de fevereiro de 1934; alínea "a" e alínea "e" do § 1.º do art. 15 e alínea "j" do art. 29 do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

Por invalidez definitiva, na mesma graduação, o Prático de 2.ª classe dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguai, Suboficial Carlos Gomes Vianna, percebendo treze (13) trigésimas partes dos respectivos vencimentos da atividade, visto contar treze (13) anos, cinco (5) meses e dias de serviço.

Nos termos do disposto no art. 15, letra "a", § 1.º, letra "f" e art. 29, letra "j" do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente:

Por invalidez definitiva, marinheiro n. 390.159, MR-GR, do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada — Orlando Pereira da Silva, na mesma graduação, percebendo os vencimentos integrais da ativa.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

DECRETOS DE 4 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Nos termos do artigo 5.º do decreto-lei n. 1.163, de 17 de março de 1939:

Em comissão, o Ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva, classe N, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior e designá-lo, nos termos do parágrafo 3.º do mesmo artigo, para o cargo de Diretor Geral do mesmo Conselho.

Antonio José Alves de Souza para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Arthur Torres Filho para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior, na qualidade de representante das organizações de classe da agricultura.

Benjamin do Monte para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Euvaldo Lodi para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior, na qualidade de representante das organizações de classe da indústria.

Francisco de Leonardo Truda para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Francisco Alves dos Santos Filho para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Felix Bulcão Ribas para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Guilherme Weinschenck para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Ildefonso de Abreu Albano para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

José Lourdes Salgado Scarpa para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior, na qualidade de representante das organizações de classe do comércio.

João Firmino Corrêa de Araujo para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

O Major Napoleão de Alencastro Guimarães para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Pedro Brando para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

O Coronel Sylvio Raulino de Oliveira para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Uldarico Bezerra Cavalcanti para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

DESIGNAR:

Nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 1.163, de 17 de março de 1939:

O Conselheiro Benjamin do Monte para exercer, em comissão, as funções de Diretor de Câmara do Conselho Federal de Comércio Exterior.

O Conselheiro Francisco de Leonardo Truda para exercer, em comissão, as funções de Diretor de Câmara do Conselho Federal de Comércio Exterior.

O Conselheiro Uldarico Bezerra Cavalcanti para exercer, em comissão, as funções de Diretor de Câmara do Conselho Federal de Comércio Exterior.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

DECRETOS DE 4 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 1.º do decreto-lei n. 1.641, de 29 de setembro de 1939:

Em comissão, o Ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva, classe N, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores para exercer as funções de Membro da Comissão de Defesa da Economia Nacional e designá-lo, de acordo com o parágrafo 2.º do mesmo artigo, para as funções de Presidente da mesma Comissão.

CONCEDER DISPENSA:

Ao Ministro João Alberto Lins de Barros, classe N, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, das funções de Membro e Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Conselho Deliberativo

RESUMO DA ATA DA 127.ª SESSÃO, EM 27 DE MARÇO DE 1941

Realizou-se em 27 de março de 1941 a 127.ª sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente e de todos os diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 15 horas e 45 minutos.

O Conselho resolveu, em virtude de consulta, opinar no sentido de que não devem ser levadas em conta, para nenhum efeito, as faltas mensais, até o número de três, a que se refere o § 3.º do art. 111 do Estatuto dos Funcionários.

Em outra consulta, resolveu o Conselho opinar no sentido de que os funcionários atacados das moléstias especificadas no art. 168 do mesmo Estatuto podem ser aposentados ainda que se encontrem em estágio probatório.

A seguir, o Conselho resolveu permitir a inscrição, no concurso para a carreira de guarda-livros, de candidatos que apresentem prova de haver concluído o 2.º ano do Curso de Contador.

Finalmente, o Conselho examinou um projeto de decreto-lei que será submetido ao Sr. Presidente da República. Destina-se esse projeto a regular o provimento de cargos vagos condicionado à extinção de excedentes, autorizando, ainda, a movimentação das respectivas contas-correntes.

A sessão foi encerrada às 19 horas e 5 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho, faço agora publicar. — Visto. Paulo Vidal, chefe dos Serviços Auxiliares.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

486 — Em 31 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Manuel Moreira para, como extranumerário mensalista, exercer, na Divisão do Fomento da Produção Mineral, em vaga ocorrida com o falecimento de Marcelo Taylor Carneiro de Mendonça, a função de inspetor especializado XXI.

2. Esclarece o Ministério interessado que o candidato indicado desempenha, atualmente, no Laboratório Central da Produção Mineral, a função de tecnologista auxiliar XIII.

3. A prova de habilitação de que trata o art. 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, poderá ser suprida, no caso, pelo diploma de médico apresentado.

4. Atendidas que foram todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 2-4-41. — G. VARGAS.

487 — Em 31 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o incluso processo no qual o Ministério da Agricultura solicita que, da importância de 1.000:000\$0 (mil contos de réis) distribuída ao Serviço de Proteção aos Índios à conta da verba consignada àquele Ministério pelo decreto-lei 2.012, de 10 de fevereiro de 1940, seja reservada a percentagem de 35% para as despesas com o respectivo pessoal.

2. Pretende, assim, aquele Ministério, que seja autorizado o aumento da percentagem de 10% fixada pelo decreto-lei 1.058, de 19 de janeiro de 1939, para as despesas em apreço, valendo-se de dispositivo expresso no decreto-lei n. 2.012, de 1940, que concede ao Presidente da República essa faculdade.

3. Este Departamento, examinando o assunto, esclarece não ser mais oportuna a providência solicitada, de vez que não foi revigorada, para o corrente exercício, pelo decreto-lei 3.013, de 12 do corrente, a disposição legal consubstanciada no artigo 5.º do decreto-lei 2.012, de 1940, acima citado, que previa a possibilidade de ser excedida a percentagem de 10% com despesas de pessoal a que se refere o parágrafo 2.º do artigo 4.º do decreto-lei 1.058, de 1939, acima também citado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Agricultura. Em 3-4-41.

488. Em 31 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo relativo à permanência nos Estados Unidos da América do Norte, do Doutor Valtér Osvaldo Cruz, extranumerário contratado do Instituto Osvaldo Cruz.

2. O contratado em apreço se encontra naquele país em estudos científicos, sendo do interesse do Instituto a que pertence a continuação desses estudos até junho próximo.

3. Para isso, porém, segundo alega o Doutor Valtér Osvaldo Cruz, se faz necessário um auxílio financeiro suplementar, que o Senhor Ministro da Educação e Saúde arbitra em 20:000\$0 (vinte contos de réis), na mesma base do que já foi concedido para o início dos estudos.

4. Examinando o assunto, este Departamento verifica que nada há a opor à permanência no estrangeiro do médicos em questão, uma vez que os estudos a que está procedendo são de real utilidade para os trabalhos que executa.

5. Quanto ao auxílio pleiteado, este Departamento esclarece que em todos os casos análogos ao presente tem manifestado opinião contrária a concessões dessa natureza.

6. O afastamento de extranumerários das repartições para que são admitidos só é permitido, excepcionalmente quando disso decorra vantagem para o próprio serviço.

7. Quando o afastamento é proveniente de ordem superior e constitui uma obrigação imposta ao extranumerário, poderá ser-lhe atribuída uma ajuda de custo correspondente ao deslocamento compulsório.

8. Quando, porém, o afastamento não seja uma exigência da função, mas uma concessão, outorgada por possíveis benefícios que advinhem ao serviço, não deve caber aos cofres públicos nenhum outro onus além do pagamento dos salários correspondentes ao período de ausência.

9. Assim, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar no sentido de que, à vista dos benefícios que poderão advir para o serviço com a permanência do Doutor Valtér Osvaldo Cruz nos Estados Unidos da América do Norte, nada há a opor a que o seu afastamento da função seja autorizado por mais três meses, assegurando-se-lhe, entretanto, apenas o direito ao pagamento dos salários correspondentes a esse período de ausência, por não encontrar apoio legal à concessão, no caso, de ajuda de custo ou de outro qualquer auxílio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Autorizado. Em 2-4-41. — G. VARGAS.

489 — Em 31 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O senhor ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Laura Gomes Rangel e Donata Moreira de Sousa para, como extranumerários-mensalistas, exercerem, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, a função de Agente-auxiliar II, em vagas existentes na tabela.

2. A habilitação de que trata o artigo 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, está de acordo com as normas estabelecidas, por este Departamento, para esses casos.

3. Satisfeitas, também, todas as exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 2-4-41. — G. VARGAS.

490 — Em 31 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O senhor ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Áurea Moreira Gonçalves para, como extranumerária-mensalista, exercer, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande, a função de Agente-auxiliar III, em vaga existente na tabela respectiva.

2. A habilitação de que trata o artigo 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, está de acordo com as normas estabelecidas, por este Departamento, para esses casos.

3. Foram, também, atendidas todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, pelo que, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 2-4-41. — G. VARGAS.

491 — Em 31 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O senhor ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, as anexas propostas de admissão de Maria Monteiro Guerra, Francisca Tosetti e Dolores Fernandes Afonso para, como extranumerárias-mensalistas, exercerem, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, a função de Agente-auxiliar II, em vagas decorrentes, respectivamente, da dispensa de Otacílio Rodrigues e dos falecimentos de Domingos Vitor de Sousa e Francisco Alves de Sales.

2. A habilitação de que trata o artigo 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, está de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento para esses casos.

3. Satisfeitas que foram todas as exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente às propostas formuladas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 2-4-41. — G. VARGAS.

492 — Em 31 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Guerra submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de criação de uma tabela numérica de extranumerário-mensalista para a 2ª Circunscrição de Recrutamento.

2. Esclarece o Ministério interessado que a medida pleiteada atende às reais necessidades dos serviços.

3. Este Departamento, examinando a proposta, verifica que a aludida tabela numérica está organizada de maneira que não atende à conveniência de nela figurarem as diversas referências da série funcional, pelo que a fez substituir por uma outra que se encontra anexa.

4. A despesa, correspondente à referida tabela numérica, importa em 24:600\$0 (vinte e quatro contos e seiscentos mil réis) e será atendida à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário. Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento do Ministério da Guerra.

5. O destaque necessário para atender aquela despesa já foi autorizado por Vossa Excelência, na exposição de motivos n. 36 G a e 28-A-S/3, de 26 de fevereiro de 1941, daquele Ministério.

6. Juntamente com a nova tabela numérica, encontra-se anexo, o projeto de decreto executivo necessário à sua aprovação.

7. Com estes esclarecimentos, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando favoravelmente à proposta formulada, com modificação sugerida no item 3.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto n. 7.064 — Em 4-4-41).

493 — Em 31 de março de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento, a inclusa proposta de destaque da quantia de 3:000\$0 (três contos de réis), da Verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 08 — Novas admissões etc., do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, afim de admitir um extranumerário diarista no Depósito Público do Distrito Federal.

2. Examinando a proposta, este Departamento verifica que foram observadas as instruções contidas na circular 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República.

3. O Ministério interessado apresentou justificativas que esclarecem a necessidade da medida em apreço, pelo que, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 2-4-41. — G. VARGAS.

494 — Em 31 de março de 1941 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. ministro da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Adelino de Siqueira Cardoso para, como extranumerário-mensalista, exercer, no Laboratório da Produção Mineral, a função de servente V, em vaga existente na tabela respectiva.

2. O candidato indicado foi habilitado em prova realizado para a função em apreço, satisfazendo, assim, a exigência do art. 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

3. Tendo sido observadas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 2-4-41. — G. VARGAS.

495 — Em 31 de março de 1941 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. ministro da Fazenda submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, as anexas propostas de admissão de Fausto Santos Marques da Silva e Josias Alves de Araújo para, como extranumerários-mensalistas, exercerem, na Diretoria do Domínio da União, em vagas existentes na respectiva tabela, as funções de trabalhador IV.

2. A habilitação de que trata o art. 4.º, § 1.º, do decreto-lei número 1.909, de 26 de dezembro de 1939, está de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento, para esses casos.

3. Nestas condições e tendo sido satisfeitas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente as propostas formuladas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 2-4-41. — G. VARGAS.

496 — Em 31 de março de 1941 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Ministério da Fazenda submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salário do extranumerário-mensalista Geralda Cerutti, praticante de escritório VI para auxiliar de escritório VII, em vaga existente na tabela aprovada para o serviço do Pessoal daquele Ministério.

2. A presente proposta não colide com as normas estabelecidas na exposição de motivos n. 335, de 13 do corrente, aprovada por Vossa Excelência.

3. Tendo sido satisfeitas todas as formalidades da legislação vigente, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 2-4-41. — G. VARGAS.

N. 497 — Em 31 de março de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo telegrama em que Valter Moraes de Siqueira, oficial administrativo, classe K, do Quadro Permanente Ministério da Fazenda, congratulando-se com Vossa Excelência pela nomeação do Doutor Valdemar da Silva Moreira, ex-juiz federal, substituto, para o cargo de consultor jurídico do Ministério da Aeronáutica, manifesta o desejo de ser, também, nomeado para cargo mais compatível com a sua situação de ex-magistrado federal.

O signatário do telegrama, antigo juiz substituto na Secção do Estado do Espírito Santo, foi por Vossa Excelência aproveitado no cargo que ora exerce, em virtude da exposição de motivos n. 829, de 24 de maio de 1939, deste Departamento, aprovada em 26.

Envolvendo as congratulações dirigidas a Vossa Excelência novo pedido do ex-magistrado, mas agora de nomeação para cargo mais compatível com a sua antiga qualidade de juiz, tem este Departamento a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo, e

de sugerir que o mesmo seja encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para ser examinada a possibilidade da nomeação do telegrafante para cargo da magistratura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 2-4-41. — G. VARGAS.

N. 498. — Em 31 de março de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo em que Otávio Gomes Jardim, atualmente ocupante do cargo da classe H da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede que a promoção por merecimento, obtida por decreto de 29 de abril de 1939, seja considerada como à classe I.

Alega o requerente que, si não fora sua remoção em 12 de dezembro de 1930, teria sido reajustado pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, na classe H da então carreira de Agente e, consequentemente, promovido à classe I.

Como bem informa aquele Ministério, o pedido não encontra apoio em argumentos positivos, mas em meras conjecturas.

Na exposição de motivos n. 1.416, de 11 de setembro de 1940, que Vossa Excelência houve por bem aprovar e foi publicada no *Diário Oficial* de 16 do referido mês, este Departamento apreciou minuciosamente o assunto, do que resultou a expedição do decreto-lei n. 2.581, de 13 do mesmo mês de setembro de 1940, beneficiando o interessado, cuja reclassificação se fez na classe H da então carreira de Agente do Quadro XXIX do Ministério da Viação (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto).

Na aludida exposição de motivos, ficou estabelecido que o reconhecimento do seu direito de ser reajustado na classe H não justifica o ressarcimento material consequente, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934,

"nem a pretensão à classe I, uma vez que a promoção não se opera invariavelmente, mas está sujeita a várias condições".

Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, uma vez que não se ampara em qualquer argumento novo que justifique a pretensão, como se manifesta, também, o Ministério da Viação e Obras Públicas, ao qual deve o processo ser encaminhado, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 2-4-41. — G. VARGAS.

N. 499. — Em 31 de março de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe a demissão de Cid de Abreu e Lima, escrivão, classe G, do Quadro II — Polícia Civil do Distrito Federal — em virtude de haver cometido graves faltas no exercício de suas funções, conforme ficou devidamente apurado em inquérito.

2. O processo administrativo em que se baseia aquele Ministério, ao propor essa providência, foi instaurado por ordem do Senhor chefe de Polícia, tendo em vista a representação feita pelo delegado do 7.º Distrito Policial, que acusava aquele funcionário de haver praticado várias faltas funcionais em processo iniciado naquele Distrito.

3. Após a conclusão do inquérito, propôs a respectiva Comissão fosse aplicada ao referido funcionário a pena de demissão a bem do serviço público, com incapacidade para exercer as funções de serventário de cartório, devendo, ainda, responder a processo crime.

4. O Senhor chefe de Polícia, autoridade que determinou a instauração do inquérito, deu-se, entretanto, por suspeito para julgá-lo, ordenando a sua remessa ao Ministério da Justiça, afim de que o respectivo titular cometesse tal encargo a pessoa de sua imediata confiança.

5. A vista da imperativa redação do artigo 256 do Estatuto dos Funcionários, *verbis*:

"Apresentada a defesa, será o processo julgado, pela autoridade que determinou a sua instauração, dentro do prazo, improrrogável, de vinte dias, sob pena de responsabilidade", (é meu o grifo),

várias foram as sugestões apresentadas naquele Ministério sobre a maneira por que se devia proceder no caso em apreço.

6. Afinal, foi o processo submetido ao ministro de Estado que, tendo em consideração o apurado no inquérito e as informações prestadas pela chefia de Polícia, julgou dever ser aplicada ao indicado a pena de demissão, o que propôs a Vossa Excelência na anexa exposição de motivos GM-31, de 10 do corrente mês.

7. Há a salientar, assim, o fato irregular de não ter sido feito o julgamento do processo, como ordena o Estatuto dos Funcionários, pela autoridade que determinou a sua instauração, e invocado o

fundamento de suspeição, que a lei não reconhece na instância administrativa.

8. Deste fato, entretanto, não entender deste Departamento, não decorre nulidade, pois a penalidade a aplicar não era da competência da autoridade julgadora e, neste caso, o próprio Estatuto dos Funcionários determina que seja proposta a medida cabível à autoridade competente, o que foi feito.

9. Acontece, porém, que outra inobservância aos preceitos estatutários existe no processo, e que convém seja, preliminarmente, sanada.

10. Dispõe o artigo 254, do citado Estatuto:

"Recebido o processo pela autoridade a que se refere o art. 248, mandará ela, dentro de quarenta e oito horas, citar o acusado, quando houver, para, no prazo de dez dias,

apresentar defesa". (É meu o grifo).

11. No caso em exame, entretanto, foi a própria Comissão de Inquérito que citou o indiciado para apresentar defesa, acrescentando a circunstância de que o mesmo teve de deduzi-la antes que a referida Comissão apresentasse o seu relatório, como se verifica do processo.

Sendo assim, o indiciado não teve, ao defender-se, conhecimento perfeito, das acusações que lhe são feitas, nem da penalidade proposta, pois é nesta peça do processo que as mesmas se pesitam.

13. Finalmente, convém acentuar que a citada Comissão de Inquérito, convencendo-se no decorrer dos seus trabalhos da culpabilidade do escrivão chefe do 7.º Distrito Policial, João Guerrero Ceres, propôs-lhe fosse aplicada a pena constante do artigo 233 do referido Estatuto, isto é, repreensão.

14. A este funcionário, porém, não foi assegurado o direito de defesa, pois não se encontra no processo a menor referência à sua citação, para dele tomar conhecimento.

15. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar que o mesmo seja encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que o deverá remeter à Polícia Civil do Distrito Federal, afim de que:

a) — seja o indiciado Cid de Abreu e Lima citado, pela autoridade competente, para ter vista do processo e do relatório da Comissão de Inquérito e apresentar novas razões de defesa, caso julgue necessário, e

b) — seja também citado, pela autoridade competente, o indiciado João Guerrero Ceres, para tomar conhecimento das acusações que lhe são feitas e apresentar defesa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 2-4-41. — G. VARGAS.

N. 506. — Em 1 de abril de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Sr. ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Conceição Aparecida de Carvalho, para, como extranumerária mensalista, exercer, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, a função do agente auxiliar II, em vaga existente na tabela correspondente.

2. A prova de habilitação, de que trata o artigo 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Tendo sido observadas todas as exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 3-4-41. — G. VARGAS.

N. 508. — Em 1 de abril de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Sr. ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Lucí Laura de Oliveira, para, como extranumerária mensalista, exercer, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, a função de agente auxiliar II, em vaga existente na tabela correspondente.

2. A prova de habilitação de que trata o artigo 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

3. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 3-4-41. — G. VARGAS.

N. 509. — Em 1 de abril de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor ministro da Educação e Saúde submete à apreciação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a obras de acabamento em diversos núcleos da Colônia Juliano Moreira.

2. O assunto desse processo foi objeto da exposição de motivos n. 2.119, de 20 de novembro de 1940, na qual este Departamento opinou favoravelmente à execução das Obras mediante concorrência administrativa.

3. Esclarece o Ministério interessado que, embora realizada a concorrência, as obras não foram executadas devido à escassez de tempo. Pede, por isso, que as mesmas sejam realizadas no presente exercício.

4. As despesas com essas obras de acabamento estão criadas em 370:000\$0 (trezentos e setenta contos de réis) e deverão correr à conta da Verba 5, Consignação 1, Subconsignação 02, Inciso 01, letra d, do orçamento vigente.

5. À vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras citadas, mediante nova concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 3-4-41. — G. VARGAS.

N. 514 — Em 2 de abril de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Bernardina Guedes, Hilda Pereira Barbosa Bicalho, Maria do Rosário Cruz, Maria da Conceição Santos, Ângela Vieira, Maria Elgita Costa, Jacé Brandão Costa, Maria da Aparecida de Assis Freire e Geralda Barbosa para, como extranumerárias mensalistas, exercerem, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, a função de Agente-Auxiliar II, em vagas existentes na tabela.

2. A habilitação de que trata o art. 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, está de acordo com as normas estabelecidas, por este Departamento, para esses casos.

3. Satisfeitas que foram todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 3-4-41. — G. VARGAS.

N. 515 — Em 2 de abril de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à execução de tapumes no núcleo de Curicica da Colônia Juliano Moreira.

2. Justifica o Ministério interessado a urgência das obras projetadas, por tratar-se de uma Colônia bi-sexuada, em que toda providência para a separação dos sexos é medida de necessidade imprescindível.

3. Constam do processo plantas, orçamento e especificações suficientemente detalhados.

4. Esclarece o Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde que a despesa avaliada em 21:735\$0 (vinte e um contos, setecentos e trinta e cinco mil réis) deverá correr à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940.

5. À vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução dos serviços, mediante concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 3-4-41. — G. VARGAS.

518 — Em 2 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência a este Departamento o anexo processo em que o Senhor Ministro da Fazenda propõe a abertura de um crédito especial de 189:018\$3 (cento e oitenta e nove contos e dezoito mil e trezentos réis) destinado a atender ao pagamento de diáristas a serviço da Diretoria do Domínio da União na Fazenda de Santa Cruz.

2. Examinando o assunto, este Departamento verifica que a medida pleiteada visa atender a despesas que já vinham sendo realizadas até 31 de dezembro último à conta de crédito que, àquela data, perdeu a sua vigência.

3. Torna-se necessário, entretanto, substituir a minuta do projeto de decreto-lei pela que se encontra anexa, de vez que a original continha a fixação do número de servidores, assunto que não cabe incluir em lei.

4. O Ministério interessado apresentou justificativas que esclarecem a necessidade do ato em apreço, pelo que este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, tem a honra de opinar favoravelmente a proposta formulada, com a substituição prevista no item 3.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 3.174 — Em 4-4-41).

N. 519 — Em 2 de abril de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Ministério da Guerra submete à aprovação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Jaime Silva, para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Administração do Edifício da Guerra, a função de Inspetor XV, em vaga existente na respectiva tabela.

2. Trata-se, no caso, de servidor que já vêm exercendo essas funções à conta de dotação imprópria, visando aquela proposta, portanto, regularizar uma situação, de fato, existente, e que tem a ampará-la as reais necessidades do serviço, conform esclarece o Ministério interessado.

3. Assim, nada há a opôr ao atendimento do pedido feito, aliás, com observância das exigências consubstanciadas no decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 3-4-41. — G. VARGAS.

N. 520 — Em 2 de abril de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Hipólito Cassiano dos Santos e Pedro de Oliveira Feitosa para, como extranumerários-mensalistas, exercerem, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, a função de Servente V, em vaga existente na tabela e na decorrente da dispensa de Adilson Maia.

2. Os candidatos propostos foram habilitados em prova realizada por este Departamento para a serie funcional em apreço.

3. Satisfeitas que foram todas as exigências dos decreto-leis ns. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e 1909, de 26 de dezembro de 1939, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência, o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 3-4-41. — G. VARGAS.

N. 521 — Em 2 de abril de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Julieta Neves d'Almeida, para, como extranumerária-mensalista, exercer, no Instituto Sete de Setembro, a função de Auxiliar de Ensino VII, em vaga existente na tabela.

2. A habilitação de que trata o art. 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, poderá ser suprida pela de títulos, constituída, no caso, pelo certificado do diploma de professora de Música e Canto Orfeônico.

3. Assim, satisfeitas que foram todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 3-4-41. — G. VARGAS.

N. 522 — Em 2 de abril de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Zacarias Moreira Soares, para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba, a função de Trabalhador III, em vaga existente na tabela.

2. A habilitação de que trata o art. 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, está de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento, para esses casos.

3. Nestas condições, e satisfeitas que foram todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência, o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 3-4-41. — G. VARGAS.

N. 523 — Em 2 de abril de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de aproveitamento de Geraldo Hilário, guarda VI, extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina e o de Mário Augusto Machado, também Guarda VI, da última das citadas Diretorias Regionais na primeira.

2. Trata-se, no caso, de um duplo aproveitamento em idêntica serie funcional e na mesma referência de salário providência que, segundo esclarece o Ministério interessado, atende às reais necessi-

dades do serviço e assim sendo, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à aceitação da proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 3-4-41. — G. VARGAS.

524 — Em 2 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Celuta Bastos das Mercês Lobato e Maria Carmelita Rodrigues da Silva, para, como extranumerários mensalistas, exercerem, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, a função de agente auxiliar II, em vagas existentes na tabela correspondente.

2. A prova de habilitação de que trata o art. 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

3. Tendo sido observadas todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 2-4-41. — G. VARGAS.

525 — Em 2 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Alvarina Lemes da Silva, Isabel Silva, Aurea de Castro, Zilda Lopes, Flausina Cardoso e Lúcia Landre para, como extranumerárias mensalistas, exercerem, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, a função de agente auxiliar II, em vagas existentes na tabela correspondente.

2. A prova de habilitação de que trata o art. 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

3. Tendo sido observadas todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 2-4-41. — G. VARGAS.

526 — Em 2 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de Dagmar Fialho Cronemberger para, como extranumerário mensalista, exercer, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí, a função de agente auxiliar I, em vaga existente na tabela.

2. A habilitação de que trata o art. 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, está de acordo com as normas estabelecidas, por este Departamento, para esses casos.

3. Foram, também, satisfeitas todas as exigências do decreto-lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938, pelo que este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 3-4-41. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 762-41 — Ofício MTIC 39.306-40/1-D. P.-357, de 31-1-41, sobre substituição do chefe da Secção de Privilégios do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, nos seus impedimentos.

Despacho: — O DASP opina que o assunto seja resolvido na conformidade das normas contidas na Circular 6-41, da Secretaria da Presidência da República, que consolidou os entendimentos para a aplicação da legislação reguladora da matéria.

Restituo ao Sr. ministro do Trabalho. Em 4-4-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.553-41 — Valtér Silva Cruz, inspetor XIV, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, do Ministério da Agricultura, solicita juntada de novo documento aos autos de sua defesa.

Despacho: — Encaminho ao Dr. Alfeu Rosas, presidente da Comissão de Inquérito, para os devidos fins. Em 4-4-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

OFÍCIOS

N. 661 — A Sua Excelência o Senhor ministro da Aeronáutica — solicitando retificação do despacho presidencial, publicado com incorreções, no *Diário Oficial* de 25 de março último, e pelo qual foram postos à disposição daquele Ministério: o contador, clas-

se I, Manuel Lopes de Oliveira e o assistente do chefe do patrimônio, padrão J, Sebastião Francisco Maestrali; aquele do Ministério da Fazenda e este da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados.

N. 662 — Ao Senhor 1.º Delegado Auxiliar — sobre inquérito administrativo, instaurado para apurar irregularidades na entrada e permanência de estrangeiros no território nacional.

N. 663 — Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação, esclarecendo, ao encaminhar o processo que acompanhou o ofício n. 2.239, daquele Serviço, que este Departamento não interfere no processamento de transferência de uma para outra carreira de mesma denominação.

Divisão do Extranumerário

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Relação dos extranumerários mensalistas correspondentes à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.037, de 1 de abril de 1941:

ESCOLA JOAO LUIZ ALVES

TABELA ORDINÁRIA

- 1 — Armazenista, XI — 600\$0
1. Vago.
1 — Dentista, XIII — 700\$0
1. Vago.
2 — Auxiliar de Ensino, VII — 400\$0
2. Vago.
1 — Auxiliar de Escritório, VII — 400\$0
1. Vago.
1 — Praticante de Escritório, VI — 350\$0
1. Vago.
1 — Feitor, XI — 600\$0
1. Vago.
4 — Inspetor Auxiliar, V — 300\$0
1. Vago.
2. Vago.
3. Vago.
4. Vago.
1 — Maquinista, IX — 500\$0
1. Vago.
1 — Maquinista Auxiliar, V — 300\$0
1. Vago.
1 — Médico, XIII — 700\$0
1. Jorge Ferreira Pinto.
1 — Motorista Auxiliar, V — 300\$0
1. Vago.
1 — Zelador, VII — 400\$0
1. Vago.

ESCOLA QUINZE DE NOVENBRO

TABELA ORDINÁRIA

- 1 — Armazenista, XI — 600\$0
1. Vago.
1 — Artífice, VII — 400\$0
1. Benedito Pereira Figueiredo.
1 — Dentista, XIII — 700\$0
1. Vago.
14 — Auxiliar de Ensino, VII — 400\$0
1. Alvaro Barcelos.
2. Edésio Maesse Neves.
3. Esmeralda Chagas de Araujo.
4. Jorge Lima da Rocha Calado.
5. Julieta Quintas de Andrade.
6. Luiz Lins de Sousa.
7. Maria da Gloria Correia Pinto.
8. Nelson Caetano da Silva.
9. Newton Nabuco Gameiro.
10. Padre Afonso Tojal.
11. Paulo Cesar Cursino de Moura.
12. Vago.
13. Vago.
14. Vago.

10 — Inspetor Auxiliar, V — 300\$0

1. Vago.
2. Vago.
3. Vago.
4. Vago.
5. Vago.
6. Vago.
7. Vago.
8. Vago.
9. Vago.
10. Vago.

1 — Laboratorista Auxiliar, VII — 400\$0

1. Vago.

1 — Maquinista Auxiliar, V — 300\$0

1. João Batista Seabra de Almeida.

1 — Médico, XIII — 700\$0

1. Vago.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial de Fronteiras

Reuniu-se, hontem, no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Fernando Antunes, e com a presença dos Srs. Coronel Raul Silveira de Melo, Dr. Dulce Pinheiro Machado, Dr. Ulpiano de Barros, Dr. Moacir Silva e Major Floriano Torres Homem, a Comissão Especial de Fronteiras.

Durante a reunião, a Comissão decidiu:

a) opinar no sentido dos requerimentos do Florindo Brol, Antônio Simion, Tecla Dotto, Teodoro Höller, Lúcio Cacimiro Oliveira e Pedro Antônio Rosário Pecora aguardarem oportunidade;

b) solicitar ao Governo do Estado do Paraná informações acerca da situação de Eslanislava Lonheski, Helena Stimer Fardoski e Julio Fardoski;

c) emitir parecer favorável aos requerimentos de Jorge Gerardo Vera e Roque Eulógio Reyes, residentes em Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul;

d) apurar a data em que foi passado o título de domínio pleno de terras a Antônio Simion;

e) conceder a Boroch Mordeck Stocki, polonês, residente em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, autorização para adquirir um lote urbano e negar licença para que o mesmo possa adquirir uma chacara de 106 Ha., em vista do disposto na parte final do parágrafo único do art. 2º do Decreto-lei n. 2.610, de 20-IX-40.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dario Luiz Monteiro, tenente-coronel reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando auxílio para pagamento de aluguel de casa. — Indeferido (processo n. 5.378-41).

Gilberto Vitorio de Menezes, 1.º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando auxílio para pagamento de aluguel de casa. — Indeferido (Processo n. 5.039-41).

Alvaro Pinto Ferraz, capitão reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando seja anulado o decreto de sua reforma. — O caso já foi decidido pelo Exmo. Sr. presidente da República; nada havendo a providenciar (processo n. 4.050-41).

Manuel Antônio Rodrigues, cabo de esquadra reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reconsideração de despacho em pedido de melhoria de reforma. — Mantido o despacho anterior. (processo n. 15.202-40);

Américo Guilherme Coelho, preso na Casa de Detenção desta Capital, solicitando lhe seja dado o serviço de fachina naquele estabelecimento. — Indeferido (processo n. 4.423-41);

Damaso Alves de Carvalho, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reforma. — Indeferido (processo n. 2.701, de 1941).

Sack Miura, solicitando revogação de expulsão. — Indeferido (processo n. 2.249-40).

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

Manuel Ramilo, pedindo devolução de documento. — Sim, mediante recibo. (Processo n. 887-41).

Manuel Cardoso, pedindo devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (processo n. 649-41).

Segunda seção

PORTARIA N. 4.743

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Resolve designar o taquígrafo-revisor, classe M, da Secretaria da Câmara dos Deputados, Dr. Peapeguara Brício do Vale, e o subsecretário, padrão K, do Departamento de Imprensa e Propaganda, bacharel Manuel Vieira de Alencar Bilho, ambos presentemente à disposição deste Gabinete, para procederem aos trabalhos preliminares à instalação e funcionamento do Conselho Nacional do Trânsito, criado pelo decreto-lei n. 2.994, de 23 de janeiro de 1941, e, bem assim, da respectiva secretaria, apresentando, oportunamente, as sugestões que forem convenientes àquele objetivo.

Rio de Janeiro, em 28 de março de 1941. — *Francisco Campos.*

Por apostila de 17 de março de 1941 foi declarado que o nome do genitor de João Alves da Quinta, a quem se refere a portaria de naturalização, de 20 de julho de 1925, é José Alves da Quinta e não como consta do mesmo título (processo n. 26.435-939).

Por portarias de 18 de março de 1941 e na conformidade do art. 1.º, § 5.º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

João Di Lauro, natural da Itália, nascido a 11 de agosto de 1893, filho de Di Lauro Cesare e de Fiorenzano Grazia, casado, residente nesta Capital (Portaria n. 4.739 — Processo n. 2.630-941);

Manuel da Silva Filho, natural de Portugal, nascido a 6 de maio de 1883, filho de Manuel da Silva e de Joana Maria da Glória, casado, residente nesta Capital (Portaria n. 4.738 — Processo n. 537-941).

Manuel de Oliveira Costa, natural de Portugal, nascido a 29 de julho de 1896, filho de Alexandre de Oliveira Costa e de Adelaide Emília de Jesus, casado, residente nesta Capital (Portaria n. 4.736 — Processo n. 2.101-941).

Palmira Ferreira de Matos, natural de Portugal, nascida a 25 de dezembro de 1892, filha de José Maria Ferreira e de Joaquina de Jesus Ferreira, casada, residente nesta Capital (Portaria n. 4.740 — Processo n. 3.298-941).

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO

O decreto-lei n. 3.143, de 25 de março de 1941, que permite no corrente ano, a realização de novas provas dos concursos de habilitação ou exame vestibular, foi precedido da seguinte exposição de motivos do Ministro ao Presidente da República:

"Rio de Janeiro, 23 de março de 1941 — Sr. Presidente: De vários pontos do país estudantes que se candidataram às escolas superiores mas não conseguiram matrícula, por não ter atingido as médias legais nos exames vestibulares, pedem ao Ministério da Educação que lhes autorize a admissão, respeitado o número de vagas existentes. Devo considerar, em primeiro lugar, que merece os maiores louvores deste Ministério a atitude de prudente rigor dos examinadores, empenhados em vedar o ingresso nos cursos superiores aos candidatos que não demonstrem capacidade intelectual para frequentá-los. Não é possível, por outro lado, ao Ministério da Educação, consagrado que está ao esforço de elevar cada vez mais a dignidade e a eficiência do ensino, concordar em que possam ser considerados aprovados, para o efeito de matrícula, os estudantes que não hajam obtido as médias ora vigentes, as quais não devem, por qualquer motivo, ser diminuídas. Atendendo, entretanto, ao fato de não terem sido, em muitos estabelecimentos de ensino superior, preenchidos os lugares existentes dentro do critério da limitação da matrícula, e ainda tendo em vista que a conclusão dos cursos secundários é presunção de capacidade para o ingresso nesses estabelecimentos, parece-me que representaria medida de equidade, sem quebra do teor que deve ser mantido na qualidade do ensino, permitir que os candidatos, que não conseguiram, nos últimos exames vestibulares, as médias suficientes, repitam o exame de uma ou duas disciplinas. Tal providência, que iria beneficiar somente aqueles que já revelaram uma razoável capacidade intelectual, significaria uma oportunidade a mais a eles concedida para demonstrar que estão à altura das exigências universitárias. Caso esteja V. Ex. de acordo com a medida, peço-lhe que se digne de assinar o incluso projeto do decreto-lei, que tenho a honra de submeter à sua elevada consideração. Apresento-lhe os meus protestos de estima e respeito. — *Gustavo Capanema.*"

Comissão de Eficiência

PROMOÇÃO

TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 1940

Indicação apresentada ao Sr. Ministro, em 5 de abril de 1941.

QUADRO I

Carreira: servente.
Classe: D.
Vago, 1.

Indicação por antiguidade

Juvenal José Ferreira.
Carreira: engenheiro.
Classe: I.
Vagos, 2.

Indicação por antiguidade

Vago, 1.
Luiz Carlos de Lima Pereira.

Lista por merecimento

Vago, 1
Gabriel Ramos da Silva — 12,66.
Luiz Mário de Sá Sobrinho — 12,52.
Nota — Na classe só há dois funcionários.

Divisão do Pessoal

Relação do pessoal extranumerário-diarista admitido ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, nos termos do art. 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir da data da publicação até 31 de dezembro do corrente ano, e cuja despesa correrá por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — diaristas — dotação de réis 490:000\$0, do orçamento vigente.

A presente admissão visa o preenchimento de uma vaga constante da tabela nominal, publicada à pag. n. 2.263 do *Diário Oficial* de 5-2-41.

Nome — Função — Diária

Leocádio Bernardo Pereira, artífice, com a diária de 17\$3.
Divisão do Pessoal, 5 de março de 1941.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 2 de abril de 1941

N. 10.807-39 — Emílio Ferraz de Augustinis, regularização de vida escolar. — Homologado. (O parecer do C. N. E.), 14-3-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 3.397-39 — Henrique Paulo Stencel, registro. — De acordo (deferimento). 31-3-41.

N. 18.263-39 — Antenor de Paiva Sousa, registro. — Deferido, 31-3-41.

N. 21.562-40 — Adelaide Rodrigues Barbosa, (Irmã Antonieta Maria), registro. — Registe-se, 31-3-41.

N. 4.889-41 — Luiz de Aguiar Costa Pinto, registro. — Indeferido, à vista do parecer, 31-3-41.

N. 7.365-41 — Jorge Starcato, registro. — Deferido, 31-3-41.

EXPEDIENTE DA SNRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 16.103-39 — Sílvia Rui de Lemos Nunes, registro. — Faça visar pelo inspetor o documento de fls. 2, 31-3-41.

S-N-41 — Lúcia Benjamin Guimarães, transferência. — Autorizo, 31-3-41.

N. 223-41. — Imideo Giuseppe Nerici, registro. — Satisfaz as exigências (apresentar documento de aprovação nas matérias em que solicita registro; fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 6, devendo também reconhecer a firma), 31-3-41.

N. 10.142-41 — Jorge Goulart Torres, adaptação. — Deferido, nos termos do parecer, 31-3-41.

N. 10.547-41 — José Augusto da Silva Mendes, transferência. — Deferido, nos termos da informação. 31-3-41.

N. 11.114-41 — Abel Correia Guimarães, revisão de prova. — Proceda-se nos termos do parecer. 29-3-41.

N. 11.329-41 — Isidoro de Sousa Lima, matrícula. — Deferido, nos termos do parecer 26-40 do C. N. E. 31-3-41.

N. 11.952-41 — Afílio Gomes Turanc, exame da matéria que estava dependendo. — Aguarde a próxima época legal. 31-3-41.

N. 12.000-41 — Cléo Antônio Frey, revisão de notas. — Indeferido, dada a época. 31-3-41.
 N. 12.001-41 — Raul Tacla, revisão de prova. — Indeferido. A lei não prevê revisão de provas de exame. 31-3-41.
 N. 12.002-41 — Raul Duarte de Azevedo, 2.ª época para exame oral. — Indeferido, por falta de apoio legal. 31-3-41.
 N. 12.367-41 — Frederico João Husemann Junior, 2.ª via guia transferência. — Autorizo. 31-3-41.
 N. 12.486-41 — Maria Sampaio, 2.ª chamada. — Deferido 29-3-41.
 N. 13.054-41 — Hugo de Abreu Lisboa, protesto contra as questões propostas no exame de Física (art. 100). — Junte-se ao processo 11.114-41 e adote-se a mesma solução. 29-3-41.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de abril de 1941

N. 9.810/41 — Gilberto de Melo. — Indeferido.

Registo de diplomas:

N. 10.484/38 — Milton Urban. — Registe-se.
 N. 70/41 — Paulo Elpidio de Menezes Filho. — Deferido.
 N. 261/41 — Abílio de Lima Costa. — Deferido.
 N. 725/41 — Amando Camões Filho. — Deferido.
 N. 805/41 — Edgar Alberto Moreira da Rocha. — Deferido.
 N. 1.077/41 — Luiz Dantas de Castro. — Deferido.
 N. 1.482/41 — Geraldo Maleta. — Deferido.
 N. 1.483/41 — José Feldman. — Deferido.
 N. 1.486/41 — Odilon da Mota Lúrio. — Deferido.
 N. 1.564/41 — Antônio Moacir Arcoverde. — Deferido.
 N. 1.568/41 — Aroldo Dutra. — Deferido.
 N. 2.306/41 — Júlio do Nascimento Brandão. — Deferido.
 N. 2.482/41 — Cícero Carvalho Lage. — Deferido.
 N. 2.616/41 — Viriato Borges Sampaio. — Deferido.
 N. 2.661/41 — Alice Sanson. — Deferido.
 N. 2.762/41 — Altevir Caron. — Deferido.
 N. 2.763/41 — Armando Oscar Cavanha. — Deferido.
 N. 2.765/41 — Heitor de Abreu Wolff. — Deferido.
 N. 2.767/41 — Maria Luiza Guimarães. — Deferido.
 N. 3.288/41 — Maria de Lourdes Pedroso. — Deferido.
 N. 3.399/41 — Mauro Gonçalves da Justa. — Deferido.
 N. 3.401/41 — Acilino Pereira Portela. — Deferido.
 N. 3.450/41 — Manuel Pedro da Silva Sampaio. — Registe-se.
 N. 3.480/41 — Nilo Moraes. — Deferido.
 N. 3.566/41 — Maria Guimarães. — Deferido.
 N. 3.665/41 — Adil da Silva Vaz. — Deferido.
 N. 6.285/41 — Antônio Conserva Feitosa. — Deferido.
 N. 6.286/41 — Jussier Sobreira de Figueiredo. — Deferido.
 N. 6.391/41 — João Hipólito Campos de Oliveira. — Deferido.
 N. 6.433/41 — Otacício Massa de Azevedo. — Deferido.
 N. 6.771/41 — Gildo Lopes Martins. — Deferido.
 N. 7.089/41 — Eudes Prado Lopes. — Deferido.
 N. 7.880/41 — Jaime Dias Fernandes. — Deferido.
 N. 8.026/41 — Carlino Rossi. — Deferido.
 N. 8.050/41 — Sílvio Lago Pereira da Silva. — Deferido.
 N. 8.069/41 — Hélio Lopes de Oliveira. — Deferido.
 N. 8.276/41 — Anibal de Ataíde Lima. — Deferido.
 N. 8.502/41 — Francisco Borges Rodrigues. — Deferido.
 N. 8.737/41 — Antônio Carlos Correia. — Deferido.
 N. 8.738/41 — Humberto Bezerra Dantas. — Deferido.
 N. 8.740/41 — José Bernardes. — Deferido.
 N. 8.742/41 — Sílvio de Rezende Duarte. — Deferido.
 N. 8.784/41 — Ivo Jansson de Azevedo. — Deferido.
 N. 9.031/41 — Odilon Lima Tavares da Silveira. — Deferido.
 N. 9.327/41 — Afonso Tavares Dantas. — Deferido.
 N. 9.333/41 — Paulo de Sousa Coelho. — Deferido.
 N. 9.334/41 — João Batista de Assis Freire. — Deferido.
 N. 9.345/41 — José Pereira de Lucena. — Deferido.
 N. 9.401/41 — Amilse Ismael Branco. — Deferido.
 N. 9.509/41 — Olímpio Cardoso da Silveira Filho. — Deferido.
 N. 9.557/41 — Osvaldo de Carvalho Ribeiro. — Deferido.
 N. 9.579/41 — Maria Soares. — Deferido.
 N. 9.614/41 — Luiz Távora Freire de Andrade. — Deferido.
 N. 9.615/41 — José Cândido Simões. — Deferido.
 N. 9.618/41 — Pedro Caparelli. — Deferido.
 N. 9.629/41 — Antônio José Maria Monnerat Neto. — Deferido.
 N. 9.936/41 — Gilberto Siqueira Rangel. — Deferido.
 N. 10.292/41 — Alaor da Fonseca Teixeira. — Deferido.
 N. 10.561/41 — João Nunes de Moura Soares. — Deferido.
 N. 10.793/41 — Darkles Telespíres de Sousa Brasil. — Deferido.
 N. 11.023/41 — Joaquim Sérvulo Meireles da Rocha. — Deferido.
 N. 11.025/41 — Orlando Manes. — Deferido.
 N. 11.028/41 — Atilio Smilari Iacovini. — Deferido.
 N. 11.029/41 — Olivier Pereira. — Deferido.
 N. 11.030/41 — Chaffi Facuri. — Deferido.
 N. 11.031/41 — Eduards Ligeris. — Deferido.
 N. 11.032/41 — Gilberto Guerreiro da Fonseca. — Deferido.
 N. 11.073/41 — Raul Varady. — Deferido.

N. 11.078/41 — Cleanto Vieira Gonçalves. — Deferido.
 N. 11.438/41 — Maria Rosália Pires de Sousa Campos. — Deferido.
 N. 11.499/41 — Francisco José Pereira das Neves. — Deferido.
 N. 11.501/41 — Joffre Reis da Cruz. — Deferido.
 N. 11.685/41 — Vanor Ferras de Carvalho. — Deferido.
 N. 11.686/41 — Euricles Mota. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 17.503/39 — Eustáquio de Lima Pezza. — Devolva-se o diploma mediante recibo, provada a identidade.
 N. 1.261/41 — Nelson do Nascimento Guedes. — Dirija-se à sede dos documentos originais, conforme determinou o Sr. diretor geral na espécie.
 N. 1.905/41 — Denizart Serôa da Mota. — Prove a qualidade de oficial do Exército, comissionado, à época em que prestou o exames do curso secundário.
 N. 8.389/41 — Amélio Calixto. — Junte, por certidão, prova do curso que alega ter feito na escola indigitada.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria ministerial n. 43, de 14 do corrente, foi suspensa definitivamente, a pedido, a fiscalização prévia do curso comercial do Ateneu São Paulo, com sede em Muriaé, no Estado de Minas Gerais. (Proc. M.E.S. 8.547-41).

S.C. 20.158-39 — Aulio Pereira Pinto. — Foi solucionado o recurso do requerente, de acordo com o parecer do C.N.E., que lhe negou matrícula no 3.º ano do curso comercial, permitindo-lhe, entretanto, matricular-se no 2.º ano do curso propedêutico, com dependência do exame de História da Civilização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D.N.E.

S.C. 7.823-41 — Academia Mineira de Comércio, localizada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — Foi arbitrada em réis 1:000\$0 (um conto de réis), a taxa de verificação prévia da nova sede do estabelecimento. (15-3-941).

S.C. 8.400-41 — Liceu Coelho Neto, localizado em Santos, Estado de São Paulo. — Foi arbitrada em 1:000\$0 (um conto de réis), a taxa de verificação prévia da nova sede do estabelecimento. (15-3-41).

S.C. 41.683-40 — Colégio Santo Antônio, localizado em Limeira, Estado de São Paulo. — Foi tornada extensiva ao curso de auxiliar de comércio a inspeção dos cursos propedêutico e de contador do estabelecimento. (12-3-941).

S.C. 4.909-41 — Instituto Comercial Catarinense, localizado em caçador, Estado de Santa Catarina. — Pedido de inspeção, para o curso de contador. — Foi indeferido o pedido por ter sido feito fora do prazo legal. (12-3-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D.E.C.

Dia 11 de março de 1941

S.C. 10.153-41 — Elza Bacelar. — Deferido, à vista das informações.

S.C. 8.053-41 — Rosa Rufino. — Sele de acordo com a lei o documento de fls. 2.

S.C. 8.059-41 — Francisco Nhuncance. — Indeferido.

S.C. 8.032-41 — José Ortale. — Junte certidão, provando o que alega.

S.C. 7.665-41 — Israel Wassermann. — Deferido.

Dia 13 de março de 1941

S.C. 8.256-41 — Péricles Milo e outros. — Indeferido, à vista da relação do requerimento.

S.C. 10.376-41 — Heitor Lemos; S.C. 8.128-41 — Olívia de Araújo Guerra; S.C. 8.074-41 — Jorge Amaral Bendix; S.C. 7.551-41 — Iva Mena Gonçalves; S.C. 5.704-41 — Hilda Leal Montenegro. — Deferidos.

S.C. 7.768-41 — Josué Zaboto. — Indeferido, por não ser a Escola de Comércio de Monte Alto, no Estado de São Paulo, inspecionada por esta Divisão.

S.C. 7.775-41 — Elias Klam. — Prove o alegado

S.C. 7.689-41 — José Marcos Aguera. — Indeferido.

S.C. 8.399-41 — Eliakim de Araújo Pereira. — Indeferido, por falta de amparo legal.

S.C. 6.347-41 — Arlindo de Sousa. — Junte certidão de idade.

S.C. 8.133-41 — Celso Fagundes Signorette. — Sele o documento.

S.C. 8.468-41 — Laércio Antônio Brumato. — Prove o alegado.

S.C. 8.782-41 — Iolanda Cruz. — Prove o alegado.

S.C. 8.788-41 — Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho. — Deferido.

Dia 14 de março de 1941

S. C. 9.812-41 — Instituto Comercial São José, com sede em Soledade, Estado do Rio Grande do Sul. — Sele o documento de fls. 2.

S. C. 11.365-40 — Oscar Fick; S. C. 11.013-40 — Herry Hofmann; S. C. 11.012-40 — Alois Scherer; S. C. 11.011-40 — Severo Kern; S. C. 11.010-40 — Herberto P. Peter; S. C. 1.775-40 — Armando Campani; S. C. 10.777-40 — Pedro Klein; S. C. 10.776-40 — Idio Luiz Winck; S. C. 11.367-40 — Arno Finger; S. C. 11.931-40 — José Léo Muller; S. C. 11.368-40 — João Alfredo Mohr; S. C. 11.932-40 — Armando Welter; S. C. 12.259-40 — Olinto Alves de Oliveira; S. C. 12.258-40 — Roberto Meister; S. C. 12.260-40 — Erny Artur Bender; S. C. 12.261-40 — Orestes Gomes Junqueira. — Indeferidos, por terem sido irregulares as matrículas dos requerentes no 3.º ano propedêutico.

S. C. 9.588-41 — Boleslau Hessel; S. C. 9.589-41 — Hamilton Marcon; S. C. 9.592-41 — Anjenor Blitzkow; S. C. 9.593-41 — João dos Santos Rocha; S. C. 8.792-41 — Gastão Fernandes de Oliveira; S. C. 21.654-38 — Arnaldo Ren; S. C. 26.025-39 — Thomaz Hertega Neto; S. C. 7.031-41 — Ernesto de Quadros Schreiner; S. C. 8.318-41 — Léo Manoni Geion; S. C. 9.040-41 — Aloísio Chaves Fernandes; S. C. 8.658-41 — Salomão Klein; S. C. 9.102-41 — João Bassetto; S. C. 34.717-40 — Artur Marotzky. — Indeferidos.

S. C. 3.381-41 — Arsilido Schiell. — Deferido, à vista das informações.

S. C. 11.733-40 — Pedro da Silva Maia. — Providencie, junto ao estabelecimento de ensino, no sentido de ser declarada, no título, a data de sua expedição.

S. C. 6.949-41 — Sebastião Vilas Boas do Andrade. — Prove o alegado.

S. C. 6.681-41 — Denedito Pio da Silva. — Indeferido, à vista das informações.

S. C. 9.387-41 — José Fonseca de Oliveira. — Indeferido, por falta de amparo legal.

S. C. 26.627-38 — Vitor Reichelt. — Providencie, junto ao estabelecimento que o conferiu no sentido de ser declarado, no título, a data de sua expedição.

S. C. 7.629-41 — Pompeu Mota. — Dirija-se ao Instituto Roscio, onde existe uma vaga no curso de admissão para o menor Newton Mota.

S. C. 9.505-41 — Nelson Ferreira; S. C. 10.228-41 — Mercedes Pires Gomes; S. C. 9.714-41 — José da Costa Martins; S. C. 10.119-41 — Carmélia Teresinha Pereira. — Devolvam-se.

S. C. 8.789-41 — Adalberto Bezerra Santos; S. C. 8.321-41 — Edmundo Duarte Felix; S. C. 9.859-41 — Leonardo Carmo Cardoso; S. C. 4.334-41 — Antônio Barbosa; S. C. 5.43-41 — Carlos Vieira de Barros Leite; S. C. 31.220-37 — Artur Marotzky; S. C. 1.506-40 — Alvaro Alfieri. — Deferidos.

S. C. 31.891-40 — Horácio Machado de Sales e Silva. — Deferido, nos termos do parecer.

S. C. 8.683-41 — Luiz Augusto da Silva. — Certifique-se.

S. C. 5.588-41 — Benjamin Cristovam Colombo Vila. — Requeira ao estabelecimento de ensino onde alega haver feito o curso.

S. C. 1.334-37 — Loris Milesi. — Apresente certidão de idade.

S. C. 41.618-40 — Escola de Comércio, anexa ao Ginásio São Paulo, localizada na capital do Estado de São Paulo. — Sele o recurso na forma da lei.

D. E. C. 2.157-37 — Alzir Maranhão. — Requeira, na forma da lei.

D. E. C. 1.137-41 — Academia de Comércio do Ginásio Santa Tereza. — Sele a petição na forma da lei.

S. C. 9.287-41 — Walter William Alan. — Apostile-se o título, na forma do parecer retro.

S. C. 7.776-40 — Paulo Estelita Herkenhoff; S. C. 8.370-41 — Euclides Leandro Tavares Pimentel. — Deferidos.

S. C. 1.887-39 — José J. Yunes. — Prove haver sido aprovado nos exames de admissão, de acordo com o art. 4.º do decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926.

S. C. 28.644-39 — Lourinaldo de Sousa Fontes. — Prove haver sido habilitado nos exames de admissão e do 1.º ano do curso geral, exigidos nos artigos 4.º e 5.º do decreto n. 17.329, de maio de 1926.

S. C. 7.941-41 — Roberto Simões Birmann. — Indeferidos, à vista das informações.

S. C. 9.476-41 — Anatole Simioli. — Prove o alegado.

S. C. 9.514-41 — Neusa de Oliveira. — Deferido.

S. C. 9.550-41 — Valdemar Autorino. — Prove o alegado.

S. C. 9.092-41 — Maria Conceição da Silva. — Sele a petição nos termos da lei.

S. C. 6.052-41 — Paschoal Palumbo. — Certifique-se o que constar do arquivo.

S. C. 8.912-41 — Ernani Reichmann. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 18 de março de 1941

S. C. 20.200-40 — Ubirajara Matos Silva. — Apresente prova de habilitação nas disciplinas do 1.º ano propedêutico.

S. C. 8.736-41 — Ubirajara Dantas das Neves. — Deferido.

S. C. 3.748-41 — Valtér Peixoto. — Deferido, provando a regularidade do curso feito.

Dia 20 de março de 1941

S. C. 10.760-41 — Antônio Bertucelli. — Deferido.

S. C. 4.054-41 — Renor Neri Marchetti. — Apostile-se o título de acordo com a justificação feita em Juízo e constante do processo n. 42.266-38.

S. C. 8.726-41 — Eduardo Pires de Lima. — Prove que o aluno foi matriculado dentro do prazo legal.

S. C. 10.675-41 — Artur Monteiro Neves. — Deferido.

S. C. 7.280-41 — Noêmia de Siqueira Arcoverde. — De acordo, certifique-se.

S. C. 11.431-41 — José Antônio de Macedo Costa. — Apostile-se.

Dia 21 de março de 1941

S. C. 7.436-41 — Romeu Barcelar Costa; S. C. 7.667-41 — Egberto Carvalho Ferreira; S. C. 9.462-41 — Antônio Martorano; S. C. 11.084-41 — Lúcia Vilhena de Moraes; S. C. 37.416-37 — Sven Roberto Schulze; S. C. 31.859-39 — Guilherme de Lara Júnior; S. C. 41.231-40 — Ernesto Almeida Costa; S. C. 40.745-40 — João Gonçalves Soares; S. C. 40.102-40 — Antônio do Nascimento Rodrigues; S. C. 10.796-41 — Miguel Abrahão; S. C. 5.486-41 — Valtér dos Santos; S. C. 9.591-41 — Segismundo Sielski; S. C. 10.701-41 — Luiz Pereira de Almeida; S. C. 3.791-41 — Benedito Bênega; S. C. 777-41 — Paulo da Cruz Matos; S. C. 3.790-41 — Armando Giosa; S. C. 11.146-41 — Vanderlei Ribeiro Guerra; S. C. 10.268-41 — Alfredo Cassanha; S. C. 9.938-41 — Araci Cardoso; S. C. 9.077-41 — Dorival Assunção; S. C. 11.789-41 — Maria de Sousa Vargas; S. C. 9.034-41 — Pierina da Rocha Brito; S. C. 10.703-41 — Paulo de Aquino; S. C. 9.590-41 — Arquimedes Martins Vaz. — Deferidos

S. C. 9.154-41 — Otávio Avelar Figueiredo; S. C. 9.155-41 — Osvaldo Guilherme de Brito Fernandes; S. C. 10.736-41 — Manuel Cesar Costa; S. C. 9.913-41 — José Araújo Rego; S. C. 10.315-41 — João Maclado Viana; S. C. 10.965-41 — Eusébio da Silva Pereira; S. C. 11.120-41 — Lívio Pederneiras de Lima; S. C. 9.156-41 — José Augusto Lopes; S. C. 9.153-41 — Oriani Maciel. — Apostilem-se os títulos.

S. C. 7.228-41 — Aurélio Rodrigues Martins. — Sele, na forma da lei, o documento de fls. 2.

D. E. C. 1.150-41 — Escola de Comércio José Bonifácio. — Sele a petição.

S. C. 7.680-41 — Antônio Fernandes M. da Silva. — Indeferido, à vista das informações.

S. C. 10.110-41 — Armando Pinto de Oliveira. — Prove o alegado.

S. C. 7.676-41 — Claro de Toledo e Silva. — Prove o alegado.

S. C. 40.681-40 — Adelina Caruso Madalena; S. C. 40.683-40 — Filomena Caruso Madalena; S. C. 40.682-40 — Carmélia Caruso Madalena; S. C. 3.352-41 — Leopoldo Aureliano Correia Trápaga. — Deferidos.

S. C. 11.161-41 — Atair Massigan; S. C. 11.805-41 — Oscar Jorge Perez; S. C. 11.732-41 — Selma Isabel Werneck de Lacerda; S. C. 11.895-41 — Geraldo de Quadros Malmegrin; S. C. 11.887-41 — Fábio Gomes Santiago. — Deferidos, em termos.

S. C. 8.338-41 — Paulo Cantinho de Lemos. — Deferidos, à vista dos motivos apresentados.

S. C. 7.327-41 — Alberto Micheloni e outros. — Depositem as taxas, para o efeito da expedição das guias de transferência.

S. C. 11.507-41 — Silvino Ribeiro da Costa. — Certifique-se.

S. C. 9.686-41 — Luso Teixeira de Moraes. — Apresente documento hábil para a retificação.

S. C. 10.588-41 — Josefina Rodrigues Paiva. — Apresente o certificado de aprovação nos exames de admissão.

S. C. 11.022-41 — Carlos Henrique Chambelland. — Indeferido, à vista das informações.

S. C. 11.336-41 — Matuo Sakasegawa. — Faça a necessária justificação judicial.

S. C. 11.122-41 — José João da Costa. — Devolva-se.

S. C. 9.600-41 — João Guimarães Júnior. — Dirija-se ao estabelecimento.

S. C. 10.558-41 — Aurora Martins da Cruz. — Deferido, em termos.

D. E. C. 1.116-41 — Carmelo S. Crispido. — Sele a petição na forma da lei.

D. E. C. 1.100-41 — Colégio Progresso Paraense. — Arquite-se.

S. C. 11.132-41 — Abílio da Costa Faria. — Certifique-se.

S. C. 9.474-41 — Alfredo Lourenço. — Prove o alegado.

D. E. C. 1.136-41 — Donald Richard Dohr. — Sele a petição, de acordo com a lei.

S. C. 27.614-40 — Domingos Luongo. — Devolva-se.

S. C. 27.615-40 — Gregório Canton. — Devolva-se.

S. C. 24.200-39 — Alder Stabile. — Mantenho o despacho de 24 de novembro de 1939.

D. E. C. 8.040-40 — Ulisses Silva. — Requeira, nos termos da lei.

S. C. 11.230-41 — Márcia de Carvalho Mesquita. — Sele o documento na forma da lei.

S. C. 9.263-41 — Erno Wagner. — Prove o alegado.

S. C. 8.210-41 — Armando Jerônimo Gonçalves da Silva. — Sele o documento na forma da lei.

S. C. 8.129-41 — Ridelte Rego Barros e Silva. — Indeferido, à vista das informações.

S. C. 9.458-41 — Altamir Ferreira Chagas. — Sele o documento anexo nos termos da lei.

S. C. 11.601-41 — Felix Salim Daud. — Deferido, nos termos do parecer.

S. C. 8.369-41 — Hilton Gonçalves Rodrigues. — Certifique-se.

S. C. 11.551-41 — José Araujo Vieira. — Prove o alegado.

Quotas:

Escola de Comércio do Liceu Sul Fluminense, Paraíba do Sul, Estado do Rio — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), referente à verificação prévia, recolhida em 24 de janeiro de 1941.

Instituto de Ensino Comercial "São Leopoldo", São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), referente à verificação prévia, recolhida em 31 de janeiro de 1941.

Escola de Comércio, anexa ao Instituto Cruzeiro, Cruzeiro, Estado de São Paulo — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), referente ao primeiro semestre de 1940, recolhida em 17 de fevereiro de 1941.

Instituto Comercial de Ijuí, Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), referente à verificação prévia, recolhida em 20 de fevereiro de 1941.

Liceu Comercial da Penha, Distrito Federal — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), referente ao segundo semestre de 1940, recolhida em 20 de fevereiro de 1941.

Escola de Comércio Dr. Veiga Filho, São Paulo — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), referente à verificação prévia, recolhida em 26 de fevereiro de 1941.

Academia Paulista de Comércio, São Paulo — 600\$000. (seiscentos mil réis), referente ao complemento do primeiro semestre de 1940, recolhida em 26 de fevereiro de 1941.

Academia Paulista de Comércio, São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao segundo semestre de 1940, recolhida em 26 de fevereiro de 1941.

Escola de Comércio de Taquaritinga, Taquaritinga, Estado de São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao segundo semestre de 1940, recolhida em 26 de fevereiro de 1941.

Colégio São Luiz, Araçatuba, Estado de São Paulo — 3:600\$000 (três contos e seiscentos mil réis), referente ao exercício de 1940, recolhida em 27 de fevereiro de 1941.

Instituto Comercial, anexo ao Colégio Marista de São Jacó, Hamburgo Velho, Rio Grande do Sul — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), referente ao primeiro semestre de 1941, recolhida em 27 de fevereiro de 1941.

Colégio Santa Teresinha do Menino Jesus, Caicó, Rio Grande do Norte — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), referente à verificação prévia, recolhida em 28 de fevereiro de 1941.

Escola Diocesana Comercial de Niterói, Estado do Rio — 1:000\$000 (um conto de réis), referente à verificação prévia, recolhida em 3 de março de 1941.

Academia de Ciências Comerciais de Alagoas, Maceió, Estado de Alagoas — 900\$000 (novecentos mil réis), referente ao complemento do segundo semestre de 1940, recolhida em 3 de março de 1941.

Academia de Ciências Comerciais de Alagoas, Maceió, Estado de Alagoas — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao primeiro semestre de 1941, recolhida em 3 de março de 1941.

Colégio Santos Anjos, Rio — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao primeiro semestre de 1941, recolhida em 4 de março de 1941.

Escola de Comércio do Rio de Janeiro, Rio — 4:800\$000 (quatro contos e oitocentos mil réis), referente ao primeiro semestre de 1941, recolhida em 4 de março de 1941.

Externato Ofélia Fonseca, São Paulo — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), referente ao primeiro semestre de 1941, recolhida em 4 de março de 1941.

Departamento de Educação Intelectual da Associação Cristã de Moços, São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao primeiro semestre de 1941, recolhida em 4 de março de 1941.

Instituto Comercial N. S. Aparecida, Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), referente à verificação prévia, recolhida em 4 de março de 1941.

Instituto Comercial de Niterói, anexo ao Colégio Plínio Leite, Niterói, Estado do Rio — 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), referente à verificação prévia, recolhida em 6 de março de 1941.

Academia Comercial de Sant'Ana, São Paulo — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), referente ao complemento do exercício de 1938, recolhida em 6 de março de 1941.

Academia Comercial de Sant'Ana, São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao segundo semestre de 1940, recolhida em 6 de março de 1941.

Divisão do Ensino Primário

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Em 31 de março de 1941

N. 10.933-41 — Horácio Campos — O requerente deve assinar e selar o requerimento de fls. 2.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de março de 1941

N. 19.039-40 — João Viana Barbosa de Castro. — Deferido.
N. 37.117-40 — Antônio Silveira Tomaz. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 40.895-40 — Uldérico Méga. — Deferido.
N. 951-41 — Cândido Nogueira Sampaio. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 952-41 — Américo Silveira d'Ávila. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.284-41 — João Pedro da Fontoura Bastos. — Deferido.

N. 4.006-41 — Ito Martins Ribeiro. — Deferido.

N. 5.146-41 — Moacir Coelho de Oliveira. — Deferido.

N. 5.402-41 — Nair Arantes Guimarães. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 6.298-41 — Maria de Abreu Garcia. — Deferido.

N. 7.724-41 — Eládio Taveiros. — Indeferido, por ser contrário à lei.

N. 7.841-41 — Laurindo Augusto de Araujo. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 8.260-41 — José Cordovil da Silveira. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 9.069-41 — Mariana de Castro Davi. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 9.457-41 — Rosalina Nunes Coelho. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 9.501-41 — Regina Maria Bittencourt de Oliveira. — Deferido.

N. 9.502-41 — Odete Jorge Franco. — Deferido.

N. 9.503-41 — Gilberto Ubaldo da Silva. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 10.511-41 — Ademar de Oliveira Barros. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 10.569-41 — Maria Severo de Araújo. — Deferido.

N. 11.040-41 — Raimundo de Paiva Timbó. — Deferido.

N. 11.042-41 — Alvaro de Sá Alarcão. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 11.100-41 — Magda Melo. — Deferido.

N. 11.101-41 — Alice Geraldina Barbosa Hargreaves. — Deferido.

N. 11.557-41 — Sílvia Silva. — Deferido.

N. 12.233-41 — Zaida Maciel de Castro. — Deferido.

N. 12.240-41 — Stela Amarantes. — Deferido.

N. 13.241-41 — Vitor Macedo Soares Alves. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

dia 2 de abril de 1941

N. 28.759-40 — João Bosco de Lima Abreu. — Satisfaça exigência.

N. 29.867-40 — Clovis Sousa. — Satisfaça a exigência.

N. 11.937-41 — Maurício Inácio Marcondes Sousa Bandeira. — Complete o selo.

N. 11.971-41 — Ataliba Alvarenga. — Complete o selo.

N. 12.761-41 — Mário Costa Figueiredo. — Complete o selo.

N. 12.856-41 — Francisco Stateri. — Complete o selo.

N. 13.243-41 — Joanita Campos dos Santos. — Complete o selo.

Offícios:

N. 330 — Diretor do Departamento de Educação Física de São Paulo — São Paulo.

N. 331 — Diretor da Assistência Social.

N. 332 — Diretor da Educação Física do Espírito Santo — Vitória.

N. 333 — Diretor da Educação Física do Espírito Santo — Vitória.

N. 334 — Inspetor Federal do Instituto Mimosense, João Pessoa — Esp. Santo.

N. 335 — Ao Sr. Artur Ewbank — Franca, São Paulo.

N. 336 — Diretor do Ginásio Regina Pacis — Carangola, Minas Gerais.

N. 337 — Superintendente da Educação Física — São Salvador, Baía.

N. 338 — Responsável pelo expediente do diretor geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 339 — Diretora do Inst. Educativo Dr. Julio de Abreu Gomes — Nilópolis, Estado do Rio.

N. 340 — Diretora da Associação Feminina Santista — Santos, São Paulo.

N. 341 — Inspetor Federal do Ginásio Nilo Peçanha — Niterói, Estado do Rio.

N. 342 — Inspetor Federal do Ginásio Prudente de Moraes — São Paulo.

N. 343 — Diretor do Liceu Coração de Jesus — São Paulo.

N. 344 — Inspetor Federal da Escola Normal "Jesus, Maria e José" — Poços de Caldas, Minas Gerais.

N. 345 — Diretora do Colégio Coração de Maria — Santos, São Paulo.

- N. 346 — Diretora do Colégio "Anjo da Guarda" — Bebedouro, São Paulo.
 N. 347 — Inspetor Federal do Ginásio de Ribeirão Preto. — Ribeirão Preto, São Paulo.
 N. 348 — Diretora do Colégio Sacré-Coeur de Marie — Ubá, Minas Gerais.
 N. 349 — Diretor do Departamento de Geografia e Estatística — Néstá.
 N. 350 — Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.
 N. 351 — Diretor da Divisão de Orçamento do M. E. S.
 N. 352 — Presidente da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda — Néstá.
 N. 353 — Diretor do Ginásio de Ilhéus — Ilhéus, Baía.
 N. 354 — Inspetor Federal do Ginásio Municipal Espírito Santo — Bagé, Rio Grande do Sul.
 Telegrama:
 N. 28 — Diretor do Departamento de Educação Física do Rio Grande do Sul — Porto Alegre.

Conselho Nacional de Serviço Social

EXPEDIENTE

HABILITAÇÃO PARA 1942

O Sr. Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social dá conhecimento aos interessados que o prazo para entrega dos requerimentos solicitando subvenção federal para o ano de 1942, terminará, improrrogavelmente, no dia trinta de abril corrente.

As instituições que desejarem obter o auxílio oficial deverão dirigir-se em requerimento ao Ministro da Educação e Saúde, juntando os seguintes documentos quando se tratar de primeiro pedido: a) certidão de que se acha legalmente constituída com personalidade jurídica; b) três exemplares dos estatutos; c) atestado de que conta mais de um ano de regular funcionamento, de que se destina às finalidades constantes dos arts. 4.º e 5.º do decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938 (publicado no *Diário Oficial* de 5-7-38); de que tem patrimônio ou renda regular; de que não dispõe de renda suficiente para manter e desenvolver as suas atividades; de que não recebe outro qualquer auxílio federal; de que presta serviços gratuitos a necessitados; d) balanço e demonstração de receita e despesa; e) plantas e fotografias de suas instalações, com as respectivas descrições.

O requerimento deverá ser assinado pelo presidente, diretor, provedor ou quem suas vezes fizer e deverá ser selado com 280 de selo federal e \$2 de selo de Educação e Saúde. Os atestados devem trazer 180 de selo federal e \$2 de Educação e Saúde e serão firmados por autoridades federais ou estaduais. Os demais anexos referidos estão isentos de selos. Somente os atestados deverão trazer as firmas reconhecidas.

O balanço e demonstração de receita e despesa são do ano anterior ao que se fez o pedido de subvenção, no caso presente, de 1940. terior ao em que se faz o pedido de subvenção, no caso presente, de 1940. ser acompanhado do relatório e balanço geral de 1940, resposta ao questionário constante do formulário do Conselho, atestado de funcionamento passado por autoridade competente, precisando exatamente a natureza dos benefícios e o número de pessoas beneficiadas ou internadas, se a finalidade da instituição for internamento, não bastando, neste caso, a declaração de que foram tais pessoas assistidas. Deverão as instituições, igualmente, obedecer às prescrições do "Formulário" do Conselho, de execução obrigatória.

Notificações às partes interessadas.

Pelo Relator Ministro Ataúlfo de Paiva:

- N. 7.605-41 — Sociedade Beneficente Asilo S. Vicente de Paulo, de Lins, S. Paulo. — Junte a resposta ao Questionário.
 N. 6.968-41 — Santa Casa de Misericórdia, de S. José dos Campos, S. Paulo. — Junte a resposta ao Questionário e bem assim novo resumo do balancete de 1940 de acordo com o Formulário.
 N. 7.604-41 — Hospital Feliz Lembrança, de Iguape, S. Paulo. — Junte novo atestado em forma legal declarando precisamente quais os enfermos internados gratuitamente e quais os internos socorridos nas mesmas condições, tudo durante o período de 1940.
 N. 6.799-41 — Casa de Caridade, de Cantagalo, Rio de Janeiro. — Junte a resposta ao Questionário.
 N. 6.782-41 — Liga Espiritossantense contra a Tuberculose, de Vitória. — Habilite-se de acordo com o decreto-lei n. 527, de 1-7-38.
 N. 6.734-41 — Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Rio do Sul, Santa Catarina. — Junte novo atestado em forma legal referindo precisamente o número de alunos internados gratuitamente em 1941.
 N. 6.982-41 — Orfanato Santa Terezinha, de Caxias, Rio Grande do Sul. — Junte o número do "Diário Oficial" em que foram publicados os Estatutos e bem assim novo atestado referindo o número de orfãos indigentes internados gratuitamente em 1940.
 N. 7.607-41 — Hospital de N. S. das Dores, de Ponte Nova, Minas Gerais. — Junte a resposta ao Questionário.
 N. 7.611-41 — Asilo Padre Euclides, de Ribeirão Preto, São Paulo. — Junte a resposta ao Questionário.
 N. 7.693-41 — Misericórdia Botucatuense, de Botucatu, São Paulo. — Junte novo atestado em forma legal referindo precisamente o número de enfermos indigentes internados gratuitamente em 1940; e bem assim os socorridos no Ambulatório.

N. 7.682-41 — Santa Casa de Caridade, de Diamantina, Minas Gerais. — Junte novo atestado em forma legal. O apresentado está imperfeito e incompleto. Junte mais novo balancete de acordo com o Formulário, pois, está também imperfeito o anterior. Junte mais a resposta ao Questionário.

N. 7.668-41 — Policlínica de S. Paulo. — Habilite-se na forma do decreto-lei n. 527, de 1-7-38 e de acordo com o Formulário.

N. 6.801-41 — Apostolado de Caridade de Santa Catarina de Sena, de Parnaíba, Piauí. — Junte novo atestado em forma legal. Os atestados apresentados estão imperfeitos e incompletos. Junte também a resposta ao Questionário.

N. 7.986-41 — Hospital Montenegro, de Montenegro, Rio Grande do Sul. — Junte novo atestado declarando quantos indigentes foram em 1940, socorridos gratuitamente em seu serviço externo, devendo ser apresentada também a resposta ao Questionário.

N. 6.864-41 — Santa Casa de Misericórdia, de S. Miguel dos Campos, Alagoas. — O balancete apresentado deve ser assinado pelo Tesoureiro; a certidão não refere a data em que foi feito o registro dos estatutos; junte novo atestado em forma legal e a resposta ao Questionário, ambos de acordo com os modelos do Formulário.

N. 8.480-41 — Assistência aos Mendigos, de Itapeverica, Minas Gerais. — Junte a resposta ao Questionário.

N. 1.767-41 — Orfanato Monsenhor João Felipe, de Guaratinguetá, S. Paulo. — Junte mais dois exemplares dos estatutos, planta do edifício e atestado em forma legal, de acordo com o Formulário de execução obrigatória.

Pela Relatora Sra. Eugênia Hamann:

N. 6.574-41 — Biblioteca Rio-Grandense, de Rio Grande, Rio Grande do Sul. — Junte o balanço geral e bem assim a demonstração de receita e despesa de 1940 afim de serem esclarecidas as divergências constantes do anexo n. 7 e documentos apresentados.

N. 5.814-41 — Conselho Particular das Conferências de S. Vicente de Paulo, mantenedor da Santa Casa de Misericórdia, de Santa Quitéria, Minas Gerais. — Considerando que o Conselho requerente alega que mantém a Santa Casa de Misericórdia local, mas considerando também que essa Santa Casa, que tem personalidade jurídica própria, foi a entidade que requereu os auxílios anteriores, isto é, de 1939 e 1940, baixo o processo em diligência afim de que o Conselho requerente informe si tem personalidade jurídica à parte, devendo, nesse caso, apresentar com a respectiva prova a documentação relativa ao movimento hospitalar e financeiro da Santa Casa.

Pelo Relator Dr. Ernani Agrícola:

N. 6.362-41 — Serviço Social de S. Vicente de Paulo, de Franca, S. Paulo. — Habilite-se de acordo com as exigências da legislação vigente e as instruções constantes do Formulário organizado pelo Conselho.

N. 7.505-41 — Santa Casa de Misericórdia S. Vicente de Paulo, de S. Pedro, S. Paulo. — Apresente: atestado com a declaração do número de pessoas atendidas gratuitamente como internadas e no ambulatório; balancete e demonstração de receita e despesa de acordo com o Formulário (págs. 12-1 a 14), devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Guarda-livros.

N. 5.603-41 — Colégio N. S. Auxiliadora, de Ponte Nova, Minas Gerais. — Apresente atestado com a declaração do número de pessoas atendidas gratuitamente, no internato e no externato, com discriminação.

N. 5.541-41 — Obra de Proteção Santa Luiza de Marillac, do Distrito Federal. — Apresente: atestado do qual conste o número de pessoas atendidas, gratuitamente; resposta ao questionário e dados numéricos de acordo com o Formulário págs. 7 a 12; balanço analítico e relação do pessoal remunerado ou não, págs. 12-1 a 15; fotografias de suas instalações e não de grupos ou fachadas dos edifícios; planta baixa do edifício.

ATA DA 32.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1941

No dia vinte e oito de março de 1941, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Stela de Faro e Srs. Drs. Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia vinte e seis de março corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Conferência de Nossa Senhora das Dores da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Casa Branca, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Sociedade Amiga da Instrução Popular, de Santos, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Hospital de Caridade de Santa Maria, de Santa Maria, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942) — aprovado; 4 — Irmandade da Santa Casa de Caridade, de Alegrete, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942) — aprovado. Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Orfanato Santista, de Santos, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Sociedade dos Cooperadores Paroquiais, mantenedora do Orfanato D. Vital, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1942) — aprovado, se possível com majoração, de acor-

do com o voto da relatora. Pela Sra. Eugénia Hamann: 1 — Patronato Imaculada Conceição, de Pacoti, Ceará (auxílio para 1942) — aprovado de acordo com o voto da relatora; 2 — Asilo Bom Pastor, do Recife, Pernambuco (auxílio para 1942) — aprovado. Pelo senhor Saul de Gusmão: 1 — Dispensário São José, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado de acordo com o voto do relator; 2 — Casa de São José — Asilo de Menores, de São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Colégio Jesus, Maria, José, de Poços de Caldas, Minas Gerais (auxílio para 1942) — aprovado. Pelo Dr. Ernani Agrícola: 1 — Associação Hospital de Santo Angelo, de Santo Angelo, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942); 2 — Sociedade Bageense de Auxílio aos Necessitados, de Bagé, Rio Grande do Sul (auxílio para 1942) — aprovado. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulpho Napolés de Paiva*, presidente.

ATA DA 33.^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 1941

No dia trinta e um de março de 1941, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann e Stela de Faro e Srs. Drs. Ernani Agrícola e Leví Miranda, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Deixou de comparecer, por motivo previamente justificado, o Sr. Dr. Saul de Gusmão. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia vinte e oito de março, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pela Sra. Eugénia Hamann: 1 — Santa Casa de Misericórdia, de Óbidos, Pará (auxílio para 1942) — aprovado de acordo com o voto da relatora; 2 — Colégio Santa Terezinha, de Milagres, Ceará (pedido para 1942) indeferido. Pela senhora Stela de Faro: 1 — Santa Casa de Misericórdia, de Joanópolis, São Paulo (auxílio para 1942) — aprovado. Pelo Dr. Leví Miranda: 1 — Instituto São Francisco de Sales, do Distrito Federal (auxílio para 1942) — aprovado; 2 — Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Estância, Sergipe (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Asilo Bom Pastor, de Salvador, Bahia (auxílio para 1942) — aprovado. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulpho Napolés de Paiva*, presidente.

ATA DA 34.^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 1941

No dia dois de abril de 1941, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Stela de Faro e Eugénia Hamann e Srs. Drs. Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia trinta e um de março, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Ataulpho Nápoles de Paiva: 1 — Patronato Juvenal de Carvalho, de Cascavel, Ceará (auxílio para 1942). — Aprovado; 2 — Asilo de Órfãos Dr. José Júlio, de São Simão, São Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado; 3 — Orfanato Santa Verônica, de Taubaté, São Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado; 4 — Sociedade Filantrópica Santaritense, de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais (auxílio para 1942). — Aprovado; 5 — Casa de Caridade, de Viçosa, Minas Gerais (auxílio para 1942). — Aprovado. Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Sociedade Espírita Discípulos de Jesus, de Maceió, Alagoas (auxílio para 1942). — Aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Jacareí, São Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado; 3 — Sociedade do São Vicente do Paulo, de Santa Rosa, São Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado; 4 — Sociedade de Beneficência de Pirajú (Hospital de Misericórdia), do Pirajú, São Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado; 5 — Associação das Damas de Caridade de São Sebastião do Barro Preto, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1942). — Aprovado. Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Marília, São Paulo (auxílio para 1942). — Aprovado; 2 — Associação das Damas de Caridade, de Passos, Minas Gerais (pedido para 1942). — Pelo indeferimento por não ter ainda um ano de existência legal. Pela Sra. Eugénia Hamann: 1 — Sociedade São Vicente de Paulo, de Uberlândia, Minas Gerais (auxílio para 1942). — Aprovado. Pelo Dr. Ernani Agrícola: 1 — Colégio de Nossa Senhora das Graças, de Parnaíba, Piauí (auxílio para 1942). — Aprovado; 2 — Policlínica Vital Brasil, de Campanha, Minas Gerais (auxílio para 1942). — Aprovado. Às 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulpho Napolés de Paiva*, presidente.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO

Por Portarias de 31 de março próximo findo, foram exonerados os seguintes membros da Sub-Comissão de Fiscalização de Entorpecentes: O Dr. Virgílio Uzeda e o Capitão Manuel Cordeiro Neto das funções que exerciam no Estado do Ceará; e

O Dr. João Barros Barreto das funções de membro da referida Comissão.

Por outras da mesma data:

Foram nomeados para membros da Sub-Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes:

O Dr. Samuel Libânio, na qualidade de Diretor em exercício do Departamento Nacional de Saúde;

Os Drs. Joaquim Eduardo de Alencar, Diretor do Departamento de Saúde Pública e Antônio Catunda de Sabóia, Secretário de Polícia e Segurança, no Estado do Ceará.

O Dr. Demerval Nogueira, representante do Departamento Nacional de Saúde, no Estado do Piauí.

Ministério da Fazenda

Comissão de Eficiência

Publicação feita de acordo com a circular n. 87, de 3 de agosto de 1939, da presidência do D. A. S. P.

PROMOÇÕES

Lista e indicações apresentadas ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Estatístico

Classe "31"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 vaga

1. Raul Moreira Fragoso.	Pontos 15,71
2. Otávio Alexandre de Moraes.	15,71
3. Carlos Imbassahy.	15,71

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Estatística

Classe "26"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

Carlos Roberto de Oliveira Coelho.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Estatístico

Classe — "23"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

Joaquim Alves Arruda.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Estatístico

Classe — "23"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1. Luiza Marinho de Azevedo.	Pontos 15,71
2. Periandro Basileu de Sousa Campos.	15,68
3. Nathaly Leão Balceiro.	15,68

Carreira — Contínuo

Classe "G"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 vaga

1. Nelson Ferreira de Araujo.	Pontos 12,21
2. Procópio Antônio de Miranda.	12,05
3. Aires Gouveia.	11,50

Carreira — Protocolista

Classe "G"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 vaga

	Pontos
1. Antônio Domingos Barbosa.	16
2. Alda Cavalcanti Moura.	16
3. Hercília Pedrosa Borges.	15,86

Carreira — Contador

Classe — "26"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

	Pontos
1. Edgard Gonçalves Ferreira.	15,71
2. Aderbal Silva.	15,71
3. Henrique Alberto Orciuoli.	15,71

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Contador

Classe — "23"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Francisco Eurico dos Santos. ..	15,71
2. José Montenegro Brandão.	15
3. Selene Espínola Correia.	14,66

Carreira — Administrador de Capatazias

Classe — "10"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

Antônio Lucena Sobrinho.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Administrador de Capatazias

Classe — "8"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

Hugo Pires de Castro.

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Contínuo

Classe 11

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

	Pontos
1. Sebastião do Nascimento.	13,88
2. Belarmino Carlos de Abreu Nunes.	13,50
3. Lindolfo Luiz Caldas.	12,83

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Contínuo

Classe — 9

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

	Pontos
1. Guilherme Joaquim de Carvalho.	13,77
2. Arlindo Rodrigues do Nascimento.	12,88
3. Roberto Barreto Pinto.	12,27

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Contínuo

Classe — 7

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

	Pontos
1. Benedito Gonçalves dos Santos.	11,22
2. Juvenal Gonçalves de Freitas.	7,27
Não há outro funcionário com interstício.	

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Contínuo

Classe — 5

3 vagas

Indicação por antiguidade

3 vagas

Raul Ribeiro Temudo Lessa.

Sebastião Coelho Galvão.

Liberalino Hereculano Pereira de Oliveira.

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Contínuo

Classe — 5

3 vagas

Lista triplíce por merecimento

3 vagas

	Pontos
1. João Fernandes de Brito.	11,88
2. Franco de Almeida Saraiva.	11,72
3. José Adolfo Simões.	11,66
4. Oscar Calmon de Siqueira.	11,33
5. Rodopiano Machado Botelho.	9,94
6. José Amaro Ferreira.	9,55
7. Manuel Rodrigues Braga.	8,38
8. Tomaz de Aquino Pessoa.	8,00
Não há outro funcionário com interstício.	

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Contínuo

Classe — 3

4 vagas

Lista triplíce por merecimento

4 vagas

	Pontos
1. Luiz Vieira Braga.	12,11
2. Dorival Correia de Melo.	12,00
Não há outros funcionários na classe com interstício.	

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Contínuo

Classe — 3

3 vagas

Indicação por antiguidade

3 vagas

Adolfo Rodrigues Lontra.

Alcides Nogueira da Silva.

Não há outros funcionários na classe com interstício.

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Contínuo

Classe — 2

4 vagas

Lista triplíce por merecimento

4 vagas

	Pontos
1. João Rodrigues Barata.	10,33
2. João Galdino de Sousa.	10,27
3. Sálvio Tito Mendes Bastos.	9,22

São os únicos funcionários com interstício.

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Contínuo

Classe — 2

4 vagas

Indicação por antiguidade

4 vagas

Braulino Benedito Nunes.
João Gonçalves Medeiros.
São os únicos funcionários com interstício.

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Claviculário

Classe — J

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

	Pontos
José Zeferino dos Santos Filho.	16

Este é o único funcionário integrante da classe.

QUADRO PERMANENTE

Carreira — Servente

Classe — D

3 vagas

Indicação por antiguidade

3 vagas

Paulo Cesário.
Luiz Cherubin.
Euclides Moreira da Silva.

QUADRO PERMANENTE

Carreira — Servente

Classe — D

2 vagas

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

	Pontos
1. Geraldo Xavier.	16
2. Geraldo Bernardes.	16
3. Mário Pereira da Costa.	15,40
4. Potiguar Fernandes Bivar.	15
5. Francisco Cândido da Silva.	15
6. Olavo Gomes do Nascimento.	15

QUADRO PERMANENTE

Carreira — Servente

Classe — C

8 vagas

Indicação por antiguidade

8 vagas

Epifânio Elias da Silva.
Miguel Coetano da Silva.

Luiz Pedro Celestino.
Antônio Augusto Paixão.
José Vieira Valadares.
Valdevino Gomes da Silva.
Silvino Fernandes da Cruz.
Manuel Luiz de Farias.

QUADRO PERMANENTE

Carreira — Servente

Classe — C

7 vagas

Lista triplíce por merecimento

7 vagas

	Pontos
1. José Alexandre Perdigão.	15,33
2. Raimundo Tolentino da Silva.	15,20
3. José Pereira da Costa.	14,80
4. Cícero Alves da Silveira.	14,60
5. Teodoro Fernandes da Cruz.	14,53
6. Antônio Noronha da Silva.	14,20
7. João Berto da Silveira.	13,73
8. Almir Lima da Almeida.	13,73
9. Domingos Joaquim dos Santos.	13,16
10. Antônio José de Medeiros.	13,16
11. Pedro Rites Filho.	13,33
12. Armando Aquiles Barata.	13,20
13. João Germano dos Santos.	13,06
14. Plínio Watson.	13,00
15. Benedito Alves de Castro.	12,73
16. Clemente Francisco de Sousa.	12,66
17. Aurélio Martins do Amaral.	12,60
18. Bráulio Manuel de Sousa.	12,53
19. Francisco José de Lima.	12,33
20. Odorico Lima.	12,00
21. Clementino Francisco Maia.	11,60

Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda. Em 24 de abril de 1941. — José Murillo Junqueira Santos, Secretário. — Visto. — Julio Neiva, Presidente.

Contadoria Geral da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

PORTARIA N. 60

O Contador Geral da República, de conformidade com a letra g) do art. 1.º do decreto 5.062, de 27 de dezembro de 1939, resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados na Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Curitiba, por 3 horas diárias, durante 15 dias, a partir de 14 do corrente, para a normalização dos serviços:

Renato Leão, Contador II 183\$0
Celso Nicolau dos Santos, Aux. Escr. IX 83\$0
Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — M. Marques de Oliveira, Contador Geral.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 2 de abril de 1941

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

N. 19.190-41 (Tesouro) — Em o qual Manuel José Ramires solicita autorização para o desembaraço livre de direitos e taxas, de um piano de armário, de uso de sua esposa. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, abaixo transcrito:

"Manuel José Ramires, passageiro que foi do vapor brasileiro *Cuiabá*, entrado em 30 de dezembro de 1940, procedente da Europa, solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um piano de armário, usado, trazido com sua bagagem, instrumento esse de propriedade e uso de sua esposa, igualmente passageira daquele vapor.

Segundo o art. 11, inciso 14, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, em harmonia com o art. 8.º, n. X, das preliminares da Tarifa, os instrumentos trazidos com a bagagem dos passageiros gozam da isenção de direitos e taxas aduaneiras, quando provado pelos interessados que esses instrumentos são de sua propriedade e uso profissional.

A não ser assim, ficam ditos instrumentos sujeitos ao pagamento dos respectivos direitos com um abatimento até 50%, conforme seu estado de conservação, de acordo com o art. 36 das mesmas disposições preliminares da Tarifa.

Trafando-se de um piano bastante usado, como verificou e informa a Alfândega desta capital, parece não haver inconveniente na autorização para o desembaraço do mesmo mediante o pagamento dos direitos devidos com o abatimento de 50%, salvo se o requerente provar perante aquela Alfândega que sua esposa é profissional de piano, caso em que será devida a isenção total dos direitos e taxas aduaneiras.

V. Ex. entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Ordem n. 173, de 2-4-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 15.187-41 (Tesouro) — Em o qual padre Paulo Nicolau Dau solicita permissão para retirar dois volumes contendo medicamentos. — Deferido.

Ordem n. 174, de 2-4-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 12.167-41 (Tesouro) — De interesse de Kurt Arnhold. — Aprovado.

O despacho supra está precedido da exposição de motivos n. 472-G, firmado pelo Sr. ministro da Fazenda, abaixo transcrita:

"Kurt Arnhold, chegado ao Brasil, em companhia de sua família, pelo vapor inglês *Almeda Star*", entrado em 10 de dezembro de 1939, solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de seis volumes contendo o restante de sua bagagem, que o requerente não pudera trazer em sua companhia e recebeu mais tarde, sendo dois pelo vapor *Rodney Star*, entrado em 3 de julho de 1940, três pelo vapor inglês *Somme*, entrado em 14 do mesmo mês e um pelo vapor *Lalande*, entrado em 10 de outubro seguinte.

Alega o suplicante haver feito oportunamente a comunicação da vinda posterior desses volumes, e que a demora verificada nesse recebimento proveio das dificuldades decorrentes da guerra.

Segundo esclarece a Alfândega do Rio, a comunicação da vinda posterior dos mencionados volumes não foi feita no prazo legal de 30 dias, de vez que, tendo o passageiro chegado a 10 de dezembro de 1939, somente a 10 de janeiro de 1940 dera entrada de sua petição, datada embora de 6 desse mês.

Informa ainda a mesma repartição que os três volumes vindos pelo vapor *Rodney Star* já foram desembaraçados mediante despacho regular e pagamento dos direitos integrais devidos, pela nota de importação n. 66.850, de 1940, anexa ao processo e que o recebimento desses seis volumes ultrapassara o prazo de seis meses que a lei concede para isso.

Quanto aos três volumes já despachados e desembaraçados, nada mais cumpre fazer, de vez que o interessado não formulou seu pedido em tempo oportuno.

Relativamente aos três outros, porém, penso que, em face das dificuldades da navegação decorrentes da guerra europeia, poderia ser atendido o requerente, na conformidade do art. 11, inciso 14, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, em harmonia com os arts. 8.º, n. XI e 36 das preliminares da Tarifa, atribuindo-se a isenção de direitos e taxas aduaneiras à roupa de uso pessoal e de casa, louças e vidro para serviço de mesa, camas, almofadas e colchões, utensílios de cozinha e o mais que se compreende no art. 8.º, n. XI das preliminares da Tarifa, cobrando-se os direitos devidos, com a redução de 50 % dos móveis, objetos de adorno e demais artigos que escapem ao dispositivo antes citado.

V. Ex. porém, a cuja consideração submeto o assunto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Ordem n. 184, de 2-4-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 25.167-41 (Tesouro) — Em que o Interventor Federal no Estado de Pernambuco solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos e taxas, dos maquinismos e materiais destinados à nova aparelhagem mecânica para renovação da Usina Higienizadora do Leite. — Sim, na forma do parecer.

O parecer em causa foi emitido pelo Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

"O Sr. Interventor Federal no Estado de Pernambuco solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, com fundamento no art. 107 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, dos maquinismos e materiais discriminados na inclusa relação, a serem importados do exterior com destino a nova aparelhagem mecânica para renovação da Usina Higienizadora do Leite, subordinada à Secretaria da Agricultura do Estado.

A relação anexa faz referência à isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, inclusive o imposto único para combustíveis e lubrificantes, mas na discriminação dos materiais não há nenhum item referente a tais produtos, desaparecendo, assim, a razão da pretensão, nessa parte.

O pedido não está previsto em lei. V. Ex., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Ordem n. 31, de 2-4-41, à Alfândega de Recife.

N. 16.016-41 (Tesouro) — Em que a Companhia Açucareira de Goiana S. A. solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos e taxas, de 10 tambores contendo benzol. — Deferido.

Ordem n. 32, de 2-4-41, à Alfândega de Recife.

N. 16.020-41 (Tesouro) — Em que a Companhia Açucareira de Goiana S. A. solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos e taxas, de 6 tambores contendo S. B. P. Spirit (gasolina especial). — Deferido.

Ordem n. 33, de 2-4-41, à Alfândega de Recife.

N. 25.159-41 (Tesouro) — Em o qual o Interventor Federal no Estado do Maranhão solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos e taxas, de 32 volumes contendo aparelhos frigoríficos e per-

tences e 3 aparelhos para pasteurizar leite e seus pertences. — Deferido.

Ordem n. 10, de 2-4-41, à Alfândega de São Luiz.

N. 25.169-41 (Tesouro) — Em que o Instituto Sul-riograndense de Carnes solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos e taxas, do material destinado à instalação de emergência do Entrepósito Frigorífico no porto do Rio Grande. — Deferido.

Ordem n. 20, de 2-4-41, à Alfândega do Rio Grande.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 94.028-40 (Tesouro) — Em que Pedro Piccininno recorre do ato do Sr. Diretor Geral que lhe negou direito à restituição pretendida. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido foi proferido por esta Diretoria nos termos a seguir:

"De acordo com a informação e o parecer. Em casos idênticos, como o do processo n. 93.689, de 1940, a autoridade superior tem julgado improcedente o pedido, à vista da circular n. 54, de 14 de outubro de 1938. Encaminhe-se o processo ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda".

Ordem n. 154, de 2-4-41, à Alfândega de Santos.

Dia 1 de abril

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Ministro:

N. 23.861-41 — Departamento Federal de Compras.

N. 17.230-41 — Ofício n. 68, de 26 de fevereiro último, da Alfândega de Vitória.

N. 70.898-40 — Companhia Aga do Brasil S. A.

Ao Serviço de Comunicações:

S/n — Ofício n. 169, de 28 de março findo, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

A Diretoria Geral da Fazenda:

N. 17.812-41 — Companhia Telefônica Brasileira.

Dia 2 de abril

Ao Gabinete do Ministro:

N. 6.511-41 — Telegrama n. 708, de 26 de dezembro do ano p. findo, da Delegacia Fiscal em São Paulo.

A Diretoria Geral da Fazenda:

N. 2.529-41 — L. Figueiredo & Cia.

Ao Serviço do Pessoal:

N. 15.002-41 — Telegrama n. 96, de 13 de fevereiro último, da Alfândega de Pelotas.

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RESUMO DA SESSÃO DE 31 DE MARÇO DE 1941

Realizou-se no dia 31 de março de 1941, às 13,30 horas, a 208.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os senhores conselheiros Sílvia de Magalhães Figueira, presidente; Ulisses de Oliveira Sampaio e Francisco Castelo Branco Nunes; o senhor bacharel Jaime Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Sr. João Baylongue.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 27 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. Ulisses Sampaio:

Ns. 3.818-A — 4.507 — 5.620-A — 5.746-A — 5.750-A — 6.256-A e 7.661-AR.

— Ao Sr. Sílvia de M. Figueira:

Ns. 4.090-A — 4.038-A — 8.169-AR — 8.178-AR e 8.203-AR.

— Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes:

Ns. 4.905-A — 7.653-A — 7.667-A — 4.068-A e 4.079-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 5.929-A-58 — Jutufficio Maria Luiza Ltda. — Vistoria de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Acórdão 10.978.

N. 6.364-A-303 — Costa, Leite Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Belem — Relator, Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso quanto ao adicional de 10 % e multa de direitos em dobro, recomendando-se à Alfândega recorrida que aprecie quanto à infração da alínea k do art. 8.º do regulamento de faturas consulares, unanimemente. Acórdão 10.979.

N. 6.408-A-305 — The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Sr. U. Sampaio. — Não se tomou conhecimento do recurso, por falta de decisão de primeira instância, unanimemente. Acórdão 10.980.

N. 5.617-A-1.543 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira. Acórdão 10.981.

N. 6.130-A-165 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Acórdão 10.982.

N. 6.167-A-183 — Della Camera Venturini & Comp. — Rest. da taxa de Previdência — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco — Não se tomou conhecimento do recurso, em face do art. 16, do decreto n. 607, de 10-8-38, unanimemente. Acórdão 10.983.

N. 6.499-A-331 — Salgado & Comp. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Acórdão 10.931.

N. 6.505-A-337 — São Paulo Brazilian Railway Co. Ltd. — Redução e isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Acórdão 10.985.

N. 6.506-A-338 — São Paulo Gaz Co. Ltd. — Isenção e redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Acórdão 10.986.

N. 6.510-A-342 — The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Acórdão 10.987.

N. 6.515-A-346 — International Machinery Co. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Não se tomou conhecimento do recurso, "ex vi" do art. 16, do decreto n. 607, de 10-8-38, unanimemente. Acórdão 10.988.

N. 6.519-A-350 — Companhia Chargeurs Reunis — Multa ao comandante do vapor francês "Formose" — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. Acórdão 10.989.

N. 6.520-A-351 — Leopoldo Canale — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Acórdão 10.990.

N. 7.040-A-603 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do sr. S. Figueira. Acórdão 10.991.

N. 7.235-A-743 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira. Acórdão 10.992.

N. 7.383-A-1.159 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. S. Figueira. Acórdão 10.993.

N. 7.652-A-1.342 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Adic. de 10 % — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor relator. Foi designado para redigir o acórdão, o Sr. C. Branco. Acórdão 10.994.

N. 7.328-AR-855 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. C. Branco. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. S. Figueira. Acórdão 10.995.

N. 7.433-AR-999 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. S. Figueira. Acórdão 10.996.

N. 7.437-AR-1.003 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. C. Branco. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. S. Figueira. Acórdão 10.997.

N. 7.441-AR-1.007 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência e adic. de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. C. Branco. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. S. Figueira. Acórdão 10.998.

N. 7.575-AR-1.227 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. C. Branco. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. S. Figueira. Acórdão 10.999.

Ns. 7.198-A-712 — 7.236-A-744 — 7.359-A-916 — 7.546-A-1.164 — 7.434-AR-1.000 — 7.438-AR-1.004 — 7.442-AR-1.008 e 7.576-AR-1.228: adiados.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 31 de março de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 1941

QUARTA-FEIRA, NA 1.^a CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

N. 1.451-A/57 — Barsotti & Companhia — Alfândega de Santos — Classificação de mercadoria — Relator, Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior.

N. 3.211-A/5 — Companhia Swift do Brasil S/A — Alfândega do Rio Grande — Diferença de direitos — Relator, Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior.

N. 3.412-37 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Revisão de despacho — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior.

N. 4.435-A/9 — Companhia Swift do Brasil S/A — Diferença de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior.

N. 6.471-A/992 — Hasenclever & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 7.037-A/1.260 — Cervejaria Sul Brasil Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Pelotas — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 8.034-A/1.559 — Brand & Companhia — Alfândega de Paranaguá — Classificação de mercadoria — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 8.046-A/1.563 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 8.049-A/1.565 — F. M. Coutinho & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior.

N. 8.082-A/1.581 — Fonseca, Almeida & Companhia Limitada — Alfândega do Rio — Classificação de mercadoria — Relator, Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de abril de 1941. — Leonardo Guimarães, secretário.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de março de 1941

Processos despachados:—

N. 9.632-41 — Aforamento de terreno acrescido de marinha situado em Antonina, Paraná, pretendido por Luiz Gurgel do Amaral Valente. — Aprovo a concessão do aforamento de que se trata e bem assim a minuta de fls. 26 e 27. — Ulpiano de Barros L.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 31 de março de 1941

N. 13.065-41 — Telegrama n. 11, do Serviço Regional em Santa Catarina, referente à circular n. 10, de 6 de abril de 1939. — Restituído ao Serviço Regional para os fins indicados. — L. F. Abbott.

N. 16.309-41 — Ofício n. 8, do Serviço Regional em Santa Catarina, relativo aos trabalhos executados durante o mês de janeiro último. — Encaminhado àquele Serviço para os devidos fins. — L. F. Abbott.

N. 22.950-41 — Ofício n. 210, da Rede de Viação Cearense, sobre o aforamento requerido por Francisco das Chagas Gonçalves. — Encaminhado ao Serviço Regional no Ceará para apreciar o assunto. — L. F. Abbott.

N. 33.837-37 — Aforamento de terrenos de marinha e de acrescido situados na rua Barão do Rio Branco, Fortaleza, pretendido por José Carneiro da Silveira. — Restituído ao Serviço Regional para satisfazer a exigências. — L. F. Abbott.

N. 92.596-36 — Aforamento de terrenos acrescidos de marinha e alagados em Praia Formosa, Fortaleza, requerido por José Carneiro da Silveira. — Restituído ao Serviço Regional para satisfazer a exigências. — L. F. Abbott.

Dia 2 de abril de 1941

N. 23.793-41 — Ofício n. 260, da Divisão de Terras e Colonização, referente às terras do Nucleo Colonial Rui Barbosa. — Encaminhado ao Serviço Regional na Baía para os fins indicados na informação. — L. F. Abbott.

N. 27.491-41 — Remessa n. 53, do Serviço Regional em Santa Catarina, relativo a arrendamento da ilha situada no rio Itajaí-Assu. Restituído o processo àquele Serviço para esclarecimentos. — L. F. Abbott.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de abril de 1941

N. 71.077-41 — Cardinale & Comp. — Deferido, observadas as formalidades regulares.

N. 2.837-41 — Manuel Maria Azevedo. — Idem.

N. 12.294-41 — Ed. Figueira & Comp. — Idem.

N. 14.902-41 — Adelino Pimentel. — Idem.

N. 18.584-40 — Francisco Santos Lima. — Indeferido, por isso que já se acha encerrado o exercício à conta do qual deveria correr a despesa.

N. 12.583-40 — Rodrigo Coelho Barroso. — Idem.

N. 36.252-40 — João Beracdar. — Idem.

N. 11.925-40 — Alberto Rodrigues & Comp. — Idem.
 N. 20.790-40 — D. Bittencourt. — Idem.
 N. 20.727-41 — Armando Colação Palhares. — Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) cominada no art. 7.º do decreto n. 1.137, de 1936.
 N. 12.423-41 — Ford Motor Company Exports. — Dê-se a baixa do contrato.
 N. 12.422-41 — Ford Motor Co. — Paga a importância de 2:397\$0 de diferença de selo, dê-se a baixa do contrato.
 N. 12.421-41 — Ford Motor Co. — Dê-se a baixa do contrato depois de paga a diferença de selo.
 N. 12.424-41 — Ford Motor Company Export. — Depois de paga a diferença de selo de 8:532\$0 dê-se a baixa do contrato.
 N. 21.579-41 — Edifício Judite. — Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) cominada no art. 70 do decreto n. 1.137, de 1936.
 N. 14.908-41 — Antônio Cerqueira Lopes. — Deferido, observadas as formalidades regulares.
 N. 19.044-41 — Ferreira de Matos & Comp. — Idem.
 N. 16.699-41 — Companhia de Armazens Gerais da Produção de Minas. — O requerente incorreu em perempção, indeferido.
 N. 16.504-41 — Francisco da Silva. — Faça-se o expediente proposto na informação de lauda retro.
 N. 15.455-41 — João Francisco de Azevedo Fidalgo. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Águas e Esgotos.
 N. 15.239-41 — Amácio Rodrigues dos Santos. — De conformidade, com o despacho do Sr. ministro da Fazenda publicado no *Diário Oficial* de 1 de janeiro de 1926, as reclamações de lançamento não tem efeito suspensivo. Indeferido.
 N. 14.910-41 — José Perez Bouzan. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.
 N. 14.770-41 — Pedro Lopes Ribeiro. — De acordo com a informação e o parecer, indeferido.
 N. 14.602-41 — Abílio Joaquim Ferreira. — De acordo com o parecer, altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de 2.ª classe" a partir de abril de 1940. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.
 N. 14.289-41 — Brito Oliveira & Comp. — Sem prejuízo do que for apurado em ato de revisão do lançamento, a ser iniciada em breve, altere-se a classificação para "lintas mercador" a partir do próximo futuro exercício de 1942.
 N. 13.431-41 — Casa Almeida Marques Ltda. — De acordo com a informação e o parecer, retifique-se a classificação para "papeleria e tipografia" a partir de 1941.
 N. 12.295-40 — Ed. Figueira & Comp. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para réis 20:160\$0 a partir de 1941.
 N. 12.173-41 — Abrahão Jorge. — De acordo com a informação e o parecer, altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de 2.ª classe, charutos, cigarros e perfumarias mercador" a partir de fevereiro do corrente ano.
 N. 12.034-41 — Ulisses Carneiro Leão. — O requerente incorreu em perempção, indeferido.
 N. 16.621-41 — Antônio Orofino e Taranto. — Altere-se a classificação para "ferragens em pequena escala e bombeiro hidráulico" a partir de 1941.
 N. 579-41 — Gustavo Leonardo Morreuw. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Águas e Esgotos, organizador dos rois de penas d'água relativas aos exercícios de 1933 e 1934.
 N. 8.637-41 — The Leopoldina Railway Ltd. — De acordo com a informação e o parecer faça-se o cancelamento das certidões referentes aos exercícios de 1936 a 1940, em seguida volte o processo para ser encaminhado à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se digue de providenciar relativamente aos exercícios de 1929 e 1935.
 N. 13.563-41 — Manuel Paiva Rabaça. — De acordo com a informação e o parecer altere-se a classificação para "garage" a partir do corrente ano.
 N. 46.987-40 — Luiz de Moura Brasil Filho. — De acordo com a informação e o parecer, indeferido.
 N. 67.951-40 — Edgard M. Rodrigues & Comp. Ltda. — Altere-se o valor locativo do estabelecimento inscrito em nome da firma J. Ferreira Soares & Comp. para 14:400\$0 a partir de 1941. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.
 N. 71.095-41 — A. José de Oliveira. — Reduza-se o valor locativo para 5:760\$0 a partir de 1941.
 N. 72.000-41 — Jorge Elias Massader. — Altere-se a classificação para "fazendas em pequena escala e perfumarias, mercador" a partir de janeiro de 1940.
 N. 72.543-40 — Barreira & Irmãos. — Transfira-se e altere-se a classificação pela forma proposta. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.
 N. 21.919-41 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais. — Apresente os selos referidos em envelope lacrado para serem encaminhados à Casa da Moeda.
 N. 74.646-40 — Manuel Joaquim de Faria. — De acordo com a informação e o parecer, altere-se a classificação para "cintos e carteiras, fabricante", a partir de 1941.

N. 76.058-40 — Joaquim Dias. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, altere-se a classificação para gêneros alimentícios de 2.ª classe a partir do corrente ano.
 N. 77.382-40 — Naman Damian. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.
 N. 78.701-40 — A. D. Maia & Comp. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para réis 11:520\$0 a partir de 1941.
 N. 79.803-40 — A. Gonçalves & Irmão. — De acordo com o parecer, indeferido. Para os efeitos de lançamento relativo ao próximo futuro exercício de 1942, altere-se o valor locativo para réis 4:320\$0 sem prejuízo do que for verificado em ato de revisão.
 N. 80.268-40 — Manuel Alves Lopes. — De acordo com a informação e o parecer, deferido.
 N. 80.724-40 — João Pereira. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 6:000\$0 a partir de 1941.
 N. 80.872-40 — Francisco Cetrangelo. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo lançado em 1941, para 2:400\$0.
 N. 13.048-41 — A. Almeida & Rebelo. — Cancele-se a certidão de dívida de acordo com o parecer.
 N. 13.415/41 — Ernesto Antonini. — Idem.
 N. 14.155/41 — Mayer Goldberg. — Idem.
 N. 58.399/41 — Irmãos Pinheiro & Comp. — Idem.
 N. 64.733/41 — José Rainho da Silva Carneiro. — Idem.
 N. 64.734/41 — Raul de Azevedo. — Idem.
 N. 66.356/41 — Atlantic Refining Co. of Brazil. — Idem.
 N. 66.752/40 — Fernando Lemos de Oliveira. — Idem.
 N. 68.272/40 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Idem.
 N. 63.284/40 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Idem.
 N. 68.963/40 — João José Rescala. — Idem.
 N. 69.095/40 — The Caloric Co. — Idem.
 N. 69.508/40 — Azevedo Andrade & Comp. — Idem.
 N. 71.802/40 — Bronow & Comp. — Idem.
 N. 72.229/40 — Lameiras & Barreto. — Idem.
 N. 74.827/40 — F. C. Traunfellner. — Idem.
 N. 16.591/41 — Angelo Lino Lamonato. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.
 N. 16.590/41 — Décio P. Cleto. — Idem.
 N. 74.119/41 — Eduardo Foreis Domingues. — Idem.
 N. 54.237/41 — Luiza Dias de Sousa. — Idem.
 N. 3.854/41 — Arno Hauser. — Mantenho o despacho de 16 de outubro de 1940, de acordo com o parecer, em face do apurado no processo.
 N. 58.554/40 — M. M. de Mourq. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex officio* para o corrente exercício no lançamento em nome da firma Urbano Francisco de Lapa e Seda, á qual imponho a multa de 125\$0, médio da lei.
 N. 13.246/41 — Companhia Industrial Piraf. — Dê-se a baixa para o corrente exercício, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 16.594/41 — Altamiro Veloso. — Idem.
 N. 17.719/41 — Edésio Martins de Araujo. — Idem.
 N. 12.968/41 — B. R. Lima. — Dê-se a baixa para o 2.º semestre de 1941, de acordo com o parecer.
 N. 14.152/41 — Faria Chueke & Comp. — Idem.
 N. 22.721/41 — Albino da Piedade Lemos. — Averbe-se. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.
 N. 76.014/40 — Antônio Sestelo Martinez. — Transfira-se *ex officio* para Dario de Oliveira Dionísio e Augusto Moreira da Rocha e, em seguida, para o requerente. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.
 N. 20.664/39 — Antônio Sousa. — Transfira-se para José de Campos, de acordo com o parecer. Em seguida transfira-se para o requerente. Imponho a José de Campos, em face do parecer proferido no processo n. 11.402/39 junto a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 693/41 — Joaquim Pinto Nogueira. — Cancele-se a certidão de dívida de acordo com o parecer.
 N. 80.992/40 — S. Cooperativa dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.
 N. 72.499/40 — José Nunes Pinguelo. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 76.070/40 — Décio de Oliveira e Itabira Ltda. — Idem.
 N. 77.579/40 — J. Moreira Dias. — Idem.
 N. 77.901/40 — João Pinto Lopes. — Idem.
 N. 6.666/41 — Neves & Bastos. — Idem.
 N. 79.823/40 — Salvador de Oliveira Porto. — Idem.
 N. 78.068/40 — Maria dos Anjos Urbano. — Idem.
 N. 2.289/41 — Elly & Rosa Kerkenhoff. — De acordo com o parecer, a requerente incorreu em perempção. Indeferido. Retifique-se a classificação para "louça de vidro, papel, brinquedos e perfumarias, mercador".
 N. 2.777/41 — Empresa Nacional de Petróleo. — Anote-se a isenção a partir do corrente exercício. Cancele-se a certidão de dívida referente ao 1.º semestre de 1941.
 N. 4.631/41 — Américo Luiz Ribeiro. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 7.374/41 — Empresa Nacional de Petróleo. — Anote-se a isenção a partir de 1941. Faça-se o cancelamento da certidão de dívida relativa ao 1.º semestre corrente.

N. 7.931/41 — Nicanor Cid Conde. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 8.592/41 — Esteves & Castro. — Deste processo verifica-se que, por despacho do 8 d abril de 1939, foi ordenada a redução do valor locativo do estabelecimento em apreço para 6:000\$0. Cerca de cinco meses depois, em setembro do mesmo ano, o então encarregado daquele lançamento elevou aquele valor para 9:300\$0, não tendo, entretanto, justificado o seu ato. Não havendo, dentro do processo, elementos convincentes que o valor adotado pelo referido despacho de 8 de abril de 1939, deva ser modificado, determino que se faça a redução do valor locativo a partir de 1940, para 6:000\$0.

N. 8.608/41 — Gondar Ribeiro & Comp. — Dê-se baixa no lançamento existente em nome de Jeanne Jaqueline Crabe, a partir do 2.º semestre do corrente ano.

N. 10.462/41 — Augusto de Souza & Comp. — De acordo com a informação e o parecer, reconsidero, em parte, o despacho de fls. 10 verso, determinando a alteração da classificação do estabelecimento em apreço para "sapateiro e mercador de objetos miúdos para calçado" a partir de 1940.

N. 77.013/40 — A Signode do Brasil. — Deferido, à vista da informação ao lado.

N. 35.762/40 — A. Pedreira & Comp. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 8:400\$0, a partir do exercício de 1939.

N. 45.716/41 — J. Sousa & Tavares. — Imponho à firma J. Sousa & Tavares a multa de 50\$0, mínimo da lei.

Auto n. 2.651/37 — José Maria Leitão da Cunha — Julgado procedente o auto e imposta a cada um dos autuantes a multa de 100\$0, mínimo do art. 60, f, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, do pagamento do imposto devido com revalidação.

Auto n. 994/41 — Alexandre Eder & Comp. Ltda., rua General Câmara n. 104 — Julgado procedente o auto e imposta a pena de revalidação do art. 63, § 2.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam as firmas supra intimadas para o respectivo pagamento no prazo de 30 dias, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, na forma legal.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE.

Dia 4 de abril de 1941

Certidões:

N. 22.078/41 — Paulo Dias. — Certifique-se o que constar.

N. 22.079/41 — Paulo Dias. — Idem.

N. 22.224/41 — Josefina Marques. — Idem.

Requerimentos:

N. 2.807/41 — Luiz Alves & Pimenta Ltda. — Autorizo o cancelamento da certidão de dívida, de acordo com o parecer.

N. 72.785/41 — Antônio José Veloso. — Idem.

N. 22.325/41 — Marcelino Jorge Pacheco. — Averbe-se. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 22.324/41 — Manuel de Paiva Rabaça. — Idem.

N. 22.323/41 — Manuel Lopes Batista. — Idem.

N. 22.322/41 — José de Sousa Campos. — Idem.

N. 6.705/40 — Aristides Pereira da Silva. — Transfira-se *ex officio*, em face da representação de fls. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 3.395/41 — Justino Antônio de Sousa. — Faça-se a inscrição proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. — Dê-se baixa *ex officio* para 1941 no lançamento de nome de Soc. Fluminense de Aves e Ovos Limitada, à cuja firma imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 2.692/41 — Armazens Bars Vieneses. — Inscreva a coleta de fls. 2, com ressalva de direitos da Fazenda Nacional, averbe-se a transferência para João Manuel Fernandes. Dê-se, outrossim, a baixa *ex officio* no lançamento a partir do 2.º semestre de 1940, em nome da firma Silva & Cruz, à qual imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 80.539/40 — Hélio Vaz Porto. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer.

N. 8.765/40 — Antônio de Oliveira. — Proceda-se nos termos propostos no parecer.

N. 2.309/41 — Jacinto Silva. — Proceda-se nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 4.515/41 — Maria Pereira Coca. — Idem.

N. 22.314/41 — Oscar Gomes de Melo. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 22.313/41 — Antônio Teixeira de Oliveira. — Idem.

N. 22.312/41 — Transportadora Spinelli Ltda. — Idem.

N. 22.311/41 — Alvaro de Jesus Barroso. — Idem.

N. 22.310/41 — José Nogueira de Melo. — Idem.

N. 22.309/41 — Paulo Marques Filho. — Idem.

N. 22.308/41 — Carvalho & Alves Ltda. — Idem.

N. 22.315/41 — Manuel Joaquim. — Averbe-se. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 22.316/41 — Joaquim Gonçalves. — Idem.

N. 22.317/41 — João da Rocha Mendonça. — Idem.

N. 22.318/41 — Paulo Morais Brandão. — Idem.

N. 22.319/41 — Paulo Morais Brandão. — Idem.

N. 22.320/41 — José de Sousa Campos. — Idem.

N. 22.321/41 — José de Sousa Campos. — Idem.

N. 47.998/40 — Luiz Alves de Almeida. — Inscreva-se na forma proposta. Imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 3.963/41 — Anibal do Vale. — Autorizo o cancelamento proposto.

Relação dos processos que aguardam cumprimento de exigências na Primeira Subdiretoria, no prazo de 8 dias:

N. 8.653, de 1932 — Macedo Portas & Comp.

N. 2.188, de 1940 — Otávio Simões.

N. 9.360, de 1940 — Pereira, Araújo & Comp.

N. 12.764, de 1940 — Companhia Nacional de Tecidos Nova América.

N. 23.410, de 1940 — Vaz & Dusan.

N. 31.321, de 1940 — Banco Boavista.

N. 35.819, de 1940 — José Cardoso Bessa.

N. 37.035, de 1940 — Alvaro Guilherme Mariante e outros.

N. 37.880, de 1940 — Margarita Sôto de Pontes Câmara.

N. 38.487, de 1940 — J. Bogossian.

N. 40.427, de 1940 — Frederico Giese & Comp.

N. 42.460, de 1940 — Júlio Mourão.

N. 45.503, de 1940 — F. Moita & Comp.

N. 46.364, de 1940 — J. Saboia & Comp.

N. 47.051, de 1940 — Castro, Silva & Comp.

N. 48.289, de 1940 — Joaquim Pinto Teixeira.

N. 51.261, de 1940 — Gillete Safety Razor Co. of Brazil.

N. 63.785, de 1940 — Banco Aliança do Rio de Janeiro.

N. 65.119, de 1940 — João Alberto da Silva Malheiros.

N. 66.366, de 1940 — J. Palermo & Comp.

N. 68.813, de 1940 — Augusto de Freitas Lopes Gonçalves.

N. 75.755, de 1940 — S. A. Composições Internacionais do Brasil.

N. 76.028, de 1940 — Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Arma-lo Casa Sano S. A.

N. 1.870, de 1941 — Chindler & Adler.

N. 1.871, de 1941 — Agostinho Teixeira.

N. 1.865, de 1941 — Simpliciano Correia.

N. 3.260, de 1941 — Cravo Irmão & Comp.

N. 5.994, de 1941 — Orlando dos Santos.

N. 7.811, de 1941 — A. Thun & Comp. Ltda.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de abril de 1941

Requerimento despachado:

Processo n. 3.892-41 — Corantes e Produtos Químicos Franco-lor. — Apresente declaração de renda para o exercício de 1940 ou prove não ter operado no ano de 1939.

Primeiro Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 8 DE ABRIL ÀS 14 HORAS

RECURSOS

SESSÃO PÚBLICA

N. 10.036 — Trubulsi, Haadad & Cia. — Operação bancária — Recebedoria Federal — S. Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.716 — Anglo-Mexican Petroleum Co Ltd. — Imposto do selo — Alfândega de Recife — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.751 — Banco do Brasil (Agência de S. Paulo) — Imposto do selo — Recebedoria Federal — S. Paulo — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 10.769 — Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora — Imposto do selo — Consulta — Delegacia Fiscal, Minas Gerais — *ex officio* — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 10.775 — F. Cuoco & Cia. — Imposto do selo — Consulta — Recebedoria Federal — S. Paulo — *ex officio* — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 10.776 — Banco do Estado de S. Paulo S. A. — Imposto do selo — Recebedoria Federal — S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.924 — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado do Minas Gerais — Venda mercantil — Recebedoria Federal — Relator, senhor José Luiz Batista.

N. 10.947 — A. L. Morais & Cia. — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.959 — Menotti Manfrenatti — Venda mercantil — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

SESSÃO SECRETA

N. 914-R — Irmãos Coelho — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 10.870 — Recurso n. 10.400 — Delegacia do Imposto de Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 915-R — Irmãos Coelho — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 10.871 — Recurso n. 10.401 — Delegacia do Imposto de Renda, S. Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 916-R — Irmãos Coelho — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 10.872 — Recurso n. 10.402 — Delegacia do Imposto de Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 917-R — Irmãos Coelho — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 10.873 — Recurso n. 10.403 — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 918-R — Irmãos Coelho — Imposto de renda — reconsideração do acórdão n. 10.874 — Recurso n. 10.404 — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Sousa.

N. 945-R — Bento José Gonzaga Franco — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 9.548 — Recurso n. 9.020 — Delegacia do Imposto de Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 951-R — Isaac Kalife Chueke — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 10.994 — Recurso n. 10.418 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.645 — Alfred Dennin — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, R. G. do Sul — Relator, Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.715 — Antônio Bias da Costa Bueno — Espólio — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, Santos — *ex officio* — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 10.717 — José de Maria — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, R. G. do Sul — *ex officio* — Relator, senhor Garcia de Sousa.

N. 10.747 — Felix A. Lahorcade — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, R. G. do Sul — Relator, Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.753 — Societé Cotonnière Belge Brésillienne — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, Pernambuco — Relator, Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.783 — Epifânio Sousa & Cia. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, Baía — *ex officio* — Relator, senhor Garcia de Sousa.

N. 10.870 — Bartz & Guntzel — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, R. G. do Sul — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.871 — Bartz & Guntzel — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, R. G. do Sul — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 10.875 — Bartz & Guntzel — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, R. G. do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.890 — L'Union Compagnie D'Assurances Contre L'Incendie, les Accidents et Risques Divers. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.892 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil e outras — Imposto de renda — Consulta — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.908 — Luiz Franco do Amaral Júnior — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, Santos — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.984 — Antônio Ledo de Carvalho — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.996 — Domingos C. Lino — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, R. G. do Sul — Relator, Sr. José Luiz Batista.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de abril de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 1941 (SEXTA-FEIRA), ÀS 14 HORAS

Compareceram os senhores Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Tobias Cândido Rios Filho, Francisco Brandão Cavalcanti e Onaldo Brancante Machado, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 21 do mês em curso.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 10.355 — Recurso n. 10.085 — A. Fachada & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo. Compareceu o Sr. Magalhães Serejo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.356 — Recurso n. 10.192 — Francisco Garcia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.357 — Recurso n. 10.197 — Silvino Boldo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Onaldo Machado. — Com vista o Sr. Tobias Rios Filho. — Anulou-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 10.358 — Recurso n. 10.238 — Isidoro Honignan — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o senhor Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.359 — Recurso n. 10.245 — Anísio Dantas e Joaquim Nunes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba, *ex officio* — Relator, o Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

N. 10.360 — Recurso n. 10.276 — Joaquim Sebastião de Almeida — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.361 — Recurso n. 9.721 — Sociedade Brasileira de Vinhos Limitada — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.362 — Recurso n. 10.386 — João Campanari e Mameli Bucianti — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir a multa a 50%, unanimemente.

N. 10.363 — Recurso n. 10.535 — Augusto Vilela Pedras — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Anulou-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 10.364 — Rec. 10.537 — Tavares & Teixeira — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.365 — Rec. 9.744 — Westphalen Bach Krohn & Cia. o Gidi & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento dos recursos, por peremptos, unanimemente.

N. 10.366 — Rec. 10.538 — D. Canelas — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios-Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.367 — Rec. 10.925 — Química "Bayer" Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor Onaldo Machado. Por parte da recorrente falou o advogado Dr. Vicente Sabóia Lima, que sustenta as razões do recurso, e, depois de aludir à circular n. 42, publicada no "Diário Oficial" de 31 de dezembro de 1940, declara que, sendo insustentável o auto lavrado, pessoa evidentemente interessada, iludindo à vigilância do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, logrou obter de S. Excia. a Circular n. 5, publicada no "Diário Oficial" de 13 deste mês, que focalizava o caso ora submetido a julgamento, em seus mínimos detalhes, a ponto de haver referência a tiras de papel, mas o Exmo. Sr. ministro, interino, depois de ouvir a Diretoria das Rendas Internas, ciente da verdade dos fatos não teve dúvida em recolocar a espécie em seus justos termos, baixando imediatamente a circular n. 6, publicada no "Diário Oficial" de 22 do corrente. O Senhor representante da Fazenda, pedindo a palavra, requer, preliminarmente ficasse constando da ata a frase "sendo insustentável o auto, pessoa evidentemente interessada, iludindo à vigilância do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, logrou obter a circular n. 5", mencionada, por julgar ofensiva ao Senhor ministro essa assertiva. O advogado da recorrente pede, pela ordem, a palavra, para declarar que fique, também, constando da ata, que não há em suas palavras a menor injúria, mas simples relação dos fatos evidenciados pela própria circular de correção, sendo, sob todos os pontos de vista, louvável a atitude do Senhor ministro.

N. 10.368 — Rec. 10.350 — Casa Perez Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.369 — Rec. 10.363 — Cristaleira Nadir Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Senhor Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.370 — Rec. 10.448 — Ernesto Pizanelli — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.371 — Rec. 10.449 — B. Santana & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.372 — Rec. 10.389 — Luiz Milani & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex officio" — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso "ex officio", unanimemente.

N. 10.373 — Rec. 10.416 — Saulle Pagnoncelli & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex officio" — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.374 — Rec. 10.421 — Otelece Alves Diniz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex officio" — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso "ex officio", unanimemente.

N. 10.375 — Rec. 10.451 — Laboratórios Raul Leite — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Senhor Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.376 — Rec. 10.492 — Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza" S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiado para discussão do mérito:

Recurso n. 9.041 — Sociedade Marmífera Brasileira Limitada — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Onaldo Machado — Preliminarmente, contra os votos dos senhores relator e Tobias Rios, o Conselho resolveu considerar o recurso não perempto. É adiado para discussão do mérito. Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

Adiado:

Rec. 565-R — 9.898.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 28 de abril de 1941. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

726.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE ABRIL DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente; Capitães de Mar e Guerra Raul Romão Antunes Braga, Américo de A. Pimentel, Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e Capitão de Longo Curso Francisco José da Rocha. — Procurador junto ao T. M. A., Doutor Carlos Américo Brasil. — Secretário, oficial administrativo J. Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Publicação: foram publicados em sessão acordãos nos processos ns. 289, 401 e 466, julgados em 26-2-941, 12-3 e 21 de março de 1941, respectivamente. Processo n. 479 — Relator, o Juiz Romão Braga. Com representação do Dr. Adjunto de Procurador interino contra o Capitão de Cabotagem Polidoro das Neves Tinoco, como responsável pelo acidente sofrido pelo navio "Ilhéos", de seu comando, no dia 26-9-940 em Porto Seguro, Estado da Baía. — Lida e apreciada a representação foi ela recebida para que se prossiga na forma regimental, dispensada nova citação. — Processo n. 499 — Relator, o Juiz Romão Braga. Com representação do Dr. Adjunto de Procurador interino, contra o mestre Amaro Antônio Tavares, como responsável pelo encalhe e naufrágio do iate "Graco Cardoso", de seu comando, em 12-10-940, no porto de Aracaju. — Lida e apreciada a representação foi ela recebida para que se prossiga na forma da lei. — Processo número 442 — Relator o Comandante Francisco Rocha. Embargos. Embargante: Tito Augusto Brasilico. Embargada, a Procuradoria junto ao T. M. A. Opostos ao acordão de 10.1.941. Julgamento: — decisão unânime — admitido os embargos para negar-lhes provimento, sendo mantido o acordão embargado. O Senhor Juiz Carlos de Miranda foi vencido, em parte, pois reduzia a pena imposta, à censura pública. — Processo n. 470 — Relator, o Sr. Juiz Francisco Rocha. Referente à colisão do navio "Comandante Ripet" com o cais da Alfândega, no porto desta Capital, em 31-8-940. Representado o prático Arquias Argolo. — Terminados os debates de acusação e defesa, o Sr. Almirante Presidente transferiu, pelo adiantado da hora, o prosseguimento do julgamento para a próxima sessão que será no dia 15 do corrente. — Levantada a sessão às 16 horas e 10 minutos. — Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo, servindo de secretário.

PROCESSO N. 466

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, verifica-se que no dia quatorze de agosto de mil novecentos e quarenta, às sete horas da manhã, em frente à barra denominada Maria Farinha, Estado de Pernambuco naufragou a lancha à vela "Afirmativa", com a perda de um de seus três tripulantes. Essa lancha era dirigida pelo mestre de pequena cabotagem Nilton Hermenegildo de Lima, e era de propriedade de seu pai, Possidônio José de Lima. Não levava carga e se dirigia ao porto de Itapissuma para carregar, quando um forte golpe de mar, embarcando pela pôpa, desequilibrava a embarcação, fazendo-a virar e em seguida sossobrar. Um dos tripulantes não conseguiu alcançar qualquer objeto flutuante para salvar-se, mergulhou sem mais aparecer. O mestre e seus outros companheiros agarrados a uma vara conseguiram manter-se até que uma embarcação, a lancha "Rotschild" socorreu-os trazendo-os para terra. Esses dois tripulantes, depois de chegarem em terra, fizeram-se novamente ao mar em jangadas, para procurarem o seu malogrado companheiro sem conseguirem resultado. As autoridades policiais locais tiveram conhecimento do ocorrido.

Isto posto:

Considerando que pela prova dos autos está afastada qualquer imperícia do mestre da embarcação sinistrada;

Considerando que a perda de um dos tripulantes foi consequência do naufrágio e que não se pode atribuir qualquer responsabilidade aos seus companheiros de tripulação;

Considerando que a única acusação que poderia atribuir ao representado Nilton Hermenegildo de Lima, é a de ter se feito ao mar, em condições de tempo desfavoráveis com sua embarcação descarregada e com fraca estabilidade;

Considerando que não havia perigo iminente em se fazer ao mar nas condições de tempo reinante;

Considerando que os naufragos, se fizeram novamente ao mar em procura do corpo do seu companheiro, demonstrando com isso sentimentos humanos;

Considerando que o acidente foi ocasionado por fortuna do mar; Acorda o Tribunal Marítimo Administrativo por maioria de votos: A) quanto à natureza e extensão do acidente: naufrágio com perda total da lancha "Afirmativa" e morto de um tripulante; B) quanto à causa determinante: perda da estabilidade da embarcação assobrada por forte golpe de mar que a fez sossobrar; C) isentar de responsabilidade o representado Nilton Hermenegildo de Lima por não provada a representação e assim ordenar o arquivamento. — P. I. C. R. Sala das Sessões do T. M. A., aos vinte e um dias de março de mil novecentos e quarenta e um. — Dario Pais Leme de Castro, Vice-Almirante, presidente. — Américo de Araujo Pimentel, relator. — Carlos Lafayette Bezerra de Miranda. — Francisco José da Rocha.

Fui presente. — Ulysses Gomes de Oliveira, adjunto do procurador.

Confere. — Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo J. servindo de secretário.

PROCESSO N. 401

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles consta que o capitão de Longo Curso Germano Rauert, por acordão datado de vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta, foi considerado responsável pelo encalhe do vapor "Carl Hoepcke", tendo-lhe sido imposta a pena de duzentos e cinquenta mil réis (250\$00) de multa, grau mínimo, na ausência de agravantes e reconhecida a atenuante dos bons antecedentes.

A essa decisão o condenado opôs embargos para pleitear a redução da pena "ao grau mínimo (advertência sob reserva) em face dos seus bons antecedentes".

A petição de embargos foi anexada uma certidão negativa da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, de qualquer penalidade ou nota desabonadora na inscrição do capitão de Longo Curso Germano Rauert.

Isto posto:

Considerando que o Tribunal, ao impôr penalidades, só tem feito o cômputo das circunstâncias atenuantes e agravantes para a gradação da multa pecuniária;

Considerando que o Regimento do Tribunal não estabelece regras para a substituição da penalidade pecuniária pela de repressão pública ou sob reserva;

Considerando que o Tribunal só tem utilizado a faculdade conferida pelo artigo trinta e cinco do seu Regimento, quando além da ausência de agravantes e presença de atenuantes, ocorrem outras circunstâncias especiais que justificam a transformação da penalidade, o que é do foro íntimo de cada juiz;

Considerando que o acordão embargado já reconheceu a atenuante dos bons antecedentes pelo que o embargante foi condenado no grau mínimo.

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por maioria de votos, admitir os embargos, mas negar-lhes provimento, sendo mantida a decisão embargada. Custas na forma da lei. P. I. C. R. Rio de Janeiro, doze de março de mil novecentos e quarenta e um. — Dario Pais Leme de Castro, vice-almirante, presidente. — Raul Romão Antunes Braga, relator. — Carlos Lafayette Bezerra de Miranda. — Américo de Araujo Pimentel. — Francisco José da Rocha, vencido.

Fui presente, Carlos Américo Brasil, procurador, interino. Confere, Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo "J" — Servindo de secretário.

PROCESSO N. 289

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles consta que, no dia 18 de abril de 1936, o vapor "Lobão" deixou o porto de Belém, com destino ao Acre, levando a reboque a lancha "Colombo", descarregada.

Destinava-se esta última embarcação ao alívio da carga nas passagens de pequena profundidade, mas já na viagem de regresso, transportava passageiros e 38 toneladas de carga.

No dia 3 de julho, as duas embarcações, procedente de Cruzeiro do Sul, chegaram ao porto de João Pessoa onde, separadamente, amarraram na barranca.

A amarração da "Colombo" consistiu em dois cabos de arame lançados um para vante e outro para ré e fixados na margem em dois moirões.

Nesse porto, toda a guarnição do "Lobão", exceto um marinheiro para vigia, foi transportada para a "Colombo", afim de aí pernoitar e, na manhã seguinte, operar no serviço de carga e descarga.

É essa lancha uma embarcação alterosa (gaiola) e de pequeno porte; a existência de tantas pessoas a seu bordo e a arrumação da bagagem dos tripulantes e dos passageiros no convés superior, onde também se encontrava uma parte da carga de peles de borraquia, reduziram a sua estabilidade.

A movimentação dessas pessoas, fazendo a lancha balançar, as peles de borraquia que não estavam devidamente escoradas, correram para um dos bordos; perdendo o equilíbrio, a "Colombo" portou pelos cabos de amarração, que resistiram, mas o moirão de vante cedeu, sendo arrancado; a "Colombo" tombou por BB e submergiu-se parcialmente ficando apenas com o bojo de BE fora d'água.

Com o auxílio de outras embarcações, salvou-se a carga, mas perderam-se os livros de navegação, inclusive os do "Lobão".

Posteriormente, foi a "Colombo" posta a flutuar, apresentando as avarias constantes do laudo pericial.

Isso posto,

Considerando que a lancha "Colombo" estava insuficientemente amarrada no sentido transversal;

Considerando que a lancha "Colombo" estava insuficientemente amarrada no sentido transversal;

Considerando que estão caracterizadas a imprudência e a negligência do comandante do vapor "Lobão" em aglomerar tantas pessoas, juntamente com bagagens e parte da carga, nas partes altas de uma embarcação alterosa e de pequeno porte;

Considerando que a negligência de uma tal sobrecarga no convés superior afetou a estabilidade da embarcação, fazendo-a tomba sob a ação de pesos deslocados para um dos bordos.

Acorda o T. M. A., pela unanimidade dos juizes presentes, A) quanto à natureza e extensão do acidente: submersão parcial da lancha "Colombo", junto ao barranco do porto fluvial de João Pessoa, no rio Juruá, com as avarias constantes da vistoria de fls. 25 e prejuizos na carga não avaliados nos autos; B) quanto à causa determinante: perda de equilíbrio e perda de estabilidade, por deslocamento de pesos em embarcação alterosa e insuficientemente amarrada ao barranco; C) considerar o mestre de pequena cabotagem Salvador Dias, comandante do "Lobão", incurso nas letras "b" e "f" do Regulamento do T. M. R. e atendendo às circunstâncias favoráveis, impõe-lhe a pena de multa de 250\$0. Custas na forma da lei. P. I. C. R. Rio de Janeiro, Sala das Sessões, aos 26 de fevereiro de 1941. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Raul Romão Antunes Braga*, relator. — *Americo de Araujo Pimentel*. — *Francisco José da Rocha*.

Fui presente, *Carlos Americo Brasil*, procurador interino.

Confere, *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo 'J' — Servindo de secretário.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento:

Gilberto Caolo, pede reversão às fileiras das Forças Aéreas Nacionais. — Defiro em virtude da necessidade de técnicos em que se encontra o Ministério da Aeronáutica.

Dispensa de oficiais:

Fôram dispensados das funções de instrutores da extinta Escola de Aviação Naval os oficiais abaixo mencionados, conforme propôs o Diretor da Aeronáutica Naval:

Major Aviador, Arí de Albuquerque Lima — Instrutor de Tática Aérea;

Major Aviador, Lauro Oriano Menescal — Chefe do Departamento do Ensino Técnico;

Capitão Tenente Reformado, José Augusto de Paiva Meira — Instrutor de Armamento;

Capitão Aviador, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio — Instrutor de Manobra;

Capitão Aviador, Salvador Correia de Sá e Benevides — Instrutor de vôo;

Capitão Aviador, Epaminondas Chagas — Instrutor de Navegação e Meteorologia;

Capitão Aviador, Antônio Joaquim da Silva Gomes — Instrutor de vôo;

Capitão Aviador, Nelson Baena de Miranda — Instrutor de Motores;

Capitão Aviador, Nelson Novais Afonso — Instrutor do Quadro de Manobras do Curso de Aperfeiçoamento;

1.º Ten. Aviador do Q. A. Av. N., Alfredo Elis Neto — Instrutor do Quadro de Estrutura do Curso de Aperfeiçoamento;

2.º Ten. Aviador da R. N. A. (Categoria Especial), Antônio José Branco — Instrutor do Quadro de Motores do Curso de Aperfeiçoamento.

1.º Ten. Médico Dr. Clovis Cardoso de Moraes — Instrutor de Higiene e Primeiros Socorros.

Designação de oficiais:

Foi designado para exercer as funções de Instrutor de Higiene e Socorros Urgentes da Escola de Especialistas — o 1.º Ten. Médico Dr. Clovis Cardoso de Moraes, conforme propôs o Diretor da Aeronáutica Naval.

Foi designado para as funções de Diretor do Depósito da Aviação Naval o Major Aviador Lauro Oriano Menescal, conforme propôs o Diretor da Aeronáutica Naval.

Dispensa de sub-oficiais:

Fôram dispensados das funções de sub-instrutores da extinta Escola de Aviação Naval os sub-oficiais abaixo mencionados, conforme propôs o Diretor da Aeronáutica Naval:

SO-MO-AV — Antônio Pinto da Silva

SO-MR-AV — Bêde Ferreira Ribas.

SO-ET-AV-(CL) — Alcindo Ferreira Pimenta.

SO-ET-AV-(CP) — Joaquim Taumaturgo de Paula Rego.

SO-MR-AV-(AM) — Amadeu Correia.

1.º-SG-MR-AV-(TL) — Elifio de Castro.

Designação de sub-oficiais:

Fôram designados para as funções de sub-instrutores da Escola de Especialistas os sub-oficiais abaixo mencionados conforme propôs o Diretor da Aeronáutica Naval:

SO-MO-AV — Antônio Pinto da Silva.

SO-MR-AV — Bêde Ferreira Ribas.

SO-MR-AV-(AM) — Amadeu Correia.

1.º-SG-MR-AV-(TL) — Elifio de Castro.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 35-GM — Solicitando seja posto à disposição da Comissão de Marinha Mercante, o oficial administrativo da classe I do Quadro I, deste ministério, lotado no Departamento Nacional de Portos e Navegação, Jaime de Albuquerque Maia, onde irá servir como secretário geral. — Autorizado. Em 1-4-1941. — G. VARGAS. (8.626-41.)

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1941

Requerimentos despachados:

Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A., concessionária da E. F. Vitória a Minas, solicitando aprovação para a tabela de preços unitários destinada a servir de base aos orçamentos dos serviços de construção, obras novas e melhoramentos na referida estrada. — Deferido na forma proposta pela I. F. E.

Informando a respeito diz a I. F. E. que, com as modificações feitas no sentido de a tabela obedecer totalmente às normas em vigor na E. F. Central do Brasil, que representam o resultado de longa prática, está a mesma em condições de ser aprovada. (4.876-41.)

Guenin Guenatio, recorrendo, com um pedido de indenização por parte da Leopoldina Railway, pela falta de 7,13 metros de casemira destinada a Três Irmãos. — Indeferido, em face do parecer do Sr. consultor geral da República, n. 52-M, de 18 de dezembro de 1940.

Em seu parecer, o Sr. consultor geral da República, conclui pela prescrição do direito do requerente, tanto na esfera administrativa como na judiciária. (42.414-40.)

José Montero Gonzalez, trabalhador da EFCB, solicitando pagamento, por exercícios findos, de importâncias correspondentes a vencimentos que deixou de receber quando afastado do serviço, em 1936. — Indeferido, tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição do DASP, n. 2.354, de 31-12-40. (7.429 41.)

Serviço do Pessoal

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 264, de 24-3-1941 — Referente à remoção de Manuel Rodrigues de Meneses, carteiro, classe D, do Quadro III — Parte Suplementar, deste ministério, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal para a do Estado do Rio de Janeiro. — Aprovado. Em 1-4-1941. — G. VARGAS. (8.647-41.)

N. 266, de 24-3-1941 — Solicitando seja prorrogado, por um ano, o prazo de permanência, neste ministério, do médico sanitário, classe K, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, Genserico Aragão de Sousa Pinto. — Autorizado. Em 1-4-1941. — G. VARGAS. (8.649-41.)

N. 296, de 31-3-1941 — Solicitando autorização para que seja posto à disposição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, pelo prazo de um ano, o oficial administrativo, classe J, do Quadro III — Parte permanente, deste ministério, Ruben de Noronha Gitai, lotado na Diretoria Geral. — Autorizado. Em 1-4-1941. — G. VARGAS. (8.627-41.)

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 241, de 5 de abril de 1941

O ministro de Estado, resolve prorrogar, por 60 dias, a suspensão preventiva imposta aos extranumerários-mensalistas, guardas IV, João Batista de Meneses e José Vitor Maciel, na conformidade do disposto pelo art. 263 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *João de Mendonça Lima*. (Proc. n. 8.145-41.)

Dia 4 de abril de 1941

Requerimentos despachados:

Benedito Siqueira, ex-tesoureiro do D. C. T., solicitando revisão do processo que deu causa à sua demissão (fls. 47-48) e pedindo (fls. 71) a sua reintegração — I. Procedida a revisão do processo de que resultou a demissão do requerente, ficou verificada que a penalidade imposta foi bem aplicada; indefiro, pois, a petição de fls. 47-48. II. Pelos mesmos fundamentos, indefiro o requerimento de fls. 71, em que o interessado solicita reintegração. (6.837-41.)

José Correia de Araújo, escriturário, classe D, do Quadro IV, solicitando transferência para igual classe e carreira do Quadro II. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 2.º, alínea b, do decreto número 6.222, de 9 de setembro de 1940. (6.121-41.)

Victor Figueira de Freitas, engenheiro, classe M, do Quadro II, solicitando dispensa da comissão para a qual foi designado, pela portaria n. 573, de 4 de novembro do ano findo. — Deferido. (7.697-41.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 1 de abril corrente, lançada no decreto de 18 de janeiro deste ano, que nomeou Siomara Lopes da Cruz para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de postalista, do Quadro III — Parte Permanente, deste ministério, foi declarado que o nome da funcionária a quem se refere o decreto é Siomara Sofia Lopes da Cruz. (7.193-41.)

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPENSAS FEITAS PELAS REPARTIÇÕES E ANOTADAS NO S. P. V.:

Miguel Pereira da Silva, telegrafista IX — D. R. do Amazonas e Acre.

Péricles de Castro, auxiliar de escritório VIII — D. R. do Amazonas e Acre.

Carlos José Príncipe de Oliveira, praticante de tráfego V — D. R. da Baía.

Ambal Sodré, praticante de tráfego V — D. R. de Botucatu.

Germano Pires, mensageiro III — D. R. de Botucatu.

Ireno Dias, agente auxiliar III — D. R. de Botucatu.

Antônio Roberto de Vasconcelos, praticante de escritório V — D. R. de Campo Grande.

José Laucídio Viana, trabalhador III — D. R. de Campo Grande.

Josefa Ramos Medeiros, agente auxiliar II — D. R. do Ceará.

Abílio Augusto Graziani, mensageiro IV — D. R. do Distrito Federal.

Adilson Maia, servente V — D. R. do Distrito Federal.

Alberto Eugênio Soutoza Bréa, praticante de tráfego III — D. R. do Distrito Federal.

Alvaro Teixeira Lemos, mensageiro III — D. R. do Distrito Federal.

Ângelo Cupertino, guarda VI — D. R. do Distrito Federal.

Antônio de Angelis, praticante de tráfego III — D. R. do Distrito Federal.

Antônio de Matos, praticante de escritório VI — D. R. do Distrito Federal.

Aristófanes Vieira, mensageiro IV — D. R. do Distrito Federal.

Aríceno Francisco Gutierrez, mensageiro VI — D. R. do Distrito Federal.

Arikerner Damásio da Rocha, mensageiro IV — D. R. do Distrito Federal.

Aires Teixeira de Moraes, mensageiro III — D. R. do Distrito Federal.

Carlos de Miranda Sá Hamburger, praticante de tráfego III — D. R. do Distrito Federal.

Cid Gonçalves de Moraes, mensageiro III — D. R. do Distrito Federal.

Coriolano Moreira Neri, mensageiro IV — D. R. do Distrito Federal.

Djalma Pinto Leitão, trabalhador IV — D. R. do Distrito Federal.

Eduardo de Amorim Carrão, praticante de tráfego VI — D. R. do Distrito Federal.

Eduardo da Silva Nogueira Filho, mensageiro III — D. R. do Distrito Federal.

Elieser Tarso de Oliveira Reis, mensageiro III — D. R. do Distrito Federal.

Ermelinda Lemos Faria, praticante de escritório IV — D. R. do Distrito Federal.

Fernando Oscar de Araújo, mensageiro III — D. R. do Distrito Federal.

Florianio Miranda de Sousa, mensageiro IV — D. R. do Distrito Federal.

Francemís Tinoco Cabral, mensageiro III — D. R. do Distrito Federal.

Francisco de Assis Cavalcante, praticante de tráfego VI — D. R. do Distrito Federal.

Galdino da Rocha Gomes, trabalhador IV — D. R. do Distrito Federal.

Gerondino Feital Filho, mensageiro IV — D. R. do Distrito Federal.

Gilson da Silva Chaves, servente V — D. R. do Distrito Federal.

Gladstone de Aguiar Mendonça, praticante de tráfego VI — D. R. do Distrito Federal.

Heitor Boyd Filho, mensageiro IV — D. R. do Distrito Federal.

Henrique Manuel Soares, praticante de tráfego IV — D. R. do Distrito Federal.

Iraci Cavalcante Montenegro, praticante de tráfego V — D. R. do Distrito Federal.

Jadir Pinto de Sá mensageiro IV — D. R. do Distrito Federal.

Joaquim Emílio Tavares de Oliveira, servente VIII — D. R. do Distrito Federal.

Joel Mendonça Vieira, mensageiro IV — D. R. do Distrito Federal.

Jorge Louro de Carvalho, mensageiro III — D. R. do Distrito Federal.

José Antônio de Oliveira, mensageiro IV — D. R. do Distrito Federal.

José Bernardo, servente V — D. R. do Distrito Federal.

José Celso de Sousa, praticante de tráfego VI — D. R. do Distrito Federal.

José Costa Pereira, praticante de tráfego IV — D. R. do Distrito Federal.

José Eugênio Falcão de Alves, telegrafistas auxiliar VI — D. R. do Distrito Federal.

José Pereira Campos, mensageiro III — D. R. do Distrito Federal.

José Pinto Xavier, telegrafista auxiliar VI — D. R. do Distrito Federal.

José Vitor dos Santos, mensageiro III — D. R. do Distrito Federal.

Leônidas Lacerda de Albuquerque, praticante de tráfego VI — D. R. do Distrito Federal.

Manuel de Oliveira, telegrafista VIII — D. R. do Distrito Federal.

Manuel da Silva Jacinto, mensageiro IV — D. R. do Distrito Federal.

Maria Antonieta Campos Barbosa, praticante de tráfego IV — D. R. do Distrito Federal.

Maria José Pires da Cruz, praticante de tráfego V — D. R. do Distrito Federal.

Maria Lília de Sousa, auxiliar de tráfego VII, D. R. do Distrito Federal.

Marieta Ribeiro Dutra, praticante de escritório VI, D. R. do Distrito Federal.

Mário de Sousa Ribeiro, Mensageiro IV, D. R. do Distrito Federal.

Murilo Simas de Araújo, Mensageiro III, D. R. do Distrito Federal.

Nelson José da Costa, Servente VI, D. R. do Distrito Federal.

Newton Augusto do Amorim, Praticante de tráfego V, D. R. do Distrito Federal.

Newton Freitas Maia, Mensageiro III, D. R. do Distrito Federal.

Nilza Rolim de Meraes, praticante de tráfego III, D. R. do Distrito Federal.

Orlando Vieira, auxiliar de escritório VII, D. R. do Distrito Federal.

Osvaldino Pereira, praticante de escritório VI, D. R. do Distrito Federal.

Osvaldo Leite Rocha, praticante de tráfego VI, D. R. do Distrito Federal.

Raul Gregório Cavalcanti, mensageiro III, D. R. do Distrito Federal.

Romualdo de Andrade Cruz, mensageiro III, D. R. do Distrito Federal.

Sebastião Batista, trabalhador IV, D. R. do Distrito Federal.

Sebastião Ferreira, mensageiro III, D. R. do Distrito Federal.

Tarso Barroso Braga, mensageiro III, D. R. do Distrito Federal.

Walter Camury, mensageiro IV, D. R. do Distrito Federal.

Walter Fernandes, mensageiro III, D. R. do Distrito Federal.

Walter Gomes de Almeida, mensageiro III, D. R. do Distrito Federal.

Waldir Francisco da Silva, mensageiro III, D. R. do Distrito Federal.

Carolina Vilela, agente auxiliar II, D. R. do Espírito Santo.

Oirandé Maia, agente auxiliar II, D. R. do Espírito Santo.

Wilson Alves de Oliveira, praticante de escritório IV, D. R. do Espírito Santo.

Francisca de Sousa Leão, agente auxiliar II, D. R. do Maranhão.

Elielvína Ribeiro de Barros Corrêa, telegrafista auxiliar VI, D. R. de Pernambuco.

José Marcelino de Araújo, trabalhador IV, D. R. de Pernambuco.

Dorival Rodrigues da Cunha, telegrafista VIII, D. R. do Rio Grande do Sul.

Geralda Cerutti, praticante de tráfego IV, D. R. do Rio de Janeiro.

Joaquim Marques Pinheiro, trabalhador IV, D. R. do Rio de Janeiro.

Júlio Cesarino da Rosa, trabalhador IV, D. R. de Santa Catarina.

Armando Marchetti, agente auxiliar II, D. R. de São Paulo.

Cecília de Toledo Caldas, auxiliar de escritório VII, D. R. de São Paulo.

Higino Tastaldi, praticante de tráfego IV, D. R. de São Paulo.

Luiz Gonzaga de Campos, praticante de tráfego III, D. R. de São Paulo.

Marila Gravenstein Borges, praticante de tráfego IV, D. R. de São Paulo.
 José Cavalcante Mundim, mensageiro IV, D. R. de Uberaba.
 Antônio Mendes, trabalhador II, E. F. Baía e Minas.
 Dionísio Felismino, trabalhador II, E. F. Baía e Minas.
 Hermínio Pereira, trabalhador II, E. F. Baía e Minas.
 José Lemos, trabalhador II, E. F. Baía e Minas.
 Manoel Batista, trabalhador II, E. F. Baía e Minas.
 Manoel Mareco de Jesus, trabalhador II, E. F. Baía e Minas.
 José Amora, auxiliar de artefice I, Rede de Viação Cearense.
 Maonel Cliberto Pinheiro Macrado, guarda III, Rede de Viação Cearense.
 José Domingos Santos, trabalhador II, V. F. F. Leste Brasileiro.
 Serviço do Pessoal — Seção Administrativa, em 4 de abril de 1941.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de abril de 1941

Transferindo de Carmo do Rio Claro, para Alpinópolis, a sede do 5.º trecho, da 5.ª seção de linhas, da Diretoria Regional de Campanha. (Port. 309/4/4-41).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

P. 19.697-41 — Requerimento de Délcio Ramos de Azevedo Raboeira, pedindo lugar de tarefeiro. — Aguarde oportunidade.

Folha de diárias dos funcionários do Correio Ambulante que viajaram durante o mês de março p. p. de acordo com o cap. IV do decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

N.	Nomes — Cargos	Vencimentos	Número de diárias	Diária	Total
1.	Manuel dos Anjos Esposel, postalista J.	1:500\$0	20	20\$0	400\$0
2.	Maurício Magnin, postalista I.	1:300\$0	20	18\$0	360\$0
3.	Cícero Afonso Ponte, postalista I.	1:300\$0	21	18\$0	378\$0
4.	José Amaro Bittencourt Barbosa, postalista I.	1:300\$0	20	18\$0	360\$0
5.	Mannuel da Silva Gaspar, postalista I.	1:300\$0	7	18\$0	126\$0
6.	João Ferreira de Andrade, postalista H.	1:100\$0	20	16\$0	320\$0
7.	Silvio Freitas Rodrigues de Vasconcelos, postalista H.	1:100\$0	22	16\$0	352\$0
8.	Osório Melo de Castro, postalista H.	1:100\$0	24	16\$0	384\$0
9.	Francisco Gomes Lima Filho, postalista H.	1:100\$0	20	16\$0	320\$0
10.	Silvio Lessa da Silveira Caldeira, postalista H.	1:100\$0	14	16\$0	224\$0
11.	Renato Machado, postalista H.	1:100\$0	24	16\$0	384\$0
12.	Silvio José de Azevedo, postalista H.	1:100\$0	24	16\$0	384\$0
13.	Antônio Vieira Azareze, postalista G.	900\$0	20	15\$0	300\$0
14.	Alberto Daniel Baronto, postalista G.	900\$0	23	15\$0	345\$0
15.	Francisco Xavier da Rocha, postalista G.	900\$0	20	15\$0	300\$0
16.	Carlos Estevam Correia, postalista G.	900\$0	15	15\$0	225\$0
17.	Osvaldo Severiano da Silva, postalista G.	900\$0	19	15\$0	285\$0
18.	Adalberto de Magalhães, postalista G.	900\$0	20	15\$0	300\$0
19.	Nemésio Carvalhais Pinheiro, postalista G.	900\$0	23	15\$0	345\$0
20.	Silvio Pinto Coelho de Vasconcelos, postalista G.	900\$0	9	15\$0	135\$0
21.	Raimundo Eurico Pinto Bandeira, postalista G.	900\$0	19	15\$0	285\$0
22.	Graccho Rangel de Azevedo Coutinho, postalista G.	900\$0	6	15\$0	90\$0
23.	Flávio Honório de Moura, postalista G.	900\$0	20	15\$0	300\$0
24.	Brasil Alves Filho, postalista G.	900\$0	23	15\$0	345\$0

Número	Nomes e cargos	Vencimentos	Número de diárias	Diária	Total
25.	Estanislau Dias da Siqueira, postalista G.	900\$0	20	15\$0	300\$0
26.	Eugênio Vairão, postalista G.	900\$0	24	15\$0	360\$0
27.	Hormindo Tiago Nogueira, postalista G.	900\$0	8	15\$0	120\$0
28.	Nestor Tavares Werneck, postalista G.	900\$0	20	15\$0	300\$0
29.	Ernesto Rodrigues de Campos, postalista G.	900\$0	25	15\$0	375\$0
30.	Sadock Paulo de Oliveira Couto, postalista G.	900\$0	22	15\$0	330\$0
31.	Augusto Antônio Gress, postalista G.	900\$0	20	15\$0	300\$0
32.	Domingos Soares da Silva, postalista G.	900\$0	16	15\$0	240\$0
33.	Dario Torreão Mendes Tavares, postalista G.	900\$0	21	15\$0	315\$0
34.	José Antônio Colônia, postalista G.	900\$0	23	15\$0	345\$0
35.	Fernando Domingos Barbosa Junior, postalista F.	700\$0	25	12\$0	300\$0
36.	Nelson Gomes Filgueiras, postalista F.	700\$0	7	12\$0	84\$0
37.	Alfredo Marcelo da Fonseca, postalista F.	700\$0	8	12\$0	96\$0
38.	Francisco Palma, postalista F.	700\$0	22	12\$0	264\$0
39.	Otávio Vicente de Sousa, postalista F.	700\$0	17	12\$0	204\$0
40.	João Manuel de Sousa, postalista F.	700\$0	13	12\$0	156\$0
41.	João Umbelino de Araújo, postalista F.	700\$0	25	12\$0	300\$0
42.	Alfredo Pessoa da Silva, postalista F.	700\$0	25	12\$0	300\$0
43.	Gastão Machado de Lima, postalista F.	700\$0	22	12\$0	264\$0
44.	José Gomes Carregal, postalista F.	700\$0	25	12\$0	300\$0
45.	Wandick Itaci Ultra, postalista F.	700\$0	22	12\$0	264\$0
46.	José de Medeiros Chaves, postalista F.	700\$0	24	12\$0	288\$0
47.	Juvenal Duque Estrada Gulterez, postalista F.	700\$0	24	12\$0	288\$0
48.	Valdemar Chaves Viana, postalista F.	700\$0	18	12\$0	216\$0
49.	Franklin de Oliveira Vasconcelos, postalista F.	700\$0	18	12\$0	216\$0
50.	Astrogildo de Oliveira, postalista F.	700\$0	15	12\$0	180\$0
51.	Edmundo Demby, postalista F.	700\$0	14	12\$0	168\$0
52.	Oton Barcelos de Magalhães, postalista F.	700\$0	25	12\$0	300\$0
53.	Oscar Egito Róças de Carvalho, postalista F.	700\$0	17	12\$0	204\$0
54.	Milton Valtier Ferreira, postalista F.	700\$0	8	12\$0	96\$0
55.	Nelson Ferreira dos Anjos, postalista F.	700\$0	18	12\$0	216\$0
56.	Reinaldo Gerth, postalista F.	700\$0	23	12\$0	276\$0
57.	Delcídes Teixeira Seixas, postalista F.	700\$0	18	12\$0	216\$0
58.	Antônio Francisco da Costa, postalista F.	700\$0	25	12\$0	300\$0
59.	Otaclio Martins Paz, postalista F.	700\$0	23	12\$0	276\$0
60.	Alvaro Cunha, postalista E.	600\$0	25	10\$0	250\$0
61.	Alvaro Drumond, postalista E.	600\$0	23	10\$0	230\$0
62.	Oscar Cândido Teixeira, postalista E.	600\$0	20	10\$0	200\$0
63.	Ricardo Ferreira Batista, postalista E.	600\$0	22	10\$0	220\$0
64.	Alvaro Vieira, postalista E.	600\$0	23	10\$0	230\$0
65.	Cícero Horácio da Fonseca, postalista E.	600\$0	20	10\$0	200\$0
66.	Gerson Miranda de Sousa, postalista E.	600\$0	24	10\$0	240\$0
67.	Horácio Correia de Oliveira, postalista E.	600\$0	18	10\$0	180\$0
68.	João da Mata Machado, postalista E.	600\$0	20	10\$0	200\$0
69.	Silvio Lúcio Caetano da Silva, postalista E.	600\$0	24	10\$0	240\$0

Confere e importa a presente folha em réis trinta e dois contos cinquenta e nove mil réis (32:059\$0).

SRP-18 — Em 4 de abril de 1941. — *Luiz Pedrosa Filho*.

Nota: Os funcionários constantes da presente folha viajaram durante o mês de março para os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, afastando-se da sede por mais de 12 horas.

4.^a Secção, em 4 de abril de 1941. — *Francisco Fonseca*, postalista K.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Folha de pagamento de diárias — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 Diárias — 13) DCT.

Nomes — Cargos — Venc. mensal	Diária	Número de dias	Imp. total a pagar	Nomes — Cargos — Venc. mensal	Diária	Número de dias	Imp. total a pagar
Postalista J — Venc. 1:500\$0:				Jorge Augusto de Carvalho	12\$0	23	276\$0
Dante Alberti	20\$0	20	400\$0	Manuel Pereira Pitta	12\$0	23	276\$0
Postalista I — Venc. 1:300\$0:				Moacir de Oliveira Glória	12\$0	24	288\$0
Galdino Hibernon Pereira Bicudo	18\$0	20	360\$0	Mário Coelho	12\$0	25	300\$0
Postalista H — Venc. 1:100\$0:				Otávio Guilherme de Moraes	12\$0	25	300\$0
Antônio Jorge Pamplona	16\$0	20	320\$0	Ricardo Leonelli	12\$0	19	228\$0
Ezelino da Cunha Glória	16\$0	21	336\$0	Savério Cardenutti	12\$0	21	252\$0
Gentil Pessa	16\$0	20	320\$0	Traiano Pereira Leite	12\$0	25	300\$0
Péricles Martins Pereira	16\$0	20	320\$0	Vicente Miné Filho	12\$0	23	276\$0
Silvestre de Sousa Pinto	16\$0	25	400\$0	Vitalino Donato	12\$0	25	300\$0
Virgílio Barbosa de Sousa Júnior ..	16\$0	22	352\$0	Valdemar Fonseca Lemos	12\$0	22	264\$0
Postalista G — Venc. 900\$0:				Caetano Galo	12\$0	21	252\$0
Alcides Leite	15\$0	22	330\$0	Postalista E — Venc. 600\$0:			
Acilino Erico Zeferino	15\$0	22	330\$0	Aureliano Lemes de Santos Filho ..	10\$0	15	150\$0
Acilino Erico Zeferino (rec. a menor fev.)	15\$0	2	30\$0	Alberto de Oliveira Guarim	10\$0	23	230\$0
Alvaro Domingos de Amorim	15\$0	21	315\$0	Ademar Basílio	10\$0	23	230\$0
Augusto de Holanda Cavalcante ..	15\$0	15	225\$0	Deoclides Melo de Sousa	10\$0	13	130\$0
Antenor Pereira	15\$0	19	285\$0	Euclides Rodrigues Siqueira	10\$0	5	50\$0
Abalão Fiuza de Queirós	15\$0	2	30\$0	Euclides Custódio Cabral	10\$0	23	230\$0
Anésio Afonso de Oliveira	15\$0	22	330\$0	Francisco de Assis Vasconcelos ..	10\$0	21	210\$0
Brasil dos Santos Oliveira	15\$0	22	330\$0	Francisco Gouveia Reis Júnior ...	10\$0	22	220\$0
Carlos Benedito Ferreira Brandão ..	15\$0	11	165\$0	Fernando Quintino	10\$0	25	250\$0
Domingos José Gomes Carneiro ..	15\$0	23	345\$0	Fausto Jorge	10\$0	22	220\$0
Eurípides Fonseca	15\$0	12	180\$0	Florianio Rodrigues Simões	10\$0	23	230\$0
Eduardo de Oliveira	15\$0	25	375\$0	Joel de Aquino	10\$0	21	210\$0
Francisco Ramos Arantes	15\$0	20	300\$0	José Lapadula	10\$0	23	230\$0
Francisco Martins Júnior	15\$0	25	375\$0	José de Paula Sousa Filho	10\$0	25	250\$0
Francisco Fortes Bustamantes ...	15\$0	22	330\$0	Leão Angelo de Quadros	10\$0	25	250\$0
Fernando Batista	15\$0	22	330\$0	Mário de Albuquerque	10\$0	20	200\$0
Hilário Antônio Alves	15\$0	21	315\$0	Odilon Martins	10\$0	22	220\$0
Ismael da Cunha Glória	15\$0	10	150\$0	Vicente Ourique de Carvalho	10\$0	24	240\$0
José de Araújo Lopes Júnior	15\$0	18	270\$0	Carleiro D — Venc. 500\$0:			
José Correia Soares	15\$0	21	315\$0	Tiago Teotônio da Silva	8\$0	24	192\$0
José Helene	15\$0	22	330\$0	João Martinez	8\$0	25	200\$0
João de Miranda Cordeiro	15\$0	23	345\$0	Servente D — Venc. 500\$0:			
Joaquim Pinto dos Santos	15\$0	22	330\$0	Brasílio Luiz Broto	8\$0	22	176\$0
José Augusto de Lemos	15\$0	13	195\$0	Benedito Rocha	8\$0	11	88\$0
Joaquim Cesário Leite	15\$0	23	345\$0	Domingos Salvador de Petta	8\$0	24	192\$0
João Bolognani Filho	15\$0	22	330\$0	Henrique Cristiano Lass	8\$0	25	200\$0
Joaquim Eduardo da Cunha e Silva ..	15\$0	22	330\$0	Jordão Teixeira	8\$0	13	104\$0
Luiz Afonso de Moraes Torres	15\$0	25	375\$0	João Batista de Mari	8\$0	20	160\$0
Manuel Bulcão de Andrade	15\$0	10	150\$0	João Miguel dos Reis	8\$0	15	120\$0
Manuel Rodrigues Vieira	15\$0	21	315\$0	Luiz Fernandes	8\$0	25	200\$0
Olavo de Azevedo Moreira	15\$0	21	315\$0	Pedro Luchesi	8\$0	25	200\$0
Rivadavia Pereira	15\$0	22	330\$0	Rivadavia de Brito	8\$0	23	184\$0
Tobias Domingos Carregosa	15\$0	22	330\$0	Servente C — Venc. 400\$0:			
Postalista F — Venc. 700\$0:				Antônio Borges Pais	8\$0	23	184\$0
Alvaro de Brito Freitas	12\$0	23	276\$0	Aníbal Pinto de Queiroz	8\$0	23	184\$0
Antônio João Fazzolari	12\$0	21	252\$0	Antônio Ramiro da Silva	8\$0	25	200\$0
Andrade de Campos Bueno	12\$0	21	252\$0	Benedito Lús	8\$0	25	200\$0
Américo Roberto Palmeira	12\$0	25	300\$0	Benedito Pereira da Silva	8\$0	25	200\$0
Benedito Rodrigues de Oliveira Filho ..	12\$0	11	132\$0	Cesário de Andrade	8\$0	11	88\$0
Bernardo Pedrosa	12\$0	22	264\$0	Francisco Pereira (Fevereiro) ...	8\$0	2	16\$0
Francisco Rocha	12\$0	21	252\$0	Florentino Francisco de Sousa	8\$0	23	184\$0
Francisco Fleury de Brito	12\$0	25	300\$0	José Joaquim	8\$0	12	96\$0
Gastão de Sales Pacheco	12\$0	22	264\$0	João Beu de Andrade	8\$0	12	96\$0
Gastão Torres Teixeira	12\$0	25	300\$0	João Alfredo Boari	8\$0	23	184\$0
João Abate	12\$0	24	288\$0	Pedro Antônio	8\$0	22	176\$0
João dos Santos Oliveira	12\$0	22	264\$0	Valentim Domingos	8\$0	8	64\$0
José Emídio do Carmo	12\$0	23	276\$0	Serventes B — Venc. 300\$0:			
João Batista Rebouças de Carvalho ..	12\$0	25	300\$0	Arcílio Mesquita	8\$0	20	160\$0
João de Moraes	12\$0	12	144\$0	Arnaldo Pinto Pacca	8\$0	20	160\$0
				Antônio Miranda Catarino Júnior ..	8\$0	25	200\$0
				Alberto Carezzato	8\$0	25	200\$0
				Benedito Antônio dos Santos	8\$0	24	192\$0
				Benedito Martinho de Moraes	8\$0	25	200\$0
				Benedito Barreto de Novais	8\$0	22	176\$0
				Francisco Cañanzaro	8\$0	25	200\$0

Nomes — Cargos — Venc. mensal	Diária	Número de dias	Imp. total a pagar	Nomes — Cargos — Venc. mensal	Diária	Número de dias	Imp. total a pagar
José Salatiel Pereira	8\$0	23	184\$0	Paulo de Queiroz	8\$0	9	72\$0
José dos Santos	8\$0	22	176\$0	Roland José Fabre	8\$0	24	192\$0
José Benedito de Andrade	8\$0	23	184\$0	Servente VI — Salário: 350\$0:			
João Batista da Rocha	8\$0	25	200\$0	Carlos Borges	8\$0	15	120\$0
João Batista Pereira	8\$0	24	192\$0	Joaquim de Moraes	8\$0	24	192\$0
Lázaro Patrício da Luz	8\$0	25	200\$0	Silvino Fernandes da Silva	8\$0	2	16\$0
Nelson da Silva e Costa	8\$0	25	200\$0	Joaquim José de Abreu	8\$0	13	104\$0
Oscar Moreira de Sousa	8\$0	23	184\$0	José Benedito Moreira	8\$0	23	184\$0
Paulino Marcolino dos Santos	8\$0	21	168\$0	Trabalhador IV — Salário: 250\$0:			
Wilibald Stelzer	8\$0	21	168\$0	Delmínio de Oliveira	8\$0	14	112\$0
Praticante de Escritório VI — Salário: 350\$0:				Soma			39.135\$0
Antônio Vaiano	8\$0	24	192\$0				
Teleg. auxiliares VI — Salário: 350\$0:							
Alberto Ferreira	8\$0	25	200\$0				
Pedro D'Angelo	8\$0	24	192\$0				
Teleg. auxiliares V — Salário: 300\$0:							
Rodolfo de Sousa	8\$0	20	160\$0				
Auxiliar de tráfego VIII — Salário: 450\$0:							
Antônio Teixeira	8\$0	23	184\$0				
Armando Lobo Botelho	8\$0	22	176\$0				
Antonino Cordovani	8\$0	23	184\$0				
Benedito Bergamini	8\$0	24	192\$0				
Benedito Fragoso	8\$0	25	200\$0				
Crispim Zeferino Neves	8\$0	23	184\$0				
Eduardo Carlos Bühner	8\$0	25	200\$0				
Felício Bensenhor	8\$0	25	200\$0				
João Antônio Santana	8\$0	23	184\$0				
Jerônimo Tavares Neto	8\$0	24	192\$0				
José Segismundo de Queiroz	8\$0	22	176\$0				
José do Carmo Ferreira	8\$0	15	120\$0				
Lauro Monteiro	8\$0	13	104\$0				
Nelson Gonçalves de Sá	8\$0	23	184\$0				
Raul dos Santos Pereira	8\$0	25	200\$0				
Auxiliar do tráfego VII — Salário: 400\$0:							
Américo Del Greco	8\$0	25	200\$0				
Artur Vieira de Campos	8\$0	25	200\$0				
Praticante de tráfego VI — Salário: 350\$0:							
Arlindo Alves Marques	8\$0	25	200\$0				
Adolfo Mendes	8\$0	22	176\$0				
Acácio Pimentel Costa	8\$0	25	200\$0				
Antônio Rodrigues de Aguiar	8\$0	12	96\$0				
Benedito Garcia	8\$0	25	200\$0				
Davi Pedro Barcelos	8\$0	12	96\$0				
Florianio Soares Pinto	8\$0	17	136\$0				
Ermógenes de Araujo Lima	8\$0	25	200\$0				
José Elias de Sousa	8\$0	25	200\$0				
José Servídio	8\$0	24	192\$0				
José de Barros Machado	8\$0	12	96\$0				
João de Novais Soares de Rezende	8\$0	11	88\$0				
Mário Marques de Castro	8\$0	25	200\$0				
Oswaldo Mariano	8\$0	23	184\$0				
Paulo da Silva Abreu	8\$0	25	200\$0				
Rômulo Rizzo	8\$0	25	200\$0				
Severó Neves	8\$0	25	200\$0				
Tito Antônio de Oliveira	8\$0	25	200\$0				
Praticante de tráfego IV — Salário: 250\$0:							
Anuar Pedran	8\$0	23	184\$0				
Antônio Bolivar Taborda	8\$0	23	184\$0				

Observação

Os funcionários constantes da relação presente, viajaram durante o mês de março de 1941, em serviços dos Correios ambulantes, nas estradas de ferro: Sorocabana, Paulista, Mogiana, Central do Brasil e São Paulo-Rio Grande, atingindo as cidades de Avaré, Barretos, Ribeirão Preto, Jaguariá e Rio de Janeiro, respectivamente, tendo se ausentado da sede desta D. R. por mais de 12 horas, de conformidade com o art. 131 nos números 1.º e 2.º do decreto-lei n. 1.713.

Turma Financeira e de Controle da S. R. P.-19, em 2 de abril de 1941. — Nils Martins, oficial administrativo II. — Visto. José Garcia Braga, oficial administrativo I.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

COMISSÃO DE ESTUDOS DO PORTO DE ILHEOS

Tabela do pessoal admitido para os serviços desta Comissão, de acordo com os arts. 38, 39 e seus parágrafos do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para vigorar a partir de 1 de janeiro corrente,

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Verba 5.ª — Consignação I Obras e Sub-Consignação 02-16-a.

	Diária	Total
2. Auxiliares de engenheiro	a 25\$0	50\$0
2. Topógrafos	a 23\$0	46\$0
2. Feitores	a 18\$0	36\$0
2. Artífices	a 20\$0	40\$0
1. Motorista	a 20\$0	20\$0
5. Trabalhadores	a 11\$0	55\$0
8. Trabalhadores	a 10\$0	80\$0
8. Trabalhadores	a 8\$0	64\$0
30		391\$0

Ilheos, 15 de janeiro de 1941. — Neg Rebello Tourinho, Engenheiro classe K, Chefe da Comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 4 de abril de 1941

Processos:

- N. 33.960-41 — Argemiro Vieira.
- N. 26.910-41 — Nelson Martins de Oliveira.
- N. 24.090-41 — Benedito Marques.
- Indeferidos, tendo em vista as informações da 2.ª Divisão.
- N. 36.510-41 — Belmiro Henrique Marques.
- N. 19.817-41 — Oscar Santiago.
- N. 37.310-41 — Henrique Lage.
- N. 37.670-41 — Sociedade Técnica Material Contra Incêndio Limitada.
- N. 35.510-41 — Venância Rodrigues.
- Compareçam ao Serviço Central de Comunicações.
- N. 32.310-41 — Maurício Leal de Moura.
- N. 32.580-41 — Sebastião Augusto da Silva.
- Indeferidos, tendo em vista as informações da 4.ª Divisão.
- N. 24.180-41 — Aldinor de Oliveira.
- N. 24.170-41 — Ari Macedo.
- N. 24.550-41 — Geraldo Batista do Nascimento.
- N. 25.680-41 — Jaime da Silva Marques.
- N. 25.840-41 — João Cândido.
- N. 27.700-41 — José Miguel Pinto.

- N. 27.090-41 — Laudelino Inácio Ferreira.
 N. 26.990-41 — Otacilio Bernardino.
 N. 26.980-41 — Oscar Ramos de Melo.
 — Aguardem oportunidade.
 N. 11.760-41 — Batista e Pimenta.
 N. 14.580-41 — Companhia Nacional de Cimentos Portland.
 — Deferidos, de acordo com as informações.
 N. 27.060-41 — Irineu de Godoi.
 N. 51.177-41 — Ilka dos Santos.
 N. 123.010-40 — Manuel Rosa Teixeira.
 N. 12.427-41 — Rodolfo Carvalho Lima.
 — Certifique-se.
 N. 11.142-41 — Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo. — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.
 N. 19.530-41 — Hospital de Caridade S. Vicente. — Deferido, nos termos do parecer da Contadoria.
 N. 136.130-40 — Maria Inocência da Rocha. — Dê-se baixa da fiança e certifique-se.
 N. 11.102-41 — A. Diniz & Comp. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 100\$8.
 N. 24.402-41 — Alcenar L. Boechat. — Idem, idem, na importância de 219\$0.
 N. 24.442-41 — Empresa das Águas Caxambú. — Idem, idem, na importância de 35\$0, de acordo com o despacho de 31 de março de 1941, D. G.
 20.252-41 — Mercantil, Companhia Nacional de Seguros. — Idem, idem, na importância de 86\$1.
 N. 24.412-41 — Mansur Rhame. — Idem, idem, na importância de 111\$2.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 111 DE 5 DE ABRIL DE 1941

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do DCM. 16.194-40 e das conclusões do processo administrativo, instaurado no Horto Florestal de Ubajara, no Estado do Ceará, resolve reprimir Jurandir de Oliveira Nunes, datilógrafo classe F, do Quadro Único, de acordo com o art. 23 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 112 DE 5 DE ABRIL DE 1941

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do DCM. 16.194-40 e das conclusões do processo administrativo instaurado no Horto Florestal de Ubajara, no Estado do Ceará, resolve, suspender por trinta dias (30), do exercício do cargo, Esaú Acioli de Vasconcelos, agrônomo classe II, do Quadro Único, de acordo com o item III do art. 231 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — *Fernando Costa*.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de abril de 1941

Foi dispensado, por abandono de emprego e a partir de 12 de julho do ano próximo findo, o extranumerário mensalista José Calixto da Costa, praticante de escritório VI, da Divisão de Fomento da Produção Animal. (DCM 4.949/41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de abril de 1941

Na portaria n. 1.796, de 31 de maio de 1939, da extranumerária mensalista Nadyja Diniz Damasceno, estacionária aux. III, do Serviço de Meteorologia, foi feita a seguinte apostila:

"A extranumerária mensalista a que se refere a presente portaria, passará a assinar-se Nadyja Diniz Damasceno Navegante, por ter contraído matrimônio no dia 26 de setembro de 1940.

Divisão do Pessoal, 13 de março de 1940. — Valdemar José de Carvalho, diretor do Pessoal."

Estado do Rio Grande do Sul — Procuradoria no Rio de Janeiro (proc. SCM 7.375/41). — Compareça à Seção de Controle para tratar de assunto de seu interesse.

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo n. 12, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 18 — Ajuda de custo, 20) D. N. P. M., 05) Laboratório da Produção Mineral.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e trezentos mil réis (1:300\$0), do técnico de laboratório, classe I, Maurício Guimarães, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. diretor do Laboratório da Produção Mineral, conforme portaria n. 12, de 11 de março de 1941, segundo DCM 9.411/41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado pela portaria n. 1, de 2 de janeiro de 1941, para cooperar com os serviços do Distrito do Centro da Divisão do Fomento da Produção Mineral, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias 1:300\$0

Portaria n. 8, de 8 de janeiro de 1941, do Sr. ministro.

Confere e importa a presente folha em um conto e trezentos mil réis (1:300\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 496, de 31 de março de 1941.

Seção de Controle, em 3 de abril de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da seção. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo n. 12, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 18 — Ajuda de custo, 04) D. A., 05) Divisão do Material.

Folha de pagamento de ajuda de custo de seiscentos mil réis (600\$0), de que é credor Anísio Pedro de Moraes, almoxarife, classe E, interino, da Divisão do Material do Departamento de Administração, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão do Material, conforme portaria n. 7, de 3 de fevereiro de 1941, segundo DCM 5.428, de 1941, ao credor acima citado, por ter sido o mesmo designado para orientar os trabalhos de escrituração de bens moveis e levantamento do inventário do Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", em Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, incumbência essa que levou prazo superior a 30 dias 600\$0

Confere e importa a presente folha em seiscentos mil réis (600\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 365, de 1 de março de 1941.

Seção de Controle, em 2 de abril de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Vantagens. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da seção. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Inspetoria Regional em São Carlos

Relação nominal de extranumerário-diarista, em substituição ao trabalhador n. 17, Geraldo Egídio, cujo nome consta do quadro geral de diaristas desta I. R., publicado à página n. 2.458, do *Diário Oficial* n. 31, de 6 de fevereiro de 1941.

Num. de ordem	Nome	Função	Diária	25 dias	Abril a dezembro (219 dias)
17.	Fortunato Seabra dos Santos	Trabalhador	11	275\$0	2:475\$0

I. R. em São Carlos, 21 de março de 1941. — *José Eustorgio de O. Lima*, ESC-G. — Visto. *A. T. Viana*, inspetor-chefe. — Aprovo. Rio, 25 de março de 1941. — *Mario Telles*, diretor do D. F. P. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA

Substituição no quadro nominal do pessoal extranumerário-diarista, da turma de campo no Estado da Bahia, da Divisão de Geologia e Mineralogia, publicado no *Diário Oficial* de 22 de fevereiro de 1941, fls. 3.378-9.

Número de ordem	Nome	Função	Observações	Diária
2.	Erasmus de Oliveira Carvalho	Trabalhador	Período: 1-3 a 31-12-941 — Admitido na vaga de Pedro Mascarenhas	10\$0

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941. — Aprovo. *Annibal Alves Bastos*, diretor.

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes das carreiras fundidas pelo decreto-lei n. 3.072, de 21 de fevereiro de 1941, e organizada de acordo com as circulares DF. 152, de 8 de maio e DF. 164, de 19 de junho, ambas de 1940, do D. A. S. P. Período apurado de 1 de janeiro de 1937 a 28 de fevereiro de 1941.

Número de ordem	Nomes	Líquido na classe,	Classificação básica	No Ministério	Serviço Público Federal	Prole
CARREIRA DE ENGENHEIRO						
Classe N						
1	Francisco Xavier Rodrigues de Sousa.....	1.070	—	—	—	—
Classe M						
1	Hermínio Malheiros Fernandes Silva.....	1.519	—	—	—	—
Classe L						
1	Pascoal Vilaboim	1.519	1	—	—	—
2	João Moreira Maciel.....	1.519	2	—	—	—
3	Francisco Eugênio Magarinos Torres.....	1.519	1	—	—	—
4	Antônio José Alves de Sousa.....	1.519	2	1.725	—	—
5	Adozindo Magalhães de Oliveira.....	1.519	3	1.245	—	—
6	Megálvio da Silva Rodrigues.....	1.519	3	—	—	—
7	Valdeimar José de Carvalho.....	1.519	4	—	—	—
8	Heitor Pinto da Veiga.....	1.519	4	—	—	—
9	Angelo Alberto Murgel.....	1.519	5	—	—	—
10	Artur Alfredo de Avelar Figueiredo.....	1.495	1	—	—	—
11	Luiz Augusto Reis Müller.....	790	2	—	—	—
Classe K						
1	Enéas Calandrini Pinheiro	1.519	1	—	—	—
2	Mário Barbosa de Moura.....	1.519	1	5.900	—	—
3	Raimundo Francisco Ribeiro Filho.....	1.519	2	4.210	—	—
4	Tasso da Costa Rodrigues.....	1.519	3	3.375	—	—
5	Roberto de Carvalho Pires Ferrão.....	1.519	1	—	—	—
6	Jaime Martins de Sousa.....	1.519	5	5.625	—	—
7	Alvaro Hermano da Silva.....	1.519	6	4.590	—	—
8	Ernesto de Melo Filho.....	1.519	8	—	—	—
9	Alvaro de Oliveira Machado.....	1.519	3	—	—	—
10	Alvaro Dutra Viana.....	1.519	4	—	—	—
11	Luiz Lofgren	1.516	4	—	—	—
12	Francisco de Moraes Vieira.....	1.514	7	—	—	—
13	Henrique Dietrich	1.433	2	—	—	—
14	Aristides Visconti	915	—	—	—	—
15	Adalberto Barranjar Serra	783	—	—	—	—
16	Francisco Fernandes Leite	60	—	—	—	—
Classe J						
1	Júlio Oto Teodoro Lohmann.....	1.519	1	—	—	—
2	Sindoro Carneiro de Sousa.....	1.519	2	—	—	—
3	Jorge Oscar de Melo Flores.....	1.519	3	—	—	—
4	Júlio Silvério Gonçalves	1.519	1	—	—	—
5	Júlio da Costa Barros.....	1.519	4	—	—	—
6	Durval Brochado Marta	1.519	1	—	—	—
7	Artur Alberto Werneck	1.519	2	—	—	—
8	Salomão Serebrenick	1.519	3	—	—	—
9	Leandro Riedel Ratisbona	1.519	4	—	—	—
10	Jair Santana	1.519	3	—	—	—
11	José Ferreira Gomes	1.519	5	1.928	—	—
12	Leopoldo Schimmelpfeng	1.519	6	—	—	2
13	Luiz Antônio de Sousa Leão	1.519	6	—	—	—
14	Mário da Costa Mendes	1.519	8	1.000	—	—
15	Jacinto Ferreira de Andrade Sobrinho	1.519	9	970	—	—
16	José Leite Correia Leal	1.519	10	—	1.812	—
17	Ofir Viana	1.519	11	—	1.616	—
18	Wolmar Murgel	1.519	12	—	850	—
19	Alberto Ravache	1.519	4	—	—	—
20	Edgar Helmeister	1.519	5	—	—	—
21	Hilbermon Ferreira da Costa	1.515	2	—	—	—
22	Eurico Tavares da Silva	1.514	12	—	—	—
Classe I (Excedente)						
1	Abel Diniz Mascarenhas	1.519	1	—	—	—
2	Mário Pimentel Bittencourt Leal.....	1.519	2	—	—	—
3	Tomé Salgado Reis	1.519	3	—	—	—
4	Armando Montera	1.003	—	1.234	—	—
5	José Pacheco da Veiga	1.003	—	1.123	—	—
6	Gustavo Gonçalves de Sena e Silva Filho	420	—	—	—	—
7	Antônio Carlos Navarro Martins	179	—	—	—	—

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

PORTARIA N. 38, DE 29 DE MARÇO DE 1941

O diretor resolve designar o chefe da Secção de Plantas Extrativas e Industriais, agrônomo do Fomento Agrícola, classe L, Adriaão Caminha Filho, para ir à Usina de "Três Pontes", no Estado de Minas Gerais, afim de delimitar os talhões que devem ser destruídos, bem como determinar outras providências que o caso exigir, para combater a cigarrinha vermelha que está infestando os canaviais da referida Usina, ficando-lhe arbitrada a diária máxima de 38\$0.

PORTARIA N. 39, DE 29 DE MARÇO DE 1941

O diretor, atendendo necessidades do serviço, resolve, antecipar e prorrogar durante 40 dias consecutivos, a partir de 5 de abril, o expediente do servente, classe B, João Potikovitch, mediante a gratificação mensal de 100\$0, arbitrada de conformidade com o disposto na letra a, do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

PORTARIA N. 40, DE 29 DE MARÇO DE 1941

O diretor, atendendo necessidades de serviços, resolve, antecipar e prorrogar, durante 60 dias consecutivos, a partir de 5 de abril, o expediente do datilógrafo, classe F, José de Alencar Ferreira e do auxiliar de escritório IX, Marilda Lemos, com exercício na Secção do Fomento Agrícola, no Estado do Rio de Janeiro, ficando-lhes, de conformidade com o disposto na letra a, do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrada a gratificação mensal, respectivamente, de 233\$3 e 166\$7.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de março de 1941

S. C. V. 4.126-41 — William Wilson Coelho de Sousa, AGPT-K, chefe da Secção de Máquinas Agrícolas, pedindo ajuda de custo em virtude da sua ida aos Estados de Santa Catarina e Paraná, afim de estudar as possibilidades de intensificação do emprego de máquinas agrícolas nos mesmos. (Ordem de serviço de 7-2-41). — Arbitro em um mês de vencimentos.

Rio de Janeiro, em 26 de março de 1941. — *Gastão de Faria.*

Dia 31 de março de 1941

S. C. V. 4.259-41 — Horácio Peres S. de Matos, AGFA-J, pedindo ajuda de custo por ter se afastado de sua sede, em virtude da portaria de 2 de janeiro último, que o designou para adquirir sementes e material agrícola para o Museu da Divisão. — Arbitro em um mês de vencimentos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Gastão de Faria.***Divisão de Águas**

PORTARIA N. 79-A, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve, nos termos do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, que regulamentou os itens III e IV do capítulo III — Das gratificações — do título II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, designar o auxiliar de engenheiro XIII, Darlôz de Berrêdo Guimarães, que se acha incumbido de proceder à classificação dos cursos d'água, pelo ofício n. 972, de 12-6-1940, para, a partir de 17 do corrente mês, e, pelo prazo de cinquenta (50) dias, antecipar o expediente, afim de organizar as fichas dos cursos d'água, arbitrando-lhe a gratificação de um terço dos vencimentos.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 78-B, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve, nos termos do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, que regulamentou os itens III e IV do capítulo III — Das gratificações — do título II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, designar o desenhista classe H, Renato Torres Saturnino Braga, para, a partir de 15 de fevereiro corrente e pelo prazo de 120 dias, interpolados, confeccionar os gráficos linimétricos, arbitrando-lhe a gratificação de um terço de vencimentos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 78-C, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve, nos termos do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, que regulamentou os itens III e IV do capítulo III — Das gratificações — do título II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, designar o escriturário, classe G, Clovis de Lagos Bastos Vieira, para, a partir de 15 de fevereiro corrente e pelo

prazo de 120 dias, interpolados, na execução de serviços inerentes à própria função e necessários à Secção de Pluviometria e Inundações, arbitrando-se a gratificação de um terço de vencimentos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 78-D, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve, nos termos do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, que regulamentou os itens III e IV do capítulo III — Das gratificações — do título II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, designar o servente, classe C, João Martins Dias da Mota, para, a partir de 15 de fevereiro corrente e pelo prazo de 120 dias, interpolados, na confecção e distribuição do boletim pluviométrico diário, arbitrando-lhe a gratificação de um terço de vencimentos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.**Laboratório Central da Produção Mineral**

PORTARIA N. 14, DE 1 DE ABRIL DE 1941

O diretor resolve antecipar por três horas diárias, durante sessenta dias, o expediente do técnico de Laboratório, classe J, Ari Koerner Guerreiro e do prático de Laboratório, classe E, Angelo Vieira, a partir desta data, afim de proceder a estudos de aproveitamento de minério de ferro de Ouro Preto, para pigmento e obtenção do produto semelhante ao importado, trabalho esse que, devido ao reduzido número de técnicos da Secção Analítica, não pode ser efetuado durante o expediente normal.

O pagamento respectivo, num total de 1:166\$8, feito por hora de trabalho extraordinário, deverá correr por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12, inciso 20) — 05 L.P.M.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *Mario da Silva Pinto*, diretor.**Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário**

PORTARIA N. 70 — 1 DE ABRIL DE 1941

Resolve remover "ex officio", no interesse da administração, de acordo com o item II, do art. 71, do decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939, combinado com a alínea b, do art. 2.º, do decreto número 6.223, de 4 de setembro de 1940, Mário de Castro Borges Fortes, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Agrônomo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, lotado no Aprendizado Agrícola Sérgio de Carvalho, no Estado da Bahia, para a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, preenchendo o claro aberto em virtude da remoção de Carlos Martins Bastos. — *A. de Lima Camara.*

PORTARIA N. 71 — 1 DE ABRIL DE 1941

Resolve remover "ex officio", no interesse da administração, de acordo com o item II, do art. 71, do decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939, combinado com a alínea b, do art. 2.º, do decreto número 6.223, de 4 de setembro de 1940, Carlos Martins Bastos, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Agrônomo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, lotado na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para o Aprendizado Agrícola Sérgio de Carvalho, no Estado da Bahia, preenchendo o claro aberto em virtude da remoção de Mário de Castro Borges Fortes. — *A. de Lima Camara.*

PORTARIA N. 72 — 1 DE ABRIL DE 1941

Resolve designar o Agrônomo, classe J, Mário de Castro Borges Fortes, para ter exercício na 2.ª Secção técnica da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário. — *A. de Lima Camara.*

Serviço de Informação Agrícola

PORTARIA N. 9 — 1 DE ABRIL DE 1941

O Diretor do Serviço de Informação Agrícola resolve que, a partir desta data, seja prorrogado durante 30 dias, o expediente do Datilógrafo, classe D, Elza Futuro, afim de atender aos serviços da secretaria deste S. I. A., inerentes à sua função, arbitrando-lhe a gratificação correspondente a 1/3 (um terço) dos respectivos vencimentos, de conformidade com a alínea "a" do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939 e alínea "g" do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Em 1.º de abril de 1941. — *Itagyba Barçante*, Diretor.

PORTARIA N. 10 — 1 DE ABRIL DE 1941

O Diretor do Serviço de Informação Agrícola resolve que, a partir desta data, seja prorrogado durante 30 dias o expediente do Auxili-

liar de Escritório XI José Anastácio Vieira, afim de atender à organização do noticiário do Ministério da Agricultura, arbitrando-lhe a gratificação correspondente a 1/3 (um terço) do respectivo salário, de conformidade com a alínea "a" do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939 e alínea "g" do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Em 1.º de abril de 1941. — *Itagyba Barçante*, Diretor.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 22 de março de 1941

Castro & Comp. Ltda., proprietário do Laboratório de Biologia Veterinária, sito em Matias Barbosa, no Estado de Minas Gerais, solicitando revalidação da licença do referido laboratório. (P. A. 1.149-41). — Deferido.

Sociedade "Produtos Veterinários Manguinhos Ltda.", solicita revalidação de licença, para o funcionamento da mesma, no corrente ano. (P. A. 1.150-41). — Deferido.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

PORTARIA N. 156, DE 4 DE ABRIL DE 1941

O Diretor, tendo em vista as condições constantes do relatório da Comissão de Inquérito designada por portaria n. 119, de 18 de janeiro último, desta Diretoria, resolve tornar sem efeito a portaria n. 8, de 3 de janeiro de 1940, desta Divisão. (D. C. P. 4.141-40-E — D. C. M. 36.844-40). — *Ascânio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 157, DE 4 DE ABRIL DE 1941

O Diretor tendo em vista as conclusões constantes do relatório da Comissão de Inquérito designada por portaria n. 119, de 18 de janeiro último, desta Diretoria, resolve tornar sem efeito o ofício n. 374, de 17-4-39, na parte a que se refere à chefia dos Postos de Fiscalização no Estado de Mato Grosso. (D. C. P. 4.141-40-E — D. C. M. 36-844-40). — *Ascânio Faria*, diretor.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de abril de 1941

Requerimento despachado:

Luiz Pontes Teixeira, observador meteorológico classe G, pedindo certidão. — Deferido. (SM. 2.144-41).
Secretaria do S. M., 4 de abril de 1941. — *Edgard Sampaio*.

Serviço de Economia Rural

ALTERAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

De acordo com o art. 147 do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39, foi alterada a escala do férias do pessoal com exercício na Agência deste Serviço no Estado de Minas Gerais, nos períodos correspondentes a Raul Fontana Alvim, de 26-2 a 17-3, para 7 a 26 de julho; a Manoel Carneiro de Farias, de 11 a 30 de maio, e a Antônio Luiz do Nascimento, de 1.º a 20 de março, para 1.º a 20 de julho.

Instituto de Experimentação Agrícola

Portaria n. 11, de 24 de março de 1941

O diretor do Instituto de Experimentação Agrícola, resolve designar o agrônomo, classe J, Carlos Barbosa de Sousa, deste Instituto, para ficar como responsável pelo material distribuído ao Gabinete e Secretaria de Expediente desta Diretoria.

Gabinete da Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola, 24 de março de 1941. — *José Eurico Dias Martins*, no impedimento do Diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

De acordo com o art. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, altera o período de férias do agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, Caio Graccho Pereira, sediado na Estação Experimental de Trigo em Curitiba, no Estado do Paraná, para o período de 16 de junho a 5 de agosto de 1941.

Instituto de Química Agrícola

Portaria n. 6 de 28 de março de 1941

O diretor do Instituto de Química Agrícola, resolve designar o químico contratado senhor Antenor Alves de Sousa Machado, com sede nesta Capital, para ir no dia 29 do corrente, com destino ao Estado de São Paulo, coletar dados analíticos no Instituto Biológico de Defesa Agrícola e Animal.

Serviço de Proteção aos Índios

PORTARIA N. 24, DE 4 DE ABRIL DE 1941

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, resolve determinar ao escriturário, classe G, Cildo Meireles, lotado neste Serviço e com sede em Recife, Estado de Pernambuco, que no dia 5 de abril corrente, siga dessa cidade com destino a esta Capital, afim de receber nesta Diretoria as instruções necessárias ao serviço de reorganização dos trabalhos da Inspeção do Sul, deste Serviço, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, para onde deverá seguir, em continuação à viagem que ora lhe é determinada.

Sendo os seus vencimentos de 900\$000 mensais, arbitro-lhe a diária máxima de 15\$000, de acordo com a tabela anexa ao decreto n. 4.993 de 9-12-39.

Em 4 de abril de 1941. — *Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcelos*, Cel. Diretor do S. P. I.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SC-619, de 4 de abril de 1941

Nomeia Comissão Especial, para proferir laudo sobre litígio.

O Ministro de Estado resolve, de acordo com o art. 15, parágrafo único, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear uma Comissão Especial composta do procurador, padrão N. Gilberto Crockatt de Sá, do adjunto de procurador, classe L, Ubirajara Índio do Ceará e do tecnologista interino, engenheiro João Braga Barroso, para o fim de proferir laudo sobre o litígio suscitado entre o Sindicato dos Empregados da Companhia City, de Santos, e The City of Santos Improvements Company Limited, visto haver sido recusado pela referida companhia a proposta de submeter o litígio a juízo arbitral, formulada pela Comissão Mista de Conciliação e Julgamento da Capital do Estado de São Paulo. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Waldemar Falcão*.
Referência: Processo n. MTIC 1.971, de 1941.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Dia 3 de abril de 1941

Pedidos de certidão:

DNT. 3.476-40 — Pichara Haddad e outro, contra Aziz Nader & Comp. — Certifique-se o que constar. Em 28-3-1941.

DNT. 4.507-38 — Laya Rebelo & Comp. — Arquite-se.

DNT. 21.045-40 — Lopes & Ribas Ltda. — A vista do que informa o Serviço Externo, indefiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com a lei. Em 31-3-1941.

DNT. 2.181-41 — Instaladora de Frio Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-3-1941.

DNT. 4.594-41 — W. Harjes. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-4-41.

DNT. 4.645-41 — Antenor Domingues da Silva. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-4-1941.

DNT. 5.807-41 — Barros Batista & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-4-1941.

DNT. 8.041-41 — E. A. Costa. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 2-4-1941.

DNT. 8.741-41 — Casa Lister Ltda. — Apresente instrumento de mandato o signatário de fls. 2. Em 2-4-1941.

DNT. 8.972-41 — Publicações Internacionais. — O signatário de fls. 2 deve apresentar procuração. Em 2-4-1941.

Diversos despachos:

DNT. 3.476-40 — Dê-se vista na forma da lei. Ao Serviço Interno. Em 19-3-1941.

DNT. 5.514-40 — Matos Rocha & Comp. — Providencie-se como proposto. Ao Serviço Interno. Em 2-4-1941.

DNT. 24.283-40 — Paulo Murra — 100\$0 (cem mil réis). — Multa por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-1939.

DNT. 492-41 — Empresa de Madeiras Rio Doce Ltda. — Certifique-se. Posteriormente, à 3.ª Secção. Em 1-4-1941.

DNT. 2.297-41 — Casa de Flores, A Magnólia Ltda. — O signatário de fls. 2 deve apresentar procuração. Em 1-4-1941.

DNT. 6.713-41 — Pirelli S. A. — O processo deve ser encaminhado ao S.A.P.S. A consideração do Sr. diretor, salientando que o pedido de fls. 2, foi endereçado ao Exmo. Sr. Ministro. Em 31 de março de 1941.

DNT. 3.694-41 — S. Silva Ramos. — A vista do que informa o Serviço Externo, não procede a denúncia oferecida ao Exmo. Sr. Ministro. A consideração do Sr. diretor, salientando que o anexo de fls. 4, não foi devidamente selado. Em 2-4-1941.

DNT. 7.953-41 — Empresa Mobiliária Arte e Técnica Ltda. — O signatário de fls. 2 deve apresentar procuração. Cumpra-se a Lei do Seio. Em 2-4-1941.

DNT. 15.119-38 — Mendes Carneiro. — A vista do que informa o Serviço Externo, torna insubsistente o auto de infração n. 714. A consideração do Sr. diretor, com a proposta de arquivamento, salientando que o pedido de fls. 2, (D.N.T. 15.119-38) foi endereçado ao Exmo. Sr. Ministro. Em 31-3-1941.

Processos arquivados:

DNT. 17.192-40 — Rodolfo Staffa.

DNT. 7.177-41 — Fernandes & Nuno.

DNT. 6.849-41 — H. Engelhard & Comp.

DNT. 6.813-41 — Machine Cottons Limited.

DNT. 3.496-41 — F. Póvoas & Comp.

Dia 2 de abril de 1941

Notificações expedidas:

A firma Sociedade Mecânica Instaladora Limitada:

N. 23 — Comunicando que foi multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do § 2.º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo art. 10 (S. I. P. n. 37.001-40).

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 1 de abril de 1941, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	985\$0
Art. 9.º	45\$0
Art. 9.º, parágrafo único	130\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-33 (Registo de Livros):	
Art. 4.º	85\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-33:	
Art. 2.º	237\$0
Total	1.462\$0

Dia 31 de março de 1941

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais)	
Art. 5.º	630\$0
Art. 9.º	15\$0
Art. 9.º, parágrafo único	50\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-33 (Registo de Livros):	
Art. 4.º	145\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-33:	
Art. 2.º	87\$0
Total	927\$0

Dia 29 de março

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais)	
Art. 5.º	615\$0
Art. 9.º	45\$0
Art. 9.º, parágrafo único	130\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-33 (Registo de Livros):	
Art. 4.º	—
Decreto n. 23.581, de 13-12-33:	
Art. 2.º	72\$0
Total	862\$0

Dia 28 de março

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais)	
Art. 5.º	2.705\$0
Art. 9.º	50\$0
Art. 9.º, parágrafo único	90\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-33 (Registo de Livros):

Art. 4.º 240\$0

Decreto n. 23.581, de 13-12-33:

Art. 2.º 110\$0

Total 3:195\$0

Dia 27

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais)

Art. 5.º 790\$0

Art. 9.º 20\$0

Art. 9.º, parágrafo único 140\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-33 (Registo de Livros):

Art. 4.º 85\$0

Decreto n. 23.581, de 13-12-33:

Art. 2.º 49\$0

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos)

Art. 3.º 30\$0

Total 1:114\$0

Confere. — Alfredo Lima Gomes, Contador. — Visto. — Antônio Bento, Intendente em comissão.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 3 de abril de 1941

Notificações comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de pagamento de custas, cabendo recurso nos termos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2.º parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

N. 211. Cartonagem Bandeirante. (P. 4.033-40).

N. 212. Padaria e Confeitaria Laranjeiras. (P. 4.157-40).

N. 214. Irmãos Teixeira. (P. 1.595-39).

Notificações comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de cumprimento de decisão de Jurta e de pagamento de custas, cabendo recurso nos termos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1939:

N. 215. Ao Sr. Vicente Olivetti. (P. 560-40).

N. 216. Ao Sr. Renato de Piro. (P. 285-40).

N. 217. Ao Sr. José de Freitas. (P. 244-40).

N. 218. Ao Sr. C. Droese. (P. 131-40).

N. 219. Ao Sr. José da Rocha Freitas. (P. 32-40).

N. 220. Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway. (P. 24-40).

N. 221. Ao Sr. Manuel Costa Leal de Moura. (P. 12.327-40).

N. 222. Ao Sr. Figuciredo Moreira. (P. 13.160-40).

N. 223. A Cia. Construtora Baerlein. (P. 12.075-40).

N. 224. Aos Srs. Abram Bryhman & Cia. (P. 4.177-40).

N. 225. Ao Sr. Manuel J. Rebelo. (P. 4.171-40).

N. 226. Aos Srs. I. Amorim & Cia. (P. 4.160-40).

N. 227. Aos Srs. Mota & Sá Ltda. (P. 4.095-40).

N. 228. Ao Sr. Kardos Kalman. (P. 3.978-40).

N. 229. Casa Valqueiro. (P. 3.915-40).

N. 230. Ao Sr. Benigno Fernandes. (P. 5.839-40).

N. 231. Curtiz Synnastek & Cia. (Hotel Summerville).

N. 232. Aos Srs. Fraifeld & Gleizer. (P. 3.897-38).

N. 233. Ao Sr. Matias da Silva & Cia. (P. 1.259-38).

N. 234. Ao Sr. Fernando Pinto. (P. 2.435-37).

N. 235. Ao Sr. Antônio Cid Loureiro. (P. 883-40).

N. 236. Aos Srs. D. Cuinãs & Fonseca Ltda. (P. 3.583-40).

N. 237. Aos Srs. Monteiro & Boscarino Ltda. (P. 3.626-40).

N. 238. Ao Sr. João Rodrigues. (Fábrica Florença).

N. 239. Aos Srs. Oestreich & Cia. (P. 3.241-40).

N. 240. Ao Sr. Eduardo Gallinucci. (P. 12.812-39).

N. 241. Aos Srs. J. Garcia & Alves. (P. 12.808-39).

N. 242. Ao Sr. J. E. Soares. (P. 5.698-39).

N. 243. The Rio de Janeiro City Improvements. (P. 10.606-1939).

N. 244. Aos Srs. Pena & Franca. (P. 12.661-39).

N. 245. Calçado Ouro S. A. (P. 12.486-39).

N. 246. Ao Sr. G. Monteiro da Silva. (P. 11.798-39).

N. 247. Atlantic Refining Company Of Brasil. (P. 11.414-1939).

N. 248. Ao Sr. João Mendes. (P. 11.498-39).

N. 249. Ao Sr. A. S. Carvalho. (P. 5.487-39).

N. 250. Ao Sr. Cristovão Ribeiro. (P. 5.667-39).

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Firmas multadas em 200\$0 (duzentos mil réis), por não terem cumprido decisões das Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, ou não pagamento da taxa de 2 % (decreto n. 24.742 de junho de 1934):

- D. N. T. 3.352. (P. 2.696-40) — José Maria Dias Barge.
 D. N. T. 10.402-41. (P. 7.162-40) — Pena & Franca.
 D. N. T. 10.188-41. (P. 4.042-40) — Brasil Arte Estúdio.
 D. N. T. 10.387-41. (P. 12.253) — Calçado Ouro Sociedade Anônima.
 D. N. T. 10.386-41. (P. 6.360-40) — Sá & Milano.
 D. N. T. 10.385-41. (P. 6.366-40) — F. Teixeira.
 D. N. T. 10.392-41. (P. 5.031-40) — Gruta do Rio.
 D. N. T. 10.391-41. (P. 3.774-40) — Teotônio Borges da Silva.
 D. N. T. 10.390-41. (P. 6.968-40) — Viuva Lemos.
 D. N. T. 10.389-41. (P. 3.006-40) — M. M. Maia.
 D. N. T. 10.395-41. (P. 1.780-40) — Aziz Bahadian.
 D. N. T. 10.442-41. (P. 10.129-40) — Fábrica de Carrosseries Brasileira Limitada.
 D. N. T. 10.441-41. (P. 10.863-40) — Casa Chic.
 D. N. T. 10.440-41. (P. 9.892-40) — Cantina do Quartel General — Sr. Mendes, sucessor de Ernesto Ávila.
 D. N. T. 10.443-41. (P. 10.205-40) — Ginásio Pio Americano.
 D. N. T. 10.441-41. (P. 10.520-40) — Chapelaria Triunfo.
 D. N. T. 10.445-41. (P. 10.359-40) — Vinícola Natal Limitada.
 D. N. T. 10.447-41. (P. 10.511-40) — Frederico Vatter.
 D. N. T. 10.446-41. (P. 10.518-40) — Laboratório Brucke Lima & Companhia.
 D. N. T. 10.450-41. (P. 8.391-40) — Alberto Haris.
 D. N. T. 10.449-41. (P. 9.689-40) — Javos & Companhia.
 D. N. T. 10.448-41. (P. 9.910-40) — S. Licusky & Companhia.
 D. N. T. 10.438-41. (P. 11.328-40) — Bansaude Arsênio.
 D. N. T. 10.437-41. (P. 11.275-40) — Guilherme Archan-gelo.
 D. N. T. 10.439-41. (P. 10.260-40) — Azevedo Santos & Companhia Limitada.
 D. N. T. 10.425-41. (P. 9.723-40) — Laureano Montinho da Silva Teixeira.
 D. N. T. 10.399-41. (P. 7.520-40) — Ricardo Wendt.
 D. N. T. 10.398-41. (P. 285-59) — P. Fernandes & Companhia Limitada.
 D. N. T. 10.397-41. (P. 11.156-39) — Mayer Signamon & Companhia.
 D. N. T. 10.396-41. (P. 7.730-40) — Duarte & Caldera Limitada.
 D. N. T. 10.400-41. (P. 3.490-40) — R. H. Schroter.
 D. N. T. 10.709-33. (P. 12.179-40) — José Maria Teixeira contra Fonseca & Martins. — Arquite-se.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Processos arquivados:

- SIP-31.548-40 — Valdemar da Costa Ferreira.
 SIP-44.761-40 — Lourenço Narciso Schneider.
 SIP-38.155-40 — Guilherme de Oliveira Carneiro.
 SIP-212-40 — Alexandre Alves dos Santos.
 SIP-14.310-41 — Veneranda Zilda dos Santos.
 SIP-43.006-40 — João Batista da Rocha Correia.
 SIP-41.148-40 — Vicente Dancaro.
 SIP-41.648-40 — Luiz Sampaio.

Dia 28 de março de 1941

Pedidos de registro de professores deferidos:

- SIP-10.527-41 — Carlos Rubens Vaz de Melo.
 SIP-6.692-41 — Arinda Pedrinha Bezerra.
 SIP-8.941-41 — Berta Paula Divano.
 SIP-8.123-41 — Custodio de Melo Gonçalves.
 SIP-8.215-41 — Moacir Goulart da Silveira.
 SIP-7.392-41 — Praxedes Coutinho.
 SIP-9.787-41 — Francisco Eugenio Brant Horta.
 SIP-9.152-41 — José Brandão P. de Azevedo
 SIP-8.940-41 — Maria José M. Ferreira.
 SIP-9.098-41 — Arnaldo Arzua dos Santos.
 SIP-7.442-41 — Carlos Viana Freire.

Pedidos de registro de químicos deferidos:

- SIP-37.997-40 — Luiz Farinatti.
 SIP-45.771-41 — Gregorio Rotta.
 SIP-14.497-41 — André Bergamin.
 SIP-32.624-40 — Odorico da Silva Gomes.
 SIP-40.518-40 — João Valdemar Winkler.
 SIP-31.628-40 — Ettore Bergamini.
 SIP-42.153-41 — Jorge Ridolfi.
 SIP-33.247-40 — Guilherme Mantese.
 SIP-31.783-40 — Afonso Pedro Cesar.
 SIP-37.979-40 — Benedito Zadra.
 SIP-39.774-40 — Florentino Ruduit.
 SIP-43.937-40 — Henrique Alfredo Bresotto.

Dia 28 de março de 1941

Pedidos de registro de químicos deferidos:

- SIP-32.064-40 — Lloyd David Lindsey.
 SIP-14.509-41 — Salatiel Fernandes Filho.
 SIP-14.508-41 — Peppe Termignoni.
 SIP-14.507-41 — Angelo Filipon.
 SIP-14.506-41 — Carlos Rotta.
 SIP-14.512-41 — Lourenço Colin.
 SIP-37.033-40 — Augusto Donin.
 SIP-14.513-41 — José Elges Filho.
 SIP-14.496-41 — Andréa Argenta.
 SIP-14.949-41 — Eustachio Della Pasqua.
 SIP-14.499-41 — Egidio D. Martini.

Dia 31 de março de 1941

Pedidos de registro de químicos deferidos:

- SIP-34.475-40 — Euclides Cordeiro de Oliveira.
 SIP-13.881-41 — Augusto Francisco Wander.
 SIP-13.874-41 — Frederico Henrique Thicssen.
 SIP-14.032-41 — Mario Bolognani.
 SIP-14.541-41 — Arnaldo Osvaldo Hennig.
 SIP-35.740-40 — Antônio Miguel Calix.
 SIP-14.542-41 — Osvaldo Rodolfo Hennig.
 SIP-500-41 — Americo Deutsch.
 SIP-31.657-40 — José Rezende.
 SIP-33.032-40 — Belmiro Cirilo Afonso.
 SIP-37.065-40 — João Predebon Filho.
 SIP-33.142-40 — João Francisco Bastos de Magalhães.
 SIP-40.486-40 — Primo Durli.
 SIP-46.765-40 — Angelo Baldissera.
 SIP-14.501-41 — Charles Springer.
 SIP-40.636-40 — José Martins Filho.
 SIP-31.658-40 — Julio da Silva Batista.
 SIP-14.500-41 — Guerino Segundo Frainer.
 SIP-14.502-41 — João Adolpho Kuhn.
 SIP-41.975-40 — Eduardo Springer.
 SIP-32.836-40 — Cyro Batista Scarpa.
 SIP-32.823-40 — Heitor Martins Villas Boas.
 SIP-14.510-41 — Guilherme Rota.
 SIP-14.498-41 — Antônio Natan Caron.
 SIP-33.515-40 — José Gonçalves Moreira.
 SIP-432-41 — Helmuth Schonhorst.
 SIP-33.144-40 — Nelson de Lima Costa.
 SIP-37.045-40 — Roberto Germano Langbecker.
 SIP-32.820-40 — Paulo Costa & Silva.
 SIP-14.974-41 — José Carlassara Junior.
 SIP-14.538-41 — João Carlos Soder.
 SIP-33.281-40 — Luiz Ferreira de Sousa Leal.
 SIP-33.178-40 — José Leite Lima.
 SIP-14.540-41 — Gaspar Arno Talsch.
 SIP-14.601-41 — Bernardo Melchior.
 SIP-14.604-41 — Edmundo Osvaldo Baumbardh.
 SIP-33.180-40 — Geraldo Leite Lima.
 SIP-32.401-40 — Manuel Rodrigues Cavalcanti.
 SIP-33.386-40 — Guerino Andreazza.
 SIP-33.157-40 — José Fortes de Castro.
 SIP-33.219-40 — Roberto Leopoldo Stein.
 SIP-41.035-40 — Helberto Sander.
 SIP-39.158-40 — Teodoro Raddatz.
 SIP-32.437-40 — Nicolau de Vergueiro Forjaz.
 SIP-14.527-41 — Adalberto Edmar Tatsch.
 SIP-32.392-40 — José Gonçalves Henriques.
 SIP-44.028-40 — Erwino Renck.
 SIP-45.689-40 — Domingos Mombelli.
 SIP-37.921-40 — Virgilio Balzaretli.
 SIP-32.995-40 — Pedro Gomes Mendes.
 SIP-14.033-41 — Leônidas Paolone.
 SIP-33.174-40 — Flávio Luiz Correia.
 SIP-36.234-40 — Gerson Barreto da Silva.
 SIP-35.782-40 — Sílvia do Rosário Assunção.
 SIP-14.546-41 — Adolfo Petry.
 SIP-33.156-40 — Silvio Luiz Corrêa.
 SIP-14.437-41 — Erwino Adalberto Eifler.
 SIP-14.593-41 — Edmundo Schutz.
 SIP-14.518-41 — Omar Vatter Tatsch.
 SIP-35.743-40 — Alfredo Varanis.
 SIP-35.748-40 — Luiz Vaz de Campos.
 SIP-14.547-41 — Teodoro Hagemann.
 SIP-39.702-40 — Jacob Ruchard Heinz.
 SIP-32.994-40 — Antônio José dos Santos Junior.
 SIP-35.742-40 — Fabio Curvo.
 SIP-14.973-41 — Edgard Ribeiro Lopes.
 Pedidos de retificação de carteiras deferidos:
 SIP-15.483-41 — Francisco Antônio da Costa.
 SIP-15.481-41 — Homero Ramos da Silva Filho.
 SIP-15.482-41 — Olegario A. da Silva.
 SIP-15.455-41 — Aquino Coutinho.
 SIP-15.869-41 — Paulo Rodrigues Faria.
 SIP-15.423-41 — Furico Leone.
 SIP-15.533-41 — Genésio Lacerda.
 SIP-15.542-41 — Valdemarino Cardoso.
 SIP-15.463-41 — Armando P. da Silva.

Pedidos de registo de químicos deferidos:

SIP-32.834-41 — António Esteves da Fonseca.
 SIP-45.585-40 — Augusto Belé.
 SIP-43.458-41 — Guilherme Ludwig Schmidt.
 SIP-13.644-41 — António Luiz de Carvalho.
 SIP-14.030-41 — Julio Osvaldo Labronici.
 SIP-14.591-41 — Edwin Ricardo Renny.
 SIP-14.590-41 — Edwin Oscar Jaeger.
 SIP-13.864-41 — Casimiro Silveira.
 SIP-45.654-40 — Benjamin Vieira da Silva.
 SIP-13.865-41 — Alfredo Schmidt.
 SIP-36.331-40 — Mansueto Casagrande.
 SIP-44.036-40 — Mallus Hirsch.
 SIP-45.574-40 — Vitorio António Marafon.
 SIP-44.528-41 — Olomar Arí Talsch.
 SIP-45.599-40 — Angelo José Fincato.
 SIP-14.526-41 — Benno José Elges.
 SIP-14.522-41 — Maurício Eugénio Kope.
 SIP-14.603-41 — Edmundo Felipe Forster.
 SIP-11.602-41 — Osvaldo Schulz.
 SIP-10.450-40 — Angelo João Siega.
 SIP-32.601-40 — Alfredo Onorato Reali.
 SIP-33.145-40 — Ubaldo de Castro Abreu.
 SIP-33.139-40 — Paulo Gouvea.
 SIP-33.915-40 — Florindo Trombini.
 SIP-13.871-41 — Leonardo Daper.
 SIP-13.863-41 — Henrique Miers.

Dia 31 de março de 1941

Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro, solicitando prazo para apresentar provas e fazer as alegações que tiver no SIP-49.898-38, referente a reclamação de Giovanini Eugénio Bascolo contra S. A. Mestre & Blatgé (SIP-49.893-38) — Termo n. 1.078. P. 3.370-39. — Deferido. Concedo o prazo de 15 dias, proposto pelo Sub-Intendente, contados a partir da publicação do despacho no *Diário Oficial*.

Oscar Bergstron Lourenço, solicitando registo de químico (SIP-4.388-40). — Deferido.

Miguel Salvador Martins, solicitando registo de químico (SIP-13.010-41). — Deferido, em face das informações.

Dia 1 de abril de 1941

Anibal G. Costa, solicitando registo de livros (SIP-16.267-41). — Aguarde-se, como proposto.

Pedidos de retificação de carteira, deferidos:

SIP-14.245-41 — Aida Oliffa.
 SIP-4.064-41 — João Alves de Melo.
 SIP-45.750-41 — Claudionor F. Marcos.
 SIP-15.884-41 — João Nunes.
 SIP-14.104-41 — Francesco M. da Costa.
 SIP-15.987-41 — José Paulo Judice.
 SIP-16.016-41 — João R. Afonso.
 SIP-15.842-41 — Rudolf Ferdinand Keiss.
 SIP-16.026-41 — Lourival R. Tavares.
 SIP-16.028-41 — Sebastiana Moura Medeiros.
 SIP-16.248-41 — Iussel Ali.
 SIP-16.254-41 — Aida R. de Matos.
 SIP-16.227-41 — Armando T. de Almeida.

Bruno Horácio Gomes, solicitando registo de professor (SIP-22.022-40). — Deferido. Faça-se o registo em face do que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. SCM-249, de 9-10-1940.

Serafim Machado, solicitando registo de livros (SIP-16.617-41). — Aguarde-se, como proposto.

Pedidos de registo de químicos deferidos:

SIP-36.064-40 — Djalmo Edmundo Streb.
 SIP-43.980-40 — Marcelino Neumaier.
 SIP-15.926-41 — Adalberto Osmar Horlle.
 SIP-15.925-41 — Luiz Lufrano Sacco.
 SIP-45.681-40 — Carlos Farias Guimarães.
 SIP-15.939-41 — Quinto Giongo.
 SIP-15.940-41 — Victorio Costi.
 SIP-36.085-40 — Cândido Bresolin.
 SIP-37.899-40 — Albino Cavagnole.
 SIP-36.102-40 — Olindo Bresolin.
 SIP-15.942-41 — Amantino Montanari.
 SIP-41.481-40 — José Miguel Bisler.
 SIP-11.125-40 — Albino Chiamuleva.
 SIP-15.928-41 — Luiz Gonzaga Reis.
 SIP-42.032-40 — Plínio Sales Medeiros.
 SIP-42.493-40 — Manuel Ferreira Berriel.
 SIP-32.702-40 — Jorge Pereira Pinto.
 SIP-38.948-40 — Hortêncio Dutra.
 SIP-42.056-40 — Rodolfo Fleck.
 SIP-15.922-41 — Alvaro Pereira Rodrigues.
 SIP-36.341-40 — Ricardo Rotla.
 SIP-37.965-40 — António Reali Sobrinho.
 SIP-36.128-40 — António Gigante.
 SIP-39.019-40 — Silvio António Pretto.
 SIP-44.029-40 — Maurício Barany.

SIP-45.591-40 — Pedro Jacob Edwino Dienstmann.

SIP-42.062-40 — Guilherme Victor Brusius.

SIP-4.362-37 — Alarico J. Eschberger.

SIP-42.050-40 — João Enfilio Gloss.

SIP-15.924-41 — Otacilio S. Conde encarregado do SIP em Pelotas, para Jonas Travassos.

SIP-28.613-40 — Osvaldo Leopoldo Haertel.

Dia 2 de abril de 1941

J. Antunes, solicitando registo em continuação (SIP-16.071-41).

— Apresente o instrumento de mandado.

— Fernandes & Carruço, solicitando transferência (SIP-16.393-41).

— Idem.

Produtos Químicos Sandoz, solicitando registo de livros (SIP-15.892-41). — Apresente o instrumento de mandado.

Pedidos de registo de livros, deferidos:

SIP-15.697-41 — António de Araujo.
 SIP-15.709-41 — Machado Fernandes & Comp.
 SIP-15.812-41 — Ibram José Khair.
 SIP-15.661-41 — Francisco Scofano.
 SIP-16.085-41 — José Rodrigues Pol.
 SIP-16.121-41 — Sociedade Imobiliária União Ltda.
 SIP-16.111-41 — Gomes de Castro.
 SIP-15.848-41 — António de Sousa.
 SIP-16.081-41 — A. Rocha de Oliveira.
 SIP-16.082-41 — Albino Rocha e Marques.
 SIP-15.621-41 — Manuel Mendonça da Silva.
 SIP-16.231-41 — Albano Afonso Felgueiras.
 SIP-16.201-41 — Bottino, Vilardo & Comp. Ltda.
 SIP-16.061-41 — Amadeu Correia de Sá.
 SIP-16.235-41 — Naback Tavares Ltda.
 SIP-16.110-41 — José Galvão.
 SIP-16.106-41 — Ramos & Alves.
 SIP-16.253-41 — Maria José Vieira Nunes.
 SIP-16.105-41 — Santos & Fues.

Pedro Pereira Lins, solicitando outra carteira profissional (SIP-14.656-41). — Defiro o pedido nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Josefina Polidoro, solicitando registo de livros (SIP-16.229-41). — Requeira em termos. Arquivo-se.

Alvaro Gonzaga Amorim, solicitando restituição de documentos (SIP-14.291-41). — Deferido. Restituam-se os documentos solicitados, arquivando-se a seguir, o processo.

Sebastiana Braga, reclamando contra a firma Santos & Companhia (SIP-48.708-40). — Em face do que ficou apurado nos autos, considero insubsistente a defesa apresentada e imponho a firma Santos & Comp., estabelecida à rua Barão de Mesquita n. 232-A a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no § 2.º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29-10-1932 por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente a Sebastiana Braga.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 24 de março de 1941.

Offícios:

Officio n. 591-41, do Serviço de Economia Rural, remetendo os documentos constitutivos da Cooperativa de Trabalho dos Eletricistas de Recife. — Deferido.

Requerimentos:

Companhias:

De Companhia Sul Americana de Armazens Gerais, Companhia de Armazens Gerais Trapiche Ipiranga, pedindo arquivamento de balanços. — Deferidos.

De Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., Imobiliária Glória S. A., Companhia Calçado Bordoal S. A., Minas de Ferro S. A., S. A. Casa Colombo, Bairro de Fátima S. A., pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. — Deferidos.

De Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil), pedindo arquivamento de ata de assembléia geral. — Deferido.

Contratos:

De Importadoras e Exportadora de Peles e Pelos Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Seweryn Kimer e Henryk Szuk, para o comércio de peles e pelos, à rua Alvaro Alvim ns. 33 e 37, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Hugo Strauss & Filhos, Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Hugo Strauss, Fritz Strauss e Peter Strauss, para o comércio de representações e conta própria, à Avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar, sala 1.312 e 1.311, com o capital de 200:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De J. Pinto & Zambelo Ltda., firma composta dos sócios quotistas Juvenal da Costa Pinto e Stefana Zambelo, para o comércio de cocos, óleos e conservas, à Praça Central do Mercado Municipal ns. 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, com o capital de 70:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Vicente Trindade & Irmãos, firma composta dos sócios solidários, Vicente Dias Trindade Júnior, Adelino da Silva Trindade e Valdemiro da Silva Trindade, para comércio de barbearia, à rua Etelvina n. 1, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Dias & Teixeira, firma composta dos sócios solidários Antônio Dias e Antônio Teixeira, para o comércio de cantina e bar, à Av. Rodrigues Alves n. 667, com o capital de 15:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De J. Silva & Fernandes, firma composta dos sócios solidários Joaquim da Silva e Casemiro Luiz Fernandes, para o comércio de café, à rua São Francisco Xavier n. 618-A, com o capital de 70:000\$0. — Deferido.

De Cera Severa Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Júlio Emoingt e Júlio Maurício Emoingt, para o comércio de cera para assalhos, à rua Riachuelo n. 341, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Manuel Pinto & Borges, firma composta dos sócios solidários Manuel Eulálio Pinto e Amália Borges, para o comércio de cabelereiros para senhoras, à rua Frei Caneca n. 311, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De A. Bento & Sá, firma composta dos sócios solidários Artur Bento de Oliveira e Amadeu Correia de Sá, para o comércio de botiquim e congêneres, à rua Benedito Hipólito n. 116, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Mendes & Granato, firma composta dos sócios solidários Darci Portes Mendes e Miguel Granato, para o comércio de consertador de calçados, à rua José Higino n. 132-A, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Fiuza, Silva & Comp., firma composta dos sócios solidários Antônio Francisco da Silva, Luiz Fiuza e Antônio Fiuza, para o comércio de laticínios, comissões, consignações e conta própria, à rua Leandro Martins n. 7, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Karl Haslinger & Comp., firma composta dos sócios solidários Karl Haslinger e Vicente Lichtenfels, para o comércio de perfumaria, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Correia de Noronha & Lopes, firma composta dos sócios solidários Manuel Pinto Lopes e Manuel Correia de Noronha, para o comércio de padaria e confeitaria, à Estrada de Santa Cruz n. 837, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Mário Tavares & Comp. Ltda. firma composta dos sócios quotistas, Mário Tavares e Valdir Tavares Azevedo, para o comércio de artigos dentários, à rua 7 de Setembro n. 110, sala 229, com o capital de 35:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Indústria de Material Pedagógico Universo Ltda., firma composta dos sócios quotistas Manuel Veríssimo Ogea Rios e Eduardo Canabrava Barreiros, para o comércio de material pedagógico, em recortes de madeira, à Avenida Arapogí n. 113-A, com o capital de réis 5:000\$0. — Deferido.

De J. Alves & Moreira, firma composta dos sócios solidários Henrique de Pinho Moreira e José Alves, para o comércio de botiquim e charutaria, à rua das Laranjeiras n. 170, com o capital de 80:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Rozendo & Garcia, firma composta dos sócios solidários Rozendo Lois Ferrol e Constantino Garcia Ameijeiras, para o comércio de botiquim e bar, à rua Gustavo Sampaio n. 49, com o capital de 70:000\$0. — Deferido.

De Produtos Químicos Santa Fé Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Carlos de Sousa Dias Walsh, João Amaral de Aguiar e Inácio Frazão de Miranda, para o comércio de produtos químicos, à rua Lins e Vasconcelos n. 526, com o capital de 6:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Agência Expedidora de Mercadorias Ltda., firma composta dos sócios quotistas Paulo Grasso e Vicente Gaglianoni, para o comércio de despachos em navios, estradas de ferro, etc., à rua Teófilo Ottoni n. 133, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Renato & Fernandes, firma composta dos sócios solidários, Renato Dias Coelho e João Fernandes, para o comércio de alfaiataria, à Praça da Bandeira n. 141, com o capital de 6:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De A. Coelho & Lourenço, firma composta dos sócios solidários Antônio Coelho e Antônio Ferreira Lourenço, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Cabral & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Antônio da Cruz Cabral, Armando Ferreira Peixoto e Antônio Chagas Júnior, para o comércio de livros, brinquedos e roupas feitas, à rua Álvaro Alvim n. 31, 2.º andar, sala 202, com o capital de 15:000\$0 e prazo de 2 anos. — Deferido.

De Empresa Expresso Turístico Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Orásio Pagliaro e Ernst Vieira Galvão, para o comércio de transportes, à Praça Mauá n. 71, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Dayé & Szimom, firma composta dos sócios solidários Georges Antônio Dayé e Szimom Meniuk, para o comércio de armário, à rua Senhor dos Passos n. 210, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Juan Gonzalez e Miguelez, firma composta dos sócios solidários Juan Gonzalez Gomez e Constantino Miguelez Gomez, para o comércio de botiquim e leiteria, à Avenida Suburbana n. 2.260, com o capital de 62:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Vilarinho dos Santos & Cia., firma composta dos sócios solidários Jorge José Vilarinho dos Santos e Benedito Coelho Belo, para o comércio de representações e conta própria, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Rabelo & Lavour, firma composta dos sócios solidários José Ferreira Rabelo e José Cuneledes Lavour, para o comércio de representações, à rua Sete de Setembro n. 94, 2.º andar, sala 5, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Scarpitta & Cia., Ltda., firma composta dos sócios quotistas José Scarpitta e Zilda Ferreira, para o comércio de calçados, com o capital de 7:000\$0 e prazo de sete anos. — Deferido.

De Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., firma composta dos sócios quotistas Sebastião Silveira e Paulo Carlos de Oliveira, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua México n. 74, 12.º andar, com o capital de 50:000\$0, prazo de dois anos e sede em São Paulo. — Deferido.

De F. N. da Silva & Cardoso, firma composta dos sócios solidários, Custódio Cardoso e Francisco Nunes da Silva, para o comércio de botiquim, à rua D. Clara n. 57, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Laboratório de Produtos Farmacêuticos Partenon Ltda., firma composta dos sócios quotistas Frederico Lago, Inácio Areal Gerpe, e Emília Lemos, para o comércio de produtos químicos e farmacêuticos, à rua São Luiz Gonzaga n. 115, com o capital de 50:000\$0 e prazo de 10 anos. — Deferido.

De Machado & Irmão, firma composta dos sócios solidários José Machado da Costa Júnior e Francisco Machado da Costa, para o comércio de quitanda, à rua São Cristóvão n. 307, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Guyot, Barbieri Ltda., firma composta dos sócios quotistas Francisco Barbieri e Hector Guyot, para o comércio de rádios, refrigeradores, etc., com o capital de 60:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Franco, Velez & Cia., Ltda., firma composta dos sócios quotistas, para o comércio de especialidades farmacêuticas, à rua da Quitanda n. 67, 2.º andar, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Usina Metalúrgica Brasil Ltda., firma composta dos sócios quotistas Osvaldo Queiroz Oliveira, Leopoldo de Vasconcelos e Dr. Alfredo Queiroz de Oliveira, para o comércio de artefatos de ferro, à Estrada de Itacoca n. 414, com o capital de 1.000:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Martins & Café, firma composta dos sócios solidários José Martins da Silva e Clarice Café, para depósito de frutas, à rua São Francisco da Prainha n. 3, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Gaspar J. & Filho, firma composta dos sócios solidários Gaspar Joaquim d'Alvares e Antônio Gaspar, para o comércio de líquidos e comestíveis, à ladeira dos Tabajaras n. 6, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De J. Martins & Abrunhosa Ltda., firma composta dos sócios quotistas José Martins e Hermann José Abrunhosa, para o comércio de garagem e oficina mecânica, com o capital de 90:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Boletim C. C. C. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Pedro Martins Mendes e João Martins Mendes, para o comércio de boletim, à rua Teófilo Ottoni n. 39, 2.º andar, com o capital de 62:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Geraldo & Ferreira, firma composta dos sócios solidários José Joaquim Geraldo e Jaime Ferreira Neto, para o comércio de líquidos e comestíveis à rua Itapirú n. 46, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Reconstitutora de Máquinas Ltda., firma composta dos sócios quotistas D. Maria de Barro Clare e Euclides Gomes Pinho, para o comércio de oficina mecânica e consertos de máquinas em geral, à rua do Rezende n. 192, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Ferreira dos Santos & Loureiro, firma composta dos sócios solidários Maria Rosa Ferreira dos Santos e José Loureiro, para o comércio de tinturaria, à rua Fonseca Teles n. 13, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Fradique de Figueiredo & Cia., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Fradique de Figueiredo, Hermes dos Santos Capela e Luiz Pires de Oliveira, para o comércio de alfaiataria, à Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 42, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Carvalho, Braz & Cia., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Francisco Braz, José Braz e Antônio Alves Carvalho, para o comércio de café e bar, à rua do Senado n. 1, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Borges & Cruz, firma composta dos sócios solidários Manuel Borges de Sousa e José Martins da Cruz, para o comércio de quitanda, à rua X (Mercado Municipal) ns. 94 e 96, com o capital de 2:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Editorial Calvino Ltda., firma composta dos sócios quotistas José Calvino Filho, Sebastião de Oliveira Hersen e Maria Carolina de Andrade Lopes, para o comércio de livreria, com o capital de 150:000\$0 e prazo de 10 anos. — Deferido.

De Joaquim Cardoso Alves & Irmão, firma composta dos sócios solidários Joaquim Cardoso Alves e Alfredo Cardoso Alves, para o comércio de agougue, à rua Conde de Bonfim n. 211-A e filial à rua

Carlos de Vasconcelos n. 131, com o capital de 65:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Pereira Lima & Gonçalves, firma composta dos sócios solidários, Manuel Pereira Lima e Manuel Gonçalves Ferreira, para o comércio de botequim, à Av. Suburbana n. 1.982, com o capital de 10:800\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Mobiliária Rosário Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Nathan Vainberg e Abraham Rosenbaum, para o comércio de moveis e tapeçarias, à rua do Rosário n. 140; loja, com o capital de 80:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Teófilo & Costa, firma composta dos sócios solidários Francisco da Costa e Alvaro Teófilo, para o comércio de botequim, à rua São Francisco Xavier n. 812-A, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De David Duarte & Pinto, firma composta dos sócios solidários, David Duarte e António Pinto, para o comércio de botequim e restaurante, à rua Sirici n. 20, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Alterações de contrato:

De Novais, Bennett & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Flávio Maria de Novais e James Watson Bennett, alteração de contrato pela admissão dos sócios, Hermínio Maria Novais e Arlindo Pinto Pestana, ficando o capital elevado para 75:000\$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De A. Pinheiro & Silva, pela elevação de seu capital para réis 80:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Máquinas Brasileiras Ltda., pela cessão que faz o Dr. Aldo Cerva a Dermeval Neves Rodrigues, de suas 20 quotas, do valor de 10:000\$0. — Deferido.

De Aiello Caravello & Comp., pela retirada do sócio Vicente Caravello, recebendo a importância de 75:000\$0, sendo o capital elevado para 45:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Castro Sobral & Comp., pela retirada da sócia Idalina Sobral, recebendo a importância de 9:010\$630, sendo admitido como sócio Raul Moitinho Dória Filho, sendo o capital elevado para 120:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De J. Ferreira Coelho & Comp., pela admissão do sócio de indústria, Delfim Francisco de Lima, além de outras modificações. — Deferido.

De Pereira & Gomes, pelo aumento de seu capital para 70:000\$0. — Deferido.

De Dolabella, Coelho Ltda., pela retirada do sócio Osvaldo de Castro Dolabella, o qual transfere ao sócio Jorge Coelho Bouças as suas quotas, pela importância de 100:000\$0, passando a firma a girar sob a denominação de A. Tomaz Coelho & Cia. Ltda. — Deferido.

De Ribeiro do Vale, Leal & Comp., pela retirada da sócia Adimir Ribeiro do Vale de Araújo Lima, recebendo a importância de 60:000\$0, além de outra modificação referente à gerência.

De Sanchez & Alvarez Ltda., pela elevação do capital para réis 61:000\$0. — Deferido.

De Rádio Elétrica Instaladora Ltda., pela retirada dos sócios Diva Sousa da Cunha Bastos e Otávio Martin da Cunha Bastos, cedendo a primeira 34 quotas, sendo 17 ao sócio remanescente, Wilmann, Xavier & Comp. Ltda., e 17 quotas ao sócio José Xavier de Melo, e o segundo, cedendo as suas 33 quotas ao sócio José Xavier de Melo, além de outras modificações. — Deferido.

De José Candal & Comp., pela retirada do sócio Manuel Agostinho Candal Mourino, recebendo a importância de 1:365\$0, sendo admitido o sócio Pascoal Tedesco, passando o capital da sociedade a ser de 48:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Confeitaria Alvear Ltda., pela cessão que faz a sócia Maria Luiz Ferreira de Carvalho e Pascoal Stavale de Oliveira de suas 50 quotas no valor de 50:000\$0, ficando o capital reduzido a 100:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Cervejaria D. Pedro I Ltda., pela retirada do sócio de indústria Guilherme Pinto Branco, recebendo a importância de 1:729\$481, passando o capital da firma a ser de 420:000\$0 e a firma, que era Oliveira, Fernandes & Comp., para a actual, além de outras modificações. — Deferido.

De Marinho & Vilhegas, pela admissão do sócio Dr. Eurico António da Costa, sendo o capital elevado para 120:000\$0, passando a firma a ser Marinho, Vilhegas & Comp., além de outras modificações. — Deferido.

De Portela, Guimarães & Comp., pela retirada do sócio José Eurico de Lacerda, recebendo a importância de 5:000\$0 do sócio Mário dos Santos Portela, ficando a nova firma constituída sob a denominação de Portela & Guimarães, com o mesmo capital de 10:000\$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

Distratos:

De Almeida & Rodrigues, pela retirada do sócio Emídio Pinto de Almeida, recebendo a importância de 20:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Angelo Rodrigues, no valor de 20:000\$0. — Deferido.

De Dias & Nogueira, pela retirada do sócio Joaquim Ferreira Nogueira, recebendo a importância de 11:250\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio António Dias, no valor de 11:250\$0. — Deferido.

De Pacheco & Lourenço, pela retirada da sócia Maria da Conceição Pacheco, recebendo a importância de 40:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio José Lourenço, no valor de 15:000\$0. — Deferido.

De Claudino Alves & Companhia, pelo falecimento do sócio Cláudio Pereira de Araújo, recebendo a importância de 35:000\$0 os seus herdeiros, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Claudino Caetano Vale, no valor de 25:138\$4. — Deferido.

De Martinho & Pinho, recebendo os sócios Adão Alves de Pinho e Martinho Nunes Alves cada um a importância de 25:000\$0. — Deferido.

De M. Soares & Vieira, pela retirada do sócio Manuel Soares, recebendo a importância de 1:500\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio António Vieira, no valor de 1:500\$0. — Deferido.

De Carneiro & Freire, pela retirada do sócio Manuel Gomes Carneiro, recebendo a importância de 30:000\$0, e o sócio Rafael Dantas Freire, recebendo igual quantia, sendo a responsabilidade dividida entre ambos. — Deferido.

De Aristides & Moreira, pela retirada do sócio Aristides Ferreira Jorge, recebendo a importância de 155:711\$7, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Manuel José Moreira Júnior, no valor de 133:802\$6. — Deferido.

De C. Messiano & Comp. Ltda., pela retirada dos sócios Adelaide Messiano, Marieta Messiano e Jorge Messiano, recebendo, respectivamente, 3:987\$525, 2:087\$525 e 3:987\$525, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Cristina Messiano, no valor de réis 6:012\$475. — Deferido.

De Castro & Sousa, pela retirada do sócio Homero Gomes de Castro, nada recebendo, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Horácio da Silva Ferreira de Sousa. — Deferido.

Registos de firmas:

De Abílio Moreira da Silva, para o comércio de alfaiataria, à rua Miguel Couto n. 57, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Manuel Vicente Botequim, para o comércio de botequim, à Praia do Cajú n. 179, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Sílvio de Araújo Trindade, para o comércio de secos e molhados, à Av. Suburbana n. 2.810, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Francisco Mangaba Pimentel, para o comércio de calçados, à Praça Duque de Caxias n. 33, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Jorge Elias, para o comércio de fazendas e armarinho, à rua Almirante Alexandrino n. 108, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De S. F. Cândido, para o comércio de bomboniere e frutas, à Av. Mem de Sá ns. 2-8, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Belmiro Martins, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Paula Brito n. 261, com o capital de 40:000\$0. — Deferido.

De Salvador Vieira (Armazém), para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Paula Brito n. 781, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De Edvaldo Esteves, para o comércio de cigarros, frutas, etc., à rua Vinte de Abril n. 29, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Humberto Kfuri, para o comércio de minérios, importação e exportação, à rua Senador Pompeu n. 61-B, com o capital de réis 100:000\$0. — Deferido.

De José Ferreira Miguel, para o comércio de botequim e charutaria, à Av. Ataulfo de Paiva n. 266, com o capital de 15:000\$0. — Deferido.

De Calarino Ribeiro, para o comércio de quitanda, à rua Conde de Azambuja n. 625-B, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De José Custódio de Moraes, para o comércio de alfaiataria, à Estrada do Areal, n. 1.420, com o capital de 500\$0. — Deferido.

De Ailton Narciso dos Santos Noronha, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Sapopemba n. 192, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De António B. Assef, para o comércio de cereais, à Praça Quinze n. 32-sobrado, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De Samuel Szpilman, para o comércio de organização de orquestras, à rua Capitão Salomão n. 49, casa 2, com o capital de 1:500\$0. — Deferido.

De Margarida Pampaloni Gandelmann, para o comércio de chapéus de senhoras e vestidos, à rua do Passeio n. 56, 11.º andar, com o capital de 12:000\$0. — Deferido.

De Orlando J. A. Gonçalves, para o comércio de comissões, consignações e representações, à Av. Passos n. 33, 1.º andar, sala 105, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De António da Cruz Cabral, para o comércio de publicidade e representação em geral, à rua Alvaro Alvim n. 31, 2.º andar, sala 202, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De O. Merbach de Oliveira, para o comércio de representações e conta própria, à Av. Almirante Barroso n. 90, com o capital de réis 100:000\$0. — Deferido.

De Maria de Lourdes Barbosa Fabrizi, para o comércio de roupas brancas, à avenida Copacabana n. 267-A, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De António Gomes Ferrador, para o comércio de quitanda, à rua João Romariz n. 145, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Dino Veran, para o comércio de bar, leiteria, sorveteria, café e charutaria, à rua Uranos n. 705, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Abílio Correia Açogue, para o comércio de açogue, à rua Gomes Freire n. 121, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De Costa G. Nicola, para o comércio de aparelhos cirúrgicos e dentários, à rua André Cavalcanti n. 8-E, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Joaquim Batista (botequim), para o comércio de botequim, no beco do Rio n. 16, com o capital de 6:000\$0. — Deferido.

De Jesus Cândido da Silva, para o comércio de secos e molhados, à rua Leopoldina Rego n. 22, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Antônio Figueiredo (botequim), para o comércio de botequim, à rua Domingos de Magalhães n. 55, com o capital de 5:200\$0. — Deferido.

De Armando Soares Machado, para o comércio de barbearia, à rua Marechal Bittencourt n. 43, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Júlio Mendes de Sousa, para o comércio de secos e molhados, à rua Sacadura Cabral n. 371, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Manuel José Cerqueira, para o comércio de botequim, à rua Bela n. 418, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Carlos Arroxelas Galvão, para o comércio de representações, à avenida Rio Branco n. 91, 7.º andar, s. 6, com o capital de 25:000\$0. — Deferido.

De Valdemiro Ribeiro, para o comércio de quitanda, à rua Ricardo de Albuquerque n. 12-A, com o capital de 1:500\$0. — Deferido.

De Oscar Luiz de Sousa, para o comércio de quitanda, à rua 32 n. 11-A, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De O. Coslovsky, para o comércio de representações, à rua da Alfândega n. 316, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Girsas Bank, para o comércio de orquestra, à avenida Atlântica n. 358, com o capital de 1:500\$0. — Deferido.

De Guido Savério, registro complementar, pelo aumento de seu capital para 50:000\$0. — Deferido.

De M. Gonçalves de Macedo, pelo aumento de seu capital para 100:000\$0. — Deferido.

De Manuel Francisco Grave, pelo aumento de seu capital para 35:000\$0. — Deferido.

De Lucas Soares, registro complementar, pelo aumento de seu capital para 50:000\$0 e declaração de que seu negócio é construções, pinturas e guarda-moveis. — Deferido.

De Recorte Jornal Ltda., Empresa Comercial Importadora Ltda., Alfredo Irmão & Rogélio, Alfredo Simões & Comp. Ltda., Juraci & Franca, Santos & Coutinho Ltda., Paulo & Mota, Rufino de Almeida & Comp. Ltda., F. Oliveira & Silva, A. Santana & Roque, Santos & Duarte, Pasquale & Irmão, Modesto Ferreira & Almeida, Marques & Reis, M. Alves & Almeida, Jardim Lemos & Comp. Ltda., Humberto Santos & Comp. Ltda., J. Jacobina & Comp., J. Carvalho & Caetano, C. A. Pereira & Veiga, Distribuidora Produtos Farmacêuticos Ltda., A. Cordeiro & Veiga, Júlio da Silva Sousa & Comp., Aços Roechling Buderus do Brasil Ltda., Livro Jurídico Sociedade Ltda., F. Pinto Barbosa & Irmão, Coutinho & Dias, Sul Diamante Ltda., Biosintética Ltda., Fraifeld, Gleizer & Polissuk Ltda., Assunção & Queiroz, Empresa Cinematográfica Gorga Ltda., Perfumaria Zamora Ltda., S. Pinheiro & Filho, Representações Mercantis Ltda., Teixeira & Vasquez, Instaladora Casa Berta Ltda., J. M. Melo & Comp., Casa Construtora Limitada, Fábrica de Camisas Arco Ltda., Chaves & Pereira, Ari Rodrigues & Pinto, Sanches & Rojo, J. Fraguito & Lopes, Galhardo & Cerqueira, Costa Narciso & Comp. Ltda., Santos Leandro & Comp., Bráulio Pena & Comp. Ltda., Luiz & Lima, Agrícola e Pastoril Sul de São Paulo Ltda., Pereira, Martins & Gonçalves, Produtos Agrícolas Ltda., Carlos Moura & Comp. Ltda., Distribuidora de Materiais Limitada, Irmãos Dimacau Ltda., Sociedade Operações Comercial, Imobiliária, Administradora, Ltda., Mário & Augusto, Bittencourt & Carvalho, Silva, Matos & Comp. — Deferido.

Tradutores:

De Mari Zaira de Sousa Guimarães, pedindo nomeação de tradutor para documentos exarados em língua grega. — Faça-se a nomeação do Dr. Osvaldo de Abreu Fialho para tradutor *ad hoc*.

Diplomas de contadores e guarda-livros:

De Estefano Waleski, Manuel da Costa Oliveira e Sá, João Teixeira Moreira Neto, Edno Joselin Marques, Joaquim Machado Werneck, Joaquim de Queiroz Lima. — Deferidos.

Nomeações de gerentes:

De M. Pereira Ramos, Almeida & Abreu, Eugênio Autran Dumont, Fritz Reinboefer, Schaal & Comp., Ltda., Mobiliaria Federal Ltda., Almeida & Abreu, F. Oliveira & Comp. Ltda., Silva Souza & Comp., Miguel Ferraz, Mendes & Aquino, Mobiliaria Federal, Ltda., (4) C. A. Barroso & Comp., Ltda., Jaime Ferreira da Silva, Pereira de Matos & Irmão, J. C. Cancela, M. Niquet — Deferidos.

Registro de firma:

De Armando Tavares & Comp. Ltda. — Deferido

Autorização para comerciar:

De Antonia dos Santos Ribeiro, Zuleima da Silveira Fidalgo, Iolanda Costa, José Augusto Vieira de Madureira — Deferidos.

Procurações:

De Norton, Megaw & Comp. Ltda. Companhia Federal de Fundação — Deferidos.

Emancipação:

De Manoel dos Santos — Deferido.

Anotações:

De Armando F. Peixoto, pedindo transferência para a Praça Getúlio Vargas, 2, 4.º andar, sala 403 e, posteriormente, para a rua Alvaro Alvim, 31, 13.º andar, sala 1.802. — Deferido.

Cancelamentos:

De N. A. de Oliveira, Carmen Leite de Sá, Fradique Ferreira de Almeida, A. Augusto Martins, Francisco Cataldo, Antonio da Silva Duarte, Manoel da Costa, Giovanni Passuello, L. G. y Gonzalez, Helio Vaz Porto — Deferidos;

Desarquivamentos e restituição:

De Moveis Miranda Ltda, Sousa & Marques — Deferidos.

Exigências:

De Companhia União de Transportes e Abastecimento de Água, pedindo arquivamento de ata de assembleia geral extraordinária — Despacho — Considerando que a cláusula 10, § 5.º dos estatutos, atribuindo à Diretoria a faculdade de "determinar o dividendo a ser distribuído", infringe o art. 131 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, que dá tal atribuição privativamente à assembleia.

Considerando que a cláusula 17, dando à assembleia geral, sem especificar se ordinária ou extraordinária, poderes para alterar a remuneração da diretoria marcada nos estatutos e assim autorizando a assembleia geral ordinária a reformar os estatutos, infringe o art. 104 do referido decreto-lei. — Indeferido o arquivamento requerido;

De Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, pedindo arquivamento de ata da assembleia geral ordinária — Despacho: — Considerando que a requerente não apresentou carteira de identidade do presidente da Companhia nem certidão de que o mesmo não é funcionário público.

Considerando que a assembleia geral, cuja ata a requerente pretende arquivar, sendo ordinária, não podia reformar os estatutos da sociedade, *ex vi* do disposto no art. 143 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. — Indeferido o pedido de arquivamento requerido.

Contrato:

De Empresa Cinematográfica Gorga Ltda. firma composta dos socios quotistas, Concetta Segreto Gorga, Celso do Vale e Silva e Clelia Abrantes, para o comércio de cinema e teatro, no Campo de São Cristóvão, 105, com o capital de 200:000\$0 e prazo indeterminado — Deferido.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 2 DE ABRIL DO ANO DE 1941

BACHAREL NEWTON DA SILVA LIMA, PRESIDENTE — ANTÔNIO MONTEIRO GARCIA, VOGAL DOS EMPREGADORES — CORÍ PEIXOTO, VOGAL DOS EMPREGADOS — TINA VITTA, SECRETÁRIA.

Processos:

P. 1.065 de 1941 — Antônio Barcelos reclamando contra Padaria e Panificação S. Antônio, férias. — Improcedente, em 150\$0. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. 12.324 de 1940 — Alvaro Orfão, reclamando contra M. Ribeiro Pinto, dispensa, salários e férias. — Improcedente, em 705\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 814 de 1941 — Vicente Antônio Staduto, reclamando contra Manuel Quesada, suspensão. — Conciliação em 98\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 162 de 1941 — Manuel Vicente, reclamando contra José Guedes, férias e dispensa sem prévio aviso. — Adiado para o dia 18 de abril corrente, às 14 horas. O reclamado não compareceu.

P. 708 de 1941 — Alfredo Medeiros, reclamando contra Manuel Benedito & Comp., férias. — Adiado para o dia 23 de abril corrente, às 14 horas. A reclamada não compareceu.

P. 5.448 de 1940 — José Antônio Galo, reclamando contra Dois Irmãos (Júlio Antônio de Sousa), dispensa, horas e férias. — Adiado para o dia 25 de abril corrente, às 14 horas.

P. 917 de 1941 — Henrique Pinto de Sá Filho, reclamando contra Alcebiades Torres, dispensa, horas e salários. — Notificar reclamado por edital.

P. 13.905 de 1940 — Antônio Mártire, reclamando contra Quirino Landi, dispensa, salários e horas extras. — Adiado *sine-die*.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 3 DE ABRIL DO ANO DE 1941

BACHAREL NEWTON DA SILVA LIMA, PRESIDENTE — ANTÔNIO MONTEIRO GARCIA, VOGAL DOS EMPREGADORES — CORÍ PEIXOTO, VOGAL DOS EMPREGADOS — TINA VITTA, SECRETÁRIA.

Processos:

P. 1.640 de 1941 — Joaquim Bittencourt de Melo, reclamando contra Praia Bar Ltda., dispensa e horas extras. — Procedente, em parte, em 600\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.589 de 1941 — José Antônio de Arruda, reclamando contra Panificação Andaraí, dispensa e salários. — Improcedente. Valor, 200\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 1.646 de 1941 — Luiz de Sousa, reclamando contra Companhia Mineira de Laticínios, dispensa. — Conciliação em 500\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.673 de 1941 — Alfredo Lopes Ribeiro, reclamando contra Abílio Rodrigues, dispensa, salários e horas extras. — Conciliação em 6\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.654 de 1941 — Antônio Teixeira dos Santos, reclamando contra Edifício Capitólio, férias. — Conciliação. Valor 150\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.594 de 1941 — Manuel Alves Pereira, reclamando contra Tavares de Sousa & Comp., dispensa e salários. — Arquivar, em 54\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.586 de 1941 — Hélio Moreira Rocha, reclamando contra Companhia Petrolífera Copeba, dispensa e diferença de salários. — Arquivar em 22\$5. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.617 de 1941 — João Francisco Mendes, reclamando contra José da Silva & Comp., dispensa e salários. — Arquivar. Valor, réis 81\$6. Pagas as custas pela reclamada.

P. 1.641 de 1941 — José Raposo Munhoz, reclamando contra Companhia Petrolífera Copeba, dispensa e salários. — Adiado para o dia 15 de abril corrente, às 14 horas.

P. 1.650 de 1941 — Altamiro Francisco Arcênio, reclamando contra Pathé Palácio, dispensa. — Adiado para o dia 15 de abril corrente, às 14 horas.

P. 1.611 de 1941 — João Branha Vasquez, reclamando contra Alves & Alves, dispensa e férias. — Adiado para o dia 28 de abril corrente, às 15 horas.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 4 DE ABRIL DO ANO DE 1941

BACHAREL NEWTON DA SILVA LIMA, PRESIDENTE — ANTÔNIO MONTEIRO GARCIA, VOGAL DOS EMPREGADORES — COMÉ PEIXOTO, VOGAL DOS EMPREGADOS — TINA VITA, SECRETARIA.

Processos:

P. — 14.151 de 1940 — Felipe Alves Ferreira reclamando contra Fab. de Papel Tijuca S. A., dispensa e férias. — Improcedente em 2:300\$000. — Pagas as custas pelo reclamante.

P. — 77 de 1941 — José Barreto Rosa reclamando contra Natalício Nascimento, dispensa e férias. Conciliação em 200\$000 — Pagas as custas pelo reclamado.

P. — 4.091 de 1938 — Avelino Duarte Passos de Oliveira Filho reclamando contra Servix Elétrica Ltda., dispensa. Conciliação em 190\$000 — Pagas as custas pela reclamada.

P. — 1.435 de 1941 — Alvaro do Couto Pereira reclamando contra Antônio Joaquim Esteves, dispensa, férias, e salários. — Arquivar — Valor 390\$000 — Custas pela reclamada.

P. — 14.078 de 1940 — Julio Dias reclamando contra B. Ferreira Prata, dispensa, férias e lista de freguêzes. Adiado para o dia 28 de abril corrente, às 14 horas.

P. — 849 de 1941 — João Ferreira de Ataíde reclamando contra Cia. Usinas Nacionais, dispensa. Adiado para o dia 28 de abril corrente, às 15 horas.

P. — 762 de 1941 — José Rangel reclamando contra Ca. Usinas Nacionais, dispensa. Adiado para o dia 28 de abril corrente, às 15 horas. — O reclamante deixou de comparecer.

P. — 944 de 1941 — Pedro Boarro reclamando contra Café Santos, horas extras. Adiado para o dia 28 de abril corrente, às 16 1/2 horas. — A reclamada não compareceu.

P. — 760 de 1941 — Nestor Esquiavone reclamando contra A. F. Moraes, suspensão e anotação da admissão na Carl. Prof. Adiado para o dia 5 de maio, vindouro, às 15 horas. — O reclamante não compareceu.

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 2 de abril de 1941

POTARIA N. 433

Tendo em vista os serviços extraordinários e urgentes, decorrentes da organização do relatório dos trabalhos do Tribunal de Contas no exercício de 1940, é determinada a prorrogação, por duas horas diárias, durante quarenta e cinco dias úteis a partir do dia imediato à publicação da presente portaria no *Diário Oficial* e pagas as gratificações respectivas na forma do art. 122, letra b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, do expediente do dactilógrafo, classe G, Cléia Galvão Flores e do auxiliar de escritório, XI, extranumerário mensalista, Edine Soares de Moraes Martins, que tem exercício no Gabinete da Presidência do mesmo Tribunal e que não percebem nenhuma gratificação, correndo a despesa respectiva à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — subconsignação n. 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 09) Tribunal de Contas e Delegações, do vigente orçamento para o Ministério da Fazenda.

(Foi remetida cópia autêntica da presente portaria ao Serviço do Pessoal da Fazenda, para os fins referidos no decreto n. 5.062, de 7 de dezembro de 1939).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 4 DE ABRIL DE 1941

Praças	Oficial	Mercados	
		Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	80\$010	80\$010
Itália	—	1\$000	1\$017
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	8\$940
Verrechnungsmark	—	C\$082	—
Reisemark	—	—	3\$700
Portugal	—	\$796	\$894
Suiza	—	4\$610	4\$891
Nova York	16\$580	19\$776	20\$829
Argentina	—	4\$620	4\$824
Japão	—	4\$665	—
Chile	—	\$660	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:

Libras AREA 79\$310

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 5 DE ABRIL DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	720\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	805\$000
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	720\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	800\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	822\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautelos)	797\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 6 % (1937)	915\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1939)	1:010\$000
Obrigações Rodoviárias de 5 %, port.	740\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	562\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	181\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	213\$500
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	650\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom.	885\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	905\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	174\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	189\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	177\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	90\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	206\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 5 %, port.	1:053\$000

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ordinárias	134\$500
Companhia Docas de Santos, nom.	232\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	400\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	203\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 3

Café

	Sacas
Entradas	450
Saídas	7.535
Consumo local	500
Existência	381.879
Café revertido ao mercado	4.000
Café bonificado	—
Mercado estavel.	
	Preços por 10 quilos
Tipo 3	21\$5
Tipo 4	21\$0
Tipo 5	20\$5
Tipo 6	20\$0
Tipo 7	19\$5
Tipo 8	19\$0

Açúcar

Entradas	259
Saídas	5.018
Existência	77.255

Mercado firme.

Preços por
saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há.
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	—
Saídas	475
Existência	12.268

Mercado estavel.

Preços por
10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 4	37\$5 a 38\$5

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	—
Tipo 5	30\$0 a 31\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 4 de abril de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 4

Café

Entradas	1.433
Saídas	7.655
Consumo local	500
Existência	378.857
Café revertido ao mercado	4.000
Café bonificado	—

Mercado calmo.

Preços por
10 quilos

Tipo 3	21\$5
Tipo 4	21\$0
Tipo 5	20\$5
Tipo 6	20\$0
Tipo 7	19\$5
Tipo 8	19\$0

Açúcar

Entradas	250
Saídas	2.225
Existência	75.280

Mercado firme.

Preços por
saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Sacos

Algodão

Fardos

Entradas	—
Saídas	275
Existência	11.993

Mercado estavel.

Preços por
10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 4	37\$5 a 38\$5

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	—
Tipo 5	30\$0 a 31\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 5 de abril de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 4 de abril de 1941	9.832:758\$900	9.242:566\$700
Em 5 de abril de 1941	1.435:803\$200	1.425:405\$500
Total	11.268:562\$100	10.667:972\$200
Em igual período de 1940 ..	9.342:924\$600	9.118:330\$400
Diferença para mais em 1941 ..	1.925:637\$500	1.519:641\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de abril de 1941	182.261:267\$200	170.629:154\$200
Em igual período de 1940 ..	166.602:192\$200	157.827:217\$100
Diferença para mais em 1941 ..	15.662:075\$000	12.801:937\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 3)

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 2 de abril de 1941	3.846:699\$800
Em 3 de abril de 1941	1.753:101\$500
Total	5.599:801\$300
Em igual período de 1940	6.650:585\$800
Diferença para menos em 1941	1.050:784\$500

Arrecadada de 1 de janeiro a 3 de abril de 1941	119.078:913\$800
Em igual período de 1940	108.271:361\$300
Diferença para mais em 1941	10.807:552\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 2 de abril de 1941	3.231:872\$600
Em 3 de abril de 1941	1.748:368\$400
Total	5.580:241\$000
Em igual período de 1941	6.598:884\$900
Diferença para menos em 1941	1.018:643\$900

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importâncias****Receita do dia:**

4 de abril de 1941	1.179:022\$400
4 de abril de 1940	1.912:881\$000

Receita global:

De 2 de janeiro a 4 de abril de 1941	129.818:384\$600
De 2 de janeiro a 4 de abril de 1940	144.511:605\$600

Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	14.723:221\$000
--	-----------------

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importâncias****Receita do dia:**

26 de março de 1941	295:069\$900
26 de março de 1940	226:842\$500

Receita mensal:

De 1 a 26 de março de 1941	4.782:710\$700
De 1 a 26 de março de 1940	5.726:268\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	943:557\$500
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 26 de março de 1941	18.134:537\$700
De 2 de janeiro a 26 de março de 1940	19.688:291\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.553:753\$400
---	----------------

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importâncias****Receita do dia:**

27 de março de 1941	228:005\$000
27 de março de 1940	567:153\$100

Receita mensal:

De 1 a 27 de março de 1941	5.010:715\$700
De 1 a 27 de março de 1940	6.293:421\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.282:705\$600
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 27 de março de 1941	18.362:542\$700
De 2 de janeiro a 27 de março de 1940	20.255:444\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.892:901\$500
---	----------------

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES****Departamento de Administração****Serviço de Obras****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 4, PARA OBRAS DE REPARO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA**

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 71, de 26 de março de 1941, às páginas ns. 6.209-210.

Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 28 de março de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, Diretor do S. O.

Serviço de Obras**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 5, PARA DIVERSAS OBRAS DE REPARO DO EDIFÍCIO DO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO.**

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 72, de 27 de março de 1941, às páginas ns. 6.301-302.

Serviço de Obras do D.A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 28 de março de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, Diretor do S. O.

Serviço de Obras**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA POTÁVEL DOS DIVERSOS PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**

Pelo presente, convidam-se as firmas que participaram da concorrência pública acima citada, a comparecerem a este S.O. no dia 8 do corrente, às 14 horas, afim de ser procedida à abertura da proposta apresentada pela firma "Isnard & Companhia", em face do despacho final do Sr. diretor geral deste D.A. ao recurso interposto pela aludida firma.

Serviço de Obras, 4 de abril de 1941. — *Carlos Mário Favere*, diretor interino do S.O.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366:

Ônibus:

M. P. Salgado, n. 488 — Art. 79.
Empresa Inter. Ônibus de Luxo Ltda., n. 545 — Art. 218 I.
Mário Bianchi, n. 679 — Art. 248 L.
Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 706 — Art. 81.
Afonso José Teixeira, n. 932 — Art. 83, parágrafo único.

Matrículas individuais:

Autos de carga:

Arlindo Pereira Silva, n. 10.852 — Art. 248 L.
Nicolau Lopes, n. 12.052 — Art. 85.

Autos de passeio:

Caio Josué Pimentel, art. 2.034 — Art. 102.
Osvaldo Pacheco Guimarães, n. 2.689 — Art. 79.
Aluísio Moraes Rego Velhote, n. 3.014 — Art. 102.
José Tinoco Malheiros, n. 3.128 — Art. 85.
José Silva Guimarães, n. 3.497 — Art. 257.
José Ferreira Brandão, n. 4.272 — Art. 102.
Manuel Tavares Sousa, n. 5.600 — Art. 257.
Fernando José Fernandes, n. 6.637 — Art. 102.
Angelo Santucci, n. 7.514 — Art. 257.
Joaquim Justino Alves Bastos, n. 7.724 — Art. 257.
Alcides Mendonça Lima, n. 8.626 — Art. 81.
Clito Barbosa Bokel, n. 8.664 — Art. 102.
Manuel Gusmão Filho, n. 9.744 — Art. 257.
Leonid Cipinink, n. 10.232 — Art. 248 L.
Francisco Sousa Filho, n. 11.647 — Art. 248 L.
Valdemar Santos Gomes, n. 14.133 — Art. 257.
Antônio de Sousa Ameixa, n. 15.675 — Art. 102.
Licínio Eugênio Gomes, n. 15.915 — Art. 257.
Luiz Lima, n. 16.240 — Art. 248 L.
Jorge Eiras Furquim Werneck, n. 18.086 — Art. 257.
Manuel Botelho de Macedo Filho, n. 18.450 — Art. 79.
Mário dos Reis Pereira, n. 19.880 — Art. 102.
Arnaldo Vieira, n. 21.188 — Art. 102.
Antônio Joaquim Fernandes, n. 21.624 — Art. 257.
Abind Cardoso, n. 21.765 — Art. 102.
João Martins Prefeitinho, n. 23.633 — Art. 79.
Manuel Antônio Correia Albuquerque, n. 24.502 — Art. 257.
Geraldo de Rezende Martins, n. 26.219 — Art. 102.
Humberto G. Moretzsohu Biandi, n. 26.531 — Art. 102.
Fritz Wilhelm Wilberg, n. 26.626 — Art. 257.
Georg Emiller Renefeldt, n. 27.017 — Art. 81.
Charles Edward Lee, n. 27.171 — Art. 102.
José Falcão Teixeira, n. 27.473 — Art. 102.
Roberto Cardoso da Costa, n. 27.687 — Art. 257.
Leandro Ribeiro de Melo, n. 28.553 — Art. 102.

Júlio Antunes de Abreu Júnior, n. 29.039 — Art. 79.
 Antônio Silva Fonte, n. 29.135 — Art. 257.
 Alvaro Braga Rodrigues Pires, n. 29.594 — Art. 257.
 Luiz Paranhos Pederneiras, n. 30.006 — Art. 102.
 Osvaldo Kneese Wiecker, n. 30.198 — Art. 257.
 Antônio Pereira Azevedo Freire, n. 30.812 — Art. 257.
 Mozart da Gama, n. 30.967 — Art. 102.
 Leonel Salgado de Miranda, n. 31.137 — Art. 257.
 Antônio Silveira Lima, n. 31.371 — Art. 257.
 Eugene Janssens, n. 31.563 — Art. 248 L.
 Vinicius Minchelli, n. 31.746 — Art. 248 L.
 Jorge Antônio Silva, n. 33.107 — Art. 102.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio).

Bondes:

Otaclio Menezes de Oliveira, n. 145 — Art. 252.
 José Ferreira Gonçalves, n. 257 — Art. 252.
 Avelino de Carvalho, n. 756 — Art. 252.

Autos de carga:

José Teixeira, n. 4.571 — Art. 242 C.
 Fernando Sanchez, n. 11.557 — Art. 242 B.
 José Pereira Leandro, n. 13.120 — Art. 162.

Autos de passeio:

Arlindo Gonçalves Cunha, n. 2.855 — Art. 102.
 Sílvia Frederico Bramer, n. 9.498 — Art. 102.
 Manuel Pereira, n. 11.870 — Art. 86.
 Aureliano Rodrigues da Costa, n. 15.027 — Art. 82.
 Edmundo Ruas, n. 15.122 — Art. 248 L.
 Manuel da Piedade, n. 15.740 — Art. 248 B.
 Mansueto Bruno, n. 15.947 — Art. 98.
 João Silva, n. 17.140 — Art. 79.
 Roberto Vinchier, n. 21.527 — Art. 257.
 Adolfo Aiseu, n. 27.425 — Art. 102.
 Luiz M. da Silva, n. 28.691 — Art. 102.
 Manuel de Quintela Freire, n. 29.202 — Art. 257.
 José Carvalho Ferreira, n. 30.191 — Art. 248 L.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o artigo 268 do R. V.

(Elogio).

Autos de carga:

Benedito Dias, n. 4.711 — Art. 242 B.
 Avelino Martins, n. 7.169 — Art. 242-A-B-C.
 Severiano Georg, n. 9.502 — Art. 102.
 José Passos Soares, n. 11.409 — Art. 242 B.

Autos de passeio:

Onofre Cabral, n. 7.654 — Art. 248 L.
 Antônio Eugênio Eazilio, n. 19.201 — Art. 102.
 Heitor Larrauy Mellen, n. 19.209 — Art. 79.
 Hermes Guimarães, n. 20.129 — Art. 257.
 Hermenegildo Rocha Porto, n. 21.766 — Art. 102.
 Felisberto Jorge Moreira, n. 31.170 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente:

Aprovados:

João Ferreira Coelho — Antônio Batista de Oliveira — Isaac Kauffman — Alcibíades Meireles — Mercedes Kuernerz — Valdemar José da Silva — Francisco Spolidoro Borges — Eduardo Tobler — Ismael dos Santos Cardoso — José Campos — Acácio Borges — Hilário Ramos Filho — Jonas de Faria Castro Filho — Nelson da Silva Attademo — Jaime dos Santos Pereira e Oswald Herman Schmitt.

Reprovados: 9.

Inspetoria do Tráfego, em 5 de abril de 1941. — O inspetor, *Dr. Edgar Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 8-41

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Joaquim de Castro, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima n. 63, está sendo intimado pelo termo de intimação de número 14.887, incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.283 — 1.ª via — N. 11.887.

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 3.º, letra C, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à rua Oliveira Lima n. 63 e, na falta do cumprimento desta intimação sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias, o seguinte: Lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuárias.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. — *Dr. Sylvio Cardoso*.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso referente ao prédio n. 370, da rua Iguaçu, publicado no *Diário Oficial* de 28 de março p. f. à página n. 6.404.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que, nesta data, foi reconhecido provisoriamente pelo Governo brasileiro como cônsul da Itália nesta Capital, com jurisdição sobre os territórios do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro, o Sr. Ugo Guida.

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, aos 4 de Abril de 1941. — *Maurício Nabuco*, secretário geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 34.028

Pelo presente edital fica intimado o sr. Júlio Klein, coletor federal de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede do Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 1:005\$612, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 11 de abril de 1935, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de 603\$5 de percentagens a mais recebidas e 402\$112 de selo de nomeação a menos pago.

Diretoria de Tomada de Contas, em 24 de março de 1941. — *J. B. Rodolpho Paiva Junior*.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 34.028:

Pelo presente edital fica intimado o sr. Alfredo Luiz Buchele Júnior, escrivão da coletoria federal de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede do Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 402\$4, de percentagens a mais extraídas, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo de tomada de contas do coletor Sr. Júlio Klein, com quem serviu no período de 1 de janeiro a 11 de abril de 1935, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 24 de março de 1941. — *J. B. Rodolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DELEGAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Enoch Lemes Borges, ex-agente com as funções de tesoureiro da Agência Postal Telegráfica de Anápolis, neste Estado, durante o período de 6 de julho de 1937 a 13 de abril de 1940, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de sete contos, setecentos mil e cem réis (7:700\$1), alcance fixado por sentença desta Delegação, de 12 de março de 1941, a cujo pagamento foi condenado, sob pena de proceder-se à necessária alienação administrativa de sua caução e cobrança executiva do restante alcance.

A importância de sete contos, setecentos mil e cem réis (7:700\$1), deve ser acrescida dos juros de mora, a partir de 20 de abril de 1940 à data do recolhimento, à razão de 12 % ao ano.

O dito recolhimento poderá ser feito na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Goiânia, ou em qualquer estação arrecadadora federal, devendo ser remetido a esta Delegação o competente talão de recolhimento.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goiás, em Goiânia, 13 de março de 1941. — *Alcenôr Cupertino de Barros*, delegado.

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convida o Sr. Justino Batista Pereira a comparecer nesta Secretaria, afim de prestar esclarecimentos sobre o assunto de que trata o processo n. 48.455, de 1940.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 14 de março de 1941. — *Carlos Pinto de Castro*, Secretário.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 16 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

EDITAL DE CLASSE N. 19

Material: Ventiladores elétricos

Editais avulsos

Requisições:

109.026.
113.061-D.
123.003.
141.006.
201.027.
217.062-A.
217.083.
227.053
227.061-C.
234.096.
241.017.
250.019.
253.015.

Em 5 de abril de 1941. — *Augusto Barata*, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 17 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

260-008/10 — Expediente.
416.006 — Câmara de ar, etc.
419.934/35-A — Cera e sabão.
601.014-B — Expediente.
601.028-A — Pneumático câmara.
601.104 — Ferragens.
601.113 — Rebites de metal.
624.124 — Mesa-secretária.
624.162 — Máquinas elétricas.
624.189 — Papel etc.
801.112 — Pneus e acumuladores.
801.136 — De construção.
801.156 — Produtos químicos.
801.165 — Drogas, etc.

903.037/42-D — Cal.

904.066/68-A — Produtos químicos.

06.030 — Para automovel Buick.

912.038 — De automovel.

Em 5 de abril de 1941. — *Augusto Barata*, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 23 de abril de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

107.076 — Vacuômetro etc.
148.061/64 — Tubos, frascos, cilindros, etc.
148.065/69 — De laboratório.
252.024 — Microscópio.
904.201/2 — Moirão, vigas, etc.

Em 5 de abril de 1941. — *Augusto Barata*, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

B. Herzog & Comp. — Requisição n. 110.011-A (1940) — Pedido n. 5-A, empenho n. 11.420.

Magalhães Cunha & Comp. — Requisição n. 113.084 (1940) — Pedido n. 1, empenho n. 19.215.

Moreira Barbosa & Comp. — Requisição n. 252.023 (1940) — Pedido n. 3, empenho n. 901.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *G. Werneck*, secretário de Divisão, pelo diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N. 904.201-02

O Departamento Federal de Compras, em sua sede à Av. Graça Aranha n. 62, receberá no dia 23 de abril corrente, das 11 às 14 horas, propostas para o fornecimento do material abaixo discriminado, à Estrada de Ferro Central do Brasil, nas condições estipuladas abaixo:

As propostas deverão ser apresentadas nos formulários adotados pelo D. F. C., em duas vias resumo e duas vias detalhe, datadas, assinadas, sem rasuras ou emendas e com indicação do endereço do proponente, devendo as primeiras vias vir seladas com estampilha federal de 1\$0 por folha e o selo de Educação e Saúde. Serão entregues em envólucros fechados, com declaração, por fora, do número do edital e nome do proponente.

A abertura das propostas far-se-á no mesmo dia e local da sua entrega, às 14 1/2 horas.

Só poderão concorrer, as firmas devidamente inscritas neste Departamento, na forma das instruções de 22-1-1941, baixadas pelo Sr. diretor geral e publicadas no *Diário Oficial* de 27-1-1941.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Local de entrega: Indicado nas observações.

Moirão para cerca, de:

1. 2,00 x 0,18 x 0,12m — U.	30.000
Pranchão de madeira, de:	
2. 2,90m x 0,20m x 0,20m — 300 pranchões, decímetro cúbico.	652.500
3. 3,00m x 0,20m x 0,20m — 300 pranchões, decímetro cúbico.	36.000
4. 4,00m x 0,30m x 0,20m — 200 pranchões, decímetro cúbico.	48.000
5. 4,65m x 0,30m x 0,15m — 10.000 pranchões, decímetro cúbico.	2.092.500
Pranchão de madeira, de:	
6. 5,00m x 0,25m x 0,25m — 100 pranchões, decímetro cúbico.	31.250
Viga de madeira, de:	
7. 6,00m x 0,30m x 0,30m — 100 vigas, decímetro cúbico.	54.000
8. 7,00m x 0,35m x 0,35m — 100 vigas, decímetro cúbico.	85.750
9. 8,00m x 0,35m x 0,35m — 100 vigas, decímetro cúbico.	98.000
10. 9,00m x 0,35m x 0,35m — 100 vigas, decímetro cúbico.	110.250
11. 10,00m x 0,40m x 0,40m — 100 vigas, decímetro cúbico.	160.000

12. 11,00m x 0,40m x 0,40m — 100 vigas, decímetro cúbico.	176.000
13. 12,00m x 0,40m x 0,40m — 100 vigas, decímetro cúbico.	192.000

Observações:

A) As madeiras da presente requisição devem ser fornecidas de acordo com as especificações do C. E. n. 291 de 1931, e só serão dadas como recebidas depois de carregadas sobre vagões da Estrada à margem das suas linhas ou em suas estações.

B) Os moirões do item 1 devem ser retos e roliços, das madeiras arceira, tingui, pau preto e jacaré (todos do sertão) e apresentar cerne com o diâmetro mínimo de 10 centímetros; as dimensões constantes do mesmo item referem-se respectivamente a comprimento, diâmetro maior e diâmetro menor.

C) Os pranchões e vigas dos itens 2 a 13 devem ser das madeiras seguintes: arceira do sertão, brauna parda e preta, ipê tabaco, itapicurú amarelo, massaranduba vermelha, pau ferro, pau preto do sertão, sapucaia vermelha, sapucaia vermelho, sobrasil, sucupira amarelo ou faveiro e tapinha.

D) Os pranchões dos itens 3 a 6 devem ser retos, de quinas vivas, isentos de defeitos que prejudiquem seu emprego e duração, com faces planas, serradas ou perfeitamente lavradas, uma delas sendo obrigatoriamente serrada.

E) Os materiais da presente requisição só serão recebidos mediante a nota de entrega adotada pelo Serviço do Material da Central.

Preço pela unidade:

O D. F. C. reserva-se o direito de julgar as propostas optando pelo preço global de dois ou mais itens.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Augusto Barata*, Pelo diretor da D. C.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Escola Naval****ADMISSÃO AO CURSO PRÉVIO**

De ordem do Sr. contra-almirante diretor, comunico a quem interessar que na Escola Naval, na ilha de Villegaignon, estão abertas, até o dia 10 do corrente, às 11 horas, as inscrições para o 2.º concurso de admissão ao Curso Prévio. Só poderão inscrever-se os candidatos que no primeiro concurso foram inhabilitados em uma ou duas matérias.

Os candidatos que tiverem retirado documentos que apresentaram por ocasião da inscrição, deverão apresentá-los de novo até a realização da respectiva primeira prova.

Os candidatos pagarão nova taxa no momento de sua inscrição.

As provas escritas terão lugar nos dias 14, 16 e 18 do corrente.

Escola Naval, 5 de abril de 1941. — *João Amorim Junior*, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12.º DISTRITO (ESPÍRITO SANTO)
— RUA MACHADO COELHO, 31

Edital de Alistamento

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12.º Distrito (Espírito Santo), faz saber que foram alistados no período de 1 a 28 de fevereiro os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1898

1. Hilário, filho de João Antônio Lemos.

Classe de 1900

1. Alexandre, filho de Antônio Caludino dos Santos.

Classe de 1901

1. Euclides, filho de João Cândido da Silva.
2. Valdemar, filho de Leônicio José Ribeiro.

Classe de 1902

1. Francisco, filho de Francisco Vieira Guimarães.

Classe de 1903

1. Arlindo, filho de Manuel Martins da Cruz.
2. Joaquim, filho de Francisca Louzada da Rocha.

Classe de 1904

1. Augusto, filho de Leopoldino Nunes de Barros.
2. Edison, filho de Antônio Diniz Pereira Daltro.
3. Henrique, filho de Joaquim Ribeiro.
4. Jaime, filho de Serafim Teixeira de Lemos.
5. Moacir, filho de Oscar Braz da Cunha.
6. Nelson, filho de Francisco Alexandrino dos Reis.

7. Valdemar, filho de Antônio Alves da Silva Porto.
8. Valdemar, filho de Donato José Honorato.

Classe de 1905

1. Alexandre, filho de Joaquim da Silva Loureiro.
2. Horácio, filho de Donato José Honorato.
3. Mário, filho de Quinciano Pereira dos Santos.

Classe de 1907

1. Alberto, filho de Leonel Correia da Silva.
2. Antônio, filho de Antônio Pinto de Mesquita.
3. Antônio, filho de Virgílio Vieira Scarpão.
4. Firmino, filho de Manuel Pires.
5. Zeri, filho de Braz Batista.

Classe de 1908

1. Antônio, filho de José Francisco Pinto.

Classe de 1909

1. Altamiro, filho de João Martins Ferro.

Classe de 1910

1. Antônio, filho de Francisco Maria Travesso.
2. Djalma, filho de Manuel de Oliveira Castro Viana.
3. Eleutério, filho de Eleutério Lopes do Canto.
4. Luiz, filho de Otávio Carlos Frederico Korff.

Classe de 1911

1. Edmundo, filho de Breno Edmundo Rochrig.
2. Glicério, filho de Domingos José Pires.

Classe de 1913

1. Mário, filho de Idalina da Costa.

Classe de 1914

1. Alvaro, filho de Raul de Araujo Costa.
2. Lourival, filho de Artur Carvalho Costa.
3. Moacir, filho de Clementino Muniz.
4. Newton, filho de Emídio de Carvalho.
5. Rogério, filho de Antônio Fernandes.
6. Sílvio, filho de Joaquim Soares da Cunha.

Classe de 1916

1. Arnaldo, filho de Clementino Muniz.
2. Ivo, filho de Clara Francisca de Campos.
3. José, filho de Olga Xavier Rebelo.
4. Paulo, filho de Raul de Araujo Costa.

Classe de 1918

1. Carlos, filho de Clementino Muniz.
2. Luiz, filho de Manuel Antônio dos Santos.
3. Oscar, filho de Adélia Martins da Cruz.

Classe de 1919

1. Antônio, filho de Henrique José Pires.
2. Eelisberto, filho de Manuel Gonçalves Magro.
3. Oceano, filho de Antônio Alves Vieira.
4. Valdemar, filho de Manuel Jorge de Jesús.

Classe de 1920

1. Aristides, filho de Clovis Hemetério dos Santos.
2. Domingos, filho de Domingos José Pires.
3. Francisco, filho de Raul de Araujo Costa.
4. Jaci, filho de Amélio Resende de Andrade.
5. José, filho de Maria Luiza do Espírito Santo.
6. Manuel, filho de Alfredo Artur Passos.

Classe de 1921

1. Bernardino, filho de Ana Isabel Perpétua.
2. Benigno, filho de Celestino Valentim.
3. Damião, filho de Manuel Pedro da Silva.
4. Golbert, filho de Aristides Teixeira Pinto.
5. José, filho de Francisco Medina Espino.
6. Luiz, filho de João Romualdo Pinto.
7. Mário, filho de Antônio André Vieira.
8. Miguel, filho de Antônio Martins.
9. Orlando, filho de Manuel Coelho.
10. Paulo, filho de Manuel Francisco Correia Leal Neto.
11. Severino, filho de José Pedro do Nascimento.

Classe de 1922

1. Abílio, filho de Joaquim Moreira.
2. Ademar, filho de Jesuino José de Sousa.
3. Agostinho, filho de Claro da Silva Fraga.
4. Alberto, filho de Antônio Guance Nogueira.
5. Alberto, filho de Willy Giesbrecht.
6. Alceu, filho de Alfredo Mendes.
7. Alcides, filho de João Gonçalves Tosta.
8. Alcir, filho de Luiz Maria Teixeira.
9. Alexandre, filho de Antônio Leirós.
10. Almir, filho de Rafael Alberto Costa.
11. Altair, filho de Abílio Pinto.
12. Antônio, filho de Carlo Lauzilotta.
13. Antônio, filho de Felipe José Moreira Neto.

14. Antônio, filho de Giovanni Caífa.
15. Antônio, filho de Juarez Neri.
16. Aramis, filho de João Luiz da Silva.
17. Arlindo, filho de Ismael Faria Moledo.
18. Arlindo, filho de Manuel Francisco Gomes.
19. Armando, filho de Alfredo Artur Passos.
20. Aroldo, filho de Orestes Fouseca.
21. Artur, filho de Artur Rodrigues Dias.
22. Artur, filho de Raul Araripe.
23. Aster, filho de Dulce Francisco Xavier.
24. Augusto, filho de José Pereira Gil.
25. Benjamin, filho de Moisés Fionnis.
26. Bernardino, filho de José da Sousa Moreira.
27. Cândido, filho de Lourival José de Santana.
28. Carlos, filho de Manuel de Almeida.
29. Casemiro, filho de Geraldo Francisco dos Santos.
30. Claudionor, filho de Nicanor de Araujo.
31. Cornélio, filho de Cornélio José Garcia.
32. Daciano, filho de Aristides Teixeira Pinto.
33. Dante, filho de Batista Catalão.
34. Danunzio, filho de Antônio Corbo.
35. Djalma, filho de Jaime de Moraes Camarte.
36. Dorval, filho de Tibúrcio José Lourenço.
37. Durval, filho de Antenor Silva Brandão.
38. Durvalino, filho de Durvalino Raposo Moreira.
39. Edgard, filho de Felício Antunes Coimbra.
40. Edson, filho de Epitácio Afonso Costa.
41. Eduardo, filho de João Afonso Correia.
42. Eduardo, filho de Joaquim Marques Júnior.
43. Emílio, filho de Manuel da Silva.
44. Emídio, filho de Oscar Barreto.
45. Ernesto, filho de Atanázia Antônia.
46. Ernesto, filho de Cândido Augusto Oliveira.
47. Ernesto, filho de Ernesto Dias Loureiro.
48. Euclides, filho de Manuel José da Cunha.
49. Euclides, filho de Maria da Glória de Oliveira.
50. Eugênio, filho de Manuel Pedro da Silva.
51. Fernando, filho de Francisco Fernandes.
52. Floriano, filho de João Gonçalves de Lima.
53. Gabriel, filho de Floriano Alves Damasceno.
54. Geraldo, filho de Virgílio Antônio do Nascimento.
55. Glicério, filho de Glicério Velasco da Silva.
56. Guilherme, filho de Guilherme Howat Rodrigues.
57. Hélio, filho de Angelo José Martins.
58. Hélio, filho de Armando Luiz da Costa.
59. Hélio, filho de Carlos Ferreira Alves.
60. Hélio, filho de Clovis Hemetério dos Santos.
61. Hélio, filho de Leopoldo da Silva.
62. Hélio, filho de Serafim Soares da Silva Júnior.
63. Hilton, filho de Sebastião Gangon.
64. Hilton, filho de Tomaz Pereira Caldas.
65. Hugo, filho de Armando Luiz da Costa.
66. Hugo, filho de João Rocha.
67. Hugo, filho de Hostílio Ribeiro Silva.
68. Humberto, filho de José Covielo.
69. Isidoro, filho de Elias Alkaim.
70. Ivo, filho de Edgar Correia da Silva.
71. Ivo, filho de José Pereira de Moraes.
72. Jacé, filho de Hermelindo André Salgado.
73. Jair, filho de Alceste Miranda Fragoso.
74. Jancérico, filho de João Pereira de Azevedo Júnior.
75. João, filho de João da Costa Vasconcelos.
76. João, filho de João Caetano Alves.
77. João, filho de José Gonçalves Coelho.
78. João, filho de Manuel Eugênio Rosa.
79. Joaquim, filho de Manuel dos Santos Pereira.
80. Jorge, filho de Eduardo Esteves Torres.
81. Jorge, filho de José Elias do Nascimento.
82. Jorge, filho de Júlio Cesar Leite.
83. Jorge, filho de Maria Bacelar.
84. Jorge, filho de Otávio Lopes.
85. Jorge, filho de Virgolino Inácio de Santa Rita.
86. José, filho de Antônio Carlos da Cunha.
87. José, filho de Avelino Almeida Pires.
88. José, filho de Davi de Sousa Moreira.
89. José, filho de Ernesto Rodrigues de Almeida.
90. José, filho de José Covielo.
91. José, filho de José Monteiro Baião.
92. Jesuino, filho de Pacifico José das Mercês.
93. Júlio, filho de Armino Ferreira.
94. Júlio, filho de Júlio Rodrigues.
95. Júlio, filho de Luciano Artur Pinsard.
96. Laureano, filho de Antônio Carlos.
97. Leonel, filho de Manuel José Gonçalves.
98. Luiz, filho de Ezequiel Gomes de Oliveira.
99. Manuel, filho de Alfredo Ferreira Junior.
100. Manuel, filho de Avelino Alves Guilherme.
101. Manuel, filho de Balbino Francisco da Conceição.
102. Marcelo, filho de Orlando Frederico.
103. Mário, filho de Alípio Bales.
104. Mário, filho de Angelo Francisco da Silva.
105. Mário, filho de Otávio de Albuquerque Castro.
106. Mário, filho de Armino Mendes da Silva.
107. Milton, filho de Irene Vieira.
108. Murilo, filho de Artur Gomes Ribeiro.
109. Nelson, filho de Carlos da Silva.

110. Nelson, filho de Manuel Francisco de Almeida.
111. Newton, filho de Carlos Luiz da Costa.
112. Nilton, filho de Sebastião Pimentel.
113. Otávio, filho de Carlos Dias Góis.
114. Odilon, filho de Vicente Henrique de Sousa.
115. Odomir, filho de Sven Erick Bergqvist.
116. Olavo, filho de Armando Ferreira Martins.
117. Oldemar, filho de Jorge Joaquim Jorge.
118. Olímpio, filho de Antônio da Rocha Vieira.
119. Olímpio, filho de Cândido dos Santos.
120. Orlando, filho de Francisco Gazzaneo.
121. Osmar, filho de Alberto Angelo Maria.
122. Osmar, filho de Luiz Chaves.
123. Osmard, filho de Oswaldo Garcia Aragão.
124. Oswaldo, filho de Ernesto de Oliveira Santos.
125. Oswaldo, filho de João Gonçalves de Almeida.
126. Oswaldo, filho de José Bruno.
127. Paulo, filho de Arlindo Ferreira.
128. Paulo, filho de Custódio José Correia.
129. Pedro, filho de Amaro Gomes de Lima.
130. Pedro, filho de Cecília Militão da Cunha.
131. Pedro, filho de Manuel da Silva Campos Júnior.
132. Péres, filho de Agostinho Pinto da Veiga.
133. Pitágoras, filho de Pitágoras Abelardo Ribeiro.
134. Raul, filho de Valdemar de Pádua Coelho.
135. Raimundo, filho de Davi Aimar.
136. Roberto, filho de Henrique Halloten Tjäder.
137. Sebastião, filho de Amílcar Barros dos Santos Melo.
138. Sebastião, filho de Damásio dos Reis.
139. Sidley, filho de João Barreto.
140. Sílvio, filho de João Afonso Celso de Sousa.
141. Sílvio, filho de Manuel Francisco dos Reis.
142. Valério, filho de Antônio da Silva Campos.
143. Valdir, filho de Alonsô Martins da Costa.
144. Valdir, filho de Antônio Campos.
145. Valdir, filho de Mário Coelho da Silva.
146. Vilmar, filho de Ventura Fernandes da Cunha.
147. Virgílio, filho de Ricardo de Andrade.
148. Valter, filho de Antônia Ribeiro.
149. Valter, filho de José Mandarino.
150. Valter, filho de Manuel do Carmo.
151. Viedman, filho de Adalberto Cestari.
152. Wilson, filho de Alfredo Martins Barcelos.
153. Wilson, filho de Argemiro Barbosa.
154. Wilson, filho de Belmiro Fernandes.
155. Wilson, filho de Domingos da Costa Ribeiro Júnior.
156. Wilson, filho de João José Vieira.
157. Wilson, filho de José Antônio Ladislau.
158. Wilson, filho de José Galego Quesada.

Junta de Alistamento Militar do 12.º Distrito, em 12 de março de 1941. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

Diretoria de Intendência do Exército

OFICINA DE ALFAIATES

COSTURAS NA GUERRA

Na Alfaiataria do E. M. I. do Rio haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte: quinta-feira, 10 de abril — Costureiras de ns. 1 a 500, inclusive. — *José Manoel Zulchner dos Santos*, 2.º tenente, enc. da O. A. do E. M. I. do Rio.

Fábrica do Realengo

ALMOXARIFADO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor coronel Diretor desta Fábrica, enamo a atenção das firmas inscritas neste Estabelecimento para o item XVI do Edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1940.

As propostas de modificação de preços devem dar entrada neste Almojarifado até às 15 horas do dia 25 do corrente, realizando-se a sua abertura no dia seguinte, às 9 horas da manhã.

Os novos preços começarão a vigorar do dia 15 de maio em diante.

Os interessados deverão obedecer as exigências do já citado edital.

As alterações acima referem-se aos grupos: II, III, VI, VII e XI. Realengo, 3 de abril de 1941. — *José Marques Fontes*, 2.º tenente almojarife, interino.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital e de acordo com o art. 254 do Estatuto dos Funcionários, é convidado a apresentar a defesa que julgar conveniente, no processo de abandono de emprego instaurado nesta D. R.

dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste, o carteiro classe D Rubem de Oliveira Sanson, por se achar faltando ao serviço há mais de 30 dias consecutivos, sem motivo justificado, incidindo assim em pena de demissão, de acordo com os arts. 39 e 238, item I, e § 2.º do mesmo Estatuto.

Rio de Janeiro, de abril de 1941. — *Jayme Marques de Oliveira*, chs. do SRP-18.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Material

Concorrência pública para fornecimento de bisulfureto de carbono "Independência"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital dessa concorrência no *Diário Oficial* de 1 do corrente.

Divisão do Material

Concorrência pública para exploração de um restaurante no Entreposto Federal da Pesca

Chama-se a atenção dos interessados para o edital da concorrência acima citada que foi publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente e comunica-se que a mesma ficou transferida para o dia 22 deste mês, às quinze horas.

Divisão do Material

Concorrência pública para exploração comercial das secções de produção de gelo e frigorificação do pescado, no Entreposto Federal de Pesca desta Capital

Chama-se a atenção dos interessados para o edital dessa concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 17 de março último e comunica-se que a mesma foi transferida para o dia 17 do corrente, às quinze horas.

Divisão do Material

Concorrência pública para exploração do Entreposto de Pesca de Cananéia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital da concorrência acima citada, publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente. *Newton Azevedo*, chefe da Seção.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ DE BOTUCATÚ — E. S. P.

Concorrência administrativa permanente, n. 1/41, para fornecimento ordinário de material de uso habitual, durante o ano de 1941, à Estação Experimental de Café de Botucatu — Estado de São Paulo.

Devidamente autorizado pelo senhor diretor geral do Departamento de Administração, deste Ministério, consoante expediente do C.N.E.P.A., publicado às págs. ns. 2.922-23, do *Diário Oficial* de 14 de fevereiro p. p., faço público que desta data até o dia 25 de abril próximo, p. p., serão recebidos, na sede desta Estação Experimental, em Botucatu (E. S. P.) — os pedidos de inscrição na presente concorrência para os fornecimentos de materiais constantes dos grupos relacionados em listas avulsas, que serão fornecidas por esta repartição, a pedido dos interessados, de acordo com o disposto no art. 1.º, alínea 4.ª do decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês, com observância do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Os pedidos de inscrição deverão ser dirigidos ao senhor diretor da Estação Experimental em Botucatu — Estado de São Paulo, mediante requerimento devidamente selado com estampilha federal de 2\$0 e mais a taxa de Educação e Saúde, com firma reconhecida e declaração no mesmo requerimento do ramo de sua indústria ou comércio, se é exclusivista, representante exclusivo, proprietário ou se negocia por conta de terceiros, bem como a de submeter-se a todas as exigências do presente edital e às do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

Com o requerimento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de quitação dos últimos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o da Renda. Esta prova será feita com a apresentação dos talões dos recibos dos impostos referidos, os quais serão devolvidos no ato do registro;

b) entrega da certidão a que se refere o art. 33 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, comprobatória da existência de 2/3 de empregados brasileiros;

c) entrega da certidão do registro da firma (cu sociedade) comercial contendo os dados da sua constituição ou do teor do contrato social;

d) todos os documentos apresentados deverão estar selados com estampilhas federais de 1\$0 e mais a taxa de Educação e Saúde, por folha, de acordo com o item n. 60 — da Tabela B — da lei do selo — decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Segunda — Será julgada, dentro do prazo de dez dias do encerramento da inscrição, a idoneidade dos concorrentes, por uma comissão de funcionários designada pelo diretor desta Estação Experimental.

Terceira — As firmas que se inscreverem deverão dirigir as propostas ao senhor diretor da Estação Experimental, sob registro postal ou pessoalmente, juntamente com o pedido de inscrição, observando as condições seguintes:

a) em quatro vias, sendo a primeira devidamente selada com 1\$0 por folha (estampilha federal) e mais o selo de Educação e Saúde, as demais apenas datadas e assinadas pelos proponentes;

b) conter os preços em algarismos e por extenso;

c) não conter rasuras, emendas, entrelinhas ou outra qualquer coisa que possa causar dúvidas;

d) conter a declaração de expressa submissão às cláusulas do presente edital, e disposições do Regulamento Geral da Contabilidade Pública;

e) observar os grupos e números de ordem constantes das relações do material fornecidas por esta repartição;

f) ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com a declaração na parte exterior do nome do proponente e de que contém as propostas.

Quarta — Não serão tomadas em consideração as propostas ou parte destas que contiverem ressalvas quanto às condições de pagamento, entrega ou outras quaisquer.

Quinta — As propostas serão abertas pela comissão de funcionários designada pelo Sr. Diretor da Estação Experimental na presença dos proponentes inscritos que se encontrarem presentes ou se fizerem representar, no dia 5 de maio, às doze horas, não assistindo o direito de reclamação a nenhum interessado ausente, sendo pelos presentes rubricadas todas as vias das propostas apresentadas bem como as dos demais concorrentes.

Sexta — As propostas das firmas que não forem consideradas idôneas, não serão abertas, sendo a sua devolução feita aos proponentes, com a informação do indeferimento de seu pedido de inscrição.

Sétima — Os preços dos materiais propostos não poderão exceder de dez por cento (10%) dos preços correntes na praça.

Oitava — Os fornecedores não poderão alterar os preços propostos antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, mediante requerimento dirigido ao Sr. Diretor da Estação Experimental.

Nona — Os materiais pedidos serão entregues em Botucatu — E. F. Sorocabana, no prazo de vinte dias, contados da data do pedido (empenho), correndo as despesas de frete e carreto por conta do fornecedor, bem como as decorrentes de devolução de material fornecido em desacordo com o pedido.

Décima — Os concorrentes inscritos ficam obrigados ao fornecimento dos materiais que lhe foram adjudicados estritamente de acordo com as especificações constantes dos pedidos (empenhos) respectivos, materiais esses que deverão ser de primeira qualidade.

Décima primeira — A diretoria da Estação Experimental se reserva o direito de só adquirir os materiais quando julgar necessário, no limite das necessidades e dentro dos recursos orçamentários.

Décima segunda — Nos materiais padronizados constantes da relação serão observadas todas as exigências do decreto n. 562, de 31 de dezembro de 1935, e portarias baixadas pelo D. A. S. P., cujas características serão fornecidas pela Estação Experimental de Café.

Décima terceira — Os pagamentos resultantes dos fornecimentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, e as faturas, para o devido processamento deverão ser encaminhadas à Estação Experimental, após a entrega dos materiais, em cinco (5) vias, acompanhadas das primeiras vias dos empenhos (pedidos), bem como da competente duplicata, devendo a primeira via da fatura ser selada com estampilha federal de 1\$000 (por folha) e mais a taxa de Educação e Saúde.

Décima quarta — Quaisquer informações que necessitem os interessados serão prestadas pela Estação Experimental todos os dias úteis, das 11 às 17 horas.

Décima quinta — A presente concorrência poderá ser anulada em todo ou em parte, por qualquer motivo julgado conveniente aos interesses da administração sem que disso decorra direito aos concorrentes inscritos para qualquer reclamação ou indenização.

E. E. C. C. — Botucatu, 28 de março de 1941. — *Isidro Gil*, AGCC-L, diretor.

Campo de Sementes de São Simão

C. N. E. P. A. — I. EXP. A.

Edital de Concorrência Administrativa

Faço público que, de acordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União, segundo as normas estabelecidas nos artigos 157 a 160, do respectivo regulamento, baixado com o decreto número 15.783, de 8-11-1922, acha-se aberta no escritório deste Campo, a inscrição para o fornecimento, durante o exercício de 1941, de material de consumo.

1.º — A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento dirigido a esta Administração, devidamente selado, nele declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, fazendo acompanhar de todo os documentos que possam constituir prova de identidade, quitação dos impostos federais, estaduais e municipais, prova de cumprimento à lei dos dois terços de empregados brasileiros, por certidão do Departamento Nacional do Trabalho e prova de registro na Junta Comercial.

2.º — Verificada a idoneidade do concorrente, será feita a imediata restituição dos respectivos documentos.

3.º — As propostas deverão ser feitas em quatro vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de \$1000 (por folha) e mais o selo de \$200 de Educação e Saúde e as demais apenas datadas e assinadas, e conter:

a) todas as indicações que permitam determinar a qualidade, tipo ou marca do material a fornecer;

b) os preços de unidade, por extenso e algarismos, do material, que será sempre de primeira qualidade e posto na cidade de São Simão;

c) o compromisso de entrega do material, na quantidade exigida e 48 horas depois do recebimento do pedido, quando exigida essa condição;

d) a declaração, *in-fine*, de perfeita subordinação às disposições do Regulamento do Código de Contabilidade da União;

e) as indicações dos grupos e materiais enumerados na ordem estabelecida na relação existente neste Campo.

4.º — Será a preferência dada aos artigos oferecidos pelos menores preços e, no caso de empate, será a preferência estabelecida:

a) pela nacionalidade brasileira da firma proponente;

b) pelo estabelecimento local da firma proponente;

c) por sorteio, se ainda persistir o empate.

5.º — A abertura das propostas realizar-se-á no dia trinta (30) de abril próximo, às quinze (15) horas, no escritório desta repartição.

6.º — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação.

7.º — O Campo se reserva o direito de anular a concorrência em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que desse fato caiba direito ao concorrente de reclamação ou indenização.

8.º — As propostas que não observarem as exigências acima enumeradas, não serão tomadas em consideração.

9.º — Os modelos para impressos, assim como a relação do material a fornecer, os Srs. interessados encontrarão no escritório desta repartição, onde lhes serão prestados todos os demais esclarecimentos que desejarem.

Campo de Sementes de São Simão, 17 de março de 1941. — *Romualdo Lóbbe*, DAT — F. — Visio, *André da Silveira Melo*, AGFA-J, administrador.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

De ordem do Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho fica convidado, pelo presente edital, o Sr. José Francisco da Silva, residente em Cabralia, dentro do prazo de 30 dias, a prestar informações nesta Secretaria, com referência à reclamação formulada a 6 de abril de 1940, contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, esclarecendo devidamente o objeto da reclamação, bem assim qual a categoria, função e local onde teve exercício na E. F. Central do Brasil, de vez que a Caixa declarou existirem três associados com nome idêntico.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — *Oswaldo Soares*, Diretor Geral da Secretaria.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Faço público, para conhecimento dos fabricantes, importadores e negociantes de fios, tecidos e artefatos de seda, que lhes é concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 10 do corrente, para a observância dos dispositivos do decreto-lei n. 290, de 23 de fevereiro de 1938 e respectivo regulamento, relativos ao emprego da palavra "seda", publicados no *Diário Oficial* de 10 de março e 19 de setembro de 1938, respectivamente.

Os interessados deverão dirigir-se diretamente a este Departamento, sito no 11.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *Ildefonso Albano*, diretor.

SOCIEDADES ANÔNIMAS**CAVALCANTI, JUNQUEIRA S. A.**

RELATÓRIO DO 3.º EXERCÍCIO SOCIAL, TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Senhores acionistas,

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar o relatório, contas e balanço geral relativos ao ano social de 1940.

É com satisfação que informamos haverem os negócios sociais corrido normalmente, e, como se pode verificar pelo balanço, os resultados obtidos foram compensadores, permitindo distribuir um dividendo de 12 % e reforçar os fundos de Reserva e Depreciação com a quantia de 76:121\$200.

A Filial de São Paulo, vem correspondendo à nossa expectativa e deverá executar cerca de 4.000:000\$000 de Obras Públicas e Particulares, no corrente ano.

Deverão os Senhores acionistas, proceder à eleição do Conselho Fiscal para o ano social de 1941, conforme o artigo 12.º dos Estatutos.

Agradecendo a todos os nossos amigos e clientes pela confiança que nos tem sido dispensada e aos nossos auxiliares pela colaboração dedicada em prol do desenvolvimento da Sociedade, ficamos ao dispor dos Senhores acionistas para qualquer outra informação.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1941. — *Nilo Colonna dos Santos*, diretor; *Alberto Cavalcanti*, diretor; *Haroldo M. Junqueira*, diretor.

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DE CAVALCANTI, JUNQUEIRA S. A.

O Conselho Fiscal de Cavalcanti, Junqueira S. A., pelos seus membros que este subscrevem, tendo verificado, no desempenho de suas funções, a perfeita regularidade da escrita, exatidão das contas, dos documentos, inventário e balanço do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, é de parecer que sejam os mesmos aprovados, bem assim os negócios e operações sociais e todos os atos praticados pela Diretoria nesse período.

Rio de Janeiro 28 de fevereiro de 1941. — *Artur Botelho Junqueira* — *Valler Ribeiro da Luz* — *Oscar G. Santana*.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	Ativo	
Disponível:		
Dinheiro em caixa e disponível em banco.....	640:947\$100	
Imobilizações:		
Imoveis	951:894\$000	
Maquinismos, ferramentas, veículos, etc.	553:340\$800	1.505:234\$890
Realizável a curto prazo:		
Títulos de renda	573:401\$000	
Obrigações a receber	2.268:931\$900	
Acionistas	651:000\$000	
Selos de vendas mercantis	3:413\$800	
Contas correntes	1.901:637\$000	
Materiais em Stock	108:757\$600	5.513:171\$300
Realizável a longo prazo:		
Cauções em Dinheiro	194:300\$000	
Cauções em Apólices	529:900\$000	634:200\$000

Contas de resultados pendentes:

Obras contratadas	31.326:821\$300	
Filial de São Paulo	130:589\$800	
Secção de Instalações	63:363\$900	31.520:775\$000

Contas de Compensação:

Ações Caucionadas	60:000\$000	
		39.874:328\$200

Passivo		
Não exigível:		
Capital	2.000.000\$000	
Fundo de Reserva	44.517\$200	
Fundo de Depreciação	55.334\$000	2.099.851\$200
Exigível a curto prazo:		
Obrigações a pagar	2.293.639\$600	
Títulos descontados	30.000\$000	
1.º Dividendos 1938 — 4 % aa....	240\$000	
2.º Dividendos 1939 — 12 % aa....	1.200\$000	
3.º Dividendos 1940 — 12 % aa....	120.000\$000	
Valores a liquidar	321.500\$000	
Contratos financiamento	1.111.188\$500	
Percentagens e gratificações	60.000\$000	
Contas Correntes	1.218.077\$000	5.155.815\$100
Exigível a longo prazo:		
Apolices Caucionadas		529.900\$000
Contas de resultados pendentes:		
Faturas de Obras	18.501.750\$600	
Secção de Serviços	13.523.981\$300	32.028.731\$900
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria		60.000\$000
		39.874.328\$200

Rio de Janeiro. — Nilo Colonna dos Santos, diretor; Haroldo M. Junqueira, diretor; Alberto Cavalcanti, diretor; J. C. Ferreira Júnior, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito		
A Imobilizações		
A Despesas:		
Honorários e ordenados	270.260\$000	
Impostos	18.841\$300	
Juros e descontos	44.251\$800	
Despesas Gerais	174.179\$100	507.535\$200
A Fundo de Depreciação		55.334\$000
A Percentagens e Gratificações:		
Diretoria	30.000\$000	
Funcionários	30.000\$000	60.000\$000
A Fundo de Reserva	21.087\$200	
A Dividendos (12% a.a.)	120.000\$000	201.087\$200
		775.727\$500
Crédito		
De Secção de Serviços	453.561\$100	
De Secção de Materiais	20.667\$500	
De Secção Técnica	9.002\$500	
De Secção Cópias	9.383\$000	
De Secção de Transportes	11.212\$700	
De Secção de Instalações	6.000\$000	
De Rendas Diversas	265.900\$700	
		775.727\$500

Nilo Colonna dos Santos, diretor. — Haroldo M. Junqueira, diretor. — Alberto Cavalcanti, diretor. — J. C. Ferreira Junior, guarda-livros.

(N. 4.601—5-4-941—261\$2)

ATLANTICA

Companhia Nacional de Seguros

Sede: Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "ATLÂNTICA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS", REALIZADA EM TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso número noventa, segundo andar, reuniram-se os acionistas da "Atlântica — Companhia Nacional de Seguros", devidamente convocados por editais publicados no *Diário Oficial* dos dias um, três e quatro do corrente, e "Jornal do Comércio" dos dias um, dois e quatro do mesmo mês. Acusando o livro de presenças assinaturas de acionistas em número legal para o funcionamento da assembleia,

foi aclamado para presidente o acionista Visconde de Carnaxide que convidou para secretários os acionistas José de Verda e Benjamin Nascimento. Assim formada a mesa, declarou o Sr. presidente abertos os trabalhos, e, lendo os editais da convocação, disse que a assembleia devia pronunciar-se sobre o relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo de mil novecentos e quarenta, documentos estes cuja leitura ordenou fosse feita pelo secretário Benjamin Nascimento. Finda esta leitura foram os mesmos documentos submetidos à discussão, e ninguém pediu a palavra pelo que se passou à sua votação. Procedida esta, verificou-se que os referidos documentos foram aprovados unanimemente, com as abstenções legais. Anunciou a seguir, o senhor presidente que a assembleia devia depois proceder à eleição dos fiscais e suplentes para o corrente exercício. Procedida esta, com o recolhimento das cédulas de votação à mesa, verificou-se que foram eleitos unanimemente, para o corrente exercício, para fiscais, os senhores Dr. Rivaldavia Correia Meyer, Floriano Moreira e doutor Durval de Magalhães Lima; e para suplentes os Drs. Mem Xavier da Silveira, Antônio Brito Vasconcelos e João de Melo Xavier da Silveira. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, pra constar.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Visconde de Carnaxide, presidente. — J. de Verda, 1.º secretário. — Benjamin Nascimento, 2.º secretário. — Dr. Ricardo Xavier da Silveira. — Dr. Antonio de Almeida Braga. — Dr. Themistocles Marcondes Ferreira. — M. Badenes. Banco Português do Brasil — Rio de Janeiro. — Genesio Pires. — Ruy Lownds. — Dr. Rivaldavia Corrêa Meyer. — D. Lucia de Almeida Braga.

A presente é cópia fiel do livro respectivo. Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Atlântica, Companhia Nacional de Seguros. — Dr. Themistocles Marcondes Ferreira. — Dr. Antonio de Almeida Braga, diretores.

Reconheço as firmas Themistocles Marcondes Ferreira e Antonio de Almeida Braga. Em 4 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Dr. Julio de Castilhos Penafiel, tabelião substituto. Terceiro Ofício.

(N. 4.501 — 4-4-41 — 214\$2 — 3 vs.).

ATLANTICA

Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho

Sede: Rio de Janeiro — Avenida Almirante Barroso n. 90, 2º andar — Telefone 42-4137 — Caixa Postal 119 — End. Telegráfico "SENACO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "ATLANTICA — COMPANHIA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO", REALIZADA EM TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, às treze horas, na sede social à avenida Almirante Barroso, número noventa, segundo andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os acionistas da "Atlântica — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho", devidamente convocados por editais publicados no *Diário Oficial* dos dias um, três e quatro do corrente, e *Jornal do Comércio* dos dias um, dois e três do mesmo mês. Havendo número legal de acionistas presentes, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Dr. Mem Rodrigo Xavier da Silveira, que convidou para secretários os acionistas Dr. João de Melo Xavier da Silveira e Celso Pereira Bueno. Assim formada a mesa e abertos os trabalhos, declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por objeto, nos termos das convocações feitas, e apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço, Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício findo de mil novecentos e quarenta, documentos estes que foram lidos aos presentes pelo secretário doutor João de Melo Xavier da Silveira. Terminada a leitura desses documentos anunciou o Sr. presidente a sua discussão, e, como ninguém pediu a palavra, foram os mesmos submetidos à votação. Procedida esta, verificou-se que os referidos documentos foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os diretores presentes. A seguir anunciou o Sr. presidente a eleição dos fiscais e suplentes para o corrente exercício de mil novecentos e quarenta e um, e, processada esta, apurou-se que foram unanimemente eleitos para o corrente exercício, para fiscais o Dr. Rivaldavia Correia Meyer e os Srs. Floriano Moreira e Otávio de Sousa Dantas; e para suplentes os Drs. Durval de Magalhães Lima, Antônio Brito Vasconcelos e Sr. Antônio Ribeiro Bertrand.

E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Dr. Mem Rodrigo Xavier da Silveira, presidente. — Dr. João de Melo Xavier da Silveira, 1.º secretário. — C. P. Bueno, 2.º secretário. — Dr. Ricardo Xavier da Silveira. — Dr. Antônio de Almeida Braga. — Dr. Themistocles Marcondes Ferreira.

A presente é cópia fiel do livro respectivo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Atlântica — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho — Dr. Themistocles Marcondes Ferreira. — Dr. Antonio de Almeida Braga, diretores.

Reconheço as firmas Themistocles Marcondes Ferreira e Antonio de Almeida Braga.

Rio, 4 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Julio de Castilhos Penafiel, tabelião substituto.

(N. 4.502—4-4-941—214\$2—3 vezes)

LABORATÓRIOS WERNECK S. A.

Ata da assembléa dos Laboratórios Werneck Sociedade Anônima, realizada em sua sede, à rua Moncorvo Filho 50, às quatorze horas do dia vinte e oito de março de 1941, em caráter de assembléa geral ordinária, conforme convocação publicada no *Diário Oficial* dos dias 22, 24 e 25 do corrente, e *Jornal do Comércio* dos dias 22, 25 e 26 também deste mês. A essa hora, assumindo a presidência, disse o Dr. Raul d'Utra e Silva que, sendo esta assembléa para discussão e aprovação das contas e parecer do Conselho Fiscal e, isto feito, eleição da nova Diretoria e do mesmo Conselho, e achando-se presente número legal de acionistas, para esta primeira convocação, pedia indicasse um associado para dirigir os trabalhos, o estranho à Diretoria, impedida que se considerava esta até mesmo para aprovação dessas contas. Consultada a assembléa, foi indicado para presidente o acionista Roberto Antunes da Silva, que convidou o acionista Alberto Cruz para secretário. O Sr. presidente da mesa fez a leitura do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, e apresentou a todos os presentes os livros e mais documentos que poderiam ser examinados, presente que também se achava o contador da firma para quaisquer esclarecimentos. Satisfeita a assembléa com todos os esclarecimentos solicitados, passou-se à votação do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, tendo sido os mesmos aprovados, abstenendo-se de votar os diretores atuais da firma. A seguir disse o presidente que ia passar à parte da eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, apurando-se, afinal, após votação secreta, terem sido eleitos: para diretor presidente, o Dr. Raul d'Utra e Silva (reeleito); para diretor geral, doutor Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho (reeleito); para diretor comercial, Jaime Gabriel Augusto (reeleito); para diretor técnico, farmacêutica Guiomar d'Utra e Silva (reeleita); para o Conselho Fiscal: Jorge Mutzembacher, Dr. Maurício Vilela e Carlos de Brito; e para suplentes: Henrique Penafort, Alvaro Mendes Alves e Raul Penido Filho. Feita a proclamação, tomaram posse a Diretoria e o Conselho Fiscal, independente de novas cauções, de vez que a Diretoria foi reeleita e essa exigência se acha cumprida. Falou a seguir o Dr. Raul d'Utra e Silva, sobre a eficiente colaboração do Dr. Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho e Jaime Gabriel Augusto a darem todas as suas energias para a reconquista da posição que sempre na indústria desfrutou e muito justamente o Laboratório Werneck. E nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão para a lavratura da presente ata, redigida por mim, Alberto Cruz, servindo de secretário, e, reaberta às quinze e meia horas, foi lida e discutida a presente, posta em discussão e por todos aprovada. — *Raul d'Utra e Silva.* — *Roberto Antunes da Silva.* — *Alberto Cruz.* — *Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho.* — *Luiz Dias da Silva Junior.* — Laboratórios Werneck S. A. — *Fernando Vidal Filho*, diretor-geral.

(N. 4.602 — 5-4-941 — 61\$2)

COMPANHIA CONSTRUTORA BAERLEIN

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias e legais, vimos relatar-vos os principais fatos administrativos ocorridos, dizer-vos da marcha dos negócios sociais e prestar-vos contas de nossa gestão, tudo relativamente ao exercício de 1940.

Pelo balanço junto e respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas", tendes elementos claros e eloquentes da nossa atividade, que, apesar de vários fatores contrários, permitiu a distribuição de um dividendo de 15 %, ou, seja, o maior até agora abonado.

Esses fatores contrários sintetizam-se naquela razão esplanada no relatório apresentado à assembléa ordinária do ano passado: a luta de preços, pelo excesso de concorrência, dada a verdadeira torrente de firmas construtoras existentes nesta Capital. Não obstante, uma gestão prudente e controlada pôde apresentar o resultado expresso naquele dividendo excepcional.

Em 15 de agosto assinamos com o Ministério da Guerra o contrato de arrendamento da Fábrica da Estrela, e a 31 de outubro, em solenidade de larga repercussão, a qual estiveram presentes, pessoalmente, os Exmos. Srs. Generais Ministro da Guerra, Diretor do Material Bélico, Inspetor do Grupo de Regiões e presidente do Clube Militar, além de outras altas autoridades, era-nos entregue esse grande estabelecimento. Pela autorização que nos destes, na assembléa ordinária de há um ano, para celebrar esse contrato, e pela decisão que tomastes na assembléa extraordinária de 20 de dezembro, no sentido de se organizar uma empresa autônoma para exploração desse contrato, empresa que será formada exclusivamente pelos acionistas desta Companhia, bem ao corrente das possibilidades dessa iniciativa já estais.

O Departamento para construção de estradas de rodagem, cultivo mecânico da terra e atividades afins, de que vos falamos no relatório do ano passado, e cuja criação autorizastes, foi instalado, sob a forma de escritório filial, em São Paulo, campo de atividade imediata que se apresentou.

Seus trabalhos veem-se desenvolvendo animadoramente. Até agora, por uma questão de método e de aparelhagem, tem-se limitado à construção de estradas de rodagem e de edifícios. Mas as nossas providências e planos de ação, proveem para estes três meses vindouros o início de nossa atividade na cultura mecânica de terras.

Para o desenvolvimento ainda maior de nossos negócios, começamos a nomeação de agentes e representantes em todos os Estados.

Todo esse nosso desdobramento de atividade, tem, como é óbvio, determinado várias providências de ordem interna, das quais a mais importante consistiu na reorganização do mecanismo da direção, de

modo que ao Diretor Técnico ficou atribuída a direção geral e a execução, por intermédio de engenheiros subordinados, de todas as obras da Companhia, nesta Capital, ou fora dela; ao Diretor de Engenharia, o estudo, cálculo, orçamento e o controle técnico dessas obras por si e por engenheiros seus; e ao Diretor Gerente Geral foi mantida a coordenação geral dos interesses da Companhia e a sua direção comercial e financeira, sendo-lhe dado como auxiliar imediato o Chefe da Produção e o Chefe da Contabilidade, cargos então criados para atender às realidades que se impunham. Cada um desses Diretores, no seu campo traçado, ficou com autonomia ampla, sem prejuízo da boa entrosagem de seus esforços.

Tivemos que lamentar, em 1940, a saída de um dos nossos companheiros de diretoria, e técnico destacado de nossa organização: o Dr. Ernani Mendes de Vasconcelos, Diretor de Arquitetura que, por motivos particulares, não nos pôde mais dar a sua valiosa colaboração. A Diretoria resolveu não preencher, por enquanto, a sua vaga, afim de experimentar outro sistema de trabalho, nesse setor.

Para atender às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro do ano findo, a Diretoria mandou estudar as modificações que devem ser introduzidas nos Estatutos da Companhia, e, para deliberar a respeito, ireis ser convocados em assembléa geral extraordinária.

A assembléa ordinária, em que deverá ser lido este relatório, teve de ser adiada para o dia 15 de abril, pelo acúmulo de nossos serviços, mas o adiamento se verificou para data que ainda está dentro do período para isso estabelecido pela nova lei acima referida. Rio de Janeiro, 2 de março de 1941. — *F. Vilmar*, diretor gerente geral. — *J. Baerlein*, diretor técnico

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Disponível:		
Bancos	7:125\$200	
Caixa	260\$000	
Caixas de Obras	400\$000	7:785\$200
Realizável a curto prazo:		
Contas Correntes	645:737\$080	
Edifícios de Condomínio	1:077\$800	
Fábrica da Estrela	149:971\$600	
Filial de São Paulo	3:504\$600	
Juros a Receber	19:850\$000	
Obrigações a Receber	45:327\$800	
Apólices	729:821\$000	1.595:289\$880
Realizável a longo prazo:		
Depósitos e Cauções		185:562\$100
Pendente:		
Estampilhas V/Mercantis	469\$200	
Obras em Execução	48:071\$100	48:543\$300
Imobilizado:		
Máquinas e Acessórios	1.705:464\$200	
Móveis e Utensílios	95:363\$200	
Veículos	49:676\$600	1.850:501\$000
Compensação:		
Ações Caucionadas	25:000\$000	
Contratos de Obras	4.756:514\$700	
Depósitos e Cauções	797:400\$000	5.578:914\$700
		9.266:599\$180
Passivo		
Exigível a curto prazo:		
Contas a Pagar	519:279\$700	
Contas Correntes	978:837\$450	
I. A. P. I. — Rio	3:912\$600	
I. A. P. I. — São Paulo	2:114\$000	
I. A. P. E. T. C. — São Paulo	72\$000	
Bancos	156:097\$400	
Salários não reclamados	1:830\$500	1.662:143\$650
Títulos a Pagar		900:000\$000
Não exigível:		
Capital	600:000\$000	
Fundo de Depreciações	71:458\$700	
Fundo de Reserva	107:657\$640	
Lucros Suspensos	253:270\$890	
Dividendos a Distribuir	91:497\$600	
Dividendos não Reclamados	1:656\$000	1.125:540\$830
Compensação:		
Apólices Caucionadas	797:400\$000	
Caução da Diretoria	25:000\$000	
Obras Contratadas	4.756:514\$700	5.578:914\$700
		9.266:599\$180

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940 — *F. Vilmar*, diretor-gerente geral — *J. Baerlein* diretor-técnico. — *Henrique do Rego Roposo*, guarda livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Seguros	787\$500	
Lucros e perdas	20:617\$600	
Estampilhas vendas mercantis	50:857\$900	
Despesas Secção Técnica	1:435\$700	
Móveis e utensílios	10:595\$900	
Despesas Departamento de Estrada	34:251\$900	
Honorários da Diretoria	159:000\$000	
Despesas Gerais São Paulo	46:779\$100	
Máquinas e acessórios	189:496\$000	
Despesas de veículos	9:010\$000	
Veículos	5:519\$600	
Juros e descontos	30:961\$930	
Despesas gerais	600:269\$200	
Impostos	28:179\$600	
Projetos e concorrências	54:923\$700	
Despesas judiciais Vasp	4:416\$100	
Estampilhas v/consignações	5:791\$500	
Obras	4.398:319\$100	5.651:245\$630

Saldo verificado, assim distribuído:

Fundo de reserva	46:266\$200	
Fundo de depreciações	30:844\$100	
Dividendos a distribuir	90:000\$000	
Lucros suspensos	141:330\$770	308:441\$070
		5.959:686\$700

Crédito

Prestações de obras	5.889:985\$600	
Obras de administração	4:056\$100	
Aluguéis de máquinas	65:615\$000	5.959:686\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *F. Vilmar*, diretor gerente geral. — *J. Baerlein*, diretor técnico. — *Henrique do Rego Itaposo*, guarda livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Construtora Baerlein, examinando detidamente as contas e o balanço da sociedade, com a sua conta de "Lucros e Perdas", referentemente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, bem como a escrituração e demais documentos em que se apoiam, e os achamos em perfeita ordem, pelo que os recomendamos à aprovação dos senhores acionistas. Opinamos outrossim, pela aprovação do dividendo distribuído.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1941. — *Alberto Quadros*, *Julio Berto Cirio Filho*, *Thomas Othon Leonardos*.

Autorizamos a publicação acima no "Diário Oficial. Companhia Construtora Baerlein. — *F. Vilmar*, diretor gerente geral.

(N. 4.529—4-4-41—958\$8—2 vezes)

EMPRESA DE AGUAS SÃO LOURENÇO S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS AÇIONISTAS, EM 17 DE ABRIL DE 1941

Senhores acionistas:

Dando cumprimento às determinações da lei e dos nossos estatutos, vimos apresentar ao vosso exame e deliberação, o nosso relatório sobre o andamento dos negócios sociais referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, com o balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal.

Do exame desses documentos, verificareis que, mesmo na atual quadra de dificuldades comerciais, reflexo da situação européia sobre o comércio e indústria nacionais, prosseguiu o desenvolvimento progressivo dos negócios da Sociedade, registrando-se um volume de vendas superior ao do ano de 1939, o que confirma a segurança com que se desenvolve e aumenta a aceitação do nosso produto pelos mercados consumidores.

Para obter melhor eficiência nos serviços de produção, executamos novas obras e melhoramentos em São Lourenço, dotando a secção propriamente industrial, de novas construções, amplas e sólidas, melhorando e ampliando o aparelhamento técnico com a montagem de novas máquinas importadas do estrangeiro, remodelando a oficina mecânica e levando a efeito a construção e a instalação de um poço arteziano para o fornecimento de água potável destinada ao lavamento de garrafas. E para atender a necessidades inadiáveis dos nossos serviços estamos resolvidos a executar desde já novas refor-

mas e ampliações nas instalações do lavamento de garrafas e do engarrafamento, e outras que julgamos indispensáveis e urgentes, tendo em vista as exigências do consumo sempre crescente.

O Parque das Fontes, que tem merecido nosso especial cuidado e carinho, recebeu novos melhoramentos, tendo sido aterrada e ajardinada, de acordo com a técnica mais moderna, a extensa área compreendida entre a fonte n. 1 e o lago.

Não obstante as grandes despesas que temos feito com as obras e melhoramentos realizados em São Lourenço, visando o completo aparelhamento da estância, e apesar de ainda mais se ter elevado o custo de todas as utilidades necessárias à nossa indústria, principalmente do vasilhame, o resultado comercial do exercício passado, dá-nos a satisfação de poder distribuir um dividendo de 14\$0 por ação, superior aos dividendos distribuídos nos exercícios anteriores.

Junto encontrareis os documentos do balanço sobre os quais já se manifestaram os dignos membros do Conselho Fiscal em honroso parecer submetido à vossa deliberação. Quaisquer outros esclarecimentos ser-vos-ão prestados com muita satisfação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1941. — *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Zona de Proteção:		
Imoveis e Maquinismos	2.675:400\$000	
Parques e Fontes	3.225:024\$900	
Serralharia e Oficina Mecânica	12:000\$000	5.912:424\$900
Zona Disponível:		
Terrenos e Pedreira	871:269\$900	
Casas de Operários	65:393\$000	936:662\$900
Águas Minerais — existências	137:749\$700	
Vasilhame e Acessórios — idem ..	374:415\$300	512:165\$000
Anexos da Indústria:		
Poços Artesianos	10:806\$700	
Cocheira	8:200\$000	
Semoventes	4:000\$000	
Material Rodante e Acessórios ..	7:630\$000	
Rouparia	3:600\$000	34:236\$700
Saldo Disponível:		
Caixa — existências em cofre	35:931\$100	
Depósitos	1:190\$000	37:124\$100
Outras Contas:		
Contas Correntes — saídas devedores	1.545:805\$200	
Móveis e Utensílios	49:582\$000	
Ferramentas	37:000\$000	
Almoxarifado	223:076\$100	
Barcos e Acessórios	8:306\$300	
Acionistas	70\$000	1.863:839\$900
Contas de Compensação:		
Ações em Caução	—	30:000\$000
		9.326:453\$800

Passivo

Capital,	—	6.000:000\$000
Fundo de Reserva	350:505\$100	
Fundo Depreciação Maquinismos ..	150:000\$000	500:505\$100
Lucros e Perdas — não distribuídos		1.520:951\$100
Dividendos — não reclamados	4:008\$000	
Dividendo n. 15 — a distribuir ..	420:000\$000	424:008\$000
Obrigações a Pagar	14:940\$000	
Efeitos a Liquidar	107:100\$000	122:040\$000
Outras Contas:		
Contas Correntes	410:315\$700	
Títulos em Cobrança	276:633\$600	
Percentagem da Diretoria	42:000\$000	728:949\$300
Contas de Compensação:		
Caução da Diretoria	—	30:000\$000
		9.326:453\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior*, presidente. — *Miguel Teixeira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1940

Crédito

Águas minerais:

Lucro bruto desta conta	2.423.919\$700
Aluguéis de imóveis — saldo desta conta	15.752\$500
Juros e descontos, idem	10.698\$700
Renda de parque e fontes, idem	350.900\$900
	2.801.271\$800

Débito

Despesas gerais — saldo desta conta	1.292.258\$800
Imposto dividendos, idem	14.400\$000
Instituto dos Comerciantes, idem	336\$000
Instituto dos Industriários, idem	7.962\$900
Imposto de Renda, idem	44.863\$000
Rouparia — depreciação 10 %	400\$000
Barcos e acessórios, idem	922\$900
Material rodante e acessórios, idem	5.450\$000
Móveis e utensílios, idem	5.210\$000
Semoventes, idem	500\$000

Distribuição do lucro líquido:

Fundo de preciação maquinismos	150.000\$000
Fundo de reserva	81.095\$700
Dividendo 15 — a distribuir	420.000\$000
Porcentagem da Diretoria	42.000\$000
Lucros e Perdas — não distribuídos	735.272\$500
	2.801.271\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Jayme Lino da Cunha* *Sotto Mayor*, presidente. — *Miguel Teixeira*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Empresa de Águas de São Lourenço S. A., de conformidade com os dispositivos legais (art. 127 e seus parágrafos do decreto-lei número 2.627 e art. 10 dos Estatutos, vem dar o seu parecer sobre o balanço e contas da Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 1940:

Constata, com prazer, o Conselho Fiscal o desenvolvimento das atividades da Empresa. A comparação dos números com os exercícios precedentes, revela o acerto das medidas administrativas tomadas pela Diretoria atual.

Apesar da elevada tributação fiscal, que vem onerando esta Empresa, encargos excessivos a que já fizemos referência no nosso parecer do ano findo, verificamos ainda uma melhoria de resultados, o que, repetimos, só podemos e devemos atribuir à capacidade administrativa demonstrada.

O relatório da Diretoria merece a nossa integral aprovação e louvor. Esta conclusão leva-nos a propor à digna assembléia geral a aprovação dos atos e das contas apresentadas e um voto de louvor em favor da Diretoria.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1941. — *Armando Bordallo*. — *João D'Almeida Coimbra*. — *Carlos F. Costa*.

(N. 4.624 — 5-4-41 — 336\$6)

COMPANHIA CONSTRUTORA E TÉCNICA, KOTEC S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA A 7 DE MARÇO DE 1941

Aos sete dias do mês de março de 1941, às 19 horas, na sede social à avenida Erasmo Braga, 12, 3.º andar, sala n. 33, atendendo à segunda convocação pela imprensa reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas da Companhia Construtora e Técnica, "Koteka" S. A. Nos termos do parágrafo único do artigo 14 dos estatutos em vigor assumiu a presidência dos trabalhos o engenheiro Washington Rodrigues Pereira de Proença, que convidou para secretário o engenheiro Manuel Vivacqua Vieira. Procedida a chamada pelo livro de presença responderam à mesma, acionistas representando 225 ações ou sejam 90 % do capital social. Verificado pois o *quorum* exigido pelos estatutos, o Sr. presidente deu por iniciados os trabalhos e mandou que se procedesse a leitura do edital de convocação, relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal referente ao exercício de 1940, documentos estes, cuja publicação já fora feita no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", de acordo com as disposições legais em vigor. Toma então a palavra o acionista Wilson Vivacqua para assinalar que da publicação do balanço na parte referente ao passivo, foram omitidas as parcelas sobre os títulos "lucros suspensos" e "Lucros e Perdas", respectivamente de valores de 112.906\$000 e 53.266\$300; mas que entretanto os totais não foram afetados e estão de acordo com o original porquanto houve somente omissão tipográfica das parcelas citadas. Assim propunha fosse publicado novamente apenas o balanço, com exclusão do relatório da diretoria e demonstração de Conta e Lucros

e Perdas. Submetida a votos foi a proposta aprovada. Continuando com a palavra propoz ainda o Sr. Wilson Vivacqua fossem aprovados todos os atos praticados pela diretoria e igualmente o balanço, contas, inventário e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1940. Posta a votos foi aprovada a proposta, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Pede então a palavra o acionista Manuel Pestana da Silva Júnior e propõe um voto de louvor à diretoria que exerceu uma ação acauteladora dos interesses sociais, conforme se depreende da documentação apresentada. Consultada a assembléia foi aprovada a proposta eximindo-se de votar os acionistas que exercem cargos da administração. O senhor presidente anuncia a eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1941. Procedida a chamada e recolhidas as cédulas foi apurado o seguinte resultado: Para membros efetivos, Armando Masson Jacques, Dr. Artur Martins Sampaio e Jaime Martins Sampaio; para suplentes, Mário Horta, Rufino Paulo dos Santos e Poti Machado. A assembléia consultada aprova unanimemente a proposta a serem fixados em 100\$000 (cem mil réis) mensais os honorários de cada um dos membros efetivos do conselho fiscal. Pede a palavra novamente o acionista Wilson Vivacqua e propõe seja fixada em 3.000\$000 (três contos de réis) a remuneração mensal de cada diretor. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspendeu a sessão para que se lavrasse a presente ata e, isto feito, foi a mesma lida em sessão reaberta e unanimemente aprovada, sendo por mim Manuel Vivacqua Vieira encerrada e assinada com o Sr. presidente e demais acionistas presentes. Eu, Manuel Vivacqua Vieira a escrevi no livro destinado às atas da assembléia da Companhia, e mandei datilografar, subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 7 de março de 1941. — *Manuel Vivacqua Vieira*. — *Washington Rodrigues Pereira de Proença*. — Confere com o original. — *José Rocha*. — *Manoel Pestana da Silva Júnior*. — *José Alves de Proença*. — *Wilson Vivacqua*. — *José d'Almeida Vieira*. — *Manoel Vivacqua Vieira*. — *Washington Rodrigues Pereira de Proença*. — *Poty Machado*. — *José Francisco Pinheiro*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:

Ações — títulos	6.000\$000	
Veículos	136.931\$100	
Instalações	102.624\$800	
Imoveis	169.859\$800	
Máquinas	414.966\$400	
Móveis e utensílios	31.664\$400	862.046\$500

Disponível:

Caixa		41.133\$300
-------------	--	-------------

Compensação:

Ações caucionadas		30.000\$000
-------------------------	--	-------------

Realizável a curto prazo:

C/correntes — devedores	2.365.359\$900	
Material — stock	71.258\$200	
Medições a receber	700.918\$000	
Contas e duplicatas a receber	76.736\$400	
Filial	19.591\$600	3.233.864\$100

Realizável a longo prazo:

Caucões	460.089\$700	
Caução garantia, conserva	295.835\$000	755.924\$700
		4.922.973\$600

Passivo

Não exigível:

Capital	250.000\$000	
Fundo de amortização	116.939\$500	
Fundo de Reserva	32.720\$000	
Lucros suspensos	112.906\$000	
Lucros e perdas	53.266\$300	565.831\$800

Exigível a curto prazo:

C/correntes — credores	2.246.193\$300	
Promissórias	826.472\$400	
Títulos a pagar	486.700\$000	
Contas e duplicatas a pagar	744.620\$000	
Filial	18.391\$600	
Impostos a pagar	4.764\$500	4.327.141\$800

Compensação:

Caução da Diretoria		30.000\$000
		4.922.973\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *João Martins Sampaio*, contador. — *Washington Rodrigues Pereira de Proença*, diretor-presidente. — *Manoel Vivacqua Vieira*, diretor-secretário. — *José d'Almeida Vieira*, diretor-gerente.

(N. 4.609 — 5-4-41 — 129\$8)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

Sociedade Anônima

Rua São Pedro n. 40.

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo**Imobilizado:**

Cofres do lar	1:516\$500	
Despesas de instalação	23:126\$600	
Moveis e utensílios	8:892\$800	33:535\$900

Disponível:**Caixa:**

Em moeda corrente	551:224\$700	
Em bancos	11:261\$000	562:488\$700
Cheques selados	748\$000	
Correspondentes no interior	16:327\$100	
Estampilhas e selos do Correio	7:063\$800	586:627\$000

Realizável em curto prazo:

Acionistas	4:760\$000	
Empréstimos em contas correntes	738:652\$400	
Empréstimos sobre hipotecas	90:000\$000	
Títulos descontados	3.531:200\$400	4.364:612\$800

Contas de resultado pendente:

Diversas contas		47:681\$200
Contas de compensação:		
Ações em caução	30:000\$000	
Banco Alemão Transatlântico "C/tit. caucionados"	269:124\$000	
Imoveis hipotecados	90:000\$000	
Títulos em cobrança	501:518\$800	
Títulos em cobrança caucionada	927:679\$200	
Títulos caucionados	100:000\$000	
Títulos descontados em cobrança no interior	129:730\$400	2.048:052\$400
		7.080:509\$900

Passivo**Não exigível:**

Capital	800:000\$000	
Fundo de reserva	137:000\$000	
Fundo de reserva especial	43:000\$000	
Fundo de amortização	1:600\$000	
Lucros e perdas	157\$900	951:757\$900

Exigível em curto prazo:

Depósitos em contas correntes:		
Com juros	2.403:014\$900	
Sem juros	37:957\$900	
Prazo fixo	1.137:168\$100	3.578:140\$900
Correspondentes no interior	101\$000	
Dividendos	61:660\$000	
Reserva para imposto sobre a Renda	4:000\$000	
Títulos a pagar	30:000\$000	
Títulos redescatados	294:495\$000	3.968:396\$900

Contas de resultado pendente:

Descontos	96:277\$800	
Diversas contas	16:024\$900	112:302\$700

Contas de compensação:

Caução da diretoria	30:000\$000	
Garantias hipotecárias	90:000\$000	
Credores por títulos em cobrança	501:518\$800	
Credores por títulos em cobrança caucionada	927:679\$200	
Títulos em caução	100:000\$000	
Títulos descontados em caução	269:124\$000	
Títulos descontados enviados em cobrança	129:730\$400	2.048:052\$400
		7.080:509\$900

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — Banco Israelita Brasileiro.
S. Gorenstin, Diretor-Presidente. — Isaak Koiffmann, Diretor-Secretário. — L. Cunha, Contador (Reg. n. 35.511).
(N. 4.621 — 5-4-41 — 244\$8).

COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E FORÇA**RELATÓRIO**

Em cumprimento de disposição legal vimos apresentar aos senhores acionistas o relatório referente à atividade da Companhia no ano próximo findo, acompanhando-o do balanço geral e do parecer do Conselho Fiscal.

Conforme se verifica desse balanço, não foi iniciada a exploração da nossa mina do Leão, por motivo de perdurar a situação anômala da estrada de ferro, que como sabeis, sendo de propriedade da União, se acha em mãos de empresa concorrente, aliás sem qualquer título legal. Desse modo continua a nossa mina bloqueada, sem meio de transporte para o produto, em que pese as repetidas promessas da administração federal no sentido de regularizar tal situação.

Em consequência não houve qualquer renda industrial. Por outro lado não seria conveniente fazer o esgotamento do poço, e acarretar com a despesa de sua conservação indefinidamente, pois não é possível fixar quando nos será proporcionado o transporte.

Este mesmo motivo determinou a suspensão do lançamento das ações preferenciais, que, fora autorizada; o que nos leva a propor aos senhores acionistas que seja cancelada tal autorização e que a diretoria fique autorizada a promover a anulação das subscrições efetuadas, que aliás montam à insignificância de 400 ações, sobre um total a ser emitido de 10 mil.

Conforme dispositivo legal, deveis eleger os membros para o Conselho Fiscal que funcionará no período do novo exercício.

Permanecemos ao vosso dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1941. — F. B. Horta Barbosa, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL**Exercício de 1940****Senhores acionistas:**

havendo procedido ao exame das contas e relatórios da diretoria da Companhia Nacional de Mineração e Força S.A., relativas ao exercício de 1940, cumpre-nos dizer-vos que tudo encontramos em perfeita ordem, restando-nos recomendar tais documentos e suas conclusões à vossa aprovação.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1941. — Arthur Martins Sampaio. — Paulo Buarque de Macedo. — Manuel Carneiro de Mendonça.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940**Ativo**

Imobilizado:		
Direitos e Concessões	1.370:000\$000	
Mina do Leão	87:030\$600	
Maquinismos	54:223\$200	
Moveis e Utensílios	10:186\$000	
Veículos	5:400\$000	
Gastos de Organização	44:312\$200	1.571:152\$000

Realizável a Curto Prazo:

Cauções	300\$000	
Subscritores de Ações	1:880\$000	
Adiantamentos	918\$000	3:098\$000

Realizável a Longo Prazo:

Ações em Subscrição		957:200\$000
---------------------------	--	--------------

Disponível:

Caixa		9\$200
-------------	--	--------

Contas de Resultado Pendente:

Depósito em Caução	7:561\$500	
Lucros e Perdas	311:583\$700	319:148\$200

Contas de Compensação:

Avaliados	30:000\$000	
Ações em Caução	80:000\$000	110:000\$000
		2.960:607\$100

Passivo**Não Exigível:****Capital:**

Ações Ordinárias	1.500:000\$000	
Ações Preferenciais	1.000:000\$000	2.500:000\$000

Exigível a Curto Prazo:

Contas Correntes	278:344\$400	
Obrigações a Pagar	36:519\$600	
Contas a Pagar	22:806\$800	
Diversas Contas	12:966\$600	350:607\$400

Contas de Compensação:

Aval	30:000\$000	
Caução da Diretoria	80:000\$000	110:000\$000
		2.960:607\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — J. M. Sampaio, contador. — F. B. Horta Barbosa, diretor.

CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	Débito	Crédito
Saldo de 1939	25:595\$900	
a Honorários	72:000\$000	
a Ordenados	31:100\$000	
a Gratificações	35:100\$000	
a Custeio da mina	31:064\$800	
a Viagens e estadias	23:114\$400	
a Impressos e propaganda	18:464\$500	
a Salários	27:719\$900	
a Aluguéis	14:990\$000	
a Despesas gerais	13:496\$800	
a Juros e descontos	7:777\$500	
a Corretagens	6:980\$000	
a Impostos	2:979\$900	
a Conselho Fiscal	1:200\$000	
le Balanço	—	311:583\$700
	311:583\$700	311:583\$700

Saldo para 1941 311:583\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — J. M. Sampaio, contador. — F. B. Norta Barbosa, diretor.

(N. 4.628—5-4-41—244\$8)

BANCO MOSCOSO-CASTRO

Carta patente 2.297, de 21-5-940

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MARÇO DE 1941

Ativo		
Capital a realizar	10:000\$000	
Títulos descontados, praça e interior	7.635:065\$100	
Letras a receber, praça e interior	54:162\$100	
Empréstimos em contas correntes	665:274\$100	
Devedores por títulos em caução	1.592:877\$600	
Imoveis em administração	4.868:300\$000	
Valores caucionados	256:902\$200	
Valores depositados	2.700:100\$000	
Ações em caução	100:000\$000	
Móveis, utensílios e instalações	117:222\$640	
Caixa:		
Em moeda corrente	795:696\$730	
Disponível nos Bancos	865:435\$000	
Em outras espécies	3:079\$300	1.661:211\$030
Valores e títulos de n/propriedade	78:800\$000	
Diversas contas	102:960\$200	
Total do ativo	19.936:474\$970	

Passivo		
Capital	1.500:000\$000	
Fundo de reserva	200:000\$000	
Depósitos em contas correntes e juros	2.386:616\$630	
Depósitos em contas correntes particulares	567:727\$100	
Depósitos em contas correntes pré aviso	552:923\$500	
Depósitos a prazo fixo	2.699:304\$200	
Depósitos em contas correntes sem juros	489:036\$840	
C/contas Bancos	1.100:129\$300	
Credores por títulos em cobrança	54:462\$100	
Títulos em caução e em depósito	3.047:302\$200	
Remessas para caução	1.592:877\$600	
Cheques e ordens de pagamento	8:555\$000	
Caução da Diretoria	100:000\$000	
Administração predial	4.868:300\$000	
Títulos redescontados	919:026\$000	
Dividendos a pagar	500\$000	
Diversas contas	149:684\$500	
Total do Passivo	19.936:474\$970	

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — Alexandrino Boavista Moscoso. — Raul Castro Silva, diretores. — Jorge Torres, chefe da contabilidade.

(N. 4.611—5-4-1941—94\$8).

BANCO COMERCIAL DE MINAS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1941

Aos treze dias do mês de março de 1941, reuniram-se na sede do Banco Comercial de Minas Gerais, à rua São Pedro n. 53, às 15 horas, em virtude de convocação feita no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 6, 7 e 8 de fevereiro transato, 10 (dez) acionistas representando 18.562 ações, como consta do "Livro de Presença". Verificando-se, assim, número legal para funcionamento

da assembléa, o Sr. presidente do Banco declarou aberta a sessão, solicitando da casa indicar quem dirigisse os trabalhos.

Sendo indicado, o Sr. Henrique Ferraz assumiu a presidência, convidando para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Augusto Brant Filho e T. Fonseca.

Organizada a mesa, o presidente ordenou ao 1.º secretário ler o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, cuja leitura foi dispensada pela assembléa por serem, de todos, conhecidos esses documentos.

Postas em discussão as conclusões do parecer do Conselho Fiscal, o Dr. Benjamim Martins Ferreira pedindo a palavra fez considerações sobre a desapropriação de prédios para abertura da Avenida Getúlio Vargas, dizendo que os senhores diretores focalizaram bem o problema em seu relatório, com argumentos judiciosos, que mereciam ser aplaudidos, e, em seguida, sendo submetidos à votação, foram aprovados, unanimemente, o relatório, os balanços, os atos e contas da Diretoria, não votando os impedidos por lei.

Passando-se à segunda parte da ordem do dia — eleição do diretor-presidente para o período 1941-1944 e do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício — do escrutínio resultou serem reeleitos: para diretor-presidente, o Sr. Felix Fonseca, brasileiro, residente nesta Capital; para o Conselho Fiscal, como membros efetivos, os Srs. Antônio Marques, Dr. Pedro Batista Martins e Dr. Benjamim Martins Ferreira, e como suplentes, os Srs. Henrique Ferraz, Joaquim Soares da Silva e Narciso Dias Rabelo.

O presidente pôs, então, em discussão a remuneração do Conselho Fiscal, como exige a nova lei de sociedades anônimas, tendo a assembléa resolvido que, para o atual exercício, será a mesma estabelecida pelos estatutos, isto é, 1.º sobre os lucros líquidos.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a assembléa, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida foi por todos assinada.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1941. — Henrique Ferraz — Augusto Brant Filho. — T. Fonseca. — Felix Fonseca. — Dr. Benjamim Martins Ferreira. — Pedro Baptista Martins — V. F. Fonseca. — Julia da Fonseca Brant. — Maria Amelia da Fonseca Soares. — Joaquim Soares da Silva.

(N. 4.626 — 5-4-941 — 73\$4)

SOCIEDADE ANÔNIMA "O MALHO"

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 12 DE ABRIL DE 1941

Senhores acionistas:

Cumprindo o que preceituam os nossos estatutos e a lei, vimos submeter ao vosso exame e julgamento os atos praticados pela diretoria durante o ano findo em 31 de dezembro de 1940 e cujos resultados vão resumidos no Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas adiante exarados, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

De conformidade com os nossos estatutos, deveis eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano.

Estamos à vossa disposição para qualquer esclarecimento que desejardes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1941. — Luiz de Souza e Silva, diretor-presidente e tesoureiro. — A. A. de Souza e Silva, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
I — Imobilizado:		
Títulos das revistas	929:898\$800	
Móveis e utensílios	59:350\$500	989:249\$300
II — Realizável:		
a) a curto prazo:		
Papel, livros e albums	180:066\$600	
Contas a receber	265:823\$185	445:890\$085
b) a longo prazo:		
Letras a receber	128:338\$300	
C/contas devedoras	600:000\$000	728:338\$300
III — Disponível:		
Caixa	5:670\$300	
Bancos	59:668\$300	65:338\$600

IV — Contas de resultado pendente:

Diversas contas	4:613\$200
-----------------------	------------

V — Contas de compensação:

Bancos — Saques descontados	248:014\$500	
Ações caucionadas	30:000\$000	278:014\$500
		2.511:473\$985

Passivo**I — Não exigível:**

Capital	1.000:000\$000		
Fundo de reserva	19:000\$000		
Reserva para contas duvidosas	19:000\$000		
Lucros e perdas:			
Saldo credor	136:444\$440	1.174:444\$140	

II — Exigível.**a) a curto prazo:**

Contas a pagar	131:470\$414		
Letras a pagar	74:493\$800	205:961\$214	

b) a longo prazo:

Letras a pagar	75:000\$000		
C/correntes credoras	754:662\$031	829:662\$031	1.035:626\$245

III — Contas de resultado pendente:

Diversas contas		23:388\$800	
-----------------------	--	-------------	--

IV — Contas de compensação:

Saques descontados	248:014\$500		
Caução da Diretoria	30:000\$000	278:014\$500	
		2.511:473\$985	

Luiz de Souza e Silva, diretor presidente e tesoureiro. — *Antonio Agnello de Souza e Silva*, diretor gerente. — *José da Silva Machado Lobo*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Crédito

Resultado verificado na exploração das revistas, livros e albuins	538:354\$230		
Diversos saldos credores	6:528\$100		
	544:882\$330		

Débito

Despesas gerais:			
Salários e honorários, selos postais e estampilhas, impostos, alugueis, carretos, propaganda, contribuições para o Instituto dos Comerciantes, etc.	271:552\$830		
Comissões dos agentes	74:282\$550		
Juros e descontos	7:832\$010		
Diferenças de inventário	254\$000		
Depreciação dos moveis e utensilios	6:594\$500		
Reserva para contas duvidosas	19:000\$000		
Fundo de reserva	19:000\$000		
Imposto de renda	9:922\$000		
Saldo desta conta	136:141\$440		
	544:882\$330		

Luiz de Souza e Silva, diretor-presidente e tesoureiro. — *A. A. de Souza e Silva*, diretor-gerente. — *José da Silva Machado Lobo*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Sociedade Anônima "O Malho", examinaram cuidadosamente a escrituração, balanço e demais contas apresentadas pela diretoria, relativos ao ano de 1940 e, achando tudo na mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer que os mesmos sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1941. — *Dr. Vicente Ferrer Gaede*. — *José Antonio Jorge Monteiro*. — *Francisco Ferreira Botelho*.
(N. 4.895—5-4-11—290\$7)

COMPANHIA SANTA CRUZ S. A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, ANUAL**

Aos trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e um, reunidos, às quatorze horas, na sede da Companhia Santa Cruz S. A., à Avenida Rio Branco número cento e trinta e oito, primeiro andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta, bem como para a eleição do Conselho Fiscal e suplentes, conforme anúncio publicado no *Diário Oficial* de dez de março do corrente ano, à página cinco mil cento e sessenta e quatro, por três vezes, e no *Jornal do Comércio*, acionistas desta Sociedade representando três mil setecentas e cinquenta ações, conforme o Livro de Presença, devidamente assinado, com indicação do nome, nacionalidade, domicílio e natureza das ações de cada um e respectivo

número, o Dr. José Antônio de Moraes, diretor, competente para instalar a Assembléia, de acordo com os Estatutos em vigor, declarou que havendo número legal para a reunião e estando preenchidas as condições do artigo noventa e um e seus parágrafos do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, pediu aos senhores acionistas que indicassem quem deveria presidir à Assembléia, para que fosse então constituída a Mesa para o seu funcionamento. Os senhores acionistas aclamaram presidente o senhor Frank Dodd, inglês, casado, proprietário, domiciliado nesta cidade, o qual, tomando o seu lugar na mesa, convidou para primeiro secretário o senhor Paulo Espíndola de Aquino, brasileiro, solteiro, proprietário, domiciliado nesta cidade, e, para segundo secretário, o senhor Luiz Beirão, brasileiro, casado, perito-contador, domiciliado nesta cidade. Em seguida, declarou o senhor presidente que o fim da reunião, conforme os anúncios publicados no *Diário Oficial*, e que mandou ler pelo seu segundo secretário, era tomarem os senhores acionistas conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta, bem como para eleição do Conselho Fiscal e suplentes, tendo sido previamente depositadas no escritório da Companhia, como exige a lei, as ações ao portador. Lidos o relatório, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, o senhor presidente da Assembléia declarou que ia abrir a discussão sobre os mesmos, afim de, encerrada, ter então lugar a competente votação, esclarecendo que nela não poderiam tomar parte os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Antes, porém, de iniciada a discussão, pediu a palavra o acionista senhor S. Mac. Alister, do "The Royal Bank of Canadá", e requereu, como faculta o parágrafo único do artigo cem do decreto-lei dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, que ficassem a discussão e votação sobre esses documentos adiadas para uma nova reunião, que seria previamente anunciada e publicada na forma da lei, por precisar a Assembléia de novos esclarecimentos e diligências que se impunham e deveriam ser feitas. Submetido o pedido à Assembléia, foi o mesmo aprovado por acionistas representando duas mil quatrocentas e cinquenta ações, sendo designada uma comissão, composta pelos acionistas senhores Frank Dodd e Paulo Espíndola de Aquino, para, com o auxílio de um perito em contabilidade, estudar os documentos e fazer as diligências que se impusessem, devendo a mesma, logo que tivesse pronto o seu trabalho, comunicar por escrito à Diretoria, para ter então lugar a nova Assembléia, que para esse fim fora adiada. Aprovado esse requerimento e a comissão nomeada, o senhor presidente da Assembléia declarou que, antes de encerrar a reunião, tinha que dar conhecimento aos senhores acionistas do pedido, por carta de dezoito de março deste ano, do diretor-gerente Paulino da Silveira Melo, da renúncia do cargo, por motivo de moléstia, ratificado verbalmente por ele, com a declaração de ser irrevogável a sua resolução. Por sua vez o doutor José Antônio de Moraes, diretor vice-presidente, pedindo a palavra, renunciou o seu cargo, alegando estar precisando de repouso e procurar assim facilitar a adaptação dos atuais Estatutos ao dispositivo do decreto-lei dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, que atualmente rege as sociedades anônimas. Postos em votação esses pedidos de renúncia dos dois diretores referidos, feitos com o caráter de irrevogabilidade, foram os mesmos aceitos e aprovados por grande maioria de votos. Requereu, então, o senhor S. Mc. Alister, representante do "The Royal Bank of Canadá", que fosse também substituído o diretor presidente da Companhia, doutor Rafael Sampaio Vidal, visto achar-se o mesmo em estado de saude que não lhe permite o exercício do cargo e por conservar-se há muito ausente desta Capital. A Assembléia, por maioria de votos, aprovou a destituição do doutor Rafael Sampaio Vidal, abstendo-se de votar o acionista Paulo Espíndola de Aquino. Em seguida o acionista "The Royal Bank of Canadá", por seu representante legal declarou que tendo assim ficado acéfala a direção da Companhia, era o caso de proceder-se imediatamente a eleição de novos diretores, que investissem incontinenti na posse e exercício dos respectivos cargos, prestando a necessária caução, o que submetia à apreciação da assembléia. Submetida à assembléia a proposta do The Royal Bank of Canadá, foi a mesma unanimemente aprovada, procedendo-se logo após a eleição dos respectivos substitutos dos diretores renunciantes e destituído, a qual deu o seguinte resultado, sendo unânime a votação, a saber: para diretor presidente, o Sr. Frank Dodd, inglês, proprietário, domiciliado nesta Capital, à rua Barão de Mesquita, quinhentos e trinta e nove; para diretor vice-presidente, o senhor Paulo Espíndola de Aquino, brasileiro, proprietário, residente nesta Capital, à avenida Atlântica, Copacabana, Palácio Hotel; para diretor gerente, o Sr. Ludovico Rolim de Oliveira, brasileiro, do comércio, residente também nesta Capital, à rua Jardim Botânico, noventa e nove. Eleitos os senhores diretores, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal: S. Mc. Alister, inglês, banqueiro, residente à avenida Tijuca número quatrocentos e vinte e A. M. Cheistre, inglês, do comércio, residente à avenida Delfim Moreira, número cento e trinta, representando a maioria de acionistas. Suplentes representando a maioria de acionistas, Hugo Martinez, brasileiro, do comércio, residente à rua Santa Luzia número nove e Joaquim Felinto Cavalcanti, brasileiro, do comércio, residente à rua Carvalho Alvim, duzentos e dezenove, nesta Capital. Pelos acionistas em minoria, de acordo com o artigo cento e vinte e cinco, do decreto-lei dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, que regula as sociedades anônimas: para membro do Conselho Fiscal, Elias Grego, médico, residente à rua Conde de Bomfim número seiscientos e treze; para suplente, Dr. Adolfo Calandriani Alves de Sousa, brasileiro, advogado, residente à rua da Quilanda, vinte, oitavo andar. Pelo mesmo acionista The Royal Bank of

Canadá, foi proposto o vencimento de noventa contos de réis para ser distribuído anualmente à Diretoria, na base de dois contos e quinhentos mil réis mensais à cada um dos diretores, o que também foi aprovado por grande maioria de votos. Para os membros do Conselho Fiscal foi proposto pelo mesmo acionista que os honorários fossem de quinhentos mil réis anuais à cada membro do referido Conselho, o que foi também aprovado por grande maioria de votos. Nessa ocasião o Dr. Adolfo Calandriní Alves de Sousa, pedindo a palavra, declarou lamentar que a Diretoria substituída não tivesse podido continuar a prestar os seus serviços à sociedade, pois sempre a considerou dedicada no desempenho de suas funções. Pediu a palavra logo a seguir, o representante legal do The Royal Bank of Canadá e requereu que a Diretoria demissionária entregasse desde logo a direção da Companhia aos novos diretores, por esta ata investidos incontinenti na posse e exercício dos cargos para que foram eleitos, assim como o Conselho Fiscal, devendo a mesma mandar, sem perda de tempo, lavar os termos da caução para serem assinados pelos novos diretores, investidos do exercício do cargo, os quais contam e esperam da parte dos diretores demissionários toda a boa vontade e diligência, para que a Sociedade nada sofra no seu funcionamento, ficando as suas contas para serem oportunamente apreciadas. Declarou, então, o Sr. presidente, adiada a assembléia, que deverá tomar conhecimento do relatório, balanço contas e parecer do Conselho Fiscal, depois dos novos esclarecimentos e da satisfação das diligências ordenadas, e porque nada mais houvesse a tratar, ordenou a mim, primeiro secretário, que lavrasse esta ata, por meio da qual se empossarão e entrarão no exercício dos respectivos cargos a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, a qual sendo lida a todos os presentes e achada rigorosamente exata, vai por mim assinada, pelo senhor presidente e demais membros da mesa, e por todos os senhores acionistas presentes, para que produza os devidos e legais efeitos, agradecendo o Sr. presidente, em seu nome e dos membros da mesa a distinção que lhe foi conferida com a sua indicação para constituição da mesma, assim como a cooperação de todos os senhores acionistas, para o resultado obtido, inclusive da antiga diretoria, a qual só deixou de tomar parte nas votações em que por força da lei não podia votar. Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Paulo Espindola de Aquino. — Frank Dodd. — Adolpho Calandriní Alves de Souza. — José Antonio de Moraes. — Dr. Elias Grego. — S. Mc. Alister. — Paulino da Silveira Mello. — Luiz Beirão. Companhia Santa Cruz. — Ludovico Rolim de Oliveira, diretor.

(N. 4.605 — 5-4-41 — 19739).

SOCIEDADE ANÔNIMA "JORNAL DO BRASIL"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1941

Aos três dias de abril de mil novecentos e quarenta e um às 14 horas, na sede da sociedade à Avenida Rio Branco 110/112, oitavo andar, achando-se reunidos acionistas em número legal, assume a presidência o Sr. Ernesto Pereira Carneiro. Depois de declarar que por estarem presentes acionistas em número superior ao legal, representando, conforme consta do livro de presença, a totalidade do capital social, pode a presente assembléia resolver sobre quaisquer assuntos, convida os Srs. Dr. Osvaldo Correia de Araujo e Adolfo Carneiro Lacerda Machado, respectivamente para 1.º e 2.º secretários, mandando em seguida o 2.º secretário proceder a leitura do Aviso de convocação, publicado no *Diário Oficial* nos dias 22 e 28 de março e 2 de abril e no "Jornal do Brasil" nos dias 25 e 29 de março e 3 de abril, assim redigido: Sociedade Anônima Jornal do Brasil — Aviso de Convocação: São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem no dia 3 de abril, às 14 horas, na sede da sociedade à Avenida Rio Branco, 110/112, oitavo andar, afim de resolverem sobre alterações dos estatutos e mais modificações exigidas pelo decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940, ratificarem as deliberações constantes das assembléias extraordinárias de 2 de dezembro de 1939, 5 e 24 de junho e 3 de agosto de 1940 e deliberarem também sobre assuntos administrativos. — Rio de Janeiro, 21 de março de 1941. — A Diretoria.

Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente declara que, nas assembléias extraordinárias realizadas em 5 de junho e 3 de agosto do ano próximo passado, foram tomadas várias resoluções, dentre elas a alteração da denominação da sociedade, a redução do capital social de oito mil para quatro mil contos de réis e a restrição de seus fins à administração de bens imóveis de sua propriedade, por ficar cedida a exploração do Jornal e do rádio à S/A Publicidade "Jornal do Brasil" sendo de salientar ainda a circunstância desta transferência tornar, por si só, indispensável a alteração da denominação *ex-vi* do artigo 3.º da lei em vigor. Se duvidosa pela legislação vigente ao tempo das mencionadas assembléias a atribuição desse órgão para mudar o objeto da sociedade (art. 128 do decreto 434 de 1891), qualquer objeção a respeito, ora desaparece, frente à lei em vigor, que em seu art. 105, letra d, dá à assembléia geral extraordinária atribuição e poder de mudar o objeto essencial da sociedade, condicionando apenas a aprovação à metade, no mínimo, do capital. Achando-se presentes acionistas em número legal representando a totalidade do capital, com a feliz circunstância de serem quasi todos os mesmos que tomaram parte nas duas mencionadas

assembléias, nenhuma dúvida ou obstáculo mais existe quanto às deliberações a serem tomadas. Entende necessário o Sr. presidente, para ficar bem claro, salientar que não houve, então, como agora não se verifica, mudança arbitrária dos fins da sociedade, mas tão só e exclusivamente redução de atividades, sem alteração substancial na administração, na direção e na propriedade das ações. No que concerne ao uso da denominação "Edifício Jornal do Brasil", foi esta reservada como propriedade da "Sociedade Anônima Jornal do Brasil" na cessão feita do título e da marca do Jornal e do rádio, conforme resolução da Assembléia Geral Extraordinária de 2 de dezembro de 1939, devidamente arquivada no Departamento Nacional de Comércio e Indústria sob n. 14.926 — Devendo a assembléia manifestar-se ainda sobre outras alterações dos atuais estatutos para serem postos de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40, o Sr. presidente manda o segundo secretário ler a proposta da Diretoria de emenda dos atuais artigos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, e 15, dando sobre cada artigo os esclarecimentos pedidos pelos acionistas. Terminada a leitura, põe a proposta em discussão e ninguém pedindo a palavra, submete à votação, artigo por artigo, tendo sido todos aprovados por unanimidade, passando os ditos artigos com as alterações aprovadas a ter a seguinte redação:

Art. 1. A "S/A Edifício Jornal do Brasil", denominação que substitue a anterior de "Sociedade Anônima Jornal do Brasil" com sede e domicílio nesta cidade do Rio de Janeiro, reger-se-á por estes estatutos e nos casos omissos, pelas leis referentes às sociedades por ação e mais disposições de direito.

Art. 2. A sociedade tem por objeto a administração de imóveis de sua propriedade.

Art. 3. O prazo de sua duração é de trinta anos contados desta data prorrogável na forma do direito vigente.

Art. 4. O capital social é de quatro mil contos de réis, dividido em quarenta mil ações de cem mil réis cada uma: as ações são integralizadas, nominativas e transferíveis de acordo com a lei.

Art. 5. Dos lucros líquidos apurados anualmente feita a dedução de cinco por cento para o fundo de reserva e a de dez por cento, no máximo, para o fundo de depreciação e conservação, será fixado o dividendo a ser distribuído aos acionistas.

Art. 6. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros sob as denominações de Diretor-Presidente, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Gerente, cuja remuneração será fixada pela assembléia geral.

Art. 9. Cada diretor antes de entrar em exercício caucionará a responsabilidade de sua gestão com cem ações.

Art. 11. O Conselho Fiscal será composto de três membros e três suplentes com as atribuições definidas na lei eleitos pelo modo nela estabelecido e com a remuneração que lhes for atribuída na assembléia geral que os eleger.

Art. 12. Anualmente até o último dia útil do mês de março reunir-se-á a assembléia geral ordinária dos acionistas. As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas com antecedência de oito dias no mínimo por meio de anuncios publicados no *Diário Oficial* e num jornal diário.

Art. 13. As assembléias serão presididas por um dos diretores da sociedade, ou, no impedimento dos diretores, pelo acionista que for eleito ou aclamado na ocasião. A mesa diretora dos trabalhos será constituída pelo presidente e por dois secretários por ele designados.

Art. 15. As votações serão sempre pela representação do capital, contando-se um voto por ação.

Suprimindo o atual artigo 16, passam os de ns. 17, 18, 19 e 20 a ter os números 16, 17, 18 e 19.

Para a assembléia poder com segurança decidir sobre a ratificação das deliberações tomadas nas reuniões extraordinárias de 2 de dezembro de 1939, 5 e 24 de junho e 8 de agosto de 1940, mandou o Sr. presidente que o 2.º secretário procedesse à leitura das atas respectivas, feito o que, e ninguém querendo se manifestar, foram ditas deliberações ratificadas pelo voto unânime de todos os acionistas presentes que por seu turno representam a totalidade do capital social.

O Sr. Albino Ferreira Serpa pede a palavra para sugerir que as alterações dos estatutos ora votados, comecem a vigorar de 1 de janeiro do corrente ano, entendendo-se as operações do exercício de 1940 como realizadas pela "Sociedade Anônima Jornal do Brasil".

Submetida pelo sr. presidente à Assembléia a proposta e não havendo quem pedisse a palavra, foi posta a votos e unanimemente aprovada.

O Sr. presidente manda, em seguida, que seja lida e submetida à discussão uma proposta apresentada pelo Dr. Pires do Rio, que se acha na mesa, estabelecendo que a remuneração do diretor-gerente seja de cinco contos de réis mensais e gratuitas as funções dos dois outros diretores. Ninguém pedindo a palavra, a proposta é submetida a votação e aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente declara que, estando pelas modificações dos estatutos aprovadas nesta assembléia, elevado novamente a três o número dos diretores, torna-se preciso proceder à eleição do Dire-

tor-Gerente para o período atualmente em curso e que terminará na Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no começo do ano de 1943.

Distribuídas as cédulas e recolhidas em seguida, resultou eleito para esse cargo o Dr. Paulo de Queiroz Burle, brasileiro nato, residente à rua Visconde de Caravelas n. 20, que obteve 39.750 votos, sendo pelo Sr. Presidente imediatamente empossado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende os trabalhos para ser lavrada a presente ata em três vias de igual teor. Reabertos e lido pelo segundo secretário, foi posta em discussão e aprovada, por unanimidade sem discussão, sendo em seguida assinada as três vias pela mesa e todos os acionistas. E eu, Osvaldo Correia de Araujo, primeiro secretário, a subscrevo e assino. — *E. Pereira Carneiro.* — *Osvaldo Correia de Araujo.* — *Adolfo Carneiro Lacerda Machado.* — *José Pires do Rio.* — *João A. Mac Dowell.* — *Albino Ferreira Serpa.* — *Paulo de Queiroz Burle.* — *José Pereira Carneiro.*

(N. 4.607 — 5-4-941 — 153\$0)

AUTO MESCAR S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 31 DE MARÇO DE 1941

Aos 31 de março de 1941, às 17 horas, na sede da Sociedade, à rua Mariz e Barros n. 821, reuniram-se os acionistas, representando mais de dois terços do capital social, ou sejam 2.395 ações sobre 2.500 na sua totalidade. Tomando a palavra, o Sr. Presidente da Sociedade, Dr. Ricardo Xavier da Silveira, declarou aberta a sessão, convidando os senhores acionistas a indicar um de entre eles para dirigir os trabalhos da assembléia. Para este fim foi aclamado o acionista Sr. Antônio Brito Vasconcelos, que, assumindo a presidência da mesa, agradeceu a escolha do seu nome e convidou para secretários os Srs. Pedro José Neto Teixeira e João Xavier da Silveira, ficando, assim, constituída a mesa. O presidente da assembléia, passando à ordem do dia, declarou que, como consta dos anúncios da convocação, a presente assembléia tinha por fim tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940. A seguir, ordenou o Sr. presidente a leitura dos referidos documentos relativos ao exercício de 1940. Postos em discussão o relatório da Diretoria, o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal e, como ninguém pediu a palavra, foram submetidos à aprovação, sendo aprovados unanimemente pelos presentes. Passou-se, em seguida, à eleição do novo Conselho Fiscal e seus suplentes, de acordo com o art. 14 dos estatutos, para cujo fim o presidente fez distribuir as cédulas necessárias. Feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: para membros do Conselho Fiscal: Felipe José Pereira Leal, Dr. Oldano Borges da Fonseca e Dr. Francisco Pereira da Silva; para suplentes do Conselho Fiscal: Sérgio Vasconcelos, Orlando Muniz e Roberto Cabral, que, imediatamente, tomaram posse das suas funções. Levantou-se então o acionista Sr. Dr. Mem Rodrigo Xavier da Silveira, que propôs, considerando os resultados obtidos e particularmente a importância já considerável das reservas sociais, fossem modificados os estatutos no que diz respeito à distribuição dos lucros e honorários da Diretoria, acrescentando que seria esta uma oportunidade também para estudá-los na íntegra, afirmando os por de acordo, eventualmente, com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo às sociedades anônimas. Aprovada esta proposta, unanimemente, pelos presentes, ficou estabelecido que a Diretoria convocasse uma assembléia geral extraordinária logo que terminasse os estudos necessários, propondo a reforma dos estatutos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a referida ata por mim lida em voz alta e por todos aprovada e assinada. Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Antônio Brito Vasconcelos.* — *Pedro José Neto Teixeira.* — *João Xavier da Silveira.* — *Dr. Ricardo Xavier da Silveira.* — *Carlos Neto Teixeira.* — *Roger Mesquita.* — *Dr. Mem Rodrigo Xavier da Silveira.* — *Alejandro Baldassini.*

(N. 4.610 — 5-4-41—62\$2.)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA AMÉRICA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "COMPANHIA IMOBILIÁRIA AMÉRICA S. A.", REALIZADA A 3 DE ABRIL DE 1941

Aos três dias do mês de abril de 1941, às dezoito horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 141, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se, em convocação extraordinária, a Assembléia Geral da Companhia Imobiliária América S. A., sob a presidência do Sr. Pedro de Magalhães Correia, diretor-presidente que, na forma dos Estatutos, assumindo a direção dos trabalhos convidou para comporem a mesa, na qualidade de secretários, os Srs. Zoraido Feijó Lima e Elza Marques Correia, acionistas da Companhia. Diz o Sr. Presidente, inicialmente, que, de acordo com as assinaturas exaradas no livro de comparecimento, estão presentes à sessão os Srs. Pedro de Magalhães Correia, possuidor de 8.000 ações; Olívia Marques Correia, de 2.400 ações; Elza Marques Correia, de 2.400 ações; Ilka Correia Pereira Braga, de 2.300 ações; Ruth Correia Mesquita Bastos, 2.300 ações; Nair Correia Lima, de 2.300 ações; Carlos Pereira Braga, de 100 ações; Zoraido Feijó Lima, de 100 ações e Herbert Mesquita Bastos, de 100 ações; representando a totalidade do capital social, motivo pelo qual declara instalada a Assembléia Geral, cuja convocação foi feita de inteiro acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações. Os editais respectivos foram publicados, três vezes, consecutivamente, no *Diário Oficial* da União dos dias

24, 25 e 26 de março último, e no "Jornal do Comércio" do Rio de Janeiro, dos dias 23, 25 e 26 do mesmo mês, tendo ficado assim redigidos: "Companhia Imobiliária América S. A. — Edital — Assembléia Geral Extraordinária. — Fica convocada, na forma legal, para o dia 3 de abril de 1941, às 18 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 141, em reunião extraordinária a Assembléia Geral da Companhia Imobiliária América S. A., para os fins de sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e adoção de medidas correlatas à finalidade em apreço. Rio de Janeiro, 22 de março de 1941. — *Pedro de Magalhães Correia*, presidente". O Sr. Presidente, depois da leitura do edital, explica a finalidade da reunião da Assembléia Geral que consiste em adaptar a Sociedade ao novo regime da sociedade por ações, reformando os seus Estatutos, e transformando, em nominativas, as atuais ações ao portador, tendo em vista que, consoante o disposto no artigo 177 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, revestirão sempre a forma nominativa as ações das sociedades que tem por objeto a compra e venda da propriedade imóvel ou qualquer outro escopo imobiliário, que é, precisamente, o campo de atividade da Companhia. Põe, a seguir, o Sr. Presidente em discussão o ante projeto dos novos Estatutos, organizados e distribuídos, previamente, pela Diretoria a todos os acionistas para conhecimento pormenorizado da matéria. Lido pelo Sr. Zoraido Feijó Lima, secretário da mesa, o texto do trabalho referido, artigo por artigo, e o mesmo, depois, integralmente aprovado, por unanimidade, com a seguinte redação final, representando, de agora por diante, a nova lei interna da Sociedade: — Estatutos da Companhia Imobiliária América S. A. — Capítulo I — Denominação, fins, duração, sede e fóro — Art. 1.º A "Companhia Imobiliária América S. A.", fundada a 9 de novembro de 1935, na forma da legislação então vigente, adapta-se ao regime do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, sob a mesma denominação, regendo-se de agora em diante, pelos presentes Estatutos e pelo repositório legal referido. — Art. 2.º Continuam os mesmos os fins da Sociedade: a) adquirir ou vender, por conta própria ou de terceiros, prédios e terrenos, situados em qualquer ponto do território nacional; b) construir ou vender prédios, a prazo ou à vista; c) administrar bens moveis ou imoveis, de sua propriedade ou de terceiros; d) beneficiar ou lotear terrenos de sua propriedade, ou de terceiros; e) e, finalmente, realizar outros negócios que lhe possam interessar. — Art. 3.º A duração da Sociedade será de vinte e cinco anos, contados da data da escritura definitiva de sua constituição, a 4 de dezembro de 1935, em notas do Cartório do Décimo Sétimo Ofício, conforme publicação no *Diário Oficial* de 16 do mesmo mês e ano, página 27.137, e arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob n. 12.157. Parágrafo único. Este prazo, a qualquer tempo, poderá ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral. — Art. 4.º A sede e o fóro da Sociedade permanecem na cidade do Rio de Janeiro, capital do país. — Capítulo II — Capital social: — Art. 5.º O capital social é de quatro mil contos de réis (4.000.000\$000) já integralizado, e dividido em vinte mil ações nominativas do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cabendo à Diretoria, dentro do prazo de 120 dias, a contar da data da Assembléia Geral de adaptação, fazer a troca dos antigos títulos ao portador pelos novos. — Artigo 6.º As ações não poderão ser transferidas a terceiros sem primeiro ser oferecidas aos demais acionistas. — Art. 7.º Todo acionista terá direito a um voto por ação, nas deliberações da Assembléia Geral. — Art. 8.º As cautelas e ações deverão ser assinadas por dois diretores. — Art. 9.º As ações da Sociedade são indivisíveis. — Artigo 10.º A Sociedade não pode negociar com as próprias ações. Parágrafo único. Nesta proibição não se compreendem as operações de resgate, reembolso, amortização ou compra prevista em lei. — Artigo 11.º A transferência das ações opera-se por termo, lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário os seus legítimos representantes. — Artigo 12.º A caução ou penhor das ações só se constitui pela averbação do respectivo ato, documento ou instrumento no livro de "Registro de Ações Nominativas". A sociedade tem o direito de exigir para seu arquivo um exemplar do documento ou instrumento. — Parágrafo único. É proibido à Sociedade aceitar as próprias ações em caução, ou penhor, salvo para garantia da gestão de seus diretores. — Art. 13.º O usufruto, o fideicomisso e quaisquer cláusulas ou onus que gravarem as ações, deverão ser averbadas no livro de "Registro de Ações Nominativas". — Art. 14.º A caução ou penhor das ações não inibe o acionista de exercer o direito do voto. — Art. 15.º É lícito à Assembléia Geral aumentar o capital social. — Parágrafo primeiro. No aumento de capital por subscrição particular observa-se o que a respeito for resolvido pela Assembléia Geral. — Parágrafo segundo. Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para subscrição do aumento do capital. — Art. 16.º O aumento do capital pela incorporação de reservas facultativas os fundos disponíveis da sociedade ou pela valorização ou por outra avaliação de seu ativo movel ou imóvel, determinará a distribuição das ações novas, correspondentes ao aumento, entre os acionistas em proporção ao número de ações que possuírem. Parágrafo único — As novas ações assim distribuídas entender-se-ão o usufruto, o fideicomisso ou a cláusula de inalienabilidade a que porventura estiverem sujeitas as de que forem elas oriundas. Capítulo III — Resultados sociais — Art. 17 — Os resultados das atividades sociais serão apurados, em cada exercício financeiro, que corresponderá ao ano civil respectivo, em balanço encerrado a 31 de dezembro, conglobando todas as operações de receita e despesa, sob

qualquer título. Art. 18 — Dos lucros líquidos anuais far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de dez por cento (10%) para a constituição de um fundo de reserva destinado a garantir a integridade do capital social, até o seu montante estatutário. Parágrafo único. A Assembléa Geral poderá determinar a criação de outros fundos especiais, destinados a finalidades de interesse coletivo ou de escopo legal. Art. 19 — A divisão dos lucros líquidos restantes se fará para satisfação dos dividendos das ações que integram o capital social. Capítulo IV — Órgãos sociais — Art. 20 — Os órgãos representativos da Sociedade são a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Assembléa Geral, constituídos na forma destes Estatutos e da legislação vigente. a) Diretoria. Art. 21 — A Sociedade será administrada, executivamente, por uma Diretoria, composta de dois membros efetivos, o diretor-presidente e o diretor-secretário, com mandato de seis (6) anos, eleitos pela Assembléa Geral, no início de cada período administrativo, admitida a reeleição. Parágrafo único — Haverá um suplente, eleito pela mesma forma que os diretores efetivos e pelo mesmo espaço de tempo para substituir o diretor-secretário, nos seus impedimentos próprios ou quando estiver ele substituindo o diretor-presidente. Art. 22 — Os diretores, acionistas ou não, residentes no país, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, pela Assembléa Geral que, nessa hipótese, elegerá outros dirigentes para completarem o prazo restante do mandato. Art. 23 — Os diretores, e o suplente quando em exercício auferirão uma remuneração mensal fixa, arbitrada pela Assembléa Geral, no início do mandato e que poderá ser alterada, anualmente, para mais ou menos, no curso do mesmo, no momento da sua reunião ordinária. Art. 24 — Cada diretor e o suplente em exercício, pessoalmente, ou por intermédio de qualquer acionista, antes da prática de qualquer ato, caucionará com cinquenta (50) ações, a sua investidura, caução essa que, se não for realizada dentro de 30 dias da data da eleição, presumirá que o eleito não aceitou o cargo. Parágrafo único — A caução só será levantada depois de aprovadas as contas do interessado. Art. 25 — A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos os atos da gestão, relativos aos fins da Sociedade, representando-a em juízo, ativa ou passivamente, podendo contrair obrigações, desde que tais atos se incluam nas operações que constituem os seus objetivos estatutários. Art. 26 — Ao diretor-presidente compete: a) gerir os negócios sociais, com plenos poderes de administração; b) contrair obrigações hipotecárias e alienar bens e direitos de qualquer natureza; c) assinar todos os documentos, cheques, notas promissórias, duplicatas e demais títulos e documentos necessários ao funcionamento da Sociedade; d) representar a Sociedade judicial e extra-judicialmente, podendo constituir mandatários e delegar poderes; e) convocar as assembléas gerais ordinárias e extraordinárias, a Diretoria e o Conselho Fiscal, na forma dos Estatutos, ou sempre que julgar necessário; f) assinar, com o diretor-secretário, ou quem as suas vezes fizer, as cautelas e os títulos definitivos das ações, ou quaisquer outros documentos obrigacionais emitidos pela Sociedade; g) presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias da Assembléa Geral; h) nomear e destituir empregados, fixando-lhes as atribuições e os salários ou quaisquer gratificações, sob qualquer forma de investidura; i) assinar, com o diretor-secretário, as escrituras de compra e venda, hipotecas ou de quaisquer outros onus reais, em que a Sociedade for parte; j) exercer as funções de tesoureiro da Sociedade e dirigir o expediente de caixa, assinando os documentos respectivos; k) rubricar os livros da Sociedade e assinar-lhes os termos de abertura e de encerramento; l) organizar, com o diretor-secretário, o relatório anual dos negócios sociais e submetê-lo, com o parecer do Conselho Fiscal, ao conhecimento da Assembléa Geral; m) orientar e superintender as atividades gerais da Sociedade. Art. 27 — Ao diretor-secretário cabe: a) organizar, dirigir e fiscalizar a contabilidade social, mantendo-a em perfeita ordem; b) dirigir o expediente da secretaria; c) assinar, com o diretor-presidente os papeis e títulos que exigirem tal formalidade; d) substituir o diretor presidente nos seus impedimentos, exercendo, então, as atribuições que a este competirem; e) auxiliar o diretor-presidente em todos os encargos e trabalhos que o mesmo lhe atribuir. Art. 28 — O suplente da Diretoria, quando convocado, substituirá o diretor-secretário, nos seus impedimentos ou quando este estiver substituindo o diretor-presidente. Quando tal eventualidade se verificar, o suplente exercerá todas as atribuições a cargo do diretor-secretário. b) Conselho Fiscal. Art. 29 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos, anualmente, pela Assembléa Geral, na sua reunião ordinária, e que poderão ser reconduzidos. Parágrafo único — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, cada ano, pela Assembléa Geral que os eleger. Art. 30 — É assegurado aos acionistas dissidentes, que representam um quinto ou mais do capital social, o direito de elegerem, em separado, um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente. Art. 31 — Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da Sociedade e os parentes dos diretores até o terceiro grau, bem como as pessoas impedidas por lei especial, os condenados a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou a pena por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crimes contra a economia popular ou a fé pública e contra a propriedade. Art. 32 — As atribuições dos membros do Conselho Fiscal, a sua responsabilidade e a natureza pessoal do mandato estão reguladas nos artigos 127 e 128 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações, e a cujo texto estes Estatutos se reportam. c) Assembléa Geral — Art. 23 — A Assembléa Geral, que é o poder soberano da Sociedade, tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto da sua exploração, e para tomar as decisões que julgar con-

venientes à defesa e ao desenvolvimento das operações sociais. Parágrafo único — É da competência exclusiva da Assembléa Geral; a) nomear e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal; b) tomar, anualmente, as contas dos diretores e deliberar sobre o balanço por eles apresentado; c) alterar ou reformar os Estatutos; d) exercer as demais atribuições que a lei confere à assembléa geral das sociedades anônimas. Art. 34 — A reunião ordinária da Assembléa Geral se realizará anualmente, na segunda quinzena de fevereiro, para os fins das letras a e b, do parágrafo único, do artigo antecedente. Art. 35 — As reuniões extraordinárias da Assembléa Geral se realizarão para os fins especiais previstos neste repositório, ou na lei, e para alteração ou reforma dos Estatutos, e só tratarão dos assuntos que constituírem o objeto da sua convocação. Art. 36 — A Assembléa Geral será presidida pelo diretor-presidente da Sociedade ou, na sua falta, pelo diretor-secretário, ou ainda, no impedimento deste último, pelo acionista que, no momento, for aclamado pelos presentes, sendo convidado um outro para compor a mesa, como secretário. Artigo 37 — O *quorum* para a instalação, dos trabalhos, o número para as deliberações plenárias, o registo da presença dos acionistas, a forma da convocação da Assembléa, a ata das reuniões, tudo se fará com observância das normas imperativas da lei, consubstanciadas no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que, a seu turno, em seus demais tópicos, no que lhe for aplicável, será fielmente cumprido pela Sociedade tão inteiramente como nele se contem. Art. 38 — Os presentes Estatutos, cujos casos omissos serão resolvidos pela Assembléa Geral, entrarão em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial* da União, Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. A seguir, o senhor presidente declara que, tendo em vista o que dispõe o artigo 24 dos novos Estatutos, criando, para a Diretoria, um lugar de suplente, vai-se proceder, em seguida, à eleição desse novo preposto que terá o seu mandato terminado com a Diretoria atual e que findará em 1942, quando, então a Assembléa Geral, escolherá os novos diretores para o novo período administrativo, que será, então de seis anos de acordo com o imperativo estatutário. A Assembléa concorda, unanimemente, com as palavras do senhor presidente, e expressa-se no sentido de se eleger, desde já, o membro suplente da Diretoria. Com a palavra, a acionista Olívia Marques Correia, propõe que seja escolhido, por aclamação, o acionista Herbert Mesquita Bastos, proposta essa que é acolhida com uma geral salva de palmas. O senhor presidente diante dessa manifestação unânime dos presentes, proclama membro suplente da Diretoria o senhor Herbert Mesquita Bastos que, sempre que ocorrerem as hipóteses estatutárias de substituição, será convocado para as funções competentes. O senhor Herbert Mesquita Bastos agradece a prova de confiança que a Assembléa acaba de lhe conceder. O senhor presidente, depois, congratula-se com a Assembléa Geral, pelo fato da Sociedade ter, dentro do prazo legal, se adaptado ao novo regime instituído pelo decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, buscando cobrir-se sob a égide da lei, na conquista dos seus objetivos econômicos. Comunica que os novos livros sociais foram rubricados e registados na forma legal, indo, agora, a Diretoria processar todos os atos necessários à legalização da adaptação que acaba de ser realizada. E como nada mais houvesse a tratar, levantou-se a sessão, às 20 horas, lavrando-se, de tudo quanto ocorreu, a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *Pedro de Magalhães Corrêa, Zoraido Feijó Lima, Elza Marques Corrêa, Olívia Marques Corrêa, Ilka Corrêa Pereira Braga, Ruth Corrêa Mesquita Bastos, Nair Corrêa Lima, Carlos Pereira Braga e Herbert Mesquita Bastos.*

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *Pedro de Magalhães Corrêa*, presidente.

Abono a firma do Sr. Pedro Magalhães Corrêa, 5 de abril de 1941. — (Assinatura ilegível).

Visto — (Assinatura ilegível).

(N. 4.629 — 5-4-41 — 397\$8).

RADIO VERA CRUZ S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM, EM SUA SEDE SOCIAL, Á RUA BUENOS AIRES, NÚMERO CENTO E SESENTA E OITO, PRIMEIRO ANDAR, ÀS DEZESSEIS HORAS.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil e novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, na sede social, à rua Buenos Aires, número cento e sessenta e oito, primeiro andar, tendo comparecido por si e por procuração duzentos e dezesseis acionistas, cujos nomes se acham exarados no livro de registo de presença e que faz parte integrante desta ata, representando duas mil e setecentas e quarenta e nove ações, isto é, o capital de duzentos e setenta e quatro contos e novecentos mil réis com direito a duzentos e setenta e dois votos, dum total de quinhentos votos, o presidente da Sociedade, doutor Plácido Modesto de Melo, de acordo com o artigo quatorze dos estatutos sociais, assume a presidência da mesa, convidando para primeiro e segundo secretários respectivamente, aos senhores José Bartholo da Silva e José Vieira de Macedo. Declara, a seguir, instalada a Assembléa, visto poder ela legalmente reunir-se e deliberar, porquanto estão presentes à Assembléa acionistas representando mais da metade do capital social, e, de acordo com o

artigo 90 do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil e novecentos e quarenta, basta a presença de um quarto. Além disso, acha-se também na mesa para realização da Assembléa no dia e hora indicados, fornecida pela Delegacia Especial de Segurança Política e Social, talão número setecentos e cinquenta e oito, de vinte e seis de março de mil novecentos e quarenta e um. Dá então a palavra ao primeiro, digo, primeiro secretário para que leia o edital de convocação publicado por três vezes no "Diário Oficial" dos dias vinte e oito de fevereiro, quinze e vinte e nove de março, no "Jornal do Comércio" e no "Correio da Manhã", nos dias vinte e oito de fevereiro, quinze e trinta de março, aqui transcritos: "Rádio Vera Cruz, Sociedade Anônima. Assembléa Geral Ordinária. Primeira convocação. De acordo com o artigo dez dos estatutos, são convidados todos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social, à rua Buenos Aires, número cento e sessenta e oito, primeiro andar, do dia trinta e um de março próximo futuro, às dezesseis horas, para os seguintes fins: Primeiro: Leitura e votação do parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório, balanço e contas anuais da diretoria, referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil e novecentos e quarenta. Segundo: Eleição para o cargo de diretor gerente, bem como dos três membros efetivos e dos três suplentes do Conselho Fiscal. Terceiro: Fixação da remuneração mensal *pro labore* da diretoria de acordo com o artigo dezoito dos Estatutos. Ficam à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade os documentos a que se refere o artigo noventa e nove do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta.

Rio de Janeiro, vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. Rádio Vera Cruz, Sociedade Anônima. Plácido de Mello. De acordo com a ordem do dia acima exarada, o senhor presidente dá, então, a palavra ao segundo secretário para que proceda à leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas, o parecer do Conselho Fiscal. A assembléa, a requerimento do acionista Manuel Antônio Morgado, aprova a dispensa da leitura do relatório, visto terem sido todas as peças acima mencionadas publicadas, como manda a lei, no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* desta Capital, no primeiro, a vinte e quatro e no segundo a vinte e três de março corrente. Pelo primeiro secretário é, então, lido o parecer do Conselho Fiscal exarado em livro próprio e também publicado nos dois jornais e nos dias acima mencionados. Posto em discussão é o mesmo aprovado pela Assembléa nos termos em que está redigido, ficando por essa razão aprovados o relatório, o balanço, a conta de lucros e perdas e todas as contas e demais atos da diretoria no exercício findo em trinta e um de dezembro de mil e novecentos e quarenta, e mantidas as restrições a todas as contas anteriores a dezoito de julho de mil novecentos e trinta e nove, pertencentes ou mantidas pela administração ilegal afastada pelo mandado judicial da Sexta Vara Cível desta Capital, restrições essas constantes do livro "Diário" número dois da Sociedade à páginas setenta e setenta e um, figurando tais contas no balanço de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, no título "Contas a Verificar" no valor de seiscentos e seis contos, trezentos e dezessete mil e cem réis. Abstiveram-se de votar, de acordo com a lei, os acionistas diretamente interessados. A seguir passa-se à eleição do diretor-gerente, dos três membros do Conselho Fiscal e dos três respectivos suplentes. Para diretor-gerente é eleito o acionista que, de acordo com os Estatutos, ocupava o cargo interinamente isto é, o doutor Joaquim Fonseca Rodrigues, o qual deverá ocupar o cargo até o fim do mandato da atual diretoria, isto é, até março de mil novecentos e quarenta e cinco. Passando-se à eleição dos três membros do Conselho Fiscal e dos três respectivos suplentes, são eleitos por unanimidade para membros do Conselho Fiscal os senhores, Paulo Buarque Alves, doutor Cristóvam Breiner e doutor José Maria Coelho. Para os três suplentes, são eleitos os senhores Antônio Cordeiro da Fonseca, Manuel Antônio Morgado e doutor Aristoteles Coutinho. O senhor Presidente declara, então, empossados nos respectivos cargos, para os quais foram eleitos, os acionistas acima mencionados. Passa-se depois à fixação da remuneração mensal "*pro labore*" de cada diretor que esteja em exercício de suas funções e compareça diariamente à Rádio. Pede a palavra o acionista, José Vieira de Macedo para propor que a Assembléa conserve a mesma remuneração mensal aprovada pela assembléa de trinta de março de mil novecentos e quarenta, isto é, a quantia mensal de dois contos e cem mil réis, a cada diretor que satisfaça as condições acima exaradas, o que é aprovado por unanimidade, com as abstenções dos diretores presentes. A seguir, o acionista Manuel Antônio Morgado pede a palavra para ler uma longa moção por ele assinada e pelos acionistas José Vieira de Macedo, Moacir Sreder Bastos, José dos Reis e Antônio Cordeiro da Fonseca, propondo que, de acordo com o artigo oitenta e cinco, combinado com a letra "d" do artigo oitenta e sete do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, sejam suspensos pela assembléa os direitos de acionista ao Sr. Severino Pereira da Silva, presidente da administração ilegal da Rádio Vera Cruz, afastada pelo mandado da Sexta Vara Cível, desta Capital, de dezessete de julho de mil e novecentos e trinta e nove, suspensão essa que deverá ser mantida até que o referido acionista mande devolver à Sociedade, os livros essenciais desaparecidos durante a sua administração ilegal, a saber: o livro "Copiador de Cartas" da Rádio Vera Cruz, Sociedade Anônima, e os livros "Diário",

"Caixa" e o de "Acionistas", da Sociedade Cooperativa Rádio Vera Cruz, da qual se originou a Sociedade Anônima. Tal suspensão é aprovada por unanimidade, tendo sido resolvido que o senhor segundo secretário a participe imediatamente ao referido acionista. Encontrando-se presente Monsenhor Dr. Felício Magaldi, que não votou pessoalmente por ter outorgado, a oito de setembro de mil novecentos e trinta e nove, procuração "*in rem propriam*" com poderes irrevogáveis, ao Dr. José Bartolo da Silva, o presidente lhe dirige palavras de saudação muito aplaudidas pela Assembléa. Por último, antes de encerrar a sessão, o Dr. Plácido de Mello agradece, na pessoa do Conego Luiz Maria Correia Cavalcanti, seu antigo mestre e colega, a valiosíssima cooperação do preclaro episcopado e do sacerdócio brasileiro, todo coeso em torno da Vera Cruz. Dirige tal saudação ao Conego Luiz Maria Correia Cavalcanti, por ser ele o ilustre representante do episcopado e do sacerdócio nacional, que não cessam de cada vez mais cerrar fileiras em torno da Emissora Católica, abençoando-a, constantemente e orando pelo seu sempre crescente progresso. Tal saudação é aplaudida com vibrante salva de palmas. E nada mais havendo a tratar, o presidente, doutor Plácido de Mello, declara encerrados os trabalhos, às dezoito horas. E eu, José Vieira de Macedo, segundo secretário, para constar, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, é aprovada por todos os presentes e vai por mim assinada juntamente com o presidente da mesa e pelo primeiro secretário e por todos os acionistas presentes e pelos procuradores dos que foram representados por procuração. Rio de Janeiro, trinta e um de março de mil e novecentos e quarenta e um. — José Vieira de Macedo, segundo secretário — Plácido Modesto de Mello, presidente — J. Bartholo Silva, 1.º secretário — Padre Elpidio de Melo Cotias — João Pereira de Aguiar, por si e pp. dos seguintes: D. Lina Hirsh, Manuel Antônio Morgado, Henrique Targat, D. Paulina de Oliveira e Silva — Conego Luiz Maria Correia Cavalcanti, por si e pelos seguintes acionistas: 1.º D. Severino Vieira de Melo; 2.º D. Manuel Nunes Coelho; 3.º D. Frei Luiz Maria Galibert; 4.º Padre Pedro do Vale Monteiro; 5.º D. Juvêncio d e Brito; 6.º Monsenhor Miguel A. Barrat; 7.º D. Francisco de Campos Barreto; 8.º D. Daniel Henrique Hostin; 9.º D. Hermeto Pinheiro; 10.º D. Frei Luiz Maria de Santana; 11.º D. Frei Basílio Olímpio Pereira; 12.º D. Antônio Augusto de Assis; 13.º Dom Manuel Silva Gomes; 14.º Dom Antônio Reis.

Edmundo Perry, por si por procuração de Antônio Cordeiro da Fonseca, Ademair Cannidê Jobim, Izaura Pinheiro Jobim, Charles Hue, Artur Loureiro Ferreira Chaves, Antônio B. Cavalcanti, A. M. Paugy, José de Paula Brito, Hilda Maria Barcelos e Silva, Rubem de Carvalho Bittencourt, Vanor Ribeiro Junqueira, Albino da Silva Campos, Dr. Bento José Ribeiro de Castro, Dr. Abelardo da Cunha, Silvio Werneck de Abreu, João Willmann, Otávio P. dos Santos, Alfredo Luiz Greve, Henrique Lage, Domingos Meneres Sampaio, João Dale, Guilherme Dale, Raul de Caracas, João Luiz Anesi, Leonel S. de Azevedo Magalhães, Carlos Brandão de Oliveira, Paulo Ernesto de Azevedo, Conego Angelo de Resende, Manuel Cardoso, Paulo Flemmig, José A. Ribeiro de Paula, Herculanio Antônio P. da Cunha, Charles Frederic Wallace, José Paixão, Alfredo L. Ferreira Chaves, Helena Grandmasson Chaves, Celina de Andrade Chaves, Dahil Correia, Ernani Bittencourt Cotrim, Remigio de Almeida Pinto, Manuel Neto Carneiro Campelo, Alfrida Lemos de Azevedo, Dr. Camilo de Melo, L. T. Bittencourt, Cristóvam Breiner, Padre Luiz Gonzaga Lira, José Francisco dos Santos Braga, Carlos Américo Barbosa de Oliveira, Brasilina Cândida de Lima, Dr. Licínio Ribeiro Dias, Padre José Joaquim Lucas, José da Rocha Cavalcanti, Salvador Pereira de Lira, Francisco Barreto Rodrigues Campelo, Armando Francisco Ferraz, Mário Neves Quintela, João Rufino de Oliveira, José Eucliderico Guimarães Padilha, José Francisco dos Santos Braga, pelo espólio de Joaquim Francisco dos Santos Braga, João Augusto Alves, José Pereira Luzes, Américo José da Silva, Conego José Pelásio de Macedo, Hilda Macedo da Costa Cabral, Raul da Silva, Zulmira Muniz Barreto, Carlos Tomáz de Magalhães Gomes, Eduardo Carneiro de Mendonça, Zélia de Alvarenga Souto Maior, como inventariante do espólio de José Vieira Souto Maior, João Martins de Carvalho, Francisco de Lemos Lessa, por si e pelos seguintes: Joaquim da Fonseca Rodrigues, Mário Augusto Teixeira de Freitas, Clerida de Azevedo Lemos, Valda de Azevedo, Germano Gonçalves Jardim, Antônio Marques Pinheiro, Inah Queiroz da Fonseca Machado, Mary Millie Huggino Tuminelli, Raul de Araujo Coelho, Alberto Martins, Monsenhor Antônio Jerônimo de C. Rodrigues, Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, Manuel Xavier de Vasconcelos Pedrosa, Alfredo Guimarães, Décio Lira da Silva, Nagib Assaf, Henrique Tanner de Abreu, Carlos Veiga F. da Costa, Mário de Andrade Ramos e Francisca Barroso de Melo Matos. José Bartolo da Silva, por procuração dos acionistas: Monsenhor Dr. Felício Magaldi, Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, Dr. Lineu de Paula Machado, D. Celina Guinle de Paula Machado, Dr. Carlos Guinle, Artur Pereira Studart, D. Noemi Prado, Dr. Aurélio Amorelli, João Pedro de Alvarenga Filho, Dr. Joaquim Ribeiro de Oliveira, Dr. Cesar Rabelo, Antônio Rodrigues de Brito, Ulisses Celestino de Góis, Dr. Adroaldo Mesquita da Costa, Dom Otávio Chagas de Miranda, Dom Antônio José dos Santos, Dom Henrique Cesar Fernandes Mourão, Dom Miguel de Lima Valverde, Dom Pio de Freitas, José André Junqueira, Joaquim Manuel Gonçalves, Dom Serafim Gomes Jardim, General Francisco Jorge Pinheiro, D. Adelina Saint-Brisson Pereira, D. Berta Junqueira, D. Celina Pereira da Silva, Moacir Sreder Bastos, Raul de Barros Henriques, João Evangelista Peixoto Fortuna, D. Ma-

ria, Augusta Borges, João da Costa Meira, Augusto de Lima Junior, D. Alice da Poreiuncula Calmon du Pin e Almeida, João Escobar, João Escobar Filho, D. Lúcia Pessoa de Oliveira, D. Rita Junqueira, Monsenhor Luiz Mariano da Rocha, Manuel Francisco Tomé, Padre José Soter da Silveira, Monsenhor Leovigildo Franca, D. Ana Martins Coelho de Magalhães, D. Maria Amália de Faria, Dr. Nelson de Azevedo Branco, Padre João Batista de Siqueira, Monsenhor Henrique de Magalhães, Dom Antônio Lustosa, Dom Justino de Santana, Oto Matos de Azevedo, por si e por procuração dos seguintes: Alberto Couto Fernandes, Henrique E. Couto Fernandes, Padre Aparício Angellini, Ema Mangeon, Aristóteles Coutinho, José dos Reis, Manuel Tomé do Nascimento, Manuel Montes Arêas, Manuel de Carvalho Barbosa, Francisca Augusta Pontes, Guilherme Nazareth Pinto Ferreira, Manuel Ribeiro, Eimar de Paula Ribeiro, Cândido Ferraz Júnior, José Maria Coelho, por si e por procuração dos seguintes acionistas: Dr. Alvaro Rocha Pereira da Silva, Maria Mercedes Lopes de Sousa, João Tomé de Sabeira e Silva, Clementina de Moraes Sarmiento, Dr. Zótico Antunes Batista, Dr. Augusto Linhares, Francisco Buarque Alves, Des. Augusto Saboia da Silva Lima, Dom Hugo Bressane de Araujo (Bispo de Bonfim), Alarico José Coelho Cintra, Dom José Pereira Alves (Bispo de Niterói), Conde Ernesto Pereira Carneiro, Cid Velez, Arleth de Araujo, Jovelino Santos, Dr. José Carlos Braga, D. Luiza Barcelos de Carvalho Proença, Antônio Luiz de Andrade, Antônio Silvério Ursulino Filho, pelo menor Domingos Luiz de Andrade, seu pai Domingos Luiz de Andrade, pela menor, Marina Pereira da S. Andrade, seu pai Domingos Luiz de Andrade, José Vieira de Macedo, Claudemiro Tavares da Silva, Dr. Jerônimo Monteiro Filho, Agenor Correia de Castro, Coronel Raul Silveira de Melo, D. Alice Tavares Ferreira de Sales, Dona Maria Duprat Ribeiro, D. Alice da Silveira Wigg, Padre Anibal Ademar Vieira da Cunha, Avelino da Cunha Lopes, Odete Correia Lopes, Padre Euclides Gomes Carneiro, Monsenhor José Antônio Gonçalves de Rezende.

(N. 4.530 — 7-4-1941 — 285\$6)

ANÚNCIOS

Edifício Martinelli S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 24 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 26-A, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e contas referentes ao exercício de 1940, bem como procederem à eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1941.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *José Martinelli* — Diretor.
(N. 4.603 — 5-4-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

3ª Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se em 15 de abril de 1941, às 10 horas em sua sede social à Travessa do Ouvidor n. 4, 1º andar, para o fim de deliberarem sobre proposta de aumento de capital e consequente modificação dos estatutos sociais, adaptando-os à nova lei que rege as sociedades anônimas por ações. — *Georges Bodin*, presidente. — *Carlos Sarthou*, diretor-gerente.

(N. 4.608 — 5-4-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Metropolitana S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do dec. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *José Eugenio Müller*, Diretor-Presidente.

(N. 4.612 — 5-4-41 — 18\$4 — 3 vezes)

Produtos Químicos Ciba S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 7 de maio próximo futuro, às 14 horas, na sede da sociedade à Avenida Venezuela n. 110, afim de deliberarem sobre o balanço de 1940, eleição da diretoria e conselho fiscal. — *Produtos Químicos Ciba S. A.* — *A Diretoria*.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da sociedade à Avenida Venezuela n. 110, no dia 7 de maio próximo futuro, às 16 horas, para procederem à reforma dos estatutos da sociedade, de acordo com o decreto n. 2.627. — *Produtos Químicos Ciba S. A.* — *A Diretoria*.

(N. 4.614 — 5-4-41 — 64\$3 — 3 vezes)

Rádio Distribuidora S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Sociedade, à Praça Mauá n. 7 — 12º andar, às 10 horas do dia 16 do corrente, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos para o efeito de sua adaptação à nova lei de Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *Pela diretoria, Abelardo da Cunha* — Diretor-Presidente.

(N. 4.615 — 5-4-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Cooperadora Patrimonial S. A. — COPAT

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo n. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.616 — 5-4-41 — 7\$1)

Sociedade Anônima Marquês de Olinda

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral ordinária, às 17 horas do dia 30 de abril próximo futuro, na sede social, à rua Bambina, n. 82, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício findo, cujos documentos se encontram à disposição dos Srs. acionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — *Pela Diretoria, Alberto Burle de Figueiredo*.

(N. 4.618 — 5-4-41 — 45\$8 — 3 vezes)

Orfanato Santa Rita de Cássia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Orfanato Santa Rita de Cássia, e na forma do que dispõe o art. 42 dos Estatutos, convoco aos Exmos. Srs. sócios para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 do corrente mês, às 8 horas da noite, na sede social à rua Barão de Mesquita n. 622. A Assembleia ora convocada tem por objeto a eleição da nova diretoria para o quadriênio de 1941 a 1945, bem como proceder a revisão dos Estatutos, aprovar o relatório da Presidência e as Contas da Tesouraria.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *Thomas Baldi*, 1º secretário.

(N. 4.620 — 5-4-1941 — 30\$6 — 2 vezes)

Aliança Cinematográfica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os senhores acionistas são convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de abril de 1941, às 14 horas, na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 4º andar, sala 414, afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos.

b) Eleição de Diretores.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941 — *A Diretoria*.

(N. 4.622 — 5-4-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Empresa de Águas de São Lourenço S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Empresa de Águas de São Lourenço, S.A., a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 17 do corrente, às 14 horas, na sede da Empresa, à rua Visconde de Inhauma n. 60, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1940.

Os portadores de ações deverão depositá-las na sede social, à rua e número acima, até a véspera da reunião.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Empresa de Água São Lourenço S.A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 17 do corrente, às 16 horas, na sede da Empresa, à rua Visconde de Inhauma n. 60, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria, de reforma dos estatutos sociais, para adaptá-los à nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.623 — 5-4-1941 — 122\$4 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade sob número de Registro civil 291.851.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *Silverio Martins Wilches*.
Reconheço a firma Silverio Martins Wilches.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *José Corrêa de Oliveira*.

(N. 4.625 — 5-4-1941 — 11\$2)

Sociedade Anônima Marquês de Olinda**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 18 horas do dia 30 de abril próximo futuro, na sede social, à rua Bambina n. 82, afim de tratarem da discussão e reforma dos estatutos sociais, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941. — *Alberto Burle de Figueiredo*, pela Diretoria.

(N. 4.619 — 5-4-1941 — 39\$8 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Mineração e Força

Convocam-se os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede provisória da Companhia, à rua da Candelária, 9 — sala 912, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, examinar o balanço, contas e atos da administração do exercício de 31 de dezembro de 1940; bem como para elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para presente exercício.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.427 — 5-4-1941 — 45\$9 — 3 vezes)

Carlos da Silva Araujo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 24 do corrente, às 14 horas, na sede social, em uma das salas do 3.º andar, à rua General Câmara n. 100, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas apresentadas pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo a 31 de dezembro de 1940; e, em seguida, procederem à eleição da administração para o exercício de 1941.

Os possuidores de ações ao portador, para poderem tomar parte na reunião, deverão depositá-las na caixa da Sociedade, até três dias antes da data acima marcada, ou exhibirem certificado de depósito de seus títulos no Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

Continuam à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Carlos Benjamin da Silva Araujo*, diretor-presidente.

(N. 4.891 — 5-4-41 — 82\$6 — 3 vezes).

Carlos da Silva Araujo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 24 do corrente, às 16 horas, na sede social, em uma das salas do 3.º andar, à rua General Câmara n. 100, para o fim de votarem as alterações dos "Estatutos" sociais necessárias à sua conformidade com as novas disposições constantes do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Os possuidores de ações ao portador, para poderem tomar parte na reunião, deverão depositá-las na caixa da Sociedade, até três dias antes da data acima marcada, ou exhibirem certificado de depósito de seus títulos no Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Carlos Benjamin da Silva Araujo*, diretor-presidente.

(N. 4.892 — 5-4-41 — 61\$2 — 3 vezes).

A Praça

F. Jorge de Oliveira & Cia., Ltda., estabelecidos nesta Capital à rua dos Andradas ns. 93 e 95, com o comércio de couros, ferragens, tecidos e acessórios para a fabricação de calçados, malas, arreios, etc., comunicam à praça, aos seus prezados amigos, clientes e fornecedores que, em virtude da alteração do seu contrato social arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o n. 149.298 e registrado sob o n. 94.558 a razão social da sua firma foi modificada para a denominação de "Casa F. Jorge de Oliveira (Couros) Ltda.", que assumiu o ativo e passivo da antecessora.

Igualmente comunicam que, pela mesma alteração, deixaram de fazer parte da firma os seus prezados amigos senhores José Teixeira da Silva e D. Maria Salambô Gomes de Oliveira, pagos e satisfeitos de seus haveres.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1941. — *F. Jorge de Oliveira & Cia Ltda.* — Casa F. Jorge de Oliveira (Couros) Ltda.

Reconheço a firma de Elias Correia Soares. Rio, 5 de abril de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz H. da Costa Brito*.

(N. 4.893 — 5-4-41 — 28\$6).

Companhia Geral Imobiliária S. A.

A Diretoria comunica que se acham à disposição dos senhores Acionistas os documentos a que alude o artigo 99 do decreto-lei 2.627, de 1940, e os convida para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, no dia 10 de maio próximo, às 14 horas.

(N. 4.897 — 5-4-941 — 10\$2).

Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 21 de abril, às 14 horas, na sede social, à praça Getúlio Vargas, n. 2, 4.º andar, sala 424, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria e contas, à vista do balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais atos e documentos relativos ao exercício de 1940, bem como para elegerem os membros do Conselho Fiscal.

Ficam suspensas, na forma do art. 10, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.630 — 5-4-41 — 18\$1).

Companhia Industrial Odeon

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas, 2, sala 1.201, Edifício Odeon, às 15 horas do dia 18 de abril de 1941, para exame e julgamento do relatório, atos e contas da Diretoria e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1940, assim como para eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1941. — *Eugenio Honold*, presidente. — *Luís Honold Reis*, diretor.

(N. 4.982 — 5-4-41 — 39\$8 — 3 vezes).

Companhia Hanscática**40.º DIVIDENDO**

São convidados os senhores acionistas a receber, no escritório da Companhia, à rua José Higno n. 115, do dia 14 do corrente em diante, das 14 às 16 horas, o 40.º dividendo, a razão de 20\$0 por ação.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 4.896 — 5-4-941 — 29\$6 — 3 vezes).

Navegação Paraná-Santa Catarina S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas pela terceira e última convocação para se reunirem no dia 16 do corrente, às dezesseis horas, na sede, à rua Mayrink Veiga, 17-21, primeiro andar, afim de deliberarem sobre as contas e balanço do exercício de 1940, parecer do Conselho Fiscal e eleição deste órgão para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Manoel Jacinto Ferreira*, Diretor.

(N. 4.632 — 5-4-941 — 52\$0 — 3 vezes).

Madeirense do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas pela terceira e última convocação para se reunirem no dia 16 do corrente, às quatorze horas, na sede à rua Mayrink Veiga, 17-21, primeiro andar, afim de deliberarem sobre as contas e balanço do exercício de 1940, parecer do Conselho Fiscal e eleição deste órgão para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Manoel Jacinto Ferreira*, Diretor.

(N. 4.631 — 5-4-941 — 36\$7 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Financeira Americana S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária na sede social, à rua da Alfândega n. 21, às 14 horas do dia 16 do corrente, afim de examinarem, discutirem e deliberarem sobre o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, e procederem à eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o corrente ano e bem assim, fixarem a remuneração do mesmo.

A Diretoria.
Companhia Imobiliária Financeira Americana S. A. — *W. J. Cunningham*, superintendente.

(N. 4.965 — 3-4-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Banco Almeida Magalhães S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinária, no dia 23 do corrente mês de abril, às quinze horas, na sede deste Banco à rua General Câmara número quarenta e sete, nesta Capital, para: a) leitura, exame, discussão e deliberação sobre inventários, balanços, contas anuais e relatório dos administradores e, também, sobre o parecer do Conselho Fiscal; b) eleição dos senhores membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) interesses gerais da Sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *Alberto C. A. Magalhães*, — *Vicente Magalhães* — *Luís Magalhães*, diretores.

(N. 4.967 — 3-4-941 — 42\$2 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Kosmos

Resultado do 493.º sorteio, realizado em 5 de abril de 1941.

Número sorteado — 072.

O próximo sorteio terá lugar no sábado, 3 de maio de 1941, às 12 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 87.

O fiscal do Governo, Dr. *Abelardo Ramos*.

(N. 4.894 — 5-4-41 — 9\$2).

Empresa Brasileira de Aguas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 de abril vindouro, às 14 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 41, 3.º andar, afim de se pronunciarem sobre balanço, contas de lucros e perdas e relatório do Conselho Administrativo, relativos ao exercício findo de 1940, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Nesta mesma assembleia, deverão os senhores acionistas proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício do ano de 1941, bem como ratificar a nomeação de um diretor em vaga verificada.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Jean Combescot*, presidente.

(N. 4.883 — 4-4-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Banco Federal Brasileiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril corrente, às 15 horas, na sede do Banco Federal Brasileiro S. A., à rua Visconde de Inhauma n. 65, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação das contas e balanço referente ao exercício de 1940, e eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 encontram-se desde já à disposição dos senhores acionistas em nossa sede.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — Banco Federal Brasileiro, S. A. — (Assinatura ilegível), diretor-presidente.

(N. 4.871 — 4-4-41 — 55\$1 — 3 vezes)

"Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes**COMPANHIA DE SEGUROS****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires ns. 29-37, para o fim especial de deliberar sobre reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tudo na conformidade da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros. — *A. S. de Larragoiti Junior*. — *José Esperidião de Carvalho*, diretores.

(N. 4.970 — 3-4-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que entreguei os certificados dos exames que prestei no Colégio Pedro II à Faculdade Nacional de Filosofia. — *Amélia Beatriz Cruz da Costa*.

(N. 4.867 — 4-4-41 — 21\$4 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi o meu certificado de exame de geografia e orografia do Brasil, prestado no Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Quintiliano Nery de Mello*.

(N. 4.863 — 4-4-41 — 18\$4 3 vezes).

Sociedade Agrícola Montebelo S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta Sociedade, à Av. Graça Aranha n. 43, 3.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941. — *Julio Latif*, Diretor.

(N. 4.886 — 4-4-41 — 29\$600 — 3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à rua Artidoro da Costa n. 67, o relatório da Diretoria, a cópia do balanço do último exercício social, e demais documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — Pela Diretoria: *Antonio Lacerda de Menezes*.

(N. 4.857 — 4-4-41 — 36\$700 — 3 vezes)

Financiadora Comercial S. A. (Banco)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 12 de abril corrente, às 10 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso número 81, 11.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais para adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Aristeu Borges de Aguiar*, presidente.

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 12 de abril corrente, às 11 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 11.º andar, afim de examinarem e discutirem o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, e sobre eles deliberarem, bem como procederem à eleição da diretoria, membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *Aristeu Borges de Aguiar*, presidente.

(N. 4.936 — 1-4-41 — 100\$0 — 3 vezes)

Viana Braga S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia quatorze (14) do corrente mês de abril, às quatorze (14) horas, na sede social à rua Primeiro de Março número 149, nesta Capital, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos sociais cujo projeto se acha à disposição dos senhores acionistas e formulado de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro 4 de abril de 1941. — *Joaquim Fernandes Braga*, diretor-presidente. — *Plínio Dourado*, diretor-secretário. — *Antonio Madureira*, diretor-gerente.

(N. 4.503 — 4-4-41 — 54\$1 — 3 vezes)

Cinema Colonial S. A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição à praça Getúlio Vargas n. 2, 3.º andar, os documentos exigidos pelo art. 99 do decreto-lei n. 2.627 referentes ao período social encerrado em 31 de dezembro de 1940.

Arthur Maselli, diretor-presidente; *Generoso Ponce Filho*, diretor-gerente.

(N. 4.997 — 3-4-41 — 39\$8 — 3 vezes)

Sociedade Mútua de Seguros Gerais "A Universal"**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

São convidados todos os senhores quotistas da Sociedade Mútua de Seguros Gerais "A Universal" para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se às 15 horas do dia 7 de maio próximo futuro na sede da Associação dos Proprietários de Imóveis, à avenida Graça Aranha n. 26, segundo andar, para o fim especial de tomar conhecimento e votar as alterações dos seus estatutos sociais, afim de satisfazer as exigências que o Governo Federal houve por bem fazer em seu pedido de autorização para funcionamento.

Rio de Janeiro 4 de abril de 1941. — A Diretoria: *Antonio Joaquim de Campos*. — *Manoel de Souza Carvalho Salgado*. — *Antonio Soares Pereira d'Almeida*.

(N. 4.515 — 4-4-41 — 54\$1 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Ginásio Anglo Brasileiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 187, 3.º andar, sala n. 2, nesta Capital, para o fim especial de promover a liquidação da Sociedade, de acordo com o que foi sugerido na Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de fevereiro último.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — A Diretoria.

Arthur Cardoso Martez, diretor-tesoureiro.

(N. 4.995 — 3-4-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Banco de Operações Mercantis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social do Banco de Operações Mercantis S. A., à rua General Câmara n. 76, no dia 15 de abril, às 15,30 horas, afim de deliberarem sobre um projeto de reforma dos estatutos sociais, a ser apresentado pela Diretoria, para adaptá-los às prescrições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — *Ernst Schulz*, diretor-presidente. — *Otto Morgenthauer*, diretor-superintendente. — *Eurico Paulo Valle*, diretor-gerente.

(N. 4.369 — 31-3-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os associados a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 9 de abril corrente, às 17 horas, na sede social desta associação, à rua Araujo Porto Alegre número 71, 7º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria referentes ao exercício de 1940 findo, do parecer do Conselho Fiscal e, bem assim, proceder à eleição do terço do Conselho Deliberativo para 1941-44; do Conselho Fiscal e dos seus suplentes.

De acordo com o artigo 48 dos estatutos, só poderão deliberar, em primeira convocação, a metade e mais um dos sócios quites desta Capital, que deverão apresentar o recibo do mês corrente.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1941. — *Annibal Martins Alonso*, 1º secretário.

(N. 4.522—4-4-41—91\$8—3 vezes)

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel**AUMENTO DE CAPITAL**

Tendo a assembléia geral extraordinária hontem realizada deliberado elevar o capital da Companhia, convidamos os senhores acionistas a virem exercer o direito de preferência, concedido por lei, na subscrição das novas ações. A lista de subscrição estará durante 30 dias à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia à rua Dr. Sá Earp n. 632.

Petrópolis, 1 de abril de 1941. — A Diretoria.

(N. 4.939 — 1-4-941 — 45\$9 — 3 vezes).

Banco do Comércio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 14 de abril vindouro, às 15,30 horas, no edifício do Banco, à rua General Câmara n. 8, para exame e aprovação das contas do ano de 1940, eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 1 de abril vindouro até a data da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1941. — *M. T. de Carvalho Brito*, presidente.

(N. 3.545 — 15-3-941 — 89\$8 — 3 vezes).

S. A. Publicidade Jornal do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Aviso de convocação**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 8 de abril às 14 horas na sede da Sociedade, afim de resolver sobre as contas da Diretoria relativas ao ano de 1940, e proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1941 — *E. Pereira Carneiro*, Diretor-Presidente.

(N. 4.917 — 29-3-41 — 54\$1 — 3 vezes)

Banco de Crédito Móvel

(Em liquidação amigável)

ASSEMBLÉIA GERAL**1.ª Convocação**

São convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à rua da Candelária n. 55-1.º andar, no dia 7 de abril do corrente ano, às quinze horas para tomarem conhecimento das contas prestadas pelos liquidantes inclusive as referentes ao exercício de 1940 e deliberar sobre quaisquer outros assuntos atinentes aos interesses da liquidação. Os livros e documentos ficam a partir de hoje no endereço supra referido, à disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1941. — *Dr. Manoel José Ferreira*, liquidante. — *Dr. Renato Fioravante Bittencourt*, liquidante.

(N. 2.148 — 28-2-41 — 67\$3 — 3 vezes).

Companhia Progresso Industrial do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 18, 1.º andar, às 14 horas do dia 24 de abril corrente, para tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, deliberar sobre o relatório, balanço e contas referentes ao exercício de 1940, e proceder a eleição dos membros do conselho fiscal.

Continuam suspensas as transferências das ações.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(N. 4.988—3-4-1941—52\$0—3 vezes).

JURISPRUDÊNCIA

Segunda-feira 7

DIÁRIO OFICIAL (Seção I)

Abril de 1941

ANO LXXX

(APENSO AO N. 81)

Conselho Superior de Tarifa

ACORDÃO N. 10.577

Recurso n. 6.498-A-330 — Fatura consular — Recorrente, Salgado & Comp. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Se se regista diferença de peso em mercadoria não sujeita a variações, aplica-se a multa do inciso 6.º, art. 55, do Regulamento de Faturas Consulares.

Salgado & Comp. despacharam pela nota n. 42.226-39, de Santos, dez cascos de vinho, peso declarado de 2.430 kgs.

Verificou-se acréscimo de 60 kgs., decorrendo daí multa por infração do Reg. de Faturas Consulares, art. 8.º e art. 55, inciso 6.º

Alega o recorrente que em tais casos a jurisprudência do Conselho é iterativa no sentido de não considerar a diferença motivo de multa, Acordãos 4.114, 5.029, 5.052 e outros, pois não atinge 10%.

O sentido da jurisprudência ultimamente adotada, neste Conselho, fixou-se no Acórdão 10.014, a que se faz remissão.

Não houve infração do art. 55, inciso 1.º, letra "a" e "b" porque a diferença não excede de 250%, nem de 10% do peso; mas houve a do inciso 6.º, porque, embora pouco mais de 2%, se verificou em gênero que não está sujeito a variação de peso, em virtude de condições atmosféricas (Dec. 1.028, de 4-1-39).

Isto posto,

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria, negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 12 de dezembro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente e relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

Vencido: o Sr. João Baylongue.

ACORDÃO N. 10.578

Recurso n. 6.531-A-354 — Fatura consular — Recorrente, Emilio, Gianini — Recorrida, Alfândega de Santos.

Se a diferença para menos de peso, à descarga, não atinge 4%, em gênero sujeito a variação de peso, no transporte, não se pune a infração do Reg. de Faturas Consulares.

Emilio Gianini, importou pela nota n. 30.986-38, de Santos, 500 toneladas de trigo em grão.

Verificou-se diferença para menos de 10.540 kgs. Daí a imposição da multa de 1% por infração do art. 8.º, letra "k" e art. 55, inciso 6.º, do Reg. 22.717.

Trata-se de mercadoria sujeita a variação de peso (ac. 10.017) e a diferença não atinge 4%. Não há multa por infração do Reg. de Faturas Consulares, neste caso ("ex vi") Dec. 10.288 de 4 de janeiro de 1939) — (Ac. 10.014). Não houve fraude. (Art. 55, inciso 1.º, letra d).

Isto posto,

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 12 de dezembro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente e relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.579

Recurso n. 6.540-A-362 — Fatura Consular — Recorrente, Hime & Comp. — Recorrida, Alfândega do Rio.

Desde que a fatura consular não ofereça elementos certos à classificação da mercadoria (Art. 12, e art. 8.º, letra "i" do dec. 22.717-33), e se não se colocaram no lugar próprio os números dos volumes (Art. 8.º, letra "g", dec. 22.717-33) há infração ao Regulamento de Faturas Consulares, cabendo imposição de multa.

Hime & Comp. despacharam pela nota n. 65.061-34, desta capital, "feixes de ferro em barra, redondos, de 4, 5 a 7, 9 milímetros".

Agora, em 1939, observa a Alfândega que houve infração do art. 12 e art. 8.º, letra "i" do dec. 22.717-33, porque o ferro podia ser liso, estrado, sulcado, etc., cabendo pauta diferente, con-

forme a circunstância; além disso, registou-se omissão do número dos volumes (Art. 8.º, letra "g").

Alega a recorrente a injustiça de revisão depois de quase cinco anos passados, trazendo-lhe o inopinado recolhimento, com prejuízo certo, na impossibilidade de acrescer à mercadoria, já vendida, a importância da multa. Além disso, os elementos da fatura eram suficientes para a classificação, tanto assim que nenhuma objeção se criou no momento do despacho. Finalmente, o despacho foi feito no momento em que entrava por assim dizer em vigor a Tarifa, sendo critério da Alfândega, em tais casos, olhar com benignidade em que se cometeram, por falta de prática do manuseio da nova pauta. Nada argumenta quanto à omissão dos números, de forma precisa.

Este o relatório.

A falta cometida é patente; as alegações fogem da letra da lei, procurando acobertar-se na equidade. Tal não é o terreno reservado a este Conselho.

Isto posto,

Considerando que as faltas estão provadas

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 12 de dezembro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente e relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.580

Recurso n. 6.544-A-365 — Fatura Consular — Recorrente, Raul M. Moglia; recorrida, Alfândega do Rio.

— As mercadorias contidas em sacos, capas, etc., de tecido ou de papel servindo de envoltório único, quando tarifadas a peso legal, pagam pelo peso bruto constituindo infração o fato de declarar a fatura consular respectiva peso legal inferior ao bruto.

Para este Conselho recorreu Raul M. Moglia, da multa que lhe foi imposta pela Inspeção da Alfândega desta Capital, de 2% sobre os direitos da mercadoria despachada pela nota de importação número 65.665, de 1939.

O fundamento da decisão foi o fato de consignar a fatura consular respectiva o peso legal da mercadoria inferior ao bruto, tratando-se de farinha de trigo contida em um único envoltório.

Isto posto e

Considerando que a mercadoria despachada está tarifada a peso legal;

Considerando que, nos termos do art. 37, § 2.º do decreto número 1.028, de 1939, as mercadorias assim tarifadas, quando contidas em um único envoltório que seja saco, capa etc., de tecido ou de papel, paga direitos, computado no peso tais envoltórios;

Considerando, assim, que o peso legal faturado deveria ser igual ao peso bruto;

Acordam unanimemente, os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 12 de dezembro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.581

Recurso n. 6.545-A-366 — Fatura consular — Recorrente Hasenclever & Comp.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Se a mercadoria, na fatura consular, estava especificada com clareza e se, no momento do despacho, se reuniram as declarações separadas da fatura, num conjunto, segundo a técnica tarifária, desde que o conjunto tenha o peso exato da soma das mercadorias declaradas na fatura, separadamente, não há infração do art. 8.º, letra "m".

Hasenclever & Cia. despacharam pela nota n. 27.273, de 1937, mercadorias cuja classificação foi impugnada, concordando com o pagamento da diferença e da multa (Art. 55, inciso 1.º).

A união das peças declaradas na fatura, em separado, (lanternas de folhas de Flandres e chaminés de vidro), resultou em aumento de peso de uma das declarações, embora com o desaparecimento da outra especificação. As chaminés de vidro desapareceram, no conjunto "lanternas".

A Alfândega argumenta que, com tal fato, se observa uma inexatidão de peso das "lanternas", na fatura consular: peso menor do que o que devia ser, incluídas as chaminés. Daí a multa por infração do art. 8.º, letra "m", punida pelo inciso 6.º, art. 55.

Responde a recorrente que não há infração, porque a primeira levantada (a da classificação) envolve a segunda, ora lembrada. Não é justo imporem-se duas multas por uma só falta.

Instrumento da Alfândega, como se viu, é de inexactidão de peso da fatura consular. Entretanto, somado o peso das chaminés com o das lanternas, consegue-se, pela fatura consular, o mesmo total que o registado na nota do despacho, reunidas as duas peças, num todo, como o exige a tarifa. Portanto, não houve nenhum erro de peso; não é possível argumentar-se com o peso isolado das lanternas, para se dizer que estavam diferentes da realidade.

E, considerando que o peso da fatura estava perfeitamente certo: Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 12 de dezembro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente e relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.582

Recurso n. 6.404-A-941 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil; recorrida, Alfândega do Rio.

"As plainas escavadeiras que funcionam articuladas aos tratores com aplicação na indústria extrativa das madeiras ou no preparo das rodovias, caminhos etc., estão compreendidas no art. 1.831 da Tarifa para o pagamento dos direitos em função do seu peso como "máquinas operatrizes não classificadas".

A recorrente Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil propôs a despacho na Alfândega desta Capital pela 1.ª e única adição da nota de importação n. 39.705 do ano de 1939 uma máquina operatriz não classificada pesando mais de 1.000 até 5.000 quilos, peso legal, da taxa de 620 réis por quilo do art. 1.831 classe 34 da Tarifa.

Impugnada tal classificação foi pedido o parecer de um técnico que declarou tratar-se de "uma espécie de pá que remove a terra levando-a empurrada pelo trator da marca "Cletrac".

"A meu ver, diz o referido técnico, não se trata de máquina operatriz pelas razões expostas em processo anterior da International Machinery sob n. 27.586 do ano findo. Ali foi expendida exaustiva argumentação ao querer a parte despachar um aparelho semelhante ao agora examinado como se fosse máquina operatriz".

A vista deste parecer é levada a questão a Comissão de Tarifa, opinou a referida Comissão no sentido de ser incluído o aludido aparelho no art. 861 para pagar direitos na razão de 3\$120 réis por quilo como "obras não classificadas e não especificadas do ferro batido pintado" sendo esta classificação homologada pelo Inspetor da Alfândega.

Não se conformou a parte interessada e com guarda de peso e observância das demais formalidades legais recorreu para este Conselho.

Distribuído o processo verificou o seu relator não haver amostra nem fotografia ou gravura devidamente autenticada do objeto em questão, pelo que pediu a juntada ao processo ao qual o técnico fizera alusão o que servira de base a decisão da Comissão de Tarifa sob o n. 605 de 1938.

Examinado este último não foi difícil verificar que se tratava de um aparelho idêntico ao que já foi estudado neste Conselho com o recurso n. 6.343-A.

Trata-se pois de uma "plaina raspadeira ou escavadeira" de grande peso que articulada e impedida por um trator tem aplicação principal na silvicultura ou melhor na indústria estrativa das madeiras, abrindo caminho através das matas e florestas de modo que por esta possam transitar caminhões e outros veículos conduzindo os troncos cortados ou toros de árvores cortados objetos da exploração.

Naturalmente o seu condutor tem que fazer a penetração da floresta escolhendo a disposição do solo e insinuando-se entre as grandes árvores de modo que só possa atacar no traçado as pequenas essências ou arbustos que possam ser facilmente desenterrados e que de mistura com a terra escavada, pedras arrancadas e outros detritos são afastados para os lados pelo próprio aparelho aparecendo assim após a passagem deste uma rodovia que poderá ser imediatamente utilizável.

Alem disso poderá ter aplicação noutros serviços, particularmente no preparo e aplainamentos das rodovias do trânsito comum.

É pois um aparelho que articulado ao trator automotriz realiza um trabalho macânico utilizando sua própria movimentação e como tal não pode deixar de figurar na classe 34 da Tarifa que compreende as máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios diversos.

Isto posto e

Considerando que na classe 21.ª que compreende os objetos de ferro e aço e suas ligas, não há lugar para os que realizam por meio de movimento próprio, qualquer trabalho ou serviço mecânico;

Considerando que um instrumento ou aparelho que por movimentação própria realiza qualquer trabalho ou serviço mecânico utilizando a força de uma máquina motriz só pode ser considerado como máquina operatriz;

Considerando que enquadrada a questão dentro desta regra, não há como se deixar de se considerar como máquina operatriz segundo a Tarifa a plaina escavadeira e raspadeira em questão;

Acordam os membros da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 13-12-940. — *Xisto Vieira Filho*, presidente, relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.583

Recurso n. 6.799-A-1.158 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Magalhães Sucupira & Comp. — Recorrida, Alfândega do Rio.

"Distinção entre luvas grossas para trabalhos manuais e luvas comuns compreendidas, no art. 462 da classe 14.ª da Tarifa."

Pela 1.ª e única adição da nota de importação n. 58.472 de 1935 a firma Magalhães Sucupira & Comp. propôs a despacho na Alfândega desta Capital luvas de algodão simples até 30 centímetros de comprimento da taxa de 2\$6 por par, do art. 462 classe 14 da Tarifa vigente e, por ocasião da conferência pretendeu desclassificação afim de sujeitar a mercadoria à taxa de 1\$040 por par como luvas grossas para trabalhos manuais do quarto inciso da mesma cédula tarifária.

Ouvida a respeito a Comissão de Tarifa considerou a mercadoria bem despachada com o que não se conformou a parte interessada que com guarda de prazo recorreu para este Conselho.

Isto posto, e:

Considerando que examinada a amostra da mercadoria verifica-se que as referidas luvas são constituídas de tecido comum de ponto de meia de algodão, vestindo todos os dedos da mão separadamente sendo alem disso providas de canhão elástico;

Considerando que as luvas grossas para trabalhos manuais e as felpudas para fricções e semelhantes compreendidas no 4.º inciso do art. 462 citados ordinariamente vestem a mão e apenas o dedo polegar separadamente, sendo confeccionadas de tecidos espessos que as distinguem das demais.

Considerando que encarados estes dois aspectos a mercadoria foi bem despachada pela recorrente;

Acordam os membros da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 13 de dezembro de 1940. — *Xisto Vieira Filho*, presidente-relator.

Fui presente. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.584

Recurso n. 7.068-A-1.283 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Henry Rogers Sons Co. of Brasil Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio.

De recurso perempto não se toma conhecimento

A recorrente despachou pela nota n. 45.519 de 13 de junho de 1933 — "utensílios não classificados para máquinas", art. 1.025 da Tarifa de 1900, taxa de \$3 por quilo.

Em ato de conferência foi essa classificação impugnada. Ouvida a Comissão de Tarifa e designados dois Srs. conferentes para examinarem a mercadoria, o Sr. Inspetor, por unanimidade de votos, decidiu mandar classificar como "cardas para máquinas de cardar", art. 991, para pagar 15 % ad valorem.

Foi solicitado reconsideração do despacho com a alegação de que não se tratava de carda e sim de um cilindro com 3 ordens de escovas as quais tem por finalidade limpar os cilindros cardadores da máquina.

Ciente da 1.ª decisão em 10 de agosto de 1933 quando foi pedida reconsideração, e paga a diferença em 2 de setembro de 1933, sendo endereçado ao Sr. Ministro da Fazenda o officio que transcreve o recurso a este Conselho, sem a declaração da data, tendo recorrido para este Conselho em 12 de janeiro de 1940.

Isto posto, e:

Considerando que a recorrente ao pedir reconsideração da 1.ª decisão tomou conhecimento daquela decisão e para este Conselho somente recorreu em 12 de janeiro de 1940;

Considerando que não existem no processo elementos de prova da data em que foi dirigido o requerimento alegado em seu recurso ao Sr. Ministro da Fazenda;

Acordam os membros da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em não tomar conhecimento por perempto, unanimemente.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 13 de dezembro de 1940. — *Xisto Vieira Filho*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.585

Recurso n. 7.153-A-1.336 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Alberto Bonfiglioli & Comp.; recorrida, Alfândega de Santos.

"Aparelho com a dupla função de máquina de soldar e de retificador de corrente elétrica", está resolvido de ser classificado como "aparelho físico", do art. 1.657, da Tarifa."

Alberto Bonfiglioli & Comp. despacharam, na Alfândega de Santos, pela nota de importação n. 58.561, de 23 de setembro de 1939,

"quaisquer objetos físicos, não classificados, de ferro", da taxa de 587, por quilo, do art. 1.657, da Tarifa, mas, pretenderam desclassificar a mercadoria e como com isto não concordasse o conferente aduaneiro, requereram que a respeito fosse ouvida a Comissão de Tarifa.

Esta, após ouvir a opinião de um profissional, considerou também sem procedência a intenção de se alterar a classificação feita em despacho e o senhor inspetor assim decidiu.

O parecer técnico, está a fls. 15, do processo e do mesmo se verifica que "a mercadoria em causa é um transformador para alta amperagem, destinado a soldagem elétrica".

Não há amostra acompanhando o processo, mas, deste se vê à fls. 11, a estampa, devidamente autenticada, que apresenta perfeitamente o aparelho em questão, denominado-o "Eleiro-Pan". — A máquina de solda elétrica a arco voltaico.

Não obstante, os importadores intentaram ainda recurso para este Conselho, mas as suas alegações, já agora, dispensam qualquer contradição, tantos tem sido os casos, idênticos, já aqui resolvidos e dos quais o último, até dos mesmo recorrentes, deu origem ao recente Acórdão n. 10.354.

E assim tudo examinado;

Considerando que, o recurso foi interposto em termos, no prazo legal, e o processo se acha em ordem, devidamente instruído e informado;

Mas, considerando que, tal como já se disse acima, o caso de classificação em julgamento, já tem jurisprudência firmada nesta instância e com a mesma vem sendo resolvidos os casos iguais que se tem oferecido, conforme se decidiu ainda na sessão anterior, segunda a citação acima:

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 13 de dezembro de 1940. — Xisto Vieira Filho, presidente. — Hugo Linhares da Veiga, relator.

Fui presente — João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.586

Recurso n. 7.182-A-1.345. — Classificação de mercadoria — Recorrente, General Electric S. A.; recorrida, Alfândega de Santos.

"Aquecedores de ar para uso doméstico, estão nominalmente classificados no art. 1.791, da Tarifa, taxa de 788 por quilo".

Recorre a General Electric S. A., do ato da Inspeção da Alfândega de Santos que, homologando a decisão da Comissão da Tarifa, considerou bem despachada como "aquecedores elétricos para uso doméstico", artigo 1.694, da Tarifa, taxa de 788 por quilo, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 13.406, de 1939, e que pretende desclassificar para "partes de caldeiras geradoras de vapor", pesando até 250 quilos, artigo 1.798, da Tarifa, taxa de 184 por quilo.

Trata-se, como demonstra o catálogo junto ao processo, o o laudo técnico do engenheiro, abaixo transcrito, de radiadores térmicos:

"Examinando a mercadoria em apreço, verifiquei tratar-se a mesma de um radiador térmico, feito de ferro fundido, pintado, que usa o vapor de água, como fonte de calor.

Pelas múltiplas voltas, que conduzem o vapor, irradia o radiador as calorias, que aquecem o ar ambiente, ou qualquer outro espaço fechado, onde se quer aquecer, por meio do radiador em apreço.

Não é uma parte de caldeira, mas sim um dispositivo que dá maior superfície ao vapor de água, fazendo com que o calor se irradie aquecendo este ou aquele espaço".

Isto posto;

Considerando que, trata-se como muito bem diz o laudo técnico, e indica o catálogo junto ao processo, de aquecedores a vapor de ar para uso doméstico, e não aquecedores elétricos para uso doméstico como decidiu a Alfândega:

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 13 de dezembro de 1940. — Xisto Vieira Filho, presidente. — Julio Pedrosa de Lima Junior, relator.

Fui presente — João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.587

Recurso n. 7.193-A-1.348 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Axel Wilhelmi; recorrida, Alfândega do Rio.

"O papel graneado e o 'papel graufree', compreendidos nas alíneas 9.ª e 14.ª do art. 556, da Tarifa, estando assim nominalmente classificados, não tem por que fugir à tributação legal que lhes é imposta, desde que dá no processo laudo técnico que identifique a mercadoria".

Pede Axel Wilhelmi, reconsideração do acórdão unânime número 7.970, que negou provimento à classificação pretendida para a mercadoria em lide como "cartolina calandrada do artigo 538, taxa

de 1820 por quilo, considerando-a como "papel graneado" e "papel graufree", nas alíneas 9.ª e 14.ª do artigo 556, da Tarifa.

Nas razões apresentadas (fls. 41 a 46), procura a interessada destruir o laudo técnico da Imprensa Nacional, bem como os argumentos aduzidos ao acórdão do qual pede reconsideração, concluindo por considerar justa a classificação pretendida.

Isto posto:

Considerando que, diante da amostra e do laudo técnico junto ao processo, não se pode dar à mercadoria a classificação pretendida.

Considerando que, as razões apresentadas pela interessada não são de molde a reformar as constantes do acórdão que ora se aprecia:

Acordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos indeferir o pedido de reconsideração.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 13 de dezembro de 1940.

ACORDÃO N. 10.588

Recurso n. 7.390-A/1.376 — Classificação de mercadoria. — Recorrente, Line Material do Brasil S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio.

O pedido de reconsideração de fls. carece de fundamento perante esta instância. Não só porque no mesmo não há argumentação renovada, para ser apreciada, como porque, e principalmente, o assunto, tal como se reconhece, é matéria vencida nos diversos julgamentos já havidos e todos uniformes na obediência à jurisprudência que se estabeleceu no decidido pela autoridade de última instância.

Line Material do Brasil S. A. requerer, na prazo da lei, reconsideração da decisão deste Conselho, constante do Acórdão n. 8.742, publicado no Diário Oficial de 19 de julho último.

Tal decisão, como se vê do processo, foi unânime e em continuação à jurisprudência que vem sendo observada, com interrupção, com base no decidido pela autoridade de última instância, para processo igual que deu causa ao recurso interposto no Acórdão n. 4.650, publicado no Diário Oficial de 7 de novembro de 1934. Assim, e como se refere, foram decididos os casos que deram origem aos Acórdãos ns. 5.969, 6.123, 6.574 e 7.641, todos unânimes.

Trata-se como está indicado de uma questão sobre classificação aduaneira dos "aparelhos para soldar metais", respeito aos quais as mesmas referências são feitas nos referidos processos anteriores citados. E neste, ora em estudo para solução do pedido de reconsideração, há até, no longo parecer de fls. 28 e 28 v., referência a exame procedido por técnico designado e que assim se pronunciou: O Sr. Dr. Pio Borges, ao examinar um aparelho de soldar do 2.º tipo, declarou em seu laudo que se tratava de um aparelho físico, pois fenômeno físico é todo aquele que transforma os corpos sem lhes alterar a composição íntima, citando por exemplo a passagem pelos três estados: sólido, líquido e gasoso. No caso se trata de um aparelho capaz de efetuar a soldagem de metais pela fusão parcial dos mesmos, e a fusão é a passagem do estado sólido ao líquido, sem alteração da composição íntima dos corpos, portanto, fenômeno caracteristicamente físico. Como se vê do laudo do Instituto Nacional de Tecnologia, o aparelho de soldar da presente questão é do 11.º tipo, isto é, composto de um motor gerador, e não há dúvida alguma que realiza uma função física, e portanto, tarifariamente é um aparelho físico".

Os argumentos apresentados pela ora requerente, com a intenção de alcançar a reconsideração pretendida, vê-se, são iguais alegações às que do seu recurso constaram, não trouxeram motivos de ordem a considerações que pudessem de qualquer forma modificar a uniforme classificação adotada em todas as decisões citadas, para aparelhos como o de que se trata, destinados aos mesmos fins.

E assim, o caso examinado;

Considerando que, o requerido está em termos e o processo se acha devidamente instruído para estudo e julgamento do pedido de reconsideração;

Mas, considerando que, tal como se vê do relatório acima, sem divergência com os processos anteriores e iguais, já julgados uniformemente, o presente não tinha porque dos outros se diferenciar, seguindo-os, assim, em face da jurisprudência que já estabelecida estava com a decisão proferida da última instância:

Acordam os Membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa por maioria de votos, indeferir o requerimento de fls., para manter a decisão constante do Acórdão n. 8.742.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 13 de dezembro de 1940. — Xisto Vieira Filho, presidente. — Hugo Linhares da Veiga, relator.

Fui presente: Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.589

Recurso n. 6.058-A/116 — Fatura consular. — Recorrente, Fernando Hackradt & Cia. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Uma vez verificado o acréscimo de peso, portanto, da quantidade da mercadoria que se pediu isenção de direitos, é de se cobrar os direitos integrais com as demais taxas e respectiva multa de direitos em dobro do acréscimo verificado, não cabendo, no caso, a multa prevista no inciso 6.º do art. 55, do decreto n. 22.717, de 1933.

Fernando Hackradt & Cia., recorrem dentro do prazo legal com preenchimento de todas as formalidades, do ato do Inspeção

da Alfândega de Santos que lhes impoz a multa de 2 % sobre o valor da mercadoria despachada pela nota n. 853, de 1935, por infração do Regulamento sobre faturas consulares.

Os recorrentes solicitaram à Alfândega recorrida, de acordo com o inciso 45 do art. 12 do decreto n. 24.023, de 1934, isenção de direitos para 118.800 quilos de amoníaco impuro, adubo químico.

No ato da conferência foi verificado um acréscimo de 1.000 quilos, tendo o funcionário incumbido da conferência informado que tal divergência de peso infringia o regulamento sobre faturas consulares em dois dispositivos: § 1.º, letra b, do art. 55 e inciso 6.º do mesmo dispositivo.

O funcionário de Serviço de Isenção informou que: "a isenção pode ser dada tanto para a quantidade solicitada, como, também, para o acréscimo, desde que a recorrente assine termo de responsabilidade pela boa aplicação", com o que concordou o Inspetor, condenando, porém, os recorrentes ao pagamento da multa de 2 % por infração do Regulamento anexa ao decreto n. 22.717, de 1933. (Os grifos são meus).

O pedido de isenção de direitos, efetuado pelos recorrentes, foi de 118.800 quilos e somente para esta quantidade poderia a Alfândega conceder o favor, não podendo dar além daquilo que lhe foi pedido.

Verificando um acréscimo de peso, portanto, de quantidade do produto, cabia à Alfândega conceder a isenção para os 118.800 quilos e cobrar direitos e demais taxas dos 1.000 quilos verificados a mais, com a única penalidade exigível no caso — direitos em dobro — pois que a importância dos direitos excede de 520\$0, não cabendo a multa de 2 % prevista no inciso 6.º, do art. 55, do decreto número 22.717, de 1933.

Isto posto, e,

Considerando que a única multa cabível é a prevista na letra a do inciso 1.º, do art. 55, do decreto n. 22.717, de 1933;

Considerando que não é o caso de se aplicar a multa cominada no inciso 6.º, do art. 55, do referido decreto n. 22.717;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. Presidente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 17 de dezembro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *João Baylongue*, relator.

Fui presente, recorri desta decisão: *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. Ulisses Sampaio e Castelo Branco.

VOTO DO CONSELHEIRO CASTELO BRANCO

Votei pelo não provimento do recurso, porque, higroscopicidade dos corpos vivos ou mortos, é — a força pela qual o corpo vivo ou morto, tende a absorver ou exalar a humidade, em ordem a por-se em equilíbrio com o meio ambiente — O sulfato de amoníaco não é um corpo higroscópico, isto é, um corpo que absorva ou expila a umidade, para se por em equilíbrio com o meio ambiente, da mesma forma que os sacos que lhe servem de envoltório, não o são.

Se a lei estabeleceu a percentagem máxima de 4 % do aumento ou diminuição de peso ou somente diminuição de peso nos corpos voláteis, foi para dar-nos uma idéia de que era admissível o aumento ou diminuição de peso, sem aplicação de penalidade, quando se tratasse de mercadoria de apreciável absorção ou evaporação de umidade ou volatilização, mas nunca de mercadoria que apresentasse fração de percentagem, para mais ou para menos, no peso ou somente, para menos, nos corpos voláteis; e isso ainda melhor se apreciará se tivermos em vista que, raros são os corpos que, analisados, quimicamente, não apresentem umidade, embora em percentagem decimal, centesimal e até milésimal, sem que, entretanto, sejam, higroscópicos.

Somente as mercadorias que tenham grande poder de absorção ou evaporação de umidade, podem ser compreendidas na disposição legal; a grande maioria delas ou senão a totalidade, exposta ao tempo, por mais baixa ou alta que seja a temperatura, nunca absorve ou evadoram umidade em percentagem que a lei estabeleceu.

Ora, se toda mercadoria que contiver umidade por mínima que seja a percentagem, estiver sujeita a exceção do decreto n. 1.025, de 1939, então a lei ditou uma regra geral e não uma exceção, quando, de fato, nela se contem uma exceção, pois, raríssimo é o corpo ou a mercadoria que não tenha uma pequena parcela de umidade.

Tão elástica tem sido a aplicação da qualidade higroscópica dos corpos, que, talvez, nem mesmo as pedras de granito a ela escapem. Em 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Castello Branco Nunes*.

Declaração de voto

Voto pelo provimento do recurso, sob fundamento diverso.

O ilustrado relator propõe a cobrança de direitos em dobro sobre a diferença de peso verificada, mas não se pronuncia sobre a outra multa imposta, a saber, sobre a do art. 55, inciso 6.º, por se não terem cumprido as formalidades extrínsecas da fatura, ao se registrar peso, na fatura, diferente do verificado.

O que S. Excia., conforme demonstrado em vários Acordãos, em que assinou vencido, julga que em tal caso não há nenhuma infração do regulamento de faturas, dentre os números da fatura consular, da fatura comercial e do conhecimento da carga estejam acordados entre si.

Tenho ponto de vista diferente, no caso, conforme longo voto no Acórdão n. 10.014.

No caso em apreço, trata-se da importação de 118.800 quilos de sulfato de amoníaco impuro, adubo químico.

Os documentos consignavam o peso de 118.800 quilos; verifica-se o acréscimo de 1.000 quilos.

Aprovo a multa de 2 %, por infração do art. 8.º, do Reg. 22.717, punida pelo inciso 6.º do art. 55 do mesmo decreto.

Entendi que não havia razão para tal multa.

Sabe-se que os sulfatos são extremamente solúveis. A regra geral tem exceção em duas ou três combinações, entre as quais o sulfato de chumbo, o sulfato de cálcio. Os corpos extremamente solúveis são, de natureza, higroscópicos. Absolvendo a umidade do ar atmosférico, aumentam de peso.

O sulfato de amoníaco importado é um sal extremamente solúvel, de natureza higroscópica. Ao contrato com o ar atmosférico, de maior densidade de água, aumenta de peso. Para esse caso é que a lei, sabiamente, pelo decreto n. 1.028, de 1938, deu margem à variação de peso de 1 % a 4 %, não sendo possível ao importador prever, exatamente, o peso da saída de bordo, em mercadoria de tal condição.

A diferença de peso foi apenas de 1.000 quilos em 119.800, ou menos de 1 %.

No curso dos debates deste processo, o ilustrado Conselheiro Sr. Ulises Sampaio, depois que em julgado anterior, sobre o mesmo sal, alvittrara o Conselho, sob constituição diferente do de hoje, ouvir o Instituto Tecnológico. O pronunciamento do Instituto foi favorável à possibilidade do aumento de peso do sulfato de amoníaco, por influência da umidade do ar. As impurezas dele constantes bastariam para a explicação. No caso em apreço, o produto é, também, impuro.

Bastaria esse depoimento para maior certeza do voto que dou, quanto ao provimento do recurso, no que diz respeito à multa de 2 %.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, Presidente.

Segundo Conselho de Contribuintes

ACORDÃO N. 9.694

Recurso n. 8.865 — Imposto de consumo — Recorrente, João de Deus; recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

"Não tendo sido apreciada na decisão de 1.ª instância a responsabilidade do fabricante, anula-se o processo a partir dessa decisão para ser ouvido o mesmo, seguindo, após, o processo os seus tramites legais".

João de Deus estabelecido em Apodi, Rio Grande do Norte, recorre a este Conselho do ato do Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte que o multou na importância de 500\$0, mínimo dos artigos 72 e 81 do Decreto-lei n. 301, de 24-2-1938, por terem sido apreendidas em seu estabelecimento 6 malas sem rótulos e sem selos e que mais tarde se pretende tenham sido fabricadas por Blechior Dantas.

Entretanto na apreciação da infração não foi ouvido este fabricante, nem foi feita nenhuma verificação de sua escrita como manda o regulamento no art. 191.

Isto posto,

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes em anular o auto, a partir da decisão de 1.ª instância, para fim de ser ouvido o fabricante, seguindo, após, o processo seus tramites legais.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1940. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Orlando Bittencourt.

ACORDÃO N. 9.695

Recurso n. 9.256 — Imposto de consumo — Recorrente, Miguel Faustino do Monte; recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

"Tendo sido o auto de infração todo dactilografado e assinado somente pelos fiscais, sem testemunhas, julga-se o mesmo nulo".

Preliminarmente verifica-se que o auto de infração de fls. 3 foi todo dactilografado e assinado somente pelos autuantes sem testemunhas, não observando, portanto, os quesitos expressos no art. 191, do Decreto-lei n. 739.

Considerando que a circular n. 36, de 27-7-1938, do Sr. Ministro da Fazenda, determina que para serem considerados válidos tais autos deverão conter também a assinatura do autuado e de duas testemunhas;

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para declarar nulo o auto e todo o processado.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1940. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Orlando Bittencourt.

ACORDÃO N. 9.696

Recurso n. 9.471 — Imposto de consumo — Recorrente, Atlantis Brasil Ltda., recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

Mostarda em pó e em lata constituindo condimento está sujeita a pagamento de imposto.

Atlantis Brasil Ltda., recorre a este Conselho do ato do Sr. diretor da Recebedoria Federal em São Paulo que a multou na importância de 200\$0, por infração do art. 81, do Decreto n. 17.464, por ter sido apreendido no estabelecimento de F. Simões Carvalho & Cia. 6 latas de mostarda em pó Colmans, de procedência estrangeira, importada pela recorrente e sem estampilhamento por se tratar de um condimento classificado no art. 3.º § 9.º letra "i" do Decreto número 22.262 e art. 262 da Tarifa das Alfândegas e não um produto teurapeutico como pretendem os importadores.

Em sua defesa apenas alega Atlantis Brasil Ltda. que a Alfândega não considera tal mercadoria sujeita a imposto e que só o Decreto-lei 301 incluiu a mercadoria entre as sujeitas a imposto de consumo.

Isto posto, e

Considerando que a mercadoria foi apreendida em um estabelecimento de secos e molhados, enlatada e rotulada, e não pode ser considerada como produto teurapeutico e sim como condimento:

Considerando que, como tal, está a mesma classificada no art. 3.º § 9.º letra "i" do Decreto n. 22.262:

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1940. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.697

Recurso n. 9.401 — Imposto de Consumo. Recorrente, L. F. Rugoli & Cia. Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

Do recurso perempto, não se toma conhecimento.

Contra L. F. Rugoli & Cia., negociantes de calçados, estabelecidos em São Paulo, à rua Gomes Cordeiro n. 121, foi lavrado na Coletoria das rendas federais de Carangola, o auto de fls. pelo escrivão da mesma estação, por infração dos arts. 88 e seus parágrafos e 111, § 5.º do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1939.

Emílio Spolaôr, apresentou conhecimento e fatura ou nota de venda, à referida coletoria, para o necessário visto, lavrando o escrivão o auto, por ter verificado que a guia não continha o preço que serviu de base a oestampilhamento do calçado nem a declaração de se achar o mesmo selado.

Intimados, por intermédio da Recebedoria Federal em São Paulo, defendem-se L. F. Rugoli & Cia., estabelecidos no local acima indicado e não L. F. Rugoli & Cia., parecendo, entretanto, que houve apenas da parte do escrivão da coletoria engano ao copiar da fatura o nome dos autuados, que se defendem e são os estabelecidos no local indicado.

O Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais, julgou o auto procedente, impondo a L. F. Rugoli & Cia., a multa de 500\$0, por infração do art. 88 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1939.

Dessa decisão, recorrem L. F. Rugoli & Cia., para este Conselho.

Isto posto, e

Considerando que do processo constam elementos para se determinar com segurança os infratores, que aceitaram a intimação e assistiram a todos os seus termos, defendendo-se e interpondo recurso; mas,

Considerando que o recurso foi interposto fora do prazo legal, Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por perempto. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1940. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Orlando Bitencourt*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausentes, os Srs. Francisco Brandão Cavalcanti e João Constant Magalhães Serejo.

ACORDÃO N. 9.698

Recurso n. 94164 — Imposto de Consumo — Recorrente, Companhia Comércio e Navegação. Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

A lavratura do auto, integralmente datilografado, e assinado unicamente pelos autuantes, importa a nulidade do mesmo e de todo o processado.

Contra a Cia. Comércio e Navegação, proprietária das salinas Marisco, Miramar e João da Rocha, situadas no município de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, foi lavrado, em data de 22-11-38 o auto de infração de fls., sob a acusação de ter a referida Companhia dado saída, dos referidos estabelecimentos, a 8.323.862 quilos de sal de sua produção, sem o pagamento do imposto de consumo, de 166:477\$240, de vez que o estoque indicado nos livros fiscais, da aludida firma, em 30-9-38, acusava um saldo de 70.685.760 quilos de sal, quando os documentos existentes na Mesa de Rendas, estaduais, apresentavam ser o seu estoque, na referida data de 02.361-89 quilos de sal.

O auto, que está acompanhado de um termo de exame, foi lavrado na própria Mesa de Rendas, de Areia Branca.

Defendendo-se, a autuada invocou nulidade do auto, por inobservância do art. 191 do vigente regulamento, e, de *meritis*, que a diferença constatada no auto, entre o estoque do sal existente nos livros da autuada e os dados obtidos na Mesa de Rendas estaduais, sem discriminá-los, é manifestamente originada de fatores naturais, já conhecidos e apreciados pelo fisco, tanto que, conforme documentos que juntara, o Inspetor Fiscal Costa Alecrim, em 29-8-36, já dera baixa em diferenças encontradas, apoiado em ofício do Delegado Fiscal no Rio Grande do Norte.

Já decorridos dois anos, sem nenhuma outra baixa, é natural, diz a autuada, que nesse interregno, o sal produzido nas suas salinas tenha sofrido a mesma quebra natural e comum, oriunda de fatores vários, desde que o sal tem que ficar nos aterros por tempo superior a 12 meses, antes de ser exportado. Alude, ainda, ao modo rudimentar como é feito o cálculo do peso do sal por ocasião da colheita dos cristalizadores, pois, além de muito húmido é conduzido em baiaios de cipó, sendo a contagem sem nenhum rigor no cálculo. Cita mais o dispositivo regulamentar que permite uma tolerância de 10 % para quebras numa simples viagem do sal, de porto a porte, para concluir que maior quebra se deveria admitir quando esse sal fica exposto, ao tempo, por mais de um ano, como ocorreu com os de suas salinas.

Com a defesa juntou os documentos de fls. 10, 11, 14, 15, 16, 17, 17a, 18 e 19.

O agente fiscal autuante prestou a informação de fls. 23-32, acompanhadas de sete documentos, bem assim o relatório dos engenheiros estaduais que procederam à medição das pirâmides do sal das salinas de Areia Branca.

O administrador da Mesa Alfandegada de Areia Branca, prestou a longa informação de fls. 56-58, concluindo pela improcedência do auto.

O Sr. Delegado Fiscal apreciou o processo em sua decisão de fls. 67-70, concluindo que, pelos dados que constituem o processo estava provada a falta de pagamento do imposto de consumo sobre o sal, na importância de 166:477\$240, sendo o fundamento da decisão o mesmo do de outros processos já submetidos ao julgamento deste Conselho, ou seja, o resultado da medição das pilhas de sal da salina de Areia Branca, procedida por funcionários designados pelo Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

Dessa decisão, recorreu a autuada para este Conselho, dentro do prazo legal, mediante a assinatura do termo de responsabilidade como fiadora. Com o recurso juntou fotografias de suas salinas e outros documentos.

O recurso, que é longo, increpa a decisão recorrida, por ter se baseado num cálculo de "Avaliação" absolutamente impretável sendo que, no caso, o próprio Administrador da Mesa de Rendas de Areia Branca informou ser "humanamente impossível o desvio de qualquer quantidade de sal sem pagamento do imposto".

Assim conclue a recorrente: Isto posto, espera desta Colendo Conselho o provimento do presente recurso, para o fim de reformar a decisão do Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por ser isso de direito e justiça.

Isto posto, e

Considerando que as contravenções serão apuradas mediante o processo administrativo, que terá por base o auto (art. 189 do regulamento vigente);

Considerando que o auto de fls. 3, base do presente processo, foi integralmente datilografado, mas, sem observar os preceitos expressos no art. 191 do mesmo regulamento, por isso que contem unicamente as assinaturas dos autuantes que procederam a sua lavratura;

Considerando que, de acordo com a circular n. 36, de 27-7-38, do Sr. Ministro da Fazenda, tais autos deverão conter também a assinatura do autuado e, na falta, a de duas testemunhas;

Considerando que o auto em lide foi lavrado sem obediência às prescrições legais, sendo, pois, nulo, de pleno direito,

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, para declarar nulo o auto e todo o processado.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1940. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausentes, os Srs. Francisco Brandão Cavalcanti e Orlando Bitencourt.

ACORDÃO N. 9.699

Recurso n. 9.960 — Imposto de consumo. — Recorrente, Batista Carvalho & Cia. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

A simples posse de estampilhas que pertenceram a mercadoria já consumida, constitui contravenção regulamentar, sujeitando o contraventor a multa da lei.

Em 24 de julho de 1939, a fiscalização compareceu na casa comercial de Batista Carvalho & Cia., estabelecidos com comércio por grosso e a varejo, à praça Dr. Serra, na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, verificou que os referidos comerciantes possuíam, guardadas em uma gaveta de secretária, 82 estampilhas retangulares, para produtos nacionais, da taxa de \$100, uma dita de \$075, 36 ditas, para produtos estrangeiros, da taxa de \$100 e 21 ditas, também para produtos estrangeiros, da taxa de \$020, sem que tivessem mercadorias correspondentes por estampilhar, conforme declararam e a fiscalização verificou, infringindo, assim, e disposto no

art. 52, parágrafo único, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, tendo procedido a apreensão das referidas fórmulas.

Regularmente intimados, Batista Carvalho & Cia., oferecem defesa e alegam: que um exame meticuloso do auto dará em resultado a verificação de que aquelas estampilhas não foram guardadas; que labutando no comércio desde 1897, não é crível, fossem guardar tais selos com o intuito de se aproveitarem deles, manchando, dessa forma, uma honestidade que é o seu orgulho; que não sabem como puderam essas estampilhas estar guardadas, só podendo admitir a possibilidade de empregados que selaram produtos recebidos, terem encontrado excesso de selos ou falta de artigos recebidos.

O Inspetor Fiscal, informado, diz que o assunto é sedição, por demais debatido, donde o conceito firmado de que a simples posse de estampilhas pertencentes a mercadorias não existentes no estabelecimento, caracteriza a infração descrita no auto que serve de base ao processo; que estando materialmente provada a infração capitulada, subsiste o procedimento instaurado.

A autoridade preparadora em seu relatório, diz que a firma autuada é composta de comerciantes honestos e cumpridores de seus deveres; não resta dúvida, porém, sobre a existência da infração capitulada, sujeita à multa de 1:000\$0, do parágrafo único, do art. 52, do regulamento em vigor.

Apreciando o processo, o Sr. Delegado Fiscal julga procedente o auto, e impõe a Batista Carvalho & Cia., a multa de 1:000\$0, mínimo cominado no dispositivo infringido.

Tendo feito o depósito dessa multa, no prazo legal, encaminharam recurso para este Conselho.

Em suas razões renovam as alegações de sua defesa de fls., os longos anos de seu estabelecimento comercial, sua probidade e que já mais foram autuados por quaisquer inobservâncias dos regulamentos fiscais e, assim, veem pedir ao egrégio Conselho seja julgado improcedente o auto,

Isto posto, e

Considerando que a infração está materialmente provada e confessada;

Considerando que a simples posse de selos pertencentes a mercadorias já consumidas constitui contravenção e a ação fiscal independe de intuito doloso, na espécie;

Considerando que, no caso em lide, falecem elementos que pudessem justificar a aplicação do princípio da equidade, para dispensa da multa capitulada, ato da exclusiva competência do Sr. Ministro da Fazenda.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1940. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausentes os Srs. Brandão Cavalcanti e Orlando Bittencourt

ACORDÃO N. 9.700

Recurso n. 11.284 — Imposto de consumo. — Recorrente, Frigorífico Wilson do Brasil. — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

A lavratura do auto, integralmente datilografado, contendo unicamente a assinatura do autuante, importa a nulidade do mesmo e de todo o processado.

Por infração do art. 111, § 1.º, letra M, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, foi a empresa Frigorífica Wilson do Brasil multada pelo Sr. Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo, para pagar a multa de 1:068\$41, mínimo dos dispositivos infringidos, além da obrigação de recolher igual importância do imposto devido, em face do auto lavrado em 16 de abril de 1940, integralmente datilografado, contendo apenas as assinaturas dos autuantes.

Da decisão da primeira instância e depositada a multa que lhe fora imposta, Frigorífico Wilson do Brasil encaminharam recurso para este Conselho.

Isto posto, e

Considerando que, na forma do § 3.º do art. 190 do regulamento em vigor, o auto poderá ser impresso em relação às palavras invariáveis, devendo os claros ser preenchidos a mão ou à máquina e as linhas em branco inutilizadas por quem o lavrar;

Considerando que, no caso em lide, o auto foi integralmente datilografado, contendo apenas a assinatura dos autuantes;

Considerando que, na conformidade da circular n. 36, de 27-7-1938 do Sr. Ministro da Fazenda, tais autos deverão conter também a assinatura do autuado, e, na falta, a de duas testemunhas (Revista Fiscal, de 1938, pág. 339);

Considerando, pois, que o auto em lide, foi lavrado sem a observância das prescrições legais, sendo nulo de pleno direito;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, para julgar nulo o auto.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1940. — *Nero de Macedo*, presidente. — *Cornelio Marcondes da Luz*, relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausentes: Os Srs. Francisco Brandão Cavalcanti e Orlando Bittencourt.

ACORDÃO N. 9.701

Recurso n. 9.430 — Imposto de consumo. — Recorrente, S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Sergipe.

Não constando da fatura a indicação do peso e a discriminação da mercadoria, quando a tributação está dependente dessas exigências, o recurso não merece provimento.

Satisfeitas as prescrições regulamentares, subiu a esta instância o recurso interposto pela S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo do ato do Sr. Delegado Fiscal em Sergipe que lhe impoz a multa de 500\$0, mínimo cominado no art. 111, § 1.º, letra a, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938. Consta do termo complementar a capitulação da infração desse dispositivo, em vista da fatura de fls. 14, de venda de velas, denominadas "Especial", sem indicação da qualidade e do peso, quando a sua taxaço depende dessas discriminações. Em sua defesa a recorrente declarou apenas que, por um lapso do encarregado das faturas, não foi declarado o peso das velas; que esse fato é perfeitamente explicável em estabelecimento de grande movimento; que a multa deve ser relevada por não ter havido prejuízo à Fazenda. Em suas razões de recurso a autuada mostra que se trata apenas de falta de cumprimento de umas das exigências do dispositivo dado como infringido; que, pela violação de todo o seu dispositivo, foi estabelecida a penalidade ali fixada, não havendo punição para falta de cumprimento de uma de suas exigências; que, devendo as leis fiscais ser aplicadas em seus termos rigorosos, a decisão recorrida não tem amparo legal, mormente no caso em que a fatura foi apresentada com todos requisitos essenciais, menos um exigido em disposição secundária do art. em que a infração foi capitulada.

Assim, e

Considerando que o produto é taxado pela qualidade e pelo peso, na conformidade do § 11, art. 4.º, do decreto-lei n. 739, de 1938;

Considerando que sem a discriminação de qualidade o peso de cada envoltório não pode ser verificada a exatidão das taxas pagas;

Considerando que a recorrente limitou-se a apreciar a omissão sobre o peso, deixando de oferecer qualquer explicação sobre a qualidade, quando a tributação difere segundo a composição do produto, nas alíneas I a IV, do citado § 11;

Considerando que se não trata apenas de uma simples omissão e sim de faltas de especificações indispensáveis e ligadas à taxaço;

Considerando que, assim sendo, não procedem as alegações de defesa e razões de recurso;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940. — *Nero de Macedo*, presidente e relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausentes os Srs. Francisco Brandão Cavalcanti e João Constant Magalhães Serejo.

ACORDÃO N. 9.702

Recurso n. 9.848 — Imposto de consumo; recorrente, Evaristo & Freire; recorrida, Delegacia Fiscal em Paraíba.

"Anula-se o processo a partir da decisão, inclusive, por não ter havido recurso "ex-officio" exigido pelo artigo 226, do decreto-lei n. 301, de 1938, quando um dos contribuintes foi aliviado da penalidade prevista do art. 81, parágrafo único".

Em 12 de setembro de 1938, foi lavrado auto contra os comerciantes Evaristo & Freire e José de Barros, por infração do artigo 81, parágrafo único, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938. Correu o processo os trâmites legais e o senhor delegado fiscal na Paraíba julgou procedente o auto e impôs àquela firma a multa de 5:000\$0, por lhe parecer reincidente, deixando de aplicar qualquer penalidade a José de Barros e, por isso, também não recorreu "ex-officio" para esta instância, como exige o art. 226, do citado decreto revigorado no de n. 739, de 1938, atualmente em vigor.

Assim, e

Considerando que o recurso "ex-officio" no caso era obrigatório, como prescreve o art. 226, do decreto-lei n. 301, revigorado no de número 738, ambos de 1938;

Considerando que assim também tem resolvido este Conselho em vários de seus acordãos;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para anular o processo, a partir da decisão, inclusive, afim de que seja obedecido o preceito regulamentar.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940. — *Nero de Macedo*, presidente e relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Ausentes os senhores Brandão Cavalcanti e Magalhães Serejo.

ACORDÃO N. 9.703

Recurso n. 8.758 — Imposto de consumo; recorrente, Couri & Irmão; recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Nega-se provimento ao recurso, encaminhando o processo ao senhor ministro sugerindo a equidade, visto não ter havido prejuízo para o fisco, nem má fé por parte dos autuados".

Couri & Irmão, comerciantes retalhistas na cidade de Santos Dumont, Minas Gerais, foram autuados em 29 de julho de 1938, por infração dos artigos 72, 81 e 112, § 9.º e do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

O fiscal relata, no auto, ter verificado que na loja daqueles negociantes estavam expostas à venda, sem estampilhamento, 30 latas de pasta fina para polir calçado, sendo 5 da marca "Touro" e 25 da marca "Dragão", as quais, em seus rótulos, não continham a expressão — Indústria Brasileira; — e que, solicitada a nota de venda ou fatura da mercadoria aludida, nem uma nem outra lhe foi exibida.

Contudo, em aditamento no próprio auto, o fiscal declara que lhe foi entregue a nota de venda n. 33.683, de 30 de agosto de 1934, emitida por F. Borja & Comp., desta capital, a qual foi apenas ao processo.

Defendendo-se, a autuada alegou que a mercadoria em questão faz parte do estoque muito antigo, adquirida pela firma revendedora F. Borja ao tempo em que estava isenta de imposto, e, nas mesmas condições, vendida à suplicante.

Ouvindo a respeito, F. Borja — sucessor de F. Borja & Companhia, — declarou que a pasta "Dragão", adquirida à Fábrica Universal, desta cidade, em 1934, o tinha sido devidamente selada, como provam as respectivas faturas que anexa, e também selada tinha sido vendida a Couri & Irmão.

O autuante, em informação constante do processo, reconhece que a mercadoria apreendida

"só poderia ter saído da fábrica devidamente legalizada, e a primeira vista se verifica ser o produto muito antigo, e por descuido dos autuados, deixaram que delas se desprendessem os selos e os rótulos".

Pronunciaram-se pela inculpabilidade da firma F. Borja, no correr do processo, o fiscal autuante e o coletor federal em Santos Dumont.

O senhor delegado fiscal em Minas Gerais, submetido o caso ao seu julgamento, multou a firma Couri & Irmão em 500\$0, mínimo dos dispositivos infringidos.

Recorrendo para este Conselho, após ter cumprido as exigências regulamentares, Couri & Irmão alegam que a irregularidade verificada só pode ser consequência do descolamento dos selos, visto que a graxa está acondicionada em latas de folha de flandres, cuja superfície lisa torna difícil a aderência de qualquer espécie de goma, salientando, ainda, que o estoque existente dessa graxa — considerada já imprestável — achava-se em uma gaveta, onde foi encontrado pelo autuante, não sendo compreensível que fossem se aproveitar de alguns selos de \$020, quando são os maiores contribuintes da localidade.

Isto posto, e

Considerando que não procede a infração do art. 72, verificado que foi ter sido a mercadoria fabricada ao tempo em que a lei facultava — e não exigia — o uso, nos rótulos, da expressão "Indústria Brasileira".

Considerando que o próprio fiscal autuante reconhece, na informação de fls., terem os selos se despreendido das latas em consequência do longo tempo decorrido da aquisição da mercadoria, afirmando que isso se verificava "a primeira vista";

Considerando que o infração do art. 81 foi, sem dúvida alguma, resultante da ação do tempo sobre as latas em questão, o que prova e descuido dos autuados, não o intuito de lesar o fisco, que, como se evidenciou, nada sofreu;

Considerando que, como se contava da nota de venda anexa ao auto, trata-se de mercadorias adquiridas em 1934, sendo notório que as graxas para polir sapatos se ressecam em tempo relativamente curto, o que justifica a afirmação dos autuados relativamente à imprestabilidade do produto;

Considerando que a própria firma suplicante sugeriu a este Conselho um exame das latas de graxa apreendidas, para demonstrar a sua invendabilidade na situação em que se acham, razão por que as tinha guardadas em uma gaveta do balcão de sua loja;

Considerando que o produto é selado com a taxa de \$020 por unidade, não sendo crível que a autuada, cujo estabelecimento é o maior contribuinte da localidade, tivesse se aproveitado dos selos desprendidos das latas, no total de \$600;

Considerando que é de justiça a aplicação, no caso ora em julgamento, dos princípios de benignidade consubstanciados no artigo 6.º § 1.º do decreto-lei n. 2.609, de 20 de setembro de 1940;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso e encaminhar o processo ao senhor ministro da Fazenda, sugerindo a relevação da multa, por equidade.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940. — *Nero de Macedo*, presidente. — *João Magalhães Constant Serejo*, relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.704

Recurso n. 8.789 — Imposto de consumo — Recorrente: — Delegacia Fiscal em Minas Gerais "ex officio" — Recorrido, Joaquim Rodrigues de Sousa.

"A infração do art. 204 § único letra c do decreto-lei n. 301 de 24-2-1938, severamente punida pelo art. 220 com multa não inferior a Rs. 5:000\$000, exige, para sua aplicação, que fique apurada a existência de artifício doloso ou evidente intuito de fraude. Não se tendo caracterizado essa condição indispensável à figura delitosa da sonegação, nega-se provimento ao recurso "ex officio".

Contra Joaquim Rodrigues de Sousa, com fábrica de café moído na cidade de Itajubá, Minas Gerais, foi lavrado o auto de fls. 2, dando-o como infrator do art. 81 combinado com o art. 204 parágrafo único letra c do decreto-lei n. 301 de 24-12-38, visto que a fiscalização, pelo exame do livro registro de produção e consumo e de movimento das estampilhas, chegou a conclusão de que o autuado dera saída a 700 quilos de café moído sem o pagamento do imposto devido, na importância de Rs. 74\$000.

O comerciante, em sua defesa, alegou que ao transferir o saldo de estampilhas do mês de março para abril o fizera em valor superior ao realmente existente, e, querendo corrigir o engano, começa a a dar saídas fantásticas de café moído, isso sem intuito doloso.

A Delegacia Fiscal, em face dessas alegações, determinou fosse feita uma diligência para que, pelo confronto da escrita comercial da firma, se constatasse a veracidade das suas alegações; atendendo à intimação, o autuado juntou o talão de notas de venda, apenso a folhas 13.

Como sua escrituração não consignasse vendas nos dias 1 a 17 de abril de 1938, nova diligência foi determinada, desta vez na própria fábrica do acusado, de maneira que, pelo exame dos elementos ali encontrados, pudessem ser escolhidos os dados necessários a positivar-se se naquele período houvera ou não vendas de café moído, qual a quantidade, preço de venda, nome dos compradores, e se a prazo ou à vista.

O termo desse exame, realizado pelo próprio autuante, consta de fls. 18 do processo; o fiscal, na falta de outras fontes, valeu-se do livro "Vendas à Vista" da firma, de cujos lançamentos concluiu terem montado a 617\$000 as vendas de café moído efetuadas no citado período de 1 a 17 de abril.

O senhor Delegado Fiscal em Minas Gerais, analisando o processo, examinou a cópia da escrita fiscal oferecida pelo autuado, não contestada nem pelo autuante nem pelo Coletor de Itajubá, e cotejando os seus algarismos com as vendas acusadas no talonário de fls. anotou várias irregularidades, além das apontadas no auto. E concluiu:

"Desse cotejo entre o livro da escrita fiscal e os cotejos de notas de vendas e também com o livro de "Vendas à Vista", ressalta que muito pouca ou quase nenhuma harmonia de lançamentos eles oferecem, o que não se justifica em se tratando de fabricação e venda de um só produto. Houve, sem dúvida, um certo descaso da parte do autuado em organizar a sua escrita com a precisa clareza e exatidão, de modo a não deixar dúvidas, como prescreve o art. 113 do regulamento do consumo. Neste caso, e diante das irregularidades apontadas, com lançamentos e saldos truncados, ora para mais ora para menos, o livro da escrita fiscal de Joaquim Rodrigues de Sousa, não constitui, por si só, um elemento de prova suficiente da sonegação a que alude o auto de fls."

Baseado nas considerações acima citadas aquela autoridade resolveu desclassificar a infração do art. 204 § único letra c, impondo todavia, ao requerente a multa de Rs. 500\$000, grau mínimo combinado no art. 219 § 6.º letra a, com a obrigação de recolher o imposto não pago, na importância de Rs. 410\$000. E recorreu *ex officio* para este Conselho com referência à 1.ª parte de sua decisão.

Joaquim Rodrigues de Sousa recolheu aos cofres públicos o valor da multa e do imposto, deixando perimir seu direito ao recurso para a instância superior.

Diante do exposto, e

Considerando que a infração do art. 204 § único letra c, punida, severamente aliás, pelo art. 220, do decreto-lei n. 301 de 24-2-1938, com multa igual ao dobro da importância do imposto sonegado, não inferior a Rs. 5:000\$000, exige, para sua aplicação, que fique apurada a existência de artifício doloso ou evidente intuito de fraude;

Considerando que, como bem evidenciou o Sr. Delegado Fiscal na sua decisão, transcrita no relatório, essa condição indispensável à figura delitosa da sonegação não ficou caracterizada;

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso *ex officio*.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940. — *Nero de Macedo*, presidente. — *João Constant Serejo*, relator. — Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.